

BAHIA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(GONÇALVES MARTINS)

RELATORIO... 6 DEZ. 1870

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

RELATORIO

APRESENTADO A

ASSEMBLEA LEGISLATIVA DA BAHIA

PELO EXCELLENTISSIMO SENHOR

BARÃO DE S. LOURENÇO,

PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA,

Em 6 de Março de 1870.



BAHIA:

TYPOGRAPHIA DO JORNAL DA BAHIA



1870.



SENHORES DA ASSEMBLEA PROVINCIAL.



DIVINA PROVIDENCIA e a continuação da confiança do Governo Imperial permittiram que eu ainda tivesse a honra de dirigir-me aos eleitos da Provincia para lhes dar, em cumprimento da lei, esclarecimentos sobre os seus negocios peculiares nos variados ramos do serviço publico.

O anno passado, desempenhando igual dever, ambicionei merecer pela franqueza de minha linguagem e coherencia do meu procedimento a confiança da Assembleia cujo periodo findou. Não fui porém feliz, senhores; a luta dos interesses, baptisada em muitos logares por divergencias politicas, deixa mais de uma vez escapar a oportunidade de felicitar-se a terra onde nascemos, e que nos tem distinguido entre seus filhos.

Hoje vos saúdo mais esperançoso de alguma cousa realisar em bem da Provincia que com tanta sabedoria vos elegeo, e á qual precido, mesquinho de recursos, porém possuido do mais vivo zelo de promover o seu engrandecimento.

Sua Magestade 6 Imperador, graças a Providencia Divina, que vela sobre os destinos d'este Imperio, não tem soffrido em sua preciosa saúde, proseguindo em seu continuo lidar para fazer prosperar a Nação que tem a ventura de o contemplar como seu primeiro cidadão.

Sua Magestade a Imperatriz esteve gravemente enferma, mas para fortuna dos Brasileiros se acha completamente restabelecida de seus incommodos. Toda a mais augusta familia Imperial gosa de saúde, tendo a serenissima princeza, a Sra. D. Leopoldina, dado a luz no dia 21 de maio passado um novo principe, que ao baptizar-se, no dia 29 de Julho do mesmo anno, recebeu os nomes de D. José Fernando Francisco Maria Miguel Raphael Gonzaga.

A administração do estado inaugurada por decreto de 16 de Julho de 1868, tendo por chefe o Exm. Senhor Visconde de Itaborahy, continúa a dirigir os destinos do paiz com a substituição de dous de seus membros, os Exms. Ministros das Obras Publicas e da Justiça.

GUERRA DO PARAGUAY.

A luta que o Imperio do Brasil travou com a Republica do Paraguay pode considerar-se hoje terminada, depois de uma longa e penivel campanha, em que além de uma coragem decidida e quasi vertiginosa tinham os nossos soldados a combater os obstaculos da natureza, e as assolações epidemicas.

O ex-dictador Solano Lopez, constituido em verdugo do infeliz povo, cujos destinos lhe estavam confiados, embrenha-se fugitivo nas matas virgens e nos logares mais escabrosos das serranias situadas nos confins do seu paiz, deixando apo: si em sua fuga precipitada um rastilho revoltante de esqueletos vivos, e de cadaveres dos dous sexos e de todas as idades victimas ou da fome ou das lanças dos seus sicarios. Escarnio da civilisação e da humanidade o seu nome ha de passar à posteridade como o do mais detestavel tyranno de que tem noticia a historia, que se espantará de encontrar tanta abjecção e tanto fanatismo n'este seculo de intelligencia e liberdade. Si ainda a infeliz nação Paraguaya, hoje libertada, conta cidadãos e familias deve-o ao denodo, ao character compassivo dos Brasileiros e á actividade incansavel do Principe que os comman la.

Sua Alteza por meio de sacrificios pouco communs tem recebido a grande naturalisação, devendo ser considerado agora pela gratidão do povo, como é pela Constituição, um dos primeiros cidadãos d'este Imperio.

A guerra do Paraguay, quando bem conhecida e apreciada, constituirá um dos grandes acontecimentos do seculo, pela inaudita pertinacia da defesa e pelo heroismo do ataque. Por ella tem o Brasil uma pagina brilhante e gloria indispensavel na historia americana, gloria que tendo sido sellada com o generoso sangue de tantos bravos custou ao Imperio a vida de muitos filhos illustres, entre os quaes veio ultimamente procurar o seu logar de honra na gratidão e memoria dos povos, o intrepido general João Manoel Menna Barretto, morto no ataque e tomada de Peribebuy.

A esquadra Brasileira, que tantos louros conquistou n'esta campanha excepcional, soffreu um grande golpe, que repercutio no Paiz. E' inutil dizer-vos, Senhores, que me refiro ao passamento do nobre Visconde de Inhúma, victima das enfermidades que adquirira na gloriosa lucta em que tomara decidida parte como chefe das nossas forças navaes.

ESTADO POLITICO E ELEIÇÕES.

Si a ambição de conciliar meus comprovincianos chamando-os ao só pensamento da felicidade de nossa Patria, como tive occasião de manifestar á Assembleia passada, não colheo todo o fructo de minhas intenções e do desejo ardente que nutro do fraternal abraço de todos os Bahianos, contudo o espirito publico se acha menos agitado,

e ate a pessoa do Presidente da Provincia, ou por cansaço, ou pela volta dos bons sentimentos, que é do caracter de nós todos, tem sido menos agredida e maltratada.

Prosigo na administração que me foi confiada sem odio nem rançor, mas no firme proposito tambem de não me demoverem da justiça, que á todos devo, as considerações partidarias que descobrem no proceder da autoridade mesquinhas rasões de adversario. Conte a Provincia que eu proseguirei do mesmo modo.

Em 28 de Novembro ultimo procedeo-se livremente e com toda a regularidade possivel a eleição para membros da Assembl'ea Provincial, correndo-vos o dever de apreciar a validade d'ella.

Deixaram de tomar parte no pleito eleitoral os Eleitores da Matta de S. João, por não terem comparecido no respectivo local, conforme o communicou o Juiz de Paz Presidente interino do Collegio em 28 do mesmo mez.

Os Eleitores das parochias do Bomfim, Morro do Chapéo e Abbadia, não tendo sido reconhecidos pela Camara dos Senhores Deputados, unico poder competente para conhecer das eleições primarias, não tomaram parte nas votações dos respectivos Collegios.

Os eleitores do Rio das Egoas, que deveriam funcienar juntamente com os de Carinhauha, não compareceram n'este ponto e constituiram se em collegio á parte, allegando embaraços na viagem á emprehender para satisfazer ao preceito da Lei, em consequencia das grandes cheias, conforme se verifica do officio da Camara Municipal de 26 de Novembro, e da acta do referido Collegio do Rio das Egoas que não poude ser admittido na apuração do districto por não ter sido autorizado por Lei.

Pelo poder competente, segundo foi declarado á Presidencia por Avisos de Ministerio do Imperio de 17 e 19 de Maio, 16 de Junho, 13 de Agosto, 6, 27 e 29 de Setembro, todos do anno passado, foram approvadas as eleições primarias e secundarias dos cinco districtos eleitoraes d'esta Provincia, com excepção do Collegio de Santo Sé; e das parochias do Senhor do Bomfim do Collegio Eleitoral da Feira de Sant'Anna, do de Nossa Senhora da Abbadia do Collegio do mesmo nome, e de Nossa Senhora da Graça do Morro do Chapéo do Collegio de Jacobina.

Em datas de 12 e 19 de Dezembro ultimo expediram-se as necessarias ordens para que se fizessem estas tres eleições primarias, cujas actas logo que forem recebidas serão opportunamente enviadas ao Ministerio do Imperio para dar-lhes o conveniente destino.

O Governo Imperial, segundo a Lei vigente, tem decidido sobre as eleições á que se procedeo em Setembro de 1863, e que pela Presidencia foram levados ao conhecimento do mesmo Governo em virtude de ter ella usado da autorisação conferida pelo Art. 118 da Lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, por ter havido duplicatas e reclamações sobre o processo eleitoral.

Faltam ainda as decisões relativas as parochias de S. Thiago do Iguape e do Divino Espirito de Inhambupe.

A proporção que esta Presidencia vai recebendo as decisões do Governo Imperial expede para as differentes localidades as convenientes ordens, de conformidade com os diversos Avisos do Governo geral sobre a materia.

TRANQUILIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

Não apresenta actualmente symptomas de perturbação ou de estremecimento a tranquillidade publica, que no Relatório do anno passado communiquei achar-se um pouco comprometida em certos pontos, em consequencia da exacerbação de rivalidades locais não devidas a idéas politicas, que alguns invocam para encontrar protectores nos dous arraiaes, e attenuar algumas vezes interesses illegitimos e mesquinhos.

As populações do interior são repetidas vezes victimas de especuladores, a que é indifferente sua sorte, com tanto que a d'elles propria se segure ou se conquiste por qualquer meio.

N'essas localidades distantes do centro administrativo, e que recebem com longas demoras, muitas vezes fustas, as decisões que se prendem a aquelle ramo do serviço publico, só autoridades prudentes, vigilantes e de energica firmeza poderão prevenir o desenvolvimento d'esse mal deplorable que tem invadido o paiz.

No anno passado, durante a administração do Exm. Vice-Presidente foi unicamente alterada a ordem no termo dos Lençoes, onde os odios pareciam amortecidos senão pelo congregamento dos contendores de Agosto e Setembro de 1868. pelo empenho e imparcialidade administrativa com que procurei acalmar a exaltação dos animos, enviando para alli autoridades reconhecidamente prudentes e extranhas ao logar, capazes de cumprir sem paixão nem violencia minhas intenções no intento de firmar o imperio da Lei e dar garantia aos queixosos.

Eis o facto que passo a communicar-vos: Grupos de desordeiros tentaram perturbar a tranquillidade publica, pretextando factos arguidos ao tenente de policia, então delegado Manoel da Silva Cardoso, contra o qual não havia ali sido dirigidas queixas perante o Governo.

S. Ex. o Sr. Desembargador Figueiredo Rocha, sollicito na manutenção da ordem, fez partir da capital um 4.º delegado, o bacharel Felipe Daltro de Castro, o qual, não obstante partir immediatamente depois da nomeação, só chegou ao seu destino depois dos tristes acontecimentos de 19 e 26 de Agosto, nos logares denominados Alto de S. José e Marco. A sua chegada porem dispersaram-se os grupos.

Deo pretexto a primeira d'aquellas lamentaveis occurrencias a tomada de um recruta que vinha do Andarahy para os Lençoes. A força que conduzia esse recruta foi assallada no Alto de S. José, recebendo uma descarga da qual resultou o ferimento de um inspector de quartearão.

A força sendo-obrigada á responder a aggressão que lhe era feita não poudo evitar o conflicto.

O segundo acontecimento teve a mesma explicação.

Sendo ao delegado tenente Cardoso sollicitado um auxilio pelo alferes José Geraldo de Arsgão, subdelegado de Andarahy, que para alli se dirigia, visto reciear alguma surpresa da mesma natureza que a precedente, foi aquelle delegado em pessoa realisando-se o ataque previsto do qual resultou alguns ferimentos em diversos soldados e no proprio tenente delegado.

No dia 28 finalmente ainda a lucta se tornou mais renhida com o tenente Antonio Martins Barbosa, subdelegado nomeado para o districto da Cravada, que seguindo pela cidade dos Lençoes—em seu caminho foi atacado inopinadamente, resultando d'esse conflicto serem postos os desordeiros em debandada, capturando-se 19 d'elles sem haver morte alguma á lamentar-se.

Logo que essas noticias chegaram á esta Capital partio uma força de cavallaria, a qual juntamente com as nomeações do juiz de direito da comarca bacharel Estevão Vaz Ferreira, e para delegado capitão do corpo policial Manoel Gomes de Carvalho conseguiu restabelecer o imperio da Lei e da justiça.

Ao reassumir a Presidencia já tinham cessado as luctuosas scenas, e nenhum facto mais veio perturbar a segurança das localidades acima.

A tranquillidade nos Lencões está pois restabelecida.

Espero brevemente poder obter do Governo Geral a nomeação de um juiz municipal que reuna a delegacia, e que, extranho as intrigas locais distribua justiça por todos os habitantes de tão importante povoação, cuja prosperidade crescente tem sido contrariada pelas lutas que alli tiveram logir.

Tenho recebido reclamações contra o actual delegado, porem não baseadas, antes acompanhadas de frivolos receios que eu não partilhava, entendi que devia aguardar dados positivos, descansando na infernação favoravel á aquelle empregado, que me foi ministrada pelo Dr. juiz de direito, magistrado digno de toda a confiança.

Minhas esperanças, apraz-me comunicar-vos, não tem por ora sido illudidas.

Pelo relatorio do Dr. Chefe de Policia, em cuja lealdade, zelo e severo espirito de justiça deposito a mais plena confiança, vereis que não obstante haverem cessado as lutas armadas continua á não ser satisfactorio o estado de segurança segundo referi o anno passado, e nem era de esperar tão rapido melhoramento, subsistindo as mesmas causas com aggravação de algumas, como seja a da miseria publica occasionada pela terrivel e persistente secca, e a falta de forças, que auxiliem as autoridades locais na repressão dos crimes.

Nas povoações de Santa Ritta do Rio Preto e do Remanso providencias espedias se tornam necessarias e a Presidencia as adoptará; porque é de sua convicção que a justiça deve imperar sobre a prepotencia de quem quer que seja.

Os nossos embaraços com a guerra dificultaram medidas de reconhecida vantagem, das quaes felizmente podemos fazer uso em breve tempo para a moralidade e beneficio das populações que as reclamam.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Tem havido durante este segundo periodo da minha administração alterações mais frequentes no pessoal da magistratura, devidas umas as vagas deixadas pelo melhoramento de entrancias entre os juizes de direito, e outras ao preenchimento dos logares de juizes municipaes e promotores, que ou foram removidos, ou terminaram o quadriennio e não foram reconduzidos, ou solicitaram a respectiva exoneração, ou finalmente foram elevados á cathogoria de magistrados effectivos.

No precedente Relatorio communiquei existirem vagas as comarcas de Valença e Nazareth, ambas de 3.^a entrancia; vindo depois d'essa epocha á vagar a do Conde de 2.^a e as de Monte Alto, Cactité e Rio de Contas de 1.^a.

Foram nomeados para essas diversas localidades os cidadãos-seguintes:

Para a comarca de Nazareth o juiz de direito Carlos de Cerqueira Pinto, removido de chefe de policia de Santa Catharina, por decreto de 24 de Abril de 1869.

Para a de Valença o juiz de direito Domingos Ribeiro Folha, removido da comarca do Conde n'esta Provincia por decreto de 29 do mesmo mez.

Para a do Conde o juiz de direito, Manoel Carrillo da Costa, removido da comarca de Caetitê por decreto de 3 de Novembro do referido anno.

Para a de Monte Alto o juiz de direito Pedro Caetano da Costa, removido da comarca de Cabrobó em Pernambuco por decreto da mesma data.

Para as do Rio de Contase Caetitê os bachareis Estevão Vaz Ferreira e José Antonio Gomes Netto, o primeiro por decreto de 29 de Maio e o segundo por decreto de 3 de Novembro do anno passado

No pessoal dos juizes municipaes deo-se durante o anno findo, a seguinte modificação, preenchendo-se as respectivas vagas.

Por decreto de 18 de Maio a nomeação do bacharel Antonio Ribeiro Pacheco d'Avila para o cargo de juiz municipal e orphãos do termo de Chique-Chique.

Por decreto de 10 de Junho a nomeação do bacharel Porfirio Amancio Gonçalves para juiz municipal do termo de Joazeiro.

Por decreto da mesma data a remoção do bacharel Antonio Lourenço de Araujo do cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Alcobaga para os de Taperoá, Cayrú e Santarem.

Por decreto de 19 de Junho a nomeação do bacharel Demetrio José Teixeira para juiz municipal e de orphãos do termo de Alcobaga e Prado.

Por decreto de 18 de Agosto a remoção do bacharel Licinio Alfredo da Silva do cargo de juiz municipal de Itapicuri para igual cargo em Villa-Nova da Rainha.

Por decreto de 25 do mesmo mez a nomeação do bacharel Diocleciano da Rocha Vianna para juiz municipal e de orphãos do termo do Camisão.

Por decreto de 1 de Setembro a nomeação do bacharel José Alves da Silva Pereira para juiz municipal do termo de Minas do Rio de Contas.

Por decreto de 15 de Setembro a nomeação do bacharel Luiz Rodrigues Nunes para juiz municipal e de orphãos do termo da Jacobina.

Por decreto de 6 de Outubro do mesmo anno a remoção do bacharel João Peixoto de Miranda Veras do cargo de juiz municipal do termo de Itabayaninha na provincia de Sergipe para igual cargo no termo de Itapicuri.

Houve tambem uma recondução durante o anno considerado, a do bacharel Emygdio José Martins de Azevedo Sá no cargo de juiz municipal e de orphãos do termo do Remanso de Pilão Arcado por decreto de 7 de Julho.

No pessoal das promotorias houve igualmente ligeira alteração, como passo a communicar-vos:

Foram removidos:

Por acto de 29 de Abril, da comarca da Feira de Sant'Anna para a de Nazareth o bacharel Vicente Candido Ferreira Tourinho.

Por acto de 25 de Novembro, da comarca de Chique-Chique para a de Itapicuri o bacharel Pedro Carneiro da Silva.

Foram nomeados:

Por acto de 29 de Abril para a comarca da Feira de Sant'Anna o bacharel Olympio Manoel dos Santos Vital.

Por acto de 24 de Novembro para a comarca de Ilheos o bacharel José Cardoso da Cunha.

Por acto da mesma data para a comarca de Santo Amaro o bacharel Amphiphio Botelho Freire de Carvalho; tendo solicitado e obtido demissão do referido cargo o bacharel Joaquim Ribeiro de Souza Froes.

Por acto de 1.º de Dezembro para a comarca do Joazeiro o bacharel Joaquim Simões Daltro da Silva.

Por acto de 21 do mesmo mez para a comarca do Rio de Contas o bacharel Luiz Duarte da Silva.

Por acto de 17 de Janeiro do corrente anno para a comarca de Chique-Chique o bacharel Luiz Vianna.

Por acto de 9 de Fevereiro para a comarca do Conde o bacharel Carolino de Lima Santos.

Resulta d'esses dados estatisticos terem havido entre os 27 juizes de direito da Provincia duas remoções para melhoramento de entrancia na mesma Provincia e tres nomeações, uma das quaes foi apenas melhoramento de comarca.

Entre os juizes municipaes e de orphãos seis nomeações, tres remoções e uma recondução.

Entre os promotores sete nomeações, tres remoções e uma demissão á pedido.

Por acto de 12 de Julho foi criado sôo civil e conselho de jurados na villa do Morro do Chapeo e por acto de 8 de Novembro fez-se igual creação em Villa Viçosa, termo da comarca de Caravelias.

De accordo com o pensamento manifestado o anno passado de augmentar o numero de autoridades policiaes no interior, afim de facilitar a acção da justiça e garantir melhor pelo prestigio proprio a segurança e moralidade das povoações e arraiaes, onde ha falta de guardas policiaes para mantel-a, resolvi crear uma delegacia na Villa do Prado, por acto de 29 de Novembro, tendo sido anteriormente creala uma outra em Villa Vicosa pelo Exm. Vice-Presidente.

FORÇA PUBLICA.

Tendo solicitado e obtido exoneração do cargo de Commandante das Armas n'esta Provincia o coronel Luiz José Monteiro foi nomeado para substituil-o o coronel Antonio Gomes Leal, que tomou posse e entrou em exercicio no dia 14 de Fevereiro.

Continuando a falta de tropa de primeira linha n'esta Provincia, em consequencia de não se achar ainda completamente terminada a campanha do Paraguay, o serviço da guarnição prosegue á cargo da Guarda Nacional.

Como o anno passado, em idetica occasião, cabe communicar-vos que se acha aquartelado o 5.º batalhão, sob o commando do tenente-coronel Manoel Ignacio da Cunha Menezes, com 472 praças.

Sendo ainda este batalhão e o 8.º os unicos da Capital que se acham convenientemente organisados, é urgente cuidar-se dos outros, afim de que não pese o serviço desigualmente sobre a população, caso não possam os corpos de linha ser desde já distribuidos pelas guarnições das Provincias.

GUARDA NACIONAL.

A Guarda Nacional n'esta Provincia continua á corresponder com todo o zelo e dedicação a confiança que tem constantemente o Governo depositado em sua Instituição, já concorrendo em subido numero aos campos da luta travada no Sul do Imperio e no Paraguay, já satisfazendo com verdadeiro patriotismo a todos os reclamos da Autoridade encarregada de velar e manter a segurança e tranquillidade publica. O seu estado é ainda o mesmo de que dei conta o anno passado. A excepção dos Batalhões 5.º e 8.º, os outros do Município d'esta Capital tem necessidade de algumas modificações em sua organização, que serão propostas opportunamente, succedendo o mesmo em muitas outras localidades. Eu tenho muita confiança n'esta Instituição, e serei o ultimo a esposar qualquer pensamento de sua extincção. O seu auxilio nos tem efficazmente coadjuvado nos momentos mais graves. Ella tem igualmente urgente necessidade de armamento, sem o qual não é possível dar-se-lhe organização regular.

Por decreto de 23 de Maio ultimo foi nomeado o capitão quartel-mestre Francisco Vieira Tosta, para o posto de major ajudante de ordens do Commando Superior da Guarda Nacional do Município da Cachoeira; e reintegrado no exercicio do posto de tenente-coronel commandante do batalhão N.º 12 o cidadão José Ruy Dias da Affonseca.

Por decreto de 19 de Junho ultimo foi nomeado Domingos Americo da Silva para tenente-coronel commandante do batalhão N.º 4 da classe da reserva; e Joaquim Firmino dos Santos Gama tenente-coronel commandante do batalhão 15; e Themistocles Affonso do Rego capitão secretario geral do estado-maior do Commando Superior da Guarda Nacional da Feira de Sant'Anna.

Por decreto de 2 de Julho foi suspenso do exercicio de seu posto, por tempo indeterminado, o tenente-coronel commandante do batalhão N.º 110 José Luiz de Almeida Couto.

Por decreto de 7 de Julho foi nomeado tenente-coronel commandante do batalhão N.º 123 Miguel Martins da Silva Telles; e tenente-coronel commandante do batalhão N.º 121 Benevides Moreira do Prado.

Por outro de 19 de Julho foi reduzido a 4 companhias o batalhão N.º 83; e creado o de N.º 111 com 6 companhias, formadas com as praças desligadas do dito batalhão 83 e residentes no municipio da Barra do Rio de Contas; sendo nomeado para tenente-coronel commandante do batalhão creado o capitão Antonio Caetano Lessa.

Por decreto de 21 de Julho foi reintegrado no exercicio do posto de tenente-coronel commandante do batalhão N.º 47 Felipe Ferreira de Araujo Pinho; e por outro de 28 de Julho foi nomeado coronel Commandante Superior da Guarda Nacional da Jacobina Antonio Teixeira Soares; e reformado no posto de coronel Commandante Superior da Guarda Nacional de Santo Amaro o Barão de Sergimerim; sendo nomeado para substituil-o o Barão de Oliveira; assim como foi transferido para o batalhão N.º 10, do serviço activo, o tenente-coronel commandante do de N.º 3, da classe da reserva, Firmino Grumichama, e d'aquelle para este o tenente-coronel Augusto Lopes Villas-boas; e nomeado Agricola Dantas Portatil para tenente-coronel commandante do batalhão N.º 55.

Por decreto do 11 de Agosto foram nomeados Antonio Moreira da Rocha, e Manoel Gonçalves Leite, este para tenente-coronel commandante do batalhão N.º 8 da reserva, e aquelle para major commandante da secção de batalhão N.º 1 do serviço activo.

Por outro de 23 de Agosto foi nomeado o capitão João Gonçalves Martins para tenente-coronel commandante do batalhão N.º 28; e pelo de 1.º de Setembro foi suspenso do exercicio, por tempo indeterminado, o coronel Commandante Superior dos Municipios do Joazeiro e Sento Sé Antonio Luiz Ferreira.

Em data de 15 do mesmo mez foi tambem suspenso por tempo indeterminado, do respectivo exercicio o coronel Commandante Superior de Caeté Exuperio Pinheiro Cangussú, e nomeado o capitão João Calmon du Pin e Almeida para tenente-coronel commandante do batalhão N.º 25, sendo suspenso do exercicio de igual posto, por tempo indeterminado, o tenente coronel José Lino Coutinho Sohré Pereira.

Por decreto de 6 de Outubro foi suspenso do exercicio por tempo indeterminado, do posto de coronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio de Itapicuru o Barão do Rio Real; e foi nomeado capitão cirurgião-mór do estado-maior do Commando Superior da Feira de Sant'Anna Amerino Fabião Barret o Nobre, sendo reformado em major o official que occupava aquelle posto Victoriano José Fernandes Gouvêa; assim como foi suspenso do exercicio por tempo indeterminado, o Commandante Superior da Guarda Nacional da Purificação coronel José Felix de Carvalho, sendo nomeado na mesma data para substituil-o o coronel João de Araújo Froes; reformado o coronel commandante do batalhão da reserva N.º 1 José Lopes Pereira de Carvalho, sendo nomeado para substituil-o o capitão João Manoel de Seixas Junior; reformado o tenente coronel commandante do batalhão N.º 79 Joaquim da Silva Nery; e nomeado João José de Senna para o posto de tenente-coronel commandante do batalhão N.º 72.

Por decreto de 16 de Outubro foram nomeados para os postos de coronel Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio de Ihanbupu Domingos Gomes Ferreira Velloso; de tenente-coronel chefe do respectivo estado maior Felisberto Gomes Pinheiro; nomeado Seraphim Pinto de Souza tenente coronel commandante do batalhão N.º 50.

Por decreto de 13 de Novembro foi concedida a demissão de tenente-coronel commandante do batalhão N.º 30 ao bacharel José Augusto Chaves.

CORPO PROVISORIO DE POLICIA

O Relatorio do anno passado diz qual o pensamento da Presidencia sobre este ramo do serviço provincial, que continúa com character de provisorio.

Ainda que os cofres provinciaes o tivessem permitido, o corpo não teria sido elevado a seu estado completo. Os engajamentos se difficultam, não concorrendo á se alistarem aquelles que o podem ser, provavelmente porque a paga não convida, e talvez tambem muitos receiosos dos destacamentos para o centro, separando-se de suas familias, e fazendo não poucas vezes com ellas sacrificios acima de seus recursos. Em vista do que observo entendo, que se terá de voltar ao que realisei em minha primeira Presidencia; creando companhias no centro, para ellas enviando os officiaes, inferiores e algumas praças que sirvam de nucleo.

Havendo um centro para cada uma companhia onde resida o commandante alli se instruando as praças e se reveando os destacamentos, se terá recursos proximos

para qualquer occorrença que exija a força publica; haverá mais respeito as autoridades e diminuirão muito os sacrificios do continuo movimento de forças, que representa hoje uma verba de despeza consideravel.

O Corpo Policial poderá n'este caso ser dividido em seis companhias, das quaes tres serão distribuidas pelo centro na forma dita, e as outras tres terão seu assento na capital, dando destacamentos para o litoral e suas proximidades. O commandante poderá todos os annos visitar os centros das companhias. Os actuaes vencimentos serão conservados ás companhias centraes, podendo a Presidencia augmentar, por excepção, quando se dê circumstancia extraordinaria que torne difficil a subsistencia em algum lugar.

O soldo das companhias da Capital poderia ser fixado em 1\$200 para cada praça.

O systema de fardamento necessita de uma reforma, e a este respeito a Presidencia tem dado suas ordens.

Sendo dado o fardamento para que haja accio e uniformidade que tanto concorrem para a disciplina, é notavel que se deva ao soldado o fardamento algumas vezes de dous annos e que se lhe entregue quando deve ter cessado sua utilidade: andar mal vestido um e dous annos para ter em outro duas e tres fardas é pouco sensato; e contra o bom senso obrigar o soldado, depois de sua baixa, receber o fardamento do qual não pôde mais usar.

A Presidencia providencia sobre este objecto.

O armamento da Policia é ainda o adquirido na minha primeira Presidencia, o que prova a boa compra então feita, porque o serviço policial estragou muito as armas, os soldados em luctas continuas nas diligencias, e com repetidos movimentos e marchas.

O anno passado vendo eu que nos donativos, por occasião da guerra, algumas quantias existiam destinadas ao armamento da Provincia, e mesmo para bem d'esta, no pensamento de lhes dar uma util applicação, fiz encommenda ao cidadão coronel José Lopes Pereira de Carvalho de certo numero de armas para o corpo de Policia, com especiaes condições; porem em minha ausencia os dinheiros tiveram outra applicação e a encommenda foi retirada.

No estado dos cofres, esperando todos os dias o desfeizo da guerra tenho adiado o novo pedido.

No caso de organização das Companhias do centro o actual armamento poderá ser recolhido e melhorado e alli prestar ainda bons serviços, comprando-se outro para as Companhias da Capital.

Actualmente conta o Corpo Provisorio de Policia 608 praças, inclusive os officiaes e inferiores.

D'essas acham-se destacadas 283, em diligencias 11, no hospital 30, praças 8, com licença 2, em varias commissões 31, e apenas 243 de serviço n'esta cidade, entre as quaes 36 musicos; faltan lo 92 praças para completar as 700 marcadas pela Lei de 25 de Maio de 1863. Engajaram-se durante o anno findo 230 pessoas, mas tiraram baixa por complemento de tempo 27; sem este 5; por incapacidade physica 20; por máu comportamento 5.

Foram remettidos 7 para o exercito; 1 com passagem pedida para a 1.^a linha; 2 para as cadeias publicas á cumprir sentenças; desertaram 5; foi aposentado 1; e falleceram 10.

As 283 praças destacadas acham-se distribuidas pelas seguintes localidades: um destacamento de 46 praças na cidade dos Lençoes; um de 23 na Villa de Geremoabo; um de 21 na Villa de Santa Rita do Rio Preto; tres de 16 na cidade de Cachoeira, e nas Villas de Alagoinhas e Inhambupe; um de 14 na Freguezia do Pilar; um de 12 na Villa Nova da Rainha; dous de 11 na Repartição da Policia e na Villa de Santa Izabel de Paraguassú; tres de 10 na Freguezia do Bom Jesus de Minas do Rio de Contas, na povoação do Andarahy e na Freguezia da Amargosa; um de 9 na Villa da

Purificação dos Campos; tres de 7 no Bomfim, no Matadouro Publico e na cidade de Valença; um de 6 na Freguezia do Rosario do Orobo; tres de 5 na Villa de Monte Alegre, na Villa de Camamú e na Villa de Ilhéus; dous de 4 na Villa de Itapicuri e na povoação da Cravada; dous de 3 na cidade de Nazareth e na Villa de Santarém; e um de 2 na Freguezia da Areia.

Não havendo numero sufficiente de praças para fazer o serviço policial em todas as localidades da Provincia—é este em algumas d'ellas feito pela Guarda Nacional, que em geral não satisfaz as autoridades, havendo constantemente reclamações por parte d'ellas.

O numero de Guardas Nacionaes que preenchem as funcções acima sobre á 274, distribuidos pelos destacamentos seguintes:—17 na cidade de Santo Amato; 11 na cidade de Nazareth, e igual numero na Feira de Sant'Anna, Remanso e Uubú; 10 em Caeté e 10 em Minas do Rio de Contas; 9 em Chique-Chique; 7 em Abrantes e na Purificação; 5 em cada uma das cidades, villas ou povoações que seguem: Abbadia, Santo Antonio da Barra, Alcobaga, Sant'Anna do Catú, Barra do Rio de S. Francisco, Barra do Rio de Contas, Brejo-Grande, Belmonte, Conde, Camisão, Canavieiras, Caravelas, Campo Largo, Capim-Grosso, Chapada-velha, Villa de S. Francisco, Ilheos, Itaparica, Jaguaripe, Joazeiro, Maragogipe, Monte-Santo, Monte-Alto, Maracás, Orobo, Porto Seguro, Rio Fundo, Santo Sê, Lucano, Tapera, Taperoá e Victoria.

A despeza com o corpo policial foi durante o anno findo de 238:493\$298, conforme se vê no mappa respectivo.

Tendo se dado vagas no quadro dos officiaes do corpo foram ellas preenchidas com alguns officiaes que regressaram do nosso exercito em operações no Paraguay onde prestaram valiosos serviços.

As nomeações feitas durante o anno findo foram as seguintes: a do tenente do antigo corpo, capitão em commissão, José Maria da Silveira, para capitão mandante; a do paisano Francisco José Jorge para tenente-quartel-mestre; a do capitão agregado Segifredo Ataliba Galvão para capitão da 1.^a companhia; a do tenente honorario Manoel José Gomes de Carvalho para capitão da 4.^a companhia; a do capitão honorario José Maria de Sant'Anna Mattos para capitão da 6.^a; as dous alferes honorarios Manoel da Silva Cardoso e Antonio Martins Barbosa para tenentes; as do alferes honorario Virgilio Manoel de Castro e sargento João Carneiro Marinho de Sá para alferes; a do tenente-ajudante Braz Hermenegildo do Amaral para capitão da 5.^a companhia, e do alferes Egas Moniz Barretto Carneiro de Campos para tenente-ajudante; a do alferes reformado do exercito Leovigildo Tanviá da Costa Gupeva para secretario do corpo no mesmo posto; a do paizano Antonio de Aguiar Freire para alferes da 4.^a companhia.

Foi reintegrado no posto do qual havia sido demittido o alferes José Placido de Guimarães Cova, e por acto da Presidencia de 23 de Abril nomeado o Dr. Alexandre Affonso de Carvalho alferes cirurgião ajudante.

Acham-se empregados nas cavallariças do corpo, onde existem 14 cavallos, 8 paraguayos e 2 forçados. O numero de cavallos é insufficiente para as necessidades do serviço, razão esta pela qual se acha a cavallada em mau estado, necessitando ser desde já reforçada.

FORÇAS PRESTADAS PARA A GUERRA CONTRA O PARAGUAY.

Não tem cessado esta Provincia, cujo patriotismo não foi excedido por nenhuma outra, de enviar contingentes para auxiliar as operações militares no Paraguay.

No precedente Relatório communiquei terem sahido da Provincia para aquelle destino 18,330 praças, depois d'essa epocha foram remettidos para a cõrte os seguintes guardas:

De 11 a 29 de Abril de 1869:

Voluntarios da Patria.....	3
Contingentes da Guarda Nacional.....	25
Recrutados para o exercito.....	26

Total..... 54

De 29 de Abril a 21 de Outubro:

Voluntarios da Patria.....	3
Contingentes da Guarda Nacional.....	85
Recrutados para o exercito.....	211

Total..... 299

De 21 de Outubro a 3 de Fevereiro do corrente:

Voluntarios da Patria.....	2
Contingentes da Guarda Nacional.....	2
Recrutados para o exercito.....	38

Total..... 42

Reunindo-se os 395 mandados de 11 de Abril a 3 de Fevereiro aos que tinham seguido precedentemente, vê-se que esta Provincia tem concorrido para a guerra, desde o seu começo, com 18,725 praças.

CULTO PUBLICO.

As considerações desenvolvidas o anno passado, por occasião de igual assumpto em idêntica circumstancia, ainda procedem no presente anno.

Dir-se-hia ao contemplar a decadencia pronunciada das matrizes, que tem arrefecido entre nós o zelo pela religião e fé ás suas salutaes doutrinas; quando é apenas o descuido d'aquelles que devem pregar as verdades christãs, e a inercia em que se tem cahido, que tem concorrido para determinar aquella apparencia mentirosa.

Confiados demasiadamente no auxilio directo do Governo da Provincia descui-

dam-se os parochos em sua maioria de captar a estima e benevolencia de seus parochianos, inspirando-lhes um amor sincero pela conservação dos templos e pelo brilhantismo necessario das pompas catholicas. Quando, porventura, alguma Igreja, que cuidadosamente zelada jamais reclamaria grandes concertos, vem a carecer pelo quasi abandono de reparos indispensaveis é ao Governo que se recorre, como si a Religião fosse meramente official e não tivesse uma razão de ser até no proprio lar da familia e na intimidade individual. Em nosso paiz de pouca população disseminada em vasto territorio, onde os recursos pecuniarios da administração publica são limitados, e para que sejam equitativamente distribuidos tem necessidade de ser subdivididos em pequenas fracções é materialmente impossivel prover á todos os reclamos, e sanar todas as difficuldades si não fór a acção official precedida umas vezes e outras auxiliada pela dedicacão dos povos.

Convem portanto que muitos parochos reconheçam essa verdade sem refutacão e, estimulando o espirito religioso de suas ovelhas, procurem levantar os templos abatidos, e consolidem os que ameaçam desabar em ruinas; certos de que o Governo os auxiliará com todo o empenho.

Entregues unicamente aos cuidados do poder executivo—essas obras ou se farão parcialmente para certas localidades, como no dominio passado em Apurá e Scuré, onde se gastaram fabulosas sommas; ou serão, em consequencia da fraqueza dos recursos, demoradas e incompletas; dando por muitas vezes, por maior que seja a fiscalisacão, logar a abusos e especulacões condemnavels.

A nossa população do interior é docil, naturalmente entusiastica, e avida de ouvir a palavra do Evangelho—quando pregada por ministros de fervoroso zelo, de que temos prova no desvelo com que busca prestar-se as exigencias dos Missionarios, quando n'essas localidades—se esforçam para realizar algum pensamento humanitario ou do culto.

Esta Presidencia tem consciencia de ter feito o possivel para despertar esses sentimentos de interesses pela fé Christã, invocando constantemente o compromisso sagrado dos parochos e interessando directamente por meio das commissões locais, as populações reclamantes na acquisicão do beneficio que sollicitam varios soccorros.

Varios soccorros tem sido dispensados e continuam a ser na esphera dos meios de que pode dispor a Provincia, sobrecarregada de dividas e de contractos onerosos, algumas vezes de pouca vantagem; mas si não forem elles devidamente aproveitados e completados pelos immediatos interessados bem poucos serão os fructos adquiridos.

O digno Prelado Arcebispo d'esta Provincia reconhece e lamenta, como esta Presidencia, o estado desolador de grande parte de nossas parochias, inclusive mesmo algumas da Capital, e não cessa de promover por todos os meios ao seu alcance, o melhoramento de que tanto necessitam. Muito deve confiar o zelo catholico da palavra esclarecida e da solicitude do venerando chefe da Igreja Brasileira.

Relativamente as fabricas, já no passado Relatorio expuz o que me pareceo mais conveniente a adoptar-se na esperança de se conseguir alguma economia que possa palliar a falta de recursos alli accusados.

ENSINO RELIGIOSO.

Si é principalmente da pregação Evangelica que dimana o conhecimento dos sublimes preceitos do Christianismo, e por ella se espalha o ensino Religioso entre as populações, é forçoso confessar que este meio salutar tem sido pouco empregado, circumstancia essa, que dando occasião ao falseamento das doutrinas santas, gera crenças absurdas e praticas grosseiras entre o povo, desviado da verdadeira fé pelo desleixo dos seus chefes espirituaes, e arrastado pelo instincto natural para uma crença religiosa; supprindo pela imaginação as tradições incompletas e cada vez mais degeneradas que acha no seio das familias educadas nos mesmos vicios. Com razão pois o digno Metropolita procura avivar o zelo dos Parochos e chamal os ao cumprimento do mais importante dos deveres que lhes são confiados.

Os Missionarios Capuchinhos e os padres Lazaristas, cuja missão é diffundir os principios da fé pelos povos ignorantes, e necessitados d'ella, ainda que tenham preenchido com louvor e applauso universal esse santo ministerio, são todavia insufficientes para determinar o fim que se tem em vista, porque a sua passagem é de ordinario rapida, e as sementes que deixam não podem produzir os almejados fructos, si não forem quotidianamente tratados e favorecidos nos seus desenvolvimentos respectivos pelos Missionarios effectivos das localidades, que são os vigarios das Freguezias.

Com o melhoramento da moral christã, sublime vantagem para civilisar os povos, muito diminuirão as contendas, os assassínatos, e o roubo: e até a vertigem politica ha de ser menos cega e funesta; porque a caridade christã que desbarbarisou a Europa armada e feroz ha de amenisar os filhos do Brazil, depositarios dos sentimentos da natureza, como são d'ella um testemunho seus grandiosos rios e suas primitivas florestas. Com a religião virá o respeito ás leis, a união de todos pelo interesse commum, e o amor do trabalho unico meio de exercer a caridade, esta primeira virtude de christianismo.

SEMINARIOS.

Na secção de estudos preparatorios matricularam-se 113 alumnos internos, e 35 externos, tendo concluido o anno lectivo 108 internos e 36 externos, por se terem retirado do estabelecimento 5 internos e 3 externos, sendo 2 d'aquelles despedidos pela direcção.

Matricularam-se nas diversas aulas 263 em rasão da simultaneidade dos estudos. Prestaram exame nas differentes materias 87 alumnos dos quaes foram approvados plenamente 57, simplesmente 23 e 7 reprovados.

No Seminario de sciencias ecclesiasticas foi muito menor a concurrencia, prestando apenas exame, nas materias do 1.º anno, 10 alumnos; nas do 2.º, 10; nas do 3.º, 15; nas do 4.º, 10; sendo todos approvados.

Esta secção foi apenas frequentada por 46 alumnos, dos quaes 13 pobres sustentados á expensas do Seminario.

Ordenaram-se de presbytero, concluidos os exames, 8. O Exm. Prelado lamenta não poder manter pela delicia da de meios algumas cadeiras que julga necessarias, como sejam as da lingua grega e hebraica e a de Escripura Sagrada. A subvenção que concede a Provincia, diz S. Ex. Rvm., é que mantem a instituição e auxilia os estudos de moços desprovidos de recursos, para se ordenarem á expensas suas. O numero de sacerdotes ordenados este anno é ainda muito inferior ás necessidades da Provincia, sendo de esperar que se desenvolva pelo estudo o gosto pela vida ecclesiastica, reerguendo-o ao brilhantismo que teve em outros tempos. S. Ex. Rvm. envida os seus esforços para se coaseguir esse resultado lisongeiro, anciosamente esperado pelas populações do interior, onde a falta de sacerdotes torna-se de dia em dia mais sensivel, com prejuizo da moralidade publica e dos interesses verdadeiros da sociedade.

SALUBRIDADE PUBLICA.

Segundo as informações ministradas pelo Dr. Inspector da Saude Publica, o estado sanitario da Provincia, durante o anno findo, si não foi completamente lisongeiro, foi melhor do que poderiamos esperar, em vista da irregularidade das estações, e do excessivo calor que tem constantemente reinado n'estes dous ultimos annos, produzindo grandes seccas, e favorecen lo o desenvolvimento de molestias epidemicas em certas localidades.

O quadro da mortalidade d'esta Capital no anno de 1869 comparado com o do anno anterior, apresenta notavel differença para menos. Em 1868 o numero dos obitos elevou-se a 3,533, descendo este em 1869 á 2,865, isto é 668 menos do que no anno antecedente.

D'esse resultado satisfactorio em um municipio de cerca de 200 mil almas de população tira-se naturalmente a illacção de que climatologicamente fallando, esta cidade é bastante saudavel; por quanto subsistindo varias causas que tenderiam a provocar pelo menos a aggravacção das molestias remanescentes, nota-se um decrescimento sensivel de mortalidade.

As molestias que mais se desenvolveram durante o anno findo, diz o mesmo Dr. inspector, foram as febres catarrhaes, as intermitentes benignas e graves, as typhoides, a phthisica pulmonar, e certas alteracções do tubo digestivo, resistindo mais especialmente a forma de dysenteria ou de simples diarrheas, e a variola. Nos ultimos mezes do anno certas affecções gastricas e particularmente as diarrheas, que continuam com a mesma frequencia, apresentaram um grupo de phenomenos cholericiformes, mas os caracteres dos factos pathologicos demoastraram que elles se derivaram da constituição medica reinante.

As localidades de fóra que mais soffreram de febres paludosas, de diarrheas e dysenteria foram as freguezias de Passé, Saubara, Monte-Alegre, as villas de Cayrú, Taperoá, Camarú, Inhambupe, e a cidade de Valença.

Para todos os pontos atacados mandei facultativos, munidos de ambulancias com

os precisos medicamentos, o que fiz mais para satisfazer as reclamações do que por confiar nos resultados d'essas commissões, por isso que os medicos que se prestam ao serviço das mesmas, ainda inexperientes e pouco conhecedores das localidades affectadas, lutam com muitas difficuldades e verdadeiros embaraços.

Em tempos mais felizes deveis pensar em alguma providencia importante e estavel para collocar nas localidades facultativos habilitados que desenvolvendo sua arte de curar, recebam um estipendio para o curativo dos pobres, para a vaccinação, para consult r sobre as medidas que convenha adoptar; emfim que unidos aos juizes, aos parochos, aos promotores e aos mestres concorram efficazmente para a civilização do interior de nossa Provincia. Um estudo sério sobre este assumpto não será perdido.

Ultimamente um vapor francez procedente do Rio de Janeiro e trazendo a seu bordo alguns homens da equipagem atacados de febre amarella foi posto de quarentena. Apesar de ter fallecido a bordo do vapor depois da visita n'este porto um marinheiro d'aquelle enfermidade, não se espalhou ella pelos demais navios, continuando satisfactorio o estado sanitario do porto, e igualmente o d'esta capital. O Governn está preparado para qualquer emergencia que appareça.

INSTRUÇÃO PUBLICA.

Em vista das considerações expendidas ácerca d'este assumpto no meu Relatorio passado, e usando da faculdade que me concedia a lei n. 1051 de 23 de Junho de 1868, reformei as diversas repartições d'aquelle serviço, dividindo o trabalho em quatro partes, das quaes duas relativas aos internatos normaes, uma á instrução secundaria, e outra á instrução primaria.

Ser-vos-hão presentes todos aquelles actos com suas respectivas justificações, afim de merecerem a vossa approvação.

No estado de decadencia á que tiuha chegado esse ramo da administração, já pela impraticabilidade das precedentes reformas, já pelos vicios que ellas originaram na educação da mocidade, que teve de ficar em abandono; percebendo muitos os vencimentos sem trabalho, e outros fazendo do ensino jogo politico, entendi que não devia adiar por mais tempo a realisação de uma medida solicitada por todos os homens imparciaes e entendidos na materia.

Possue actualmente a Provincia 274 cadeiras publicas primarias de ambos os sexos, frequentadas segundo informações officiaes pouco seguras, o anno findo, por 9635 alumnos, sendo 217 d'aquellas frequentadas pelo sexo masculino e 57 pelo feminino.

No anno de 1868 figurou a frequencia ser de 9904, havendo apenas 265 cadeiras; podendo attribuir-se a differença apontada a dureza dos tempos e ás crises que tem atravessado e atravessam o interior da Provincia e mesmo seu littoral.

Foram creadas pelos actos de 22 e 23 de Abril, 22 de Maio, 9 de Setembro e 13 de Novembro, cinco cadeiras em Santo Amaro, Chique-Chique, Inhambupe e Camamú; e restabelecidas por actos de 4 de Junho, 14 de Agosto e 5 de Outubro as das Comarcas de Jacobina, Rio de Contas e Caetitê.

Todas as cadeiras existentes se acham regidas por 59 professores vitalicios,

32 interinos, 69 substitutos alumnos mestres e 108 não habilitados. Estão vagas seis cadeiras do sexo masculino, duas na comarca do Rio de Contas nas povoações do Andarahy e Santa Isabel; duas na do Joazeiro no arraial do Salete, e freguezia de Santo Antonio da Gloria, uma em Caravellas na Colonia Leopoldina, e outra em Monte Santo na freguezia do Bom Conselho.

Houveram durante o anno 27 nomeações, 23 remoções, 5 jubilações e 12 demissões, sendo 7 á substitutos que as solicitaram e 5 á bem do serviço publico.

Das escholas particulares apenas 10 mandaram seus mapps, sendo 6 do sexo masculino e 4 do feminino. A frequencia foi para as primeiras de 233 meninos e para as segundas de 178 meninas. Este numero não é o decimo da realidade. As aulas do Lyceo tiveram 262 alumnos, dos quaes 109 perderam o anno: circumstancia essa que prova o máo estado da instituição, e a indispensabilidade de sua reforma. Dos collegios de educação apenas *Sete de Setembro* e o *Dous de Dezembro* remetteram os mapps de frequencia, pelos quaes se conhece terem estudado diver as materias 367 alumnos.

O internato das mulheres concluiu o anno lectivo com 27 alumnas, uma das quaes foi reprovada no 1.º anno e cinco receberam no 3.º o diploma de capacidade.

O internato dos homens finalizou o mesmo periodo com dez, um dos quaes perdeu o anno, outro deixou de prestar exame por doente e só dous receberam o diploma acima.

Em consequencia das reformas feitas nos internatos, supprimindo-se um d'estes, foi dispensado o aluguel de 2:000\$000, do predio por elle utilizado, mandando esta Presidencia fazer os necessarios arranjos e concertos na parte do mosteiro de S. Bento, que foi gratuitamente cedida pela communiidade para estabelecimento do novo externato dos homens. As despesas exigidas por aquelles trabalhos, a mulanga e os reparos da mobilia, serão talvez superiores a 3:000\$000, havendo em todo o caso economia notavel para os cofres publicos com a deliberação que tomei, por isso que essas despesas só terão logar por uma vez, e no local escolhido se estabelece igualmente a eschola primaria da freguezia de S. Pedro, annexa á aquelle externato.

Conservei o internato das mulheres no mesmo predio em que se achava, por isso que já tendo n'elle despendido a Provincia cerca de 14:000\$000 com reedificação e arranjos convenientes, difficilmente se encontraria já algum outro edificio nas mesmas circumstancias, não convindo em todo o caso perder o fructo das despesas antecedentemente realisadas; a casa porém é pequena para a concurrencia futura.

No Lyceo os concertos reclamados são mais importantes, montando o respectivo orçamento em cerca de 14:000\$000, por isso que além de ser necessario reparar-se todo o telhado, alargar-se as salas das aulas, muito acanhadas presentemente, é mistér preparar-se novos commodos, não só para satisfazer ao maior desenvolvimento da instrução, como para se crear no estabelecimento a repartição da directoria dos estudos, poupando-se ainda com esta ultima resolução o aluguel pago pelo predio em que ella funccionava.

Procurando realisar com toda a economia os concertos reclamados, vou todavia dar desde já principio as obras, tendo alugado um edificio particular para n'elle provisoriamente funcționarem as aulas do Lyceo até a conclusão d'aquellas.

ILLUMINAÇÃO PUBLICA

Do relatório do respectivo engenheiro fiscal se depreheude que brevemente deve ser collocado na povoação da Barra o gasometro necessario a illuminação da localidade, e construida defronte da fabrica ao Noviciado uma ponte para facilitar o desembarque de carvão que é hoje incommodo ao transitio publico e lesivo aos verdadeiros interesses da companhia.

Passou a exercer as funções de superintendente, tendo-se retirado para a Europa o Sr. James Taylor, o Sr. John Kilkeary, já empregado na companhia como contador.

Ganhou o serviço da illuminação com a entrada do novo superintendente, que parece ter desejo de satisfazer as necessidades e reclamos do publico e do governo.

Entendeo o Sr. Kilkeary conveniente mudar para o centro da cidade o escriptorio e algumas officinas, afim de tornar mais promptas as communicações, evitando perda de tempo ás reclamações mais urgentes.

O serviço interno do estabelecimento se faz com todo o accéo e regularidade, segundo informa o engenheiro do governo.

As retortas são em numero de 50, das quaes trabalham 34, ficando 16 promptas para qualquer substituição que por ventura se torne necessaria. Existem 8 fornos na fabrica, trabalhando apenas 5, e permanecendo 3 preparados para qualquer eventualidade.

O numero de operarios occupados pela companhia sobe a 88, e o de empregados a 106.

O consumo actual é de 110:000 pés cubicos diariamente, para o que entram em distillação 11 toneladas, produzindo cada uma 10:000 pés cubicos.

Os gazometros tem uma capacidade pouco inferior do duplo do consumo actual.

Apparecendo algumas fendas no revestimento exterior do boeiro da fabrica, feito com tijollos não refractarios, ao passo que o interior d'este foi construido com tijollos d'essa qualidade foi todo o boeiro tomado com cimento e revestido de uma camada d'este, collocando-se fortes braçadeiras de ferro, quer nos angulos quer em varias secções horizontaes.

O serviço externo da companhia não é ainda perfeito, sendo necessario modificar-se o regulamento n'este ponto, tomando-se as providencias que forem mais immediatamente reclamadas. Não estatue, por exemplo, o regulamento, differença entre os combustores amortecidos e os apagados, sendo uns e outros passivos de igual pena; circumstancia essa que tem levado a companhia a mandar apagar os combustores todas as vezes que se acham no primeiro caso, o que cumpre combater.

Não se tendo illuminado o interior das mulheres continuam a ser 11 os estabelecimentos publicos que gosam d'aquella vantagem, tendo-se realisado este anno alguma economia, e não obstante o máo estado dos encanamentos.

Espera esta Presidencia que sendo melhor dirigido e administrado o serviço da companhia, se conziga não só fazer desaparecer os inconvenientes assignalados pelo respectivo engenheiro fiscal e director das obras publicas, diminuindo o onus do thezouro provincial, como dotar a capital de todas as vantagens que trazem essas empresas relativamente ás casas particulares, privadas até hoje em grande parte do beneficio das mesmas por culpa propria da administração da companhia n'esta provincia.

OBRAS PUBLICAS.

Pelo Relatorio da repartição conhecereis o que tem n'ella occorrido, nada se me offercendo acrescentar além das considerações seguintes.

O estado da Provincia, seus males provenientes da longa sêcca que começa a fazer victimas, e das molestias nos principaes generos de exportação, me tem feito hesitar de nada de serio emprehender!

Nossa divida é importante, tenho procurado amortisal-a com os premios correspondentes; e crescendo ainda as despesas da illuminação pela descida do cambio, e as de outros objectos igualmente affectados, tolo cuidado meu tem sido fazer face ás exigencias do dia; o que se tem podido fazer até aqui, sem a certeza de completar o anno com a mesma vantagem.

Nada pois de importante poderia empreender ou auxiliar, e assim vejo inutilizados os meus ardentes desejos pela prosperidade de nossa Provincia, unica vantagem que me moveo a accellar a direcção de sua administração.

No melhoramento interno da cidade mandei executar a lei das calçadas, sentindo difficuldades em alguns logares, o que é natural porque se estava na posse de tudo ser feito pelos governos antecessores; espero porem ir vencendo taes embraços. A cidade do commercio melhora sensivelmente, e ahí tenho encontrado salutar apoio; as comm.issões se prestam com efficacia, tendo prazer de mencionar um dos commerciantes que se tem mostrado incansavel no melhoramento d'esta parte da cidade, o Sr. Antonio Pereira de Carvalho.

Tenho prestado coadjuvação á certas desapropriações que melhoram consideravelmente as ruas defeituosas da antiga edificação; porem sempre o governo representa como auxiliar, e assim estimula o desenvolvimento aos melhoramentos sem que sobre os cofres publicos carregue todo pezo.

Este systema tenho seguido com os reparos das matrizes, cujo estado, como disse o anno passado, é tal que a renda toda da Provincia não bastaria para satisfazer ás reclamações continuadas. A maior prestição que ordenei foi para a nova matriz da villa de Alagoinhas, que se levanta esperançosa na estação terminal da estrada de ferro do Joazeiro, sendo seu progresso tão nolavel, apezar dos dous annos de secca, que em poucos mezes encontrei o dobro de casas, e consideravel melhoramento na edificação. A villa deve tornar-se a mais importante da Provincia. A prestação de que fallei não excedeo por ora de 5:000\$, e a concedi em vista de uma subscrição tres vezes maior e que promete ir por diante, tendo ainda por fim aproveitar os braços emigrados que alli vegetam sem trabalho, necessitados de alimentação prestada pela commissão dos soccorros quando a podem ganhar muito suavemente e com proveito da moral publica.

As obras publicas no interior da Provincia tem pouco progredido, e a lavoura não tem recebido a protecção á que tem direito; este objecto está sempre presente á meu espirito, e não perderei occasião de alguma cousa fazer logo que nosso estado financeiro tenha melhorado. O atraso em que ficamos não pode ser reparado em um anno, e este cheio de calamidades. O que convem é animar as emprezas particulares, e desenvolver o espirito de associação que entre nós apenas nascia e tornou-se logo amortecido.

EMPRESA DE CANALISAÇÃO DO ESCOAMENTO DAS MATERIAS ESCREMENTICIAS.

Pela lei de 18 de Junho de 1869 foi o governo autorizado a contractar com Antonio Polycarpo Araponga e C., ou com quem melhores condições offerecesse, o estabelecimento n'esta cidade, dentro dos limites da decima urbana, da canalisação para escoamento das materias escrementicias, urinarias, e agoras servidas, pelo systema adoptado em Londres, Rio de Janeiro e Pernambuco, se lhes concedendo privilegio por 30 annos para sua indemnisação, com direito de desapropriação, nos termos da legislação actual.

Achei commissões nomeadas e concurrentes, porém desde logo reconheci que rala poderia fazer de efficaz e satisfactorio. O vago da auto-isação não me dava o direito de comprometter a Provincia já sobrecarregada e lutando para desonerar-se; e isto ainda em beneficio exclusivo do população d'esta cidade para a qual não se deve querer que toda provincia trabalhe exclusivamente.

Dado o contracto e com qualquer empresario deve-se esperar que seja elle substituido por uma companhia estrangeira, e n'este caso toda contemporisação, toda idéa de modificação favoravel aos cofres publicos deve cessar; invocar-se-ha com razão a fé dos contractos e o credito nacional.

Cumpra por tanto marchar com tino e prudencia sem deixar se o administrador dominar pelo espirito do progresso, no qual se encarna muitas vezes o interesse privado.

Nada é certamente mais vantajoso á esta cidade do que a realisção do indicio de melhoramento, e de quantos providenciarem contra o abandono pela população d'esses cuidados quasi domesticos que constituem entretanto a civilisação avançada de um povo. Todas as classes sociais ainda não se convencem da necessidade de avançar n'esse caminho.

A despesa com semelhante empresa é de milhares de contos; a indemnisação deve pois ser proporcional: quem responderá por ella? Naturalmente o proprietario do predio que segundo a melhor proposta recebida terá de pagar annualmente 4 libras esterlinas por cada habitação em que funciozar o systema do esgoto, sendo os empresarios credores privilegiados.

O estabelecimento de um aparelho completo é obrigatorio para todas as casas dentro da decima urbana. Reflicta pois a Assembleia, consultando a indole do povo d'esta cidade, qual será a opposição ou grita que se levantará contra um acrescimo de decima, o que vale o mesmo, de 40\$000 a 50\$000 annualmente, sendo dispensado somente o proprietario que morar na casa propria, cujo aluguel não exceder de 10\$000, e que mostrar não possuir mais de duas casas n'estas circumstancias.

A estes porém impõe a obrigação de pagar o custo de materias, e assentamento do aparelho do esgoto. Poucas ou nenhuma casas tem hoje aluguel menor de 10\$000, sendo por tanto quasi nulla a excepção; e n'este caso mesmo o pagamento á que se obriga o proprietario bastaria para fazer esquecer o beneficio, porque, provavelmente ia de ser de poucos recursos.

Em taes circumstancias é de suppor que logo que comecem as cobranças annuaes appareça a reluctancia, em ponho maior ainda do que é a actual contra o ve-

lho imposto da decima, em geral muito mais molico. A consequencia será de achar-se a empresa á brêços com centos de processos que a perturbarão no seu desenvolvimento, recebendo o Governo continuadas reclamações da mesma empresa, provavelmente estrangeira, contra os vjgares de nossos tribunaes, e sua justiça mesmamente que não findará sinão por uma medida, a de pagar o Governo á empresa estes centos de contos annua mente para es haver da publicação, ou es perder com mais probabilidade.

Em vista de taes considerações não me animo a realisar algum contracto sem nova e mais desenvolvida autorisação, e para facilitar qualquer deliberação vos serão presentes as propostas até hoje recebidas, havendo nellas outros pontos inaceitaveis de valor secundario, cuja importancia escapa á primeira vista, e a descoberto a experiencia do administrador.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VA- POR BAHIANA.

No relatório do anno passado expuz quanto me pareceo conveniente dizer sobre esta primeira e mais importante empresa da Provincia, á quem ella deve certamente uma parte da pouca prosperidade de que goza o commercio, e a facilidade actual das communicações. O relatório do superintendente vos será pre-ente para conhecimento do detalhe da vida da companhia, a qual se acha em embaraços financeiros, não obstante o acrescimo da receita devidos, como disse o anno passado, as acquisições extraordinarias de vapores em tempo de cambio baixo, obrigada á remessas avultadas para pagamento dos mesmos vapores, e de todo material e pessoal do costeiro, ao passo que toda sua receita é realizada em moeda fraca do paiz.

Este estado anormal forçou a companhia a pagamento de subidos premios, cada dia mais avultados pela cota e da praça, sendo hoje devedora de quantias consideraveis. Sinto verdadeiramente semelhante desarranjo, po que sua falta bastante nos danificaria. Muitos accionistas se esforçam por mudar para esta praça a direção da empresa para po ter omente a reorganisarem, pretendendo dos governos geral e provincial novas concessões, sendo uma d'estas a prorrogação de prazo de duração, uniformizando o dos diferentes contractos. Co a razão pede-se esta prorrogação, por quanto sem ella não poderão achar novos accionistas de que precisam absolutamente.

Pedem tambem que as subvenções sejam pagas á cambio de 24 dinheiros por 1 \$000, o que trará um excesso não pequeno de despeza, como succedeo com igual concessão á companhia do gaz que nos arrastou á perda de centos de contos de réis. Achando a companhia digna de toda protecção hesito em aconselhar-vos um igual favor em vista de nosso estado financeiro.

P opõe mais o superintendente a divisão da linha do sul, estabelecendo navegação directa para Ilheos com escala por Taperoá, Camamu, Marahú e Rio de Contas. Esta innovação apro eita principalmente aos portos de Camamu e Marahú que hoje não são visitados pela linha geral e a julgo de vantagem não só porque aquellas localidades recebem um beneficio, como por aliviar a linha geral da entrada em tantos portos, com demora para os passageiros dos primeiros e sempre com risco. Convém.

porém fazer alguma viagem de ensaio antes de firmar qualquer contracto, para apreciar o tempo que se despen terá na execução e a navegabilidade da Barra dos Carvalhos, de que se me dá informação favorável, porém da qual não tenho noticia certa. A subvenção exigida de 20 contos é exagorada, principalmente em vista da que dá a provincia para as duas linhas norte e sul, reflectindo-se ainda que uma parte do sacrificio da empresa é em seu proprio beneficio.

Tambem se offerece a estabelecer navegação nova, duas vezes por mez, entre os portos de Belmonte, Canavieiras, Commandatuba e Una, sendo Canavieiras o porto terminal para ahi encontrar o vapor mensal da linha geral.

Pede-se para esta navegação intermedia outra quantia de 20:000\$. Esta exigencia é mais exagerada ainda, e não é tão util. A navegação de Belmonte deve ser certamente de vantagem para aquella localidade, porém diminuirá muito sua importancia dirigindo-se á Canavieira; para esperar ahi algumas vezes mais de 15 dias os vapores costeiros. Os passageiros n'este caso pouco adiantariam e os generos não supportarão os dous fretes e baldeações. Commandatuba tem facilidade de communicar-se com Canavieiras e pouco lucrará com esta navegação intermedia, sendo por ora cedo um tal favor.

Sem duvida algum bem se colhe sempre de taes facilidades novamente criadas nas communicações; mas cumpre-as pôr de accordo com os sacrificios.

A navegação directa d'esses portos com o da Capital é alem d'isto possível, e ha mesmo quem a pretenda com menos gravame do Thesouro Provincial. N'este momento um ensaio se fez como exigei.

Outra communicação pretende o superintendente entre os portos de Caravellas, Alcobaga, Villa Viçosa e S. José, duas vezes por mez, sendo Caravellas o porto terminal para encontrar-se ahi o vapor mensal da linha geral. Ahi se pede 20:000\$ para esta nova criação; ou 6:000\$ para o vapor mensal, na ida e volta para S. José, tocar em Viçosa ou ahi receber e descarregar generos e passageiros.

A exigencia é forte e não aceitavel. Alcobaga reclama desde muito que o vapor da linha geral toque em seu porto, o que não se tem estabelecido para não tornar mais longa a navegação da mesma linha e porque se não tem certeza da regular praticabilidade da Barra

A commissão intermedia seria de vantagem commercial somente á entrada do vapor costeiro para levar ahi os passageiros e generos idos d'esta capital, e trazer os que tivessim de embarcar na volta d'aquelle vapor.

Este serviço porém não corresponde ao sacrificio exigido.

O porto de S. José nada lucra com a inovação, porque deixa de ter a navegação directa e seguida do vapor geral e recebe em troca a pequena navegação interior para Caravellas que ha de arrastar perdas de dias para os passageiros e baldeação para os generos.

Viçosa lucraria sem duvida, porque a companhia passando hoje por ella em distancia de tiro de fuzil, mar morto ou rio, relucta em fazer a parada indispensavel, quer na ida quer na volta, para não perder a maré. Esta perda de uma maré, que terá logar em uma ou outra occasião, não vale a exigencia de 6:000\$.

Senhores, eu desejo que façamos sacrificios para o desenvolvimento das comarcas do Sul, para a visita de seus portos e navegação de seus rios; porém cumpre que se marche prudentemente, e não perderei occasião de realisar taes beneficios quando ella se me apresentar favoravel. O sul é a esperanza da Provincia em quanto suas matas não forem destruidas, é nosso celeiro, o refugio da emigração do norte, e o ensaio possível de uma emigração europea.

O superintendente da companhia pede auxilio para o quebramento de uma pedra no rio de Valença, que o torna inavegavel em todas as horas.

A companhia offerece tomar á si a empresa, dando a Provincia metade do custo

e a mandando orçar. Sou de parecer que é muito aceitavel a proposta.

Quer tambem igual auxilio de metade da despeza para se realizar a excavação de uma bacia no rio de Santo Amaro, junto ao trapiche—Partido,—para n'ella fundear o vapor da carreira e poder virar; o que facilitaria muito a navegação a vapor n'aquelle rio; com as mesmas condições offerece-se entulhar o caminho existente do mesmo—Partido—ao logar da capella de Santa Luzia, para transitio dos passageiros que alli embarcam e desembarcam. Esta proposta é igualmente digna de acceptação.

TRILHOS URBANOS E HOISTINGS MACHINERYS.

Esta empresa, de que ja dei noticia no passado relatorio, explorada por uma sociedade em commandita, acha-se constituida com o capital de 400:000\$000, dos quaes já 200:000\$000 estão realisaados. No dia 4 de novembro inaugurou-se os trabalhos do assentamento dos trilhos no largo da Victoria, e no dia 18 de dezembro já os carros da empresa percorriam a linha desde a Victoria á Piedade, conduzindo, termo medio, 400 passageiros por dia.

Já se acham igualmente assentados os trilhos desde a praça da Piedade até ao largo do Theatro, e do largo da Victoria até ao da Graça, não podendo, por ora, funcionar os carros em toda essa extensão em consequencia do pequeno numero d'estes, e apenas actualmente existentes.

O empresario Antonio de Lacerda mandou vir dos Estados-Unidos 5 carros para auxiliar o serviço, mas tendo-se estes perdido em naufragio, aguarda o resultado da nova encómmda, que deve estar prestes a chegar, afim de estabelecer a precisa regularidade da linha.

A estação principal dos carros está na estrada da Victoria para a Graça, em terreno pertencente á companhia. Actualmente occupa-se a empresa em calçar e reparar as ruas onde o assentamento dos trilhos produziu alguns desarranjos e obstaculos á circulação do publico.

Diferentemente da empresa que explora a linha da cidade ao Bomfim a dos trilhos urbanos encarregou-se de fazer á sua custa as calçadas entre os trilhos pelo systema de paralelepipedos, segundo se deprehende do acto annexo. Representante!o porem ultimamente á esta Presidencia sobre essa differença pediu uma indemnisação, ao que não annui, dirigindo ao empresario o officio constante do annexo sobre letra G.

A obra intitulada *Hoisting Machinery* e que pertence á mesma companhia precedente acha-se em andamento.

Depois de haver cortado a prumo na visinhança da Alfandega a rocha em que ia perfurar o tunel, estabelecendo a communicação com o poço perpendicular que deve sahir na praça de Palacio, por detraz do edificio da Relação recebeu a directoria das obras publicas que viesse elle a soffrer com as escavações feitas para levantar-se um alicerce de segurança ao mesmo, e o empresario declarou responsabilisar-se pelos damnos causados e mesmo pela importancia do predio, si este desabasse; comtanto

que podesse proseguir livremente nas obras; ao que respondi no fina' do officio anexo que requeresse o que melhor lhe conviesse, certo de que auxiliaria a empreza na remoção dos obstaculos que a embaraçassem.

Diz o emperezario estar prevenido para accel-rar as construcções do Hoisting Machinery, e entregal-o brevemente á concurrencia do publico.

VEHICULOS ECONOMICOS.

Pelo Relatorio anexo que me dirigiram os agentes d'essa empreza con'ceereis do estado d'ella, das evoluções por que tem passado, e do objecto que a constituiu.

O fundo social que foi á principio de Rs. 200:000\$, dos quaes se deduziram Rs. 13:350\$ de alguns socios que tendo faltado aos pagamentos convencionados rescindiram o contracto, ficando reduzido a Rs. 186:650\$, acha se hoje elevado a Rs. 500:000\$000.

Este capital é dividido em 10,000 recibos de 50\$000 cada um.

As dividas da sociedade consistem em rma letra de 28:000\$ em favor do Banco da Bahia, e outra de 2:600\$ a um particular, achando-se obrigada á Sociedade *Commercio* por uma conta de credito de Rs. 30:000\$ abonada por um conceituado negociante.

A empreza dos trilhos de ferro transportou, de 12 de Maio a 31 de Dezembro, 189:008 passageiros, e do 1º de Janeiro até 20 de Fevereiro, 90:937.

O seu trafego promete desenvolver-se, satisfazendo a uma urgente necessidade d'esta Capital, a de estabelecer communicação facil e regular do centro da cidade aos arrabaldes do Bomfim, Itapagipe e arredores.

O ponto de partida da cidade é por ora áquem do Pilar, mas dentro em breve deve ser da Praça Riachuelo, centro do commercio.

Existem assentados 4 1/4 milhas de trilhos, inclusive 1/2 milha de desvios. A força motriz dos vehiculos é ainda a muscular dos animaes, esperando a empreza poder ensaiar brevemente uma pequena locomotiva que mandara vir da Europa especialmente para aquelle fim. Poucos desastres tem succedido na linha.

Em 7 mezes de constante serviço tem apenas havido o esmagamento de um homem que por imprudencia se precipitou á noite na frente de um wagon, e a fractura da perna de um operario que se achava embriagado e algu.nas contusões pouco importantes.

Tendo o Governo Provincial adiantado á Sociedade arrematante das calçadas das ruas por onde se acham collocados os trilhos, a quantia de 20:000\$ pelo prazo de 3 annos, com a condição de deixar 10 0/0 das quantias que tiver de receber para amortisação da somma adiantada, já tem a empreza deixado Rs. 6:302\$324 por conta, restando-lhe ainda a pagar 13:697\$666.

Tem a Thesouraria Provincial pago a importancia de 5039^{m2},4 de calçada de paralelepipedo; e 19169^{m2},2 de calçada commum, obra feita até novembro do anno proximo passado.

O Governo, na conformidade do contracto, desapropriou a casa pertencente a Joaquim Anselmo de Barros Bittencourt, e tem pago a factura de algumas muralhas que foram precisas para o proseguinto das calçadas.

De accordo com a commissão de calçamento da rua do Julião realioou a empresa a compra das casas de Ignacio Ccelho Fragozo, e do coronal Antonio Pedroso de Albuquerque á ladeira do Taboão, as quaes foram immediatamente demolidas pelo alinhamento da mesma ladeira, auxiliando a Provincia com a quantia de 10:000\$ para essa obra de utilidade publica, sendo o restante do pagamento effectuado pela companhia e pelos negociantes *Brandão e Irmão*, devendo ser arrematadas as duas partes do fundo d'essas propriedades, para completar os pagamentos.

BIBLIOTHECA PUBLICA.

No Relatorio do illustrado Bibliothecario, e respectivos annexos encontrareis todos os documentos concernentes ao estado d'este estabelecimento, e apreciareis as necessidades á que cumpre remediar para elevar essa civilisadora Instituição ao grão de esplendor e desenvolvimento, exigidos pelas aspirações da sociedade moderna. Cumpre favorecer, ainda com algum sacrificio, o gosto pelos trabalhos que tem enobrecido as tradições do velho mundo, despertando assim o verdadeiro amor do estudo, que determina as diversas especialidades na applicação da intelligencia, e prepara os grandes vultos na carreira das lettras e das sciencias.

O numero de frequentadores elevou-se á 4392, superior de 962 ao do anno de 1868, que foi de 4130.

A despeza d'esta Repartição foi no anno findo de 9:669\$035, e o orçamento para o futuro exercicio de 11:950\$000, incluindo-se 500\$000 para a impressão do novo catalogo, 3:000\$ para a acquisição de obras novas e 1:000\$ para assignatura de revistas e jornaes.

Ainda não foi terminado o catalogo das obras existentes, nem o Bibliothecario no seu Relatorio prevê a epocha em que deva estar concluida a impressão.

O espaço para a collocação das estantes começa a faltar, sendo de urgente necessidade que se procure quanto antes ampliar o edificio; para o que lembra de novo o Bibliothecario a construcção de uma sala por cima da Escola de Medicina.

Semelhante alvitre será preferivel, não só por deferencia para com as tradições historicas do local, como por motivos de economia, ao de mudar o Estabelecimento para outro qualquer Edificio.

Quando as circumstancias o permittirem tomarei em consideração este assumpto que reputo de grande interesse para a prosperidade da Livraria Publica.

THEATRO PUBLICO.

Não obstante achar-se collocado em uma posição, que o torna accessivel á todos os bairros da cidade, o theatro publico tem sido tão pouco frequentado nas occasiões de espectáculo, que nenhuma empresa tem podido subsistir confiada unicamente na concorrência do publico.

Em uma cidade populosa e extensa como a nossa, onde as distracções não abundam, parece, á primeira vista, que deveria ser geralmente applaudida a idéa de facultar um divertimento honesto e moralizador as familias; semelhante acolhimento, porem, não tem recebido do publico as diversas companhias dramaticas que tem successivamente explorado este unico theatro da Capital. Ou porque estas tenham mal respondido as esperanças do publico, ou porque ás epochas desgraçadas que atravessamos tenham restringido os gozos da população, difficultando-lhe mesmo quasi, o indispensavel para as mais imperiosas exigencias da vida, o facto é que tem naufragado as empresas, ainda as melhor administradas.

O ultimo empresario Antonio Lopes Cardoso, para terminar o primeiro anno do seu contracto, pediu a esta Presidencia dispensa de continuar á dar as representações que faltavam para o preenchimento d'aquelle, dando como razão a pouca frequencia alludida, e as reiteradas perdas que esta lhe occasionava.

O administrador do edificio em questão é de parecer que sem uma subvenção annual, concedida por esta Assembléa, não poderá funcção regularmente qualquer companhia dramatica.

Em vista do pouco favor, que manifesta o publico pelo theatro nas condições em que está, e tendo-se em consideração a necessidade de promover o aperfeiçoamento d'essa instituição, afim de fundar-se entre nós a verdadeira arte dramatica, cuja utilidade é attestada pela civilisação de todas as epochas, pensa esta Presidencia que alguma cousa deve fazer se em beneficio do theatro, concedendo-lhe uma subvenção ainda que modica, attento o estado dos cofres provinciaes.

Diz ainda o administrador que a illuminação do edificio carece de ser melhorada, trabalho este que não é dos mais urgentes, visto estar aquelle constantemente fechado—e só por excepção funcção, quando um ou outro beneficio tem lugar.

O empresario da companhia Lyrica officiou a esta Presidencia solicitando por adiantamento metade da subvenção que lhe foi concedida, segundo o contracto; mas até esta data não foi satisfeito por não se ter ainda apresentado o seu procurador legalmente habilitado, nem constas que a respectiva fiança tenha sido prestada na thesouraria provincial.

MATADOURO PUBLICO.

Tendo a Assembléa Provincial, pela Resolução n. 1055 de 23 de Abril de 1869, revogado a de n. 980 de 21 de Maio de 1866, acabou-se com essa Repartição dispensando-se os respectivos Empregados pelo Acto seguinte:

Acto.—O Vice-Presidente, dando execução a Lei Provincial n. 1055 de 23 de Abril de 1869, que revogou a de n. 980 de 21 de Maio de 1866, em virtude da qual ex-

pedio-se o Regulamento de 3 de Julho do dito anno, que commetteo ao Governo a Administração e inspecção do Matadouro Publico pelo que foram nomeados os empregados Bacharel João Luiz Soares Martins, Pedro Alves de Lima Gordilho, Americo Reinaldo de Andrade, Gustavo Eduardo Ferreira dos Santos, Aristides Balthazar da Silveira, Manoel Norberto de Oliveira Luttgards, Joaquim Candido Pessoa de Seixas, Luiz Ignacio Lopes da Cunha e José Caetano da Silva; e attendendo á que não só pela primeira das referidas leis, como pelo officio da Presidencia de 11 de Fevereiro ultimo autorizando a Camara Municipal, á vista das disposições da Lei do 1.º de Outubro de 1828, a exercer por si toda administração, que pela citada Lei Provincial n. 980 de 21 de Maio de 1866 lhe foi concedida conjuntamente com o Governo, faz desaparecer a razão da conservação de taes empregados, resolve exonerar-os dos respectivos logares com excepção de Joaquim Candido Pessoa de Seixas, que, tendo sido nomeado thesoureiro, no character de recebedor do Matadouro, de conformidade com o § 2.º do art. 4.º do mencionado Regulamento de 3 de Julho de 1866, voltará á servir as funcções d'esse logar que outr'ora exercia, satisfeitos os preceitos legaes.

Ordena, por tanto, que n'este sentido se expeçam as necessarias communicações. Palacio do Governo da Bahia, 30 de Abril de 1869.—(Assignado) *Antonio Ladislao de Figueiredo Rocha.*

INSTITUTO VACCINICO.

Continua ainda sem produzir todo o effeito desejado, em consequencia da imperfeita organização do serviço, essa instituição salutar.

Si no municipio da capital é a vaccina feita com alguma regularidade e aproveitamento, nos demais municipios da Provincia poucos são os beneficios colhidos pelas populações. Alem da insufficiencia em muitos logares de pessoal habilitado para exercer as funcções de vaccinador, accresce que alguns nomeados tem sido pouco escrupulosos no desempenho de suas funcções. Em geral essas nomeações recabiam em individuos que nenhum conhecimento tendo dos caracteres da verdadeira vaccina nem do processo da mesma, inoculavam a falsa pela verdadeira, resultando d'esse qui pro quo, excitar entre o povo repugnancia sensível pela operação que não podia mais ter character preservativo contra a variola.

Para attenuar esses inconvenientes que o director do instituto vaccinico aponta de novo na sua exposição do presente anno, já no anno passado tomei certas medidas que foram consignadas no meu relatorio.

Reconheço que são ainda insufficientes, mas a falta de medicos que se prestem ao serviço nas condições actuaes torna difficil qualquer innovação sem grande augmento de despesa para os cofres publicos, que não podem aliás presentemente comportar semelhante resolução.

A variola declarou-se durante o anno findo nos municipios de Inhambupe, Maragogipe, Alagoinhas e Marahú, mas pouco estrago causou graças a Divina Providencia. Na capital alguns casos se deram e esses em pessoas não vaccinadas.

Os vaccinadores dos municipios de Itapicurú e Soure, Joazeiro, Macahubas,

Leações, Santo Antonio da Barra, Matta de S. João, Purificação dos Campos e Porto Seguro, deixaram de remetter os seus trabalhos durante o anno decorrido.

Os de Barcellos, Jacobina, Belmonte e Taperoá nomeados, o 1º em 17 de abril, o 2º em 29 do mesmo mez, o 3º em 20 de maio e o 4º em 16 de agosto não remetteram os mappas da vaccinação praticada nos respectivos municipios.

Os de Carinhanha, Villa Viçosa e Caravellas deixaram de mandar os mappas do semestre.

Os de Itaparica, Alagoinhas, Camamu, Valença e Jaguaripe deixaram tambem de mandar os do ultimo trimestre.

Existem vagos os logares de vaccinadores para os municipios de Cayrú, Conde, Camisão, Monte Alegre, Barra do Rio de Contas, Olivença, Trancoso, Villa Verde, Cannaviciras, Porto Alegre, Victoria, Maracás, Abbadia, Monte Santo, Geremoabo e Sento Sé.

Segundo o mappa estatistico que recebi, foram vaccinados durante o anno findo 3751 pessoas, sendo 2060 do sexo masculino, e 1691 do sexo feminino, dos quaes 2818 livres e 933 escravos.

D'entre os vaccinados 2445 tiveram vaccina regular, 659 não tiraram resultado e os restantes não foram observados.

Não figuram no mappa em questão os vaccinados nos municipios de Taperoá e Jequiricá, Santarem, Ilheos, Prado, Pombal, Tucano, Morro do Chapeo, Capim Grosso, Minas do Rio de Contas, Santa Izabel, Brejo Grande, Caetitê, Monte Alto, Rio das Egoas, Pilão Arcado e Santa Ritta do Rio Preto, por terem sido nomeados ha pouco tempo os vaccinadores, e mesmo alguns não terem ainda solicitado os respectivos titulos.

Foi aposentado, a seu pedido, com ordenado correspondente ao tempo de exercicio o Dr. Antonio Dias Coelho, um dos medicos do Instituto Vaccinico n'esta capital, deixando a Presidencia de prover a sua substituição por julgar dispensavel o logar que o mesmo occupava, e tendo o designio alias de reformar a repartição.

PASSEIO PUBLICO.

Colocado em uma posição pittoresca e saudavel é este Estabelecimento continuamente frequentado pela população avida de encontrar uma distracção hygienica que lhe é facultada gratuitamente, e pelos viajantes que visitam a cidade, hoje mais numerosos em consequencia da multiplicidade de vapores que demandam o nosso porto.

Deve elle pois ser objecto de viva solicitude por parte da administração da provincia.

A verba consignada para este Estabelecimento, com quanto seja escassa, tem todavia procurado melhoramentos a localidade, mas são estes insufficientes para corresponder ao fim da sua creação. Si a quantia de 6:000\$ votada por esta Assembleia é modica para emprehender-se notaveis innovações deve-se ter em vista que o estado do thesouro não comporta onus mais subido, e em consequencia observar-se a mais severa economia na distribuição dos fundos, afim de se ir pouco á pouco satisfazendo ás successivas necessidades.

O viveiro comprado pelo ex-administrador do Passeio Publico, jazia abandonado, por falta de recursos para o seu assentamento. O Exm. Vice-Presidente á requisição do administrador mandou entregar á este a quantia de 2:209\$000, pela qual foi orçada a despesa necessaria; sendo o respectivo orçamento effectuado pela Repartição das Obras Publicas.

Achou-se actualmente concluida a obra da collocação, occupando o viveiro a superficie de 120 metros quadrados, tendo nove compartimentos, dentro dos quaes se conservam mais de cem passaros diversos, quasi todos indigenas do paiz. Custou a Provincia a realisação d'essa obra 5:216\$806 rs. com prejuizo de cutras que mais proficuas teriam sido ao Estabelecimento.

A Sociedade Libertadora Sete de Setembro tendo solicitado de'sta Presidencia a permissão de dar mensalmente um concerto instrumental no Passeio Publico, revertendo o producto d'aquelle em beneficio das creanças do sexo feminino escravas, foi-lhe concedida a autorisação pedida, começando esta á vigorar de Novembro ultimo.

Insta o administrador pela construcção do muro divisorio com a ladeira da Gaiaboa, afim de se evitar o accesso em horas prohibidas aos vadios e malfeteiros, como se torna hoje facil com os arcos de conservaçoão aliás dispendiosas; é obra conveniente, mas não pode ser já ordenada.

Os portões de ferro fundido que dão ingresso no Estabelecimento assentados na minha primeira Presidencia estão deteriorados e pedem substituição. Todas essas obras podem ir sendo realisadas successivamente, com os recursos da verba especial do Passeio, auxiliando apenas a Presidencia as que forem mais dispendiosas ou exigirem prompto e immediato reparo.

ACEIO E LIMPEZA DA CIDADE.

Sobre este assumpto, que já foi por mim sufficientemente desenvolvido no relatório passado, encontrareis no acto anexo, sob letra F, todos os detalhes relativos e as providencias que julguei acertado tomar desde já para attenuar o mal; certo de lutar com graves difficuldades—que conto vencer, com a dedicacão que encontro no Dr. Chefe de Policia, á quem confiei este laborioso ensaio. As avaliações á que o empenzario se recusava foram já requeridas por elle. A população habituada a fazer seus despejos á porta, naturalmente reage contra os habitos em que tem estado, sem lembrar-se dos sacrificios dos que pagam os impostos. Espero que a Camara Municipal em bem da civilisação de seu municipio, e attendendo ao estado dos cofres provinciaes procure por meio de posturas bem combinadas uma renda que satisfaça á necessidade tão sensivel.

ESTRADA DE FERRO DA BAHIA AO RIO DE S. FRANCISCO.

A situação d'esta empresa pouco tem melhorado, devendo-se esperar lento seu progresso, resultado de um erro fatal. A secca de dous annos tem muito concorrido tambem para impedir o augmento razoavel que se devera esperar da marcha actual de um paiz novo. Observa-se hoje o contrario do que succedia, importando-se pouco do interior, e paraahi se condusindo numerosas cargas de generos alimenticios. A via ferrea tem n'este ponto sido muito util para o supprimento dos municipios proximos, que sem ella teriam visto a emigração completa da população.

Os caminhos vicinaes em que se collocava toda a esperanza de melhoramento para a empresa de que tratamos, promovendo se por elles a concurrencia que o estado natural das localidades não prestava, e com os quaes cheguei mesmo a animar-me, creando uma commissão especial para lhes dar todo desenvolvimento, são de muito difficil execução, e quasi irrealisaveis em vista dos nossos recursos.

Os que se fizeram e se projectavam podiam apenas prestar-se á uma ostentação, e á pouca passageira utilidade. Estradas de custo por legoa de 800\$ e 1:000\$ para a Provincia, e na realidade executadas pela quarta parte por sub-empregueiros, lucrando os primitivos tres partes, por terrenos arenosos, cujas legoas não poderiam custar menos de dezenas de contos para ser estavel a obra, não deviam crear lavoura nem população, nem tambem desviar o transito do trafego desde longo tempo dirigido para outros centros commerciaes.

Em dous annos de frequencia de transito os executados caminhos vicinaes se tornavam em extremo incommodos pelo afrouxamento da areia, principalmente para carros, porque os pedestres e cavalleiros preferiam o terreno duro por entre o rachitico arvoredo dos lados.

N'essas localidades ou calçadas que seriam dispendiosissimas pela distancia das pedras, ou macadame ainda mais custoso e de difficil conservação, ou os tram-roads; sendo este o unico systema adoptavel e mais barato. E' possivel que taes caminhos sejam preferidos, e que se desenvolva para elles o espirito de empresa mediante razoavel auxilio da Provincia. Consta-me que ha movimento n'este sentido, e que os proprietarios e commerciantes meditam realizar um tram-road de cinco legoas para o lado do fertil Bom Jardim.

Não se deve pensar na factura dos tram-roads unicamente para a estrada de ferro de S. Francisco; as ricas populações de Santo Amaro e Nazareth podem realizar com seus recursos auxiliados tão grande melhoramento, de que devem cuidar de prompto antes que a crise que se approxima colloque todos em estado apenas de conservar as vantagens possuidas sem a idéa de as melhorar. Os terrenos especialmen'te de Santo Amaro em extremo argilosos, offerecem as mesmas difficuldades que fallei em relação ao de Alagoinhas, para a construção de calçadas ou de macadame.

Em consequencia das causas mencionadas o movimento da estrada de ferro de S. Francisco foi pouco lisongeiro. O trafego foi feito por 1,117 trens, dos quaes 1,058 ordinarios, 2 auxiliares de mercadorias, 14 especiaes de passageiros e 3 de serviço.

Os trens ordinarios durante o anno findo, não incluídos os transportes gratuitos e as passagens de bilhetes periodicos, transportaram: 1.º, 62,644 1/2 passageiros, 2.º, 998 volumes e 961,903¹ de encomendas e excedentes de bagagem, 3.º 11321¹, 614¹ de mercadorias taxadas por peso, 4.º, 1502,^m 188 de idem taxadas por volume, 5.º, 28,566 animaes, 6.º, 7 carios.

Transmittiram-se durante o mesmo periodo 1,092 telegrammas com 17,916 palavras, dos quaes 718 foram levados por expressos fora da linha.

Comparados os dous ultimos annos, nota-se em favor do de 1869 augmento na 1.^a verba, na segunda parte da 2.^a na 4.^a e na 6.^a, havendo contra elle diminuições na primeira parte da 2.^a, na 3.^a, e na 5.^a

Houve igualmente augmento nos telegrammas.

A receita foi de.....	313:795:5376
A despeza de.....	334:899:5886

Havendo portanto um deficit de..... 21:103:5510

Comparando-se este balancete com o do anno anterior, vê-se que a receita no anno considerado foi maior de 85:326:5398, apresentando-se, todavia uma diminuição de 10:834:5250 no deficit, por ter havido igualmente diminuição de 96:360:5618, na despeza.

A diminuição da receita acha-se plenamente justificada pelas do assucar, fumo e mel que foram respectivamente de 90:393:5292, 3:211:5527 e 2:696:5116 rs.

A situação, por tanto, não é das desanimadoras, si attendermos que não obstante a escacez das safras, e quasi paralyseção do commercio dependente d'aquellas apresenta o trafico um resultado mais lisonjeiro do que no anno anterior.

Pode-se mesmo assegurar que em annos normaes deverá de hoje em diante apresentar se no balancete annual um saldo que tenderá todos os dias a augmentar-se até diminuir os compromissos do thesouro nacional.

COMPANHIA PARAGUASSU.

No relatório do anno passado dei informações circumstanciadas sobre esta infeliz empreza, digna de melhor sorte, e segundo a minha opinião a de mais utilidade para a Provincia. No proposito de salvar ao menos as duas obras começadas, o ramal da Feira e a ponte de S. Felix, fiz antes da minha retirada para a Córte um emprestimo com as precisas cautellas de segurança e de effectiva applicação dos dinheiros, aguardando os successos posteriores. Os acontecimentos porém precipitaram-se durante a minha ausencia; o emprestimo foi suspenso pelo Exm. Vice-Presidente e tambem reprovado pela Assemblêa; uma quarta chamada se fez concorrendo a Provincia quasi só, e a discordia nascendo entre os proprios agentes da empreza acabou por determinar a ruina completa da mesma.

N'estas tristes circumstancias nada devia deliberar a administração com rapidez, podendo mesmo qualquer passo irreflectido causar graves danos á Provincia.

O novo superintendente, não obstante o estado de completo desmancho em que se achava a empreza, suspensas as suas obras e marchando-se sem algum criterio, quiz arrecadar a 5.^a chamada Era provavelmente o seu fim obter fundos, não para a continuação dos trabalhos, porém para satisfazer ás exigencias dos agentes e contractors, deixando as difficuldades ainda mais crescidas aos successores ou liquidadores.

Si na realisação da 4.^a chamada, sem que subsistissem os mesmos motivos de

deseconfiança, apenas 5 0/0 dos accionistas brasileiros acompanharam a resolução da Provincia, d'esta vez seria esta certamente só a concorrer, decididos como estavam aquelles a imitar o procedimento dos que se abstiveram precedentemente.

N'esta certeza em que devia estar a superintendencia os 120:000\$ das cofres provinciales eram sua unica ambição que a Presidencia não podia satisfazer.

Entendi pois que devia tambem recusar o novo exigido sacrificio da Provincia, fundamentando competentemente a deliberação que tomava.

Ser-vos-hão presentes as correspondencias trocadas entre a Presidencia e o actual superintendente, a directoria de Londres, e a commissão dos accionistas brasileiros; levando igualmente ao vosso conhecimento a resolução ultima que tomei de accordo com a mesma commissão.

Agnardo instantemente informações de Londres para solicitar-vos autorisação de que convenha fazer em beneficio da empreza e dos accionistas.

COLONIA COMMANDATUBA.

Esta colonia, situada em uma das boas localidades das comarcas do sul, prospera, segundo as informações ministradas pelo Dr. Antonio Gomes Villaça, juiz de direito da comarca, que se tem interessado com especialidade pelo feliz exito da mesma. O numero de colonos existentes até 30 de Junho de 1869 era de 322, subindo em 31 de Dezembro do mesmo anno a 371, tendo fallecido n'este ultimo intervallo 9, ços quaes uma mulher de avançada idade e 8 crianças, entendendo o mesmo Dr. juiz de direito que taes perdas foram devidas á falta de promptidão ou solicitude no curativo das enfermidades.

D'entre os 371 existentes 205 pertencem ao sexo masculino, e 166 ao sexo feminino; d'entre os d'aquelle sexo 103 são meninos, contendo o sexo feminino 70 crianças.

A producção agricola da colonia no 2.º semestre do anno passado foi de 6,024 alqueires de farinha de mandioca, 76 1/2 de tapioca, 92 de milho, 164 de feijão, 196 de arroz, 418 de mamona, 31,038 cocos, 509 esteiras e 4,000 feixes de lenha do mangue.

D'esses artigos foram consumidos na localidade 1,981 alqueires de farinha, 57 de tapioca, 92 de milho, 129 de feijão, 96 de arroz, 187 de mamona, 3,713 cocos e 138 esteiras; tendo sido o restante exportado para Una, Cannavieiras e esta capital.

A producção do 2.º semestre, diz o Dr. Villaça, embora superior a do 1.º teria sido muito maior si a estação tivesse corrido mais regularmente, e si já tivesse sido feita toda a colheita do arroz e mamona plantados no mesmo tempo. A obra da Matriz estava parada e a da cadda igualmente, por lhe faltar auxilio da Provincia, para o que mandei dar a quantia de um conto de réis.

Acha-se concluido o cemiterio, e em andamento a obra da estrada em direcção ás cachoeiras do rio Una, tendo o governo concedido 152\$800 para auxiliar-a.

Já existem na colonia 14 casas de fazer farinha e algumas plantações de cacão e café, que prom.ttem desenvolver-se com grande esperanza de melhorar a situação da localidade, e crear novos e mais importantes recursos aos colonos que para esse estabelecimento concorrerem.

Em geral o estado sanitario e a moralidade da colonia são satisfactorios; procurando por essa fórma garantias sérias ao seu futuro, e patentecendo a possibilidade de se crear nucleos de população n'essas fertilissimas margens do sul da Provincia, cortadas de rios navegaveis e proximas pela navegação costeira do mercado da capital, lugares felizes onde ainda não tem apparecido essa secça que tem devastado o reconhecido e o interior norte e oeste da Provincia, provavelmente pela abundancia alli das matias que aqui tem desaparecido.

Depositando esta Presidencia muita esperanza nas comarcas do sul, hoje o celeiro da Provincia, sente prazeres ao ver bem começado esse ensaio de colonisação nacional, que deverá provocar naturalmente outros de maior importancia, retirando-se da miseria e da vagabundagem innumeradas familias que vegetam em certos lugares ao norte e no interior.

CATHEQUESE E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS.

Em vista da multiplicidade de trabalhos que tem n'estes ultimos tempos preocupado a attenção do Governo não me tem sido possível dedicar minuciosa attenção á este importante ramo da administração publica, reformando-lhe os abusos ou destruindo-lhe os obstaculos que impedem o seu desenvolvimento.

Considero-o todavia digno de toda sollicitude e animação, não só como uma exigencia da nossa crescente civilisação, mas ainda como attenuante que se offerece naturalmente á escacez progressiva de braços para a lavoura.

Ainda que sejam limitados os recursos que possamos tirar dos indigenas cathequesados; chamando-os ao gremio da sociedade e ensinando-lhes a preferir a vida pacifica e regular aos habitos aventureiros em que se consomem miseravelmente, manda a caridade e aconselha a prudencia que não devam elles ser despresados, se não por amor do interesse proprio e segurança das propriedades e vidas collocadas em sua proximidade, ao menos pela dignidade mesma do paiz, e para a propagação da fé christã.

Nas comarcas do sul principalmente existem grupos dispersos que chegam algumas vezes ás proximidades das habitações agricolas, levando á estas a destruição e o terror.

Podem as autoridades locais auxiliar eficazmente o zelo religioso no empenho de persuadir-os a se constituirem em aldeias, ou derramarem-se pelos povoados vizinhos, augmentando com o trabalho proprio a prosperidade local e riqueza d'essas localidades.

Em data de 4 de Dezembro recebo esta Presidencia um officio da Camara Municipal da Imperial Villa da Victoria, acompanhado de uma representação assignada por mais de cem pessoas, pedindo providencias contra os indios bravios que infestam os povos do districto do Verruga e Cachimbo.

Passando a Presidencia a colher sobre o facto allegado mais informações do Revd. Missionario, Frei Luiz de Grava, director dos indios do Rio Pardo, conheceo ter realmente havido uma pequena tentativa de invasão nas terras de João Lopes

Moitinho, da qual resultou o ferimento de um escravo, desaparecendo immediatamente os indígenas que o flecharam.

Na distancia em que está o Governo do ponto atacado, e na falta de melhores esclarecimentos sobre a indole d'esses indios e suas correrias, não era possível deliberar cousa alguma razoavel—sem inquirir quer do Missionario acima—quer da propria Camara Municipal—quizes as medidas—que julgariam mais efficazes para prevenir a continuacão de attentatos—que não são alias tão repetidos, nem tão graves como se poderia imaginar da representação citada.

Aguardo a resposta para providenciar a respeito com mais segurança e efficacia.

Em data de 25 de Janeiro foi-me communicado pelo juiz municipal dos termos da Villa da Barra do Rio de Contas terem abi aportado Nazario Francisco da Cruz com 4 indios selvagens, aprisionados nas mattas do termo de Ilheos, tendo igualmente deixado 3 n'esta ultima villa, afim de serem todos convenientemente educados e industriados nos trabalhos da villa civilisada. Recommendando ao dito juiz que tivesse toda a vigilancia sobre os mesmos para que não fossem reduzidos a uma servidão illegal, nem maltratados, approvei o procedimento que teve n'essa occasião, obrigando o dito Nazario a assignar a curadoria dos indios e de confiar a José Possidonio dos Reis a tutela de uma india de 3 annos de idade que fazia parte do grupo aprisionado.

ESTABELECEMENTOS DE CARIDADE.

Santa Casa de Misericordia da Capital.

Durante o anno administrativo findo de 1868 a 1869 foi a receita d'este estabelecimento de Rs. 332:782\$584 e a despeza paga de Rs. 335:311\$769.

O passivo que no começo do presente anno era de Rs. 61:155\$702 acha se reduzido actualmente á quantia de 30:000\$ e a Meza envida os seus esforços para extinguil-o.

A receita do 1.º semestre do corrente anno administrativo, semestre findo em 31 de Dezembro proximo passado foi de 171:426\$707 e a despeza de 165:143\$848.

Pelos mappas abaixo transcriptos se vê qual o movimento do Hospital durante o anno administrativo findo de 21 de Julho de 1868 a 25 de Julho de 1869, e desde esta ultima data até 17 de fevereiro do corrente anno.

Mappa n. 1.						Mappa n. 2.					
DOENTES.	DIFFERENÇAS.					DOENTES.	DIFFERENÇAS.				
	Existencia do dia 21 de julho de 1868.	Entraram.	Sahiram.	Falleceram.	Existem.		Existencia do dia 25 de julho de 1869.	Entraram.	Sahiram.	Falleceram.	Existem.
Homens.....	121	1232	1036	212	105	Homens.....	105	747	486	135	126
Mulheres.....	114	609	414	200	109	Mulheres.....	109	334	123	108	103
Prezos de II. justiça. {M..	6	18	16	4	4	Prezos de II. justiça. {II..	4	13	9	1	3
Somma.....	249	1992	1573	433	230	Somma.....	230	1125	643	246	236

Nada tenho a acrescentar sobre este hospital ao que referi o anno passado em identica circumstancia.

No asylo dos expostos haviam no começo do anno administrativo proximo passado 95 meninos em criação; foram lançados na roda mais 53; fallecendo de uns e outros 39; acabaram a criação e foram recolhidos ao asylo 4; existiam no mesmo asylo por terem mais de 3 annos 3; e continuam em criação no presente anno administrativo 100. Existem tambem no asylo em educação 22 meninos e 137 meninas,

Continuam no cemiterio do estabelecimento as obras exigidas para melhoramento do mesmo, tendo-se já contractado todo o gradil que alli deve ser assentado, e igualmente a obra de uma nova capella, a vista do estado de deterioramento em que se acha a actual.

No anno administrativo foram enterrados no cemiterio 1081 pessoas, das quaes receberam sepultura gratis 688.

Santa Casa de Misericordia da Cachoeira.

Este estabelecimento pio recebeu em seu Hospital de Julho de 1868 a 31 de Dezembro de 1869—744 desvalidos e 2 alienados.

Sahiram curados 596, falleceram 110, ficando em tratamento 38 e os dous alienados.

No mesmo periodo teve a casa 18 expostos, dos quaes falleceram 3, uma cazou-se e outro foi entregue a mãe, ficando o restante ou em amamentação, ou nas escholas e officinas segundo a idade de cada um.

A receita do Hospital no periodo considerado foi de Rs. 25:715\$053, orçando a despeza em 27:602\$939, continuando o estabelecimento a ser procurado pelos desvalidos das comarcas circumvisinhas, e mesmo pelos do interior da Provincia, aos quaes todos se tem recebido com agasalho e verdadeiro espirito christão.

A renda é insufficiente para fazer face as despezas ordinarias e é sempre com sacrificio da Administração, despertando a caridade publica, nunca alli desmentida, que se tem conseguido sanar o deficit apontado.

A meza administrativa, que se torna credõra de elogios pela maneira por que vai satisfazendo ao seu nobre encargo, reclama, em virtude da insufficiencia allegada, um augmento de ordinaria, baseando-se em que é o seu Hospital o que maior numero de doentes recebe relativamente as demais casas de caridade fóra da Capital, e que esse augmento so icitado já foi concedido ao Hospital da cidade de Santo Amaro.

Na sessão de 1868 já foi votada em 1.^a e 2.^a discussão o projecto que autorisa esse acrescimo de subvenção.

Eu acerca de taes auxilios directos penso com algum rigor, e entendo que se marcha menos convenientemente quando se promove o arrefecimento da caridade christã com as subvenções dos cofres públicos; nosso orçamento vai patenteando um desvio de seu principal senão unico fim.

As obras do cemiterio, ainda não estão concluidas em consequencia da fraqueza de recursos da associação, e por não terem sido inscriptas em tempo as 50 loterias concedidas para esse fim. A meza administrativa pede que se restaure a competente

foi—afim de com mais brevidade se terminar o grande melhoramento reclamado pela população, creando-se ao mesmo tempo uma nova fonte de receita para a manutenção do Hospital.

Torna-se tanto mais urgente a solução d'esta difficuldade quanto a cidade da Cachoeira não possui outro cemiterio e cumpre em beneficio da Religião e da hygiene publica acabar com os abusos dos enterramentos nas Igrejas.

Santa Casa de Misericordia de Maragogipe.

Pouco tenho a accrescentar ao que foi dito no relatório passado sobre este assumpto.

Foi aberto em Agosto de 1869 o hospital que se achava fechado por falta de recursos; e d'esse mez até o fim do anno foram soccorridos 14 doentes, dos quaes sahiram curados 7, morreo 1, e estão em tratamento 6.

A obra do cemiterio, cuja necessidade tornei saliente o anno passado, por occasião de apreciar a resolução da Santa Casa que o mandara construir, está quasi terminada, achando-se já promptos 41 carneiros para adultos e 35 para meninos.

Em virtude de não terem ainda sido prestadas as contas do estabelecimento durante o anno findo não poude o provedor interino communicar á esta Presidencia quaes foram as respectivas receita e despeza; assim como o estado financeiro e os recursos da instituição para o anno que corre.

Santa Casa de Misericordia da cidade de Santo Amaro.

A marcha d'este estabelecimento tem sido regular e prospera. No anno proximo passado foram tratados no respectivo hospital 348 doentes, e este anno, de Janeiro até 8 de Fevereiro, já tem sido recebidos 42 dos quaes 24 se acham ainda em curativo.

No tratamento dos enfermos tem o hospital apresentado alguns melhoramentos, e a sua administração, desejando dotal-o de um pessoal especialmente habilitado a desempenhar com a precisa humanidade as delicadas funcções de enfermeiro, mandou vir, por lembrança do actual provedor o Dr. José Gabriel Calmon de Almeida, irmãs de caridade, sendo feitas as respectivas despezas pelo mesmo provedor e os dignos irmãos, barão de Subaé e Pedro Rodrigues Vieira d'Utra, na importancia de 2:400\$.

Foi elevada pela resolução 1084 de 1869 da Assembleia Provincial a ordinaria do 1:700\$ que dava a Provincia á Santa Casa a 3:000\$, a qual não tem sido paga á falta de algarismo correspondente no orçamento.

O patrimonio do estabelecimento, que era de cerca de 60 contos quando apresentei á esta Assembleia o ultimo relatorio, achá-se hoje elevado a 70:000\$, tendo ainda a administração despendido perto de 5:000\$ em obras, sem ter faltado aos seus deveres e obrigações para com os doentes.

Achá-se em andamento as duas obras importantes e urgentes, de que dei noticia o anno passado, uma em frente do hospital, para a qual me hei dar 1:100\$000, segundo o orçamento apresentado, sendo ainda precisos 400\$ para terminá-la; outra no cemiterio para segurança de suas numerosas carneiras e accio do logar. Esta ultima obra foi de novo orçada em 8:000\$, tendo-se já dispendido 4:000\$ e deve toda ser concluida, conforme começou, com os recursos ministrados pelos abastados proprietarios do termo.

Santa Casa de Misericordia da villa da Feira de Sant'Anna.

Continúa a prosperar este estabelecimento de caridade sob a prudente e zelozza administração que o rege.

De 1.º de Dezembro de 1868 á 30 de Novembro de 1869 a receita

da irmandade foi de	5:522\$542
Saldo do anno anterior.....	8:070\$091

Total.....	13:592\$633
------------	-------------

A despeza foi de 3:513\$554, passando para o corrente anno o saldo de réis 10:079\$790, consistente em 10 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, compradas todas por 8:648\$260, e em 1:430\$819, dinheiro em caixa.

Foi entregue pela thesouraria provincial á referida Irmandade a quantia de 1:600\$ liquidos da 2.ª e 3.ª loterias das 29 concedidas pela lei provincial n. 824 de 10 de Julho de 1860, restabelecidas pela de n. 983 de 23 de Maio de 1866. Não tendo sido ainda promulgada lei do orçamento depois da elevação da ordinaria pela Assembleia a 2:000\$, incluindo esta disposição, continuou a mesma a ser paga no periodo considerado na razão de 1:500\$. O rendimento da bolsa proveniente das esmolas agenciadas pelos irmãos foi de 504\$102, e o do cemiterio foi de 517\$, dispendendo-se com este 245\$420.

Entraram no hospital durante o anno findo 26 doentes, existindo ainda 7 do anno anterior.

D'esses 33 enfermos falleceram 8, sahiram curados 17 e ficam em tratamento 8.

No cemiterio foram sepultados 209 cadaveres, sendo 52 de pessoas desvalidas. D'aquelle numero pertencem ao sexo masculino 94 e 115 ao sexo feminino; 95 de maiores de 12 annos e 112 de menores d'essa idade: 183 de individuos livres e 26 de escravos: 207 de nacionaes e 2 de estrangeiros, 1 dos quaes africano: 64 de cor branca, 108 pardos e 37 pretos.

O numero de irmãos ao terminar o anno compromissal era de 62 e o de irmãs 11, por terem entrado 2 irmãos e fallecido uma irmã.

Não tendo sido ainda possível começar a construção do edificio para o hospital continúa este a funcionar provisoriamente em um predio acanhado para as exigencias da localidade, desejando primeiramente a Irmandade, com todo o acerto, constituir um patrimonio que assegure a permanência da instituição.

Santa Casa de Misericordia da cidade de Nazareth.

No dia 1.º de Fevereiro passado seu provedor o Dr. Americo Moniz Barretto da Silveira, assim se exprime, no relatório apresentado á junta administrativa da mesma Santa Casa.

Este pio estabelecimento prosegue em estado satisfactorio.

A sua receita pode fazer face á sua despeza á vista do crescimento da renda do respectivo patrimonio.

Alem do rendimento de prelios urbanos que possui, conta com o dos legados deixados pelo commendador Pedro Rodrigues Bandeira e Antonio Ferreira Bastos de Figueiredo, com a ordinaria votada por esta Assembleia, com o rendimento de suas apolices, e com o donativo de 10:000\$ tambem em apolices, feito pelo fundador do mesmo estabelecimento, o capitão Anselmo Pereira da Silva.

Ainda tem o rendimento do cemiterio, que cresce todos os dias com o augmento da população d'aquella cidade.

Por falta de edificio apropriado, serve de hospital um predio pertencente á irmandade, sito á rua do Padre Antunes, e que com quanto espaçoso, todavia não tem os commodos necessarios para os enfermos, que devem estar separados conforme suas molestias, e muito menos para asylo e tratamento de irmãos que alli venham a ser recolhidos e tratados.

Não tem uma casa para alienados, e enfermarias para os presos com a devida segurança.

Resente-se sobre modo de condições hygienicas; por quanto este predio está edificado em um lugar baixo, humido e pouco ventilado.

Tem-se em mira fazer-se uma propriedade adaptada para o hospital, empregando-se na sua construção a renda disponível, e o producto de duas loterias que a Assembleia Geral concede por intermedio do deputado por aquelle districto, Dionizio Gonçalves Martins, sobrinho do primeiro fundador de tão util estabelecimento, o Dr. José Gonçalves Martins.

O serviço medico é feito com toda a regularidade, não succedendo o mesmo quanto ao das enfermarias por falta de pessoal habilitado para esse mister.

o capellão cumpre seus deveres satisfactoriamente.»

Santa Casa de Misericordia da freguezia da Oliveira.

A receita e despeza do hospital creado na freguezia de Oliveira, desde 21 de Novembro, fim do anno compromissal até 22 de Fevereiro do corrente foi a seguinte:

RECEITA.

Saldo que ficou do exercicio anterior.....	5625541
Ordinaria de 3 mezes vencidos.....	2505000
Juros de 6 apolices em 6 mezes.....	1805000
Jóias de irmãos.....	1355000
Annualidade.....	195000
Productos da venda de um animal pertencente á Santa Casa.....	2205000
Vendagem da botica.....	905866
Esmelas de botica.....	315520
Escoltas geraes.....	2920500
Total.....	<u>44085921</u>

DESPEZA.

Com os doentes e empregados da casa.....	11355615
Com a compra de 3 apolices de 1:0005000.....	24605008
Total.....	<u>35955615</u>
Saldo.....	8135300

Possue a Santa Casa uma letra de 8205006 a juro de 6 0/0 e tem actualmente de fundos 8:6335306.

No curto periodo considerado trataram-se no hospital 28 doentes, dos quaes 10 do anno anterior e 18 entrados nos 3 mezes.

Sahiram curados de uns e outros 17; existem em tratamento 10 e falleceo 1.

Tem igualmente a Santa Casa um menino que para alli entrou como exposto, o qual já conta 14 annos de idade.

Este pio estabelecimento é devido exclusivamente ao venerando parochy, que pode servir de modelo de um pastor.

Casa da Providencia.

Conta hoje este estabelecimento 152 educandas, das quaes 60 vivem a custa da associação; das 58 orphãs que existiam no exercicio passado, 6 sahiram promptas e falleceo uma; entrando apenas 9.

Frequentaram as aulas, como externas, 180 meninas.

Foram visitadas em suas casas 676 doentes pobres, fazendo-se ás mesmas 2913 visitas.

Procuraram igualmente soccorros na associação 2125 pobres, distribuindo-se por elles 416 peças de roupa.

O numero das senhoras entradas este anno é de 8, tendo sido despedidas 3, e havendo fallecido 3.

Possue a confraria a Casa da Providencia ainda não acabada, e cujo custo sobe a quantia de 73:782\$980.

Tem além d'isto:

Na Caixa de Economias..... 12:031\$000

Na Caixa Economica..... 6:708\$000

Em dinheiro..... 1:085\$520

Esta ultima quantia acha-se parte em poder da thesoureira, e da Sra. irmã superiora.

A d'vida da associação monta a 10:000\$, sendo credor d'essa quantia o casal do finado Custodio Ferreira Vianna Bandeira.

Ha por tanto um saldo em favor da associação de 9:824\$520.

A receita durante o anno proximo passado foi de 24:934\$310, concorrendo a Provincia com 1:500\$ além do producto de duas loterias na importancia de 1:600\$.

O saldo do anno anterior que passou para o exercicio passado foi de 1:793\$890, e as esmolas dadas pelos pais e protectores das meninas educadas na casa foi de 11:897\$500.

Sua Magestade o Imperador concorreo este anno para auxiliar esta instituição de caridade com a somma de 500\$, Sua Magestade a Imperatriz com 200\$ e Suas Altezas com 200\$000.

A despeza foi de 23:857\$790, passando para o presente exercicio o saldo de 1:086\$520.

Hospital dos Lazaros.

Pouco tenho a accrescentar ao que já expendi no relatorio passado, em relação ao mesmo assumpto.

No periodo de Abril do anno proximo passado a 31 de Janeiro do corrente entraram para o hospital dos Lazaros 4 doentes, sendo 3 do sexo masculino e 1 do feminino, elevando-se por essa forma a 30 o total dos miseros enfermos. D'estes falleccram 2 homens e 4 mulheres, e sahiram do estabelecimento 1 homem e uma mulher, sendo o primeiro para tratar-se em residencia propria fora da cidade, segundo permitte a postura municipal n. 123, e a segunda a seu pedido visto não soffrer de morphéa.

A receita do hospital foi de 10:991\$168, sendo 9:450\$ recebidos da thesoureira provincial, 962\$168 de varios rendimentos, 577\$ de tapamentos de carneiros no cemiterio da Quinta, e 2\$ de emolumentos de uma certidão. A despeza orçou em 15:294\$085, sendo 8:524\$249 dispendidos com os enfermos, 3:183\$746 com o pessoal do estabelecimento, e 457\$090 com os concertos de utensis, ferragens e mobilia, e 3:119\$ com o cemiterio.

Pensa o provedor que a realisação das medidas apresentadas no meu relatório passado é sufficiente para que se consiga igualar a despeza á receita; e mesmo tornar esta superior.

Tendo a mesa solicitado a exoneração do administrador Manoel Antonio Braga, que entendo incapaz de exercer o cargo que lhe fô'a confiado, foi o mesmo demittido por acto da Presidencia de 29 de Setembro, sendo nomeado para substituil o o major João da Costa Cavalho. Tendo o escripturario do estabelecimento encarregado de administrar o cemiterio pedido exoneração d'aquelle cargo e a permissão de continuar no segundo, augmentando-se-lhe os vencimentos, mandei por acto de 6 de Dezembro extinguir o referido emprego, passando as suas respectivas attribuições para o administrador geral da Quinta e hospital, com o que se fez uma economia de 600\$.

Para preencher a vaga de escripturario, á vista do grande numero de pretendentes, determinou a mesa que houvesse concurso, o que teve logar, sendo approved o cidadão João José de Magalhães filho que já se acha em exercicio.

Ainda não está concluida a obra da casa destinada aos enfermos, sendo urgente terminal-a afim de dar aos mesmos mais espaço e melhores condições hygienicas. A lentidão que tem havido no trabalho á devida é falta de recursos da Provincia a custa de quem é elle feito.

Collegio dos Orphãos de S. Joaquim.

Pouco tenho a accrescentar ao que foi dito o anno passado sobre este estabelecimento.

A despeza tem excedido á receita e apresenta actualmente um deficit superior a 9:000\$000, que é devido á alta dos preços de generos alimenticios, aos concertos das propriedades, e principalmente á edificação do predio que se principiou a levantar na Praça do Commercio, e que ficou paralisado por falta de recursos.

Acerca d'esta edificação resolveo a meza convocar a junta para deliberar sobre o meio de se concluir os trabalhos necessarios, sem aggravar o estado dos cofres do estabelecimento.

Foi em 25 de Fevereiro do anno passado decidido, que se contractasse com o negociante Joaquim de Castro Guimarães a conclusão das obras, arrendando e hypothecando ao mesmo o dito predio por espaço de 15 annos, com a obrigação de pagar o referido emprezario annua'mente a quantia de 1:300\$000 ao estabelecimento.

O patrimonio do collegio dos orphãos consiste em 26 propriedades que rendem annualmente 15:475\$910; 65 apolices do Governo do custo 51:400\$000 que lhe dão o juro de 2:950\$000; 23 acções da Caixa Filial do Banco do Brazil, e 52 do Banco da Bahia, que dão o juro de 1:100\$000; dos dividendos da Sociedade de Beneficencia (400\$000); da subvenção do Governo (3:000\$000); e de alguns donativos.

O numero de orphãos actualmente existentes é de 53, por terem sido 45 entregues—com as cautellas precisas ás pessoas que os reclamaram; tendo entrado apenas 4.

Recolhimento dos Perdões.

Os recursos d'este estabelecimento provem do aluguel de 37 predios pela maior pequenos e insignificantes, do aforamento de alguns terrenos, do juro de 3 apolices 4 das quacs sujeitas á uma verba testamentaria, e da subvenção annual de 2:000\$ concedida pela Provincia, montando tudo no semestre de Julho a Dezembro ultimo á quantia de 4:835\$367, enquanto que a despeza, durante o mesmo periodo foi de 6:874\$321.

—A renda—além de ser insufficiente é incerta, quer pelo máo estado das propriedades, quer pela impossibilidade em que se acha o estabelecimento, em virtude de sua situação financeira de coagir os inquilinos devedores a realizar os pagamentos dos alugueres devidos.

Já no passado relatorio fiz sentir a conveniencia de se vender em hasta publica todos esses predios e converter o producto d'el'es em apolices da divida publica, com o que além de outras vantagens se lucraria não só uma redução na despeza, como maior regularidade no orçamento.

Existem presentemente n'este recolhimento 103 pessoas, sendo recolhidas numerarias 16, em cujo numero 3 moças recebidas gratuitamente por não possuirem a joia estipulada.

Recolhidas extra-numerarias 22; ditas que se acham fóra do estabelecimento com licença para tratar-se 10; servas da comunidade 10; ditas particulares 37; ditas fóra do recolhimento 8.

A regente D. Maria Derlinda Esteves, lamentando a falta de meios de que dispõe o recolhimento, quer para fazer face ás despezas de subsistencia, quer para as do Culto Divino; communica ter recorrido á beneficencia dos protectores do estabelecimento para solver o debito da decima de mão morta do anno de 1868 a 1869, e para pagamento da despeza d'agoo comprada á Companhia do Queimado.

Emquanto não se realizar a conversão do valor das casas para apolices, entendendo que nenhum augmento de beneficio se deverá dar á taes estabelecimentos, mal governados pela maior parte.

Recolhimento dos Humildes.

Continúa este carido o recolhimento a educar meninas e azilar orphãs, com toda a solicitude e desvelo, sendo um dos mais antigos estabelecimentos da provincia, quer pelos serviços que presta á localidade, quer pela administração que sempre tem tido.

O seu pessoal sobe ao algarismo de 150, distribuido em 3 classes a saber 25 recolhidas que occupam os differentes cargos da casa, 36 educandas, 22 meninas do seminario, 36 servas e 31 escravas.

Os fundos do recolhimento consistem em alguns predios insignificantes, montando tolo o rendimento annual dos mesmos em 4:423\$000. Recebe esta casa de caridade 1:000\$000 de subvenção dos cofres provinciaes, sustentando-se com estes productos e com o que pode arrecadar do trabalho a que se entregam as pessoas do estabelecimento.

A despesa é calculada em 9:000\$000 annuaes; sendo incerta a receita, por depender em grande parte do trabalho acima declarado.

Novas construcções tem sido realisadas no recolhimento, e outras se acham em andamento, devidas umas e outras a offertas e dadivas de pessoas pias e caritativas.

Collegio do Santissimo Coração de Jesus.

Em 1.º de Fevereiro do anno passado existiam na instituição 84 meninas; entraram d'aquella data até 31 de Janeiro do corrente mais 22, e sahiram para locação de serviços 21, sendo umas propriamente para serem empregadas em serviços domesticos, e outras no ensino primario, havendo, mormente para fora da capital solididade em procural as.

Durante o periodo indicado o trabalho das orphãs rendeo 3:470\$900, que foram dispendidos com os arranjos do estabelecimento.

O patrimonio do collegio é de menos de 120:000\$000, incluindo n'elle 5:132\$008 de dividas mal paradas e 32:000\$000 em bens de raiz, dos quaes 30:000\$000 no predio da instituição. Seu rendimento annual é de 12 a 13 contos, inclusive a ordinaria de 3:000\$000 paga pela provincia, e o producto de uma loteria das concedidas.

Continúa o estabelecimento a ser dirigido pelas irmãs de caridade, e a ser procurado por muitas orphãs, mas a escassez dos recursos do mesmo não lhe permittem acolher maior numero de alumnas.

Hospital de caridade de S. Pedro da villa da Barra.

E' este o unico estabelecimento de caridade que existe nas margens do S. Francisco.

Possuindo apenas a associação de misericordia um pequeno hospital arruinado no valor de 200\$000, e uma receita de 300\$000 proveniente de juros de 4:002\$000 depositados na Caixa Economica d'esta cidade e de poucas mensalidades dos irmãos,

resolvoe a meza administrativa á vista dos pequenos beneficios que prestava o hospital assim organizado a realisar a compra de um predio importante que alli existia por concluir-se, promovendo uma subscrição entre os irmãos, a qual já monta a 2:500\$000; mais é ainda insufficiente para fazer face ás despezas provaveis, embora se tivesse conseguido além d'aquelle resultado augmentar consideravelmente o numero de irmãos contribuintes.

N'este estado, e allegando em seu favor o facto de ser a unica casa de caridade do interior, e o de ter sido especialmente recommendado por varias administrações, recorro a mesa administrativa á Assembleia Provincial solicitando um auxilio de 2:000\$000 para conclusão das obras, e uma ordinaria de 1:500\$000 para manutenção das mesmas.

Apreciando o que por vezes tenho dito sobre taes assumptos resolvereis em vossa sabedoria.

Recolhimento de S. Raymundo.

Este estabelecimento cuja administração está hoje confiada ao Exm. Prelado Diocesano acha-se em más condições como vos disse o anno passado.

Tanto a igreja quasi inutilisada como o edificio do recolhimento bastante deteriorado pedem concertos, para os quaes faltam naturalmente recursos.

Já fiz sentir a conveniencia de fazer-se alguma cousa para a conservação de uma instituição de fins sem duvida piedosos e humanitarios, e para alli desenvolver-se a educação de meninas pobres que se dediquem com todo o zelo e resignação christã ao serviço domestico nas casas particulares.

Semelhante medida tornar-se-ha tanto mais urgente quanto mais imperiosas se manifestarem as tendencias da sociedade em favor do trabalho livre.

Cumpre-nos preparar os auxiliares para essa transformação social; e nenhum serviço sem duvida mais valioso será prestado ás familias da Capital do que esse, susceptivel de ser emprehendido n'aquelle estabelecimento.

Conta elle hoje 26 recolhidas de numero; 9 extra-numerarias, 4 encostadas, 3 servas da commuidade, e 8 ditas particulares.

S. Ex. Revma., apesar de grandemente sobrecarregado e enfermo, se dedica com fervorosa solicitude á restauração do recolhimento e promette brevemente enviar á esta Presidencia uma relação circumstanciada do estado e exigencias do mesmo.

Logo que chegue á Secretaria do Governo ser-vos-ha enviada para que delibereis, devendo ser a condição de qualquer auxilio a venda em hasta publica de seus predios mal administrados.

ASYLO DOS ALIENADOS.

Pelo § 5.º do art. 3.º da lei n. 950 de 27 de Maio de 1864 o Governo foi autorisado a despendar a quantia necessaria para a creação de um asylo de alienados n'esta capital, entendendo-se, *si julgasse conveniente*, com a Santa Casa da Misericordia, podendo applicar para este fim as sommas que, tendo sido destinadas para a fundação de algumas casas de Misericordia no centro da Provincia não tivessem ainda sido levadas a effeito.

Pela resolução n. 1001 de 28 de outubro de 1867 foi autorisado o Governo, para a execução do disposto na lei citada, a fazer aquisição do sitio e casa contigua ao asylo da Misericordia á rua do Campo da Polvora, de propriedade do commendador Meira; podendo despendar até 18:000\$, ou de outra igualmente conveniente, de accordo com a administração da Santa Casa; fazendo a mais despeza indispensavel á creação do asylo de alienados e propondo ainda o que fosse absolutamente necessario á sustentação do mesmo asylo.

No meu relatorio do anno passado fiz ver á Assembleia Provincial que semelhante aquisição era inconveniente e pequena a cifra autorisada; que o edificio deveria ser de maiores proporções, considerando-se que fundado o asylo o numero de alienados excederia de 100. Recommendei aos legisladores provinciaes este objecto, dizendo que a Santa Casa por si só não poderia satisfazer á tão urgente necessidade, cumprindo *auxiliar* os cofres provinciaes com a aquisição do predio e primeiros preparativos do estabelecimento: fallei tambem da creação de um hospicio especial.

A lei de 18 de de Julho de 1869 autorisou a compra do predio da Boa Vista para n'elle fundar-se um hospital de alienados, *ou outro qualquer estabelecimento de fim humanitario*, podendo despendar até 100:000\$. N'esta lei a aquisição do predio representa o papel principal e accessorio sua applicação.

O Sr. Vice-Presidente, no seu relatorio com que me entregou a administração da Provincia em 21 de outubro do anno passado; dando conta da execução d'esta authorisação diz: ter feito arrematar a fazenda da Boa-Vista por 58:200\$700; ter autorisado a Santa Casa á cujo cargo ficava a administração do asylo a receber a quantia restante para completar a da authorisação (100:000\$) para as obras que tornassem apropriado aquelle predio a seu novo destino; e que julgando necessario garantir-lhe um patrimonio especial—em auxilio do augmento de suas despezas—lhe mandara entregar a quantia de 51:755\$730, a saber 8:000\$, que se destinara para uma casa de Santa Izabel, que não tivera effeito; 3:000, donativo de D. Rosa Maria Ferreira para as despezas da Provincia; 38:327\$510, producto das subscrições e donativos para as despezas provinciaes com a guerra actual; 2:428\$220 de juros vencidos; sendo toda esta quantia convertida em apolices da divida publica para constituir o patrimonio do asylo, assim como os productos das subscrições. S. Ex. declarou que estae somente na capital subiam a 12:000\$ e que as comissões nos municipios agenciavam tambem subscriptores.

O Sr. Vice-Presidente terminou esta parte de sua exposição—declarando, que havia feito entrega á Misericordia do predio comprado, de cujo acto se lavrara um termo, tomando então o novo estabelecimento a denominação de—Asylo de S. João de Deus—.

Lavrou-se com effeito o termo de aceitação por parte da Santa Casa da Misericordia da proposta da Vice-Presidencia de conformidade com o officio d'aquella de 22 de Setembro de 1869, e d'esta de 23 do mesmo mez.

A Santa Casa da Misericórdia aceitou, pois, o encargo de fundar e administrar o asylo recebendo todos os auxilios já mencionados e quantos fosse o governo lhe proporcionando, comprometendo-se somente a concorrer com a quantia de 8:000\$ annualmente, declarando que com esta quantia e com auxilio prestado pelo governo poderiam somente ser admitidos 20 alienados, sendo de esperar para o futuro a possibilidade de maior admissão com o progresso e augmento do patrimonio especial, e com a promessa de ser o custo *em parte por conta do Governo*.

Foi ainda consignado no mesmo termo que tanto na direcção das obras—feitas a custa do cofre provincial, como na gerencia economica do asylo e administração de seu patrimonio, todo subministrado pelo Governo, a irmandade gosaria da mesma independencia e prerogativas de que goza no seu particular.

Depois d'estes factos consumados, quando ainda dos mesmos não estava esta Presidencia sufficientemente inteirada, foi-lhe solicitada a competente ordem para a entrega por prestações mensaes da quantia que havia sido destinada para as obras, como complemento dos 100:000\$, votados pela lei citada de 18 de Junho de 1869 para a compra do referido predio—Boa Vista.

Entendi não poder prestar-me á esta exigencia pelas razões que dei em officio de 9 de novembro do mesmo anno, desenvolvido ainda no de 17 do referido mez, que vos serão prescuzas, e de cuja procedencia tomareis conhecimento.

Resta-me sobre este objecto, que reputo de muita gravidade, fazer as seguintes considerações.

A Santa Casa da Misericórdia se acha hoje sobrecarregada com a administração de diferentes estabelecimentos, cada qual mais importante.

As administrações collectivas, por mais zelosas que sejam, em regra, não podem satisfactivamente desempenhar tantos encargos; são direcções que se succedem e desapparecem sem alguma responsabilidade positiva.

Si a Santa Casa da Misericórdia no desempenho de seus pios deveres fundasse um patrimonio proprio um asylo especial de alienados para evitar os embaraços com que luta hoje, tendo effectivamente mais de 40 d'esses infelizes em logares que tornam a sua sorte ainda mais desgraçada, o Governo e a Assembleia não deviam hesitar um instante a virem em auxilio de seus esforços.

Neste caso a Santa Casa era a fundadora, a que prestava o concurso principal para tão pio fim; o Governo seria seu auxiliar.

Porém na hypothese de que tratamos marcha-se differentemente; como vistes, o Governo dá a casa, todo o necessario para as obras de que ella ainda precisa, isto é, 100:000\$000; dá a dotação de cerca de 60:000\$000 em apolices; promove avultadas subscripções, e promete vir em auxilio ainda do custo: o sacrificio, por tanto, sem exagerar o calculo, excede de 200:000\$000, em tempos bem criticos!

Os Governos não devem de ordinario ser os principaes ou unicos fundadores de taes estabelecimentos pios, que sempre foram promovidos pela caridade particular, christã catholica principalmente, que perde uma grande parte de seu fervor quando descança no facil concurso dos cofres publicos.

A Santa Casa da Misericórdia, promettendo unica e exclusivamente o concurso de 8:000\$ por anno para o sustento dos alienados, isto é, menos do que actualmente despende sem algum resultado humanitario; e ainda—limitando o numero que o novo estabelecimento receberia d'esses infelizes a 20, ou menos de metade dos que actualmente tem recebido, impoz ao Governo da Provincia uma obrigação inteiramente onerosa e inaceitavel, negando-lhe toda ingerencia na direcção das proprias obras de caridade, e na economia do asylo que funda; ficando a irmandade, quanto á nova fundação, na independencia de que goza no governo do seu patrimonio.

Sanhaente compromisso não pode razoavelmente ser aceito; não sendo preciso desenvolver ante vossa sabedoria—nem a inconveniencia, nem o seu perigo.

Si quizer a Santa Casa da Misericordia faller sobranceira á administração provincial, seria em tal caso preferivel crear um asylo independente com sua administração especial e regimento privativo; sendo muito provavel que assim constituido chegue á grande prosperidade, porque talvez seja o estabelecimento de maior sympathia da população.

Ninguem está livre do infortunio de perder a razão ou de ter pessoa de familia n'este estado desgraçado; e quando semelhante mal chega—poucos estão nas circumstancias de prover aos meios de tratamento, que só se encontra nas casas espezias.

O vexame que soffre uma familia que tem um de seus membros atacado de alienação é só avaliado por quem o tem sentido.

Vê-se pois d'estas minhas reflexões, que apóio muito sinceramente a instituição de um asylo de alienados, mas por differente maneira.

Visitei e proximo o predio da Boa-Vista que se destina a este fim; sem duvida elle não se edificou com a quantia diminuta de sua aquisição, e tem bastante commodos ou antes espaço para os fazer com algum dispendio, sendo edificado para destino muito differente. Em muitos pontos tem necessidade de maior segurança e o achou um tanto isolado.

O importantissimo predio conhecido por casa de Joaquim José de Oliveira para o fim proposto teria sido muito preferivel; o que vos digo agora depois do facto consummado para sobre elle chamar somente a discussão publica. Si o examinardes vereis que é o primeiro edificio particular da provincia, de aspecto de uma verdadeira construcção publica, com architectura distincta, segurança de uma fortaleza, grandes salões e com todas as proporções para tornar-se um notavel hospital. Não teria custado provavelmente mais do que a casa adquirida de frontispicio muito particular e hoje não seria edificada com quantia seis vezes maior.

Senhores, desejando sempre estar a coberto de injustas arguições estimo bastante e provooco qualquer exame da consciencia privada sobre a comparação dos dois predios, n'este momento em que o facto consumado tira toda idea de interesse.

POSTURAS MUNICIPAES.

Por actos de 14 de Agosto, 9 e 22 de Setembro, 11 de Novembro, 13 e 16 de Dezembro do anno passado, usando da faculdade que me confere o artigo 2.º do Decreto de 25 de Outubro de 1831, resolvi approvar provisoriamente as posturas formuladas pelas Camaras Municipaes de Ilheos, Cachoeira, Cactité, Marahú, Purificação, Santo Amaro e Jacobina, para que tivessem desde logo execução, devendo ser ellas submettidas definitivamente á vossa approvação.—As copias dos actos e das posturas já foram remettidas a esta Assembleia pela Secretaria da Presidencia para os fins apontados.

COMPANHIA DO QUEIMADO.

Esta empresa, senhores, é a que mais vantagens e commodos tem proporcionado á população d'esta cidade. Desde que ella começou a funcionar não se tem dado as faltas que em outro tempo á approximação de uma secça faziam os povos recorrer á preces e procissões publicas implorando a Protecção Divina. A' excepção do anno passado quando, além da maior das secças por que temos passado, avarias se deram nos tubos subterraneos, pelos quaes percorre a agoa numerosos e variados caminhos, sempre por declives consideraveis, o abastecimento da cidade tem sido feito regularmente, e as casas que tem querido tem sido providas d'esse liquido tão necessario á vida.

Si o pobre dispende 20 rs. para obter um barril d'agoa, paga este e deve pagar com satisfação porque o encontra certo e de prompto.

Differentemente succede nos logares onde o fornecimento das agoas é gratuito, como na côrte, para a população que vai buscar ás bicas publicas, porque ahi se tem chegado a pagar com difficuldade 1\$000 por um barril d'agoa, perdendo o conductor muitas horas á espera de chegar lhe a vez. A Companhia do Queimado pois, merece nossa gratidão e a justa protecção de que precisar; com ella melhoraram essencialmente as condições da cidade, cujas vantagens podem ir ainda em augmento.

No seu contracto de 17 de Janeiro de 1853 e no art. 1.º se lhe impoz a obrigação de construir doze chafarizes em toda a cidade e podendo pela condição 7.ª construir outros nos logares em que as necessidades publicas os reclamassem, assim como casas de banho; ficando para esse fim autorisada a Companhia a encanar as agoas do riacho Negrão, rio Camarogipe, e da Fonte da Telha. Existem 21 chafarizes.

Durante a falta de que acima fallei, o anno passado, o Sr. Vice-Presidente pela razão da deficiencia das agoas ao ponto de tornar-se indispensavel a supressão do fornecimento ás casas particulares intimou a Companhia para desde já fazer o encanamento de que meramente fôra autorisada pela referida condição 7.ª.

Representa ella que não obstante não poder ser compellida á esta nova obra, todavia a pretende realisar, reconhecendo o beneficio que virá á população, a qual não só cresce como se vai habituando ás commodidades e ás condições de salubridade que offerece a abundancia de agoas.

Deseja ainda a empresa com este novo accrescentamento nos seus depositos estabelecer em diversos pontos reservas que possam superabundantemente abafar os incendios na cidade baixa e outros logares que offereçam a mesma facilidade. Mas sendo a obra do encanamento dos novos mananciaes muito dispendiosa, elevando-se talvez á quantia superior a 250:000\$000 repugnam os accionistas de prestarem-se sem a garantia de alguma nova condição, e esta limita a Companhia a estender o espaço de tempo que lhe fôra concedido pelo contracto primitivo para usufruir suas obras. Tendo sido este espaço de 30 annos, restando apenas 18, quer a concessão de mais 30 annos além d'aquelle praso, dirigindo-vos para este effeito sua representação.

Eu entendo á este respeito que é razoavel o pedido de uma prorrogação de tempo, com o que nenhum inconveniente ha, porque a população será mais bem servida com o zelo interessado da empresa do que o ha de ser tornando-se o fornecimento das agoas uma repartição publica.

Quanto porém a extensão do praso seria conveniente deixar ao Administrador da Provincia o direito de fixar para mais ou para menos segundo as concessões da em-

preza, como, verbi gratia, de reduzir à 10 rs. o barril d'agoo nas bicas publicas ou antes do novo prazo ou durante este, porque já então o numero de bicas particulares terá feito subir muito a renda da Companhia.

Algumas outras estipulações se pode fazer ainda que pequenas todavia de conveniencia ao serviço publico das repartições do mesmo.

TRANSPORTE DO VAPOR PRESIDENTE DANTAS.

Ao que detalhadamente expendi no relatório passado acerca d'este assumpto, acrescentarei que sendo requerido o pagamento de 10:000\$, resto da importancia do transporte da 3.^a secção até a Villa Nova da Rainha, e mais igual quantia por adiantamento da conducção d'alli até ao Joazeiro, ponto final de sua peregrinação, entendi que devia mandar pagar o serviço feito, posto que não verificada ainda sua exacticão; e suspender o reclamado adiantamento até ver se havia possibilidade de aproveitar este pouco feliz projecto de melhoramento, segundo disse, de mera ostentação e recreio.

Os boatos que circulavam eram desanimadores, e os desfalques—provenientes dos estragos do tempo—e os estravios podiam ser taes que impossibilitassem a consummação do projecto, mormente tendo de fazer obras n'aquella distancia e isolamento. O pessoal alli exigiria o triplo do que poderia ganhar no littoral, e o material chegaria pelo sextuplo do seu custo.

N'estas circumstancias, por acto de 29 de Novembro, que se acha annexo sobre letra H vereis que moneei uma commissão para o exame de todas as questões que se prendiam ao facto e que vão desenvolvidas no referido acto e instrucções annexas.

Sei que a commissão trabalha; ouvi de pessoa que d'estes logares veio, que as faltas não são tão importantes, sendo realisavel collocar á margem do Rio de S. Francisco tão dispendioso vapor.

Depois que obtiver as informações necessarias communicarei francamente á vossa sabedoria previdente o que me parecer mais acertado sobre a materia. Por ora este passo de prudencia, acenelhado pela natureza dos interesses que se achavam em jogo, tem custado tambem crescida somma, mas esta poderá ser amplamente indemnizada pelas consequencias.

AGRICULTURA.

Continúa essa grande alavanca da riqueza publica, sinão a unica fonte dos recursos da Provincia, a soffrer os terriveis embaraços de sua situação delicada, aggra-

vados ainda estes pela secca excepcional que flagella ha dous annos todas as lavou-
ras e todas as fazendas de creação. As crises que se approximam rapidamente, quer
as relativas aos sistemas de trabalho em vigor, quer á natureza dos auxiliares d'este,
fazem prever funesto resultado, si a solicitude dos poderes do Estado não fôr des-
velada em atalhar-lhes o desenvolvimto com leis sabias e prudentes, e prevenir-lhes os effeitos ainda
assim com as medidas aconselhadas pela experiencia de todos os povos.

A grande questão da emancipação, pela qual justamente se interessa a civilisa-
ção moderna, só poderá ser resolvida sem grande abalo para as sociedades agricolas,
quando a intelligencia esclarecida substituir nas applicções do trabalho a força bru-
ta e á rotina obstinada. Si a transformação é naturalmente lenta e repleta de diffi-
culdades, tanto mais graves quanto mais adiadas forem, é indispensavel que procu-
remos desde já dispor o terreno para essas lutas, afim de que não occasionem ellas
estremecimentos profundos na nossa sociedade.

A agricultura não é uma sciencia de localidade, variavel segundo a natureza dos
agentes que a auxiliam; é uma sciencia universal, com preceitos e regras fixas, es-
tabelecidas por uma longa serie de trabalhos, servindo de ponto de apoio para todas
as applicções, qualqu'r que seja o terreno e as condições de climas escolhidos por
ella.

Cumprê introduzir no paiz o conhecimento d'aquellas, afim de que a pratica agri-
cola, unica que vari, possa utilizar-se sem hesitações nem desconfiança dos mate-
riaes que possuímos em abundancia,

A lavoura da canna, incontestavelmente a que mais floresceo na Provincia, luta
hoje com o enfraquecimento do terreno—mal trabalhado, e com a invasão da moles-
tia—que deteriorou os seus canaviaes. As medidas preventivas contra esta tem pro-
duzido poucos resultados satisfactorios, esperando os interessados que as evoluções
do tempo destruam as causas originadoras do mal.

Ou devido aos effeitos da molestia, ou aos estragos da secca, o facto é que a sa-
fra d'este anno foi diminuta, deixando mesmo alguns engenhos de produzir o suffi-
ciente para alimentação e custeio da propriedade.

O fumo, cuja lavoura tem-se desenvolvido consideravelmente no littoral e em
alguns municipios do centro, tambem soffeo as funestas consequencias da secca, em-
bora a safra respectiva fosse maior do que a principio se esperava. Maltratado, porem,
como é de ordinario este genero, ainda é elle insufficiente para fazer face ao deficit
provavel que as lavouras de canna irão progressivamente deixando na producção, si
não fôr aquella melhor organizada e desenvolvida do que o tem sido até hoje.

O algodão e o café tem igualmente soffrido na respectiva producção, e o cacão
não tem avultado no mercado.

A molestia que tem derrotado a lavoura da canna pode invadir as plantações dos
outros vegetaes cultivados, tornando ainda mais deploravel a posição dos proprietarios
e cultivadores. Em algumas, sei eu, que indicios do mal se tem declarado, cumprindo
não deixal-o apossar-se totalmente das plantas de primeira necessidade.

A situação agricola da Provincia não é, em resumo, prospera e segura; em favor
d'ella deve, pois, ser tentada alguma medida enérgica e salutar.

A imprevidencia dos interessados ou a sua ignorancia tem sido em parte causa
das crises por que passo aquella, e poderá arruinar-nos de todo.

Além de boas estradas que facilitem as communições devem possuir os pro-
prietarios os precisos conhecimentos para aproveitar as agoas dos rios proximos para
as irrigações, mormente em tempo de secca, e para preparar tanques ou depositos
d'agoa para o gado on le sejam essas obras possiveis ainda com algum custo.

Os exemplos das fôrmas repetidas que tem assolado o interior deveriam, segundo
alguns, ter aconselhado aos habitantes d'elle a se prevenirem com celheiros proprios

para guardar o excesso das colheitas nos annos de abundancia. Infelizmente porem os nossos generos de primeira necessidade não resistem á longa armazenagem.

Na Russia nos logares onde a civilisação não tem ainda diffundido suas vantagens e tornado facéis as communicações a autoridade obriga cada aldeã a ter em seus depósitos pelo menos 2 annos de trigo, afim de evitar o perigo da fome nos annos excepçionaes.

Esta idéa, que data dos tempos dos Pharaós, si não offerece entre nós a mesma facilidade de execução, nem é exequível attentas as condições da nossa cultura e a indele da população, estando ainda o elemento municipal, unico que se poderia encarregar de semelhantes providentes medidas, muito fracamente constituído. O que me parece mais razoavel e de facil pratica seria obrigar os cidadãos, em condições, dadas á cultura de certos generos alimenticios, como a mandioca, o milho e o feijão. Em todo o caso deve se alguma coisa promover em vista da frequencia das secças que vão afugentando os moradores do centro e procurar realizar a facilidade das communicações, olhando as despezas com este razo de serviço como de primeira necessidade preferíveis á todas as outras.

O Instituto Bahiano de Agricultura creação da Muficencia Imperial, por occasião da visita de S. S. M.M. ao norte do Imperio. comprehendendo o alcance d'essa posição duvidosa e desejando cortar o mal pela raiz. determinou fundar uma eschola theorica e pratica, onde as noções reclamadas pelo desenvolvimento da civilisação e das necessidades publicas fossem dadas aos filhos do campo, habilitando-os a combater as eventualidades do futuro.

Com recursos limitados, mas confiado no patriotismo d'esta Assembleia, dedicou-se o Instituto a realisção de sua obra, senão com toda a prudencia necessaria, pelo menos com todo o fervor que reclamava a execução de uma grande idea. Varios auxilios já tem sido concedidos a Associação para levar a effeito o seu programma, mas ainda são elles insufficientes, visto a pobreza d'aquella e o valor da empresa que encetara.

Convem não perder de vista os sacrificios feitos abandonando o Instituto, quando já se acha elle tão proximo da realisção dos seus nobres intentos.

N'este ponto todas as administrações anteriores, sem excepção de uma só se tem pronunciado identicamente; o que denota por tanto ter sido a idea abraçada por ambos os lados politicos do paiz, unificando-se ests no mesmo pensamento da execução d'aquella.

O imposto votado pela Assembleia para ser exclusivamente applicado ás construcções da eschola agricola foi este anno pouco renhoso, em consequencia da grande diminuição das colheitas, sendo a receita em relação à quantidade e não ao valor de genero, este resultado aggravado pela cessação da subvenção que lhe tinha sido concedida em annos anteriores, difficultou ao Imperial Instituto a conclusão das suas obras em S. Bento das Lages.

N'este estado de cousas, depois de receber uma petição da directoria de accordo com o conselho fiscal e a Assembleia Geral dos socios, resolveu auxiliar a empresa da Associação com a quantia de 2.000\$000 mensaes até que fosse pela Assembleia Provincial resolvida qualquer dotação para a mesma (Vide o acto annexo.)

As obras poderão ser terminadas dentro de um anno, e no fim d'esse pôde ser aberto aos lavradores da Provincia um estabelecimento scientifico e pratico em que irão receber a instrucção precisa para levar a effeito com segurança e criterio as innovações necessarias. O numero de socios effectivos é actualmente de 76 e o de honorarios 6. Achando-se occupado interinamente o logar de presidente da directoria pelo cidadão Thomaz Pedreira Geremoabo, foi pelo governo Imperial nomeado para aquelle cargo o cidadão Miguel de Teive e Argollo que não acceitando, continuou o primeiro a occupal-o debaixo do mesmo character. O estado actual da Associação é o seguinte. (Vide o demonstrativo annexo sobre a letra I.)

COLONISAÇÃO.

Este meio tem sido por vezes tentado para obter população do estrangeiro que nos traga a industria, as artes e o amor do trabalho, que alli estão mais desenvolvidos; porém a provincia pouco tem obtido com elle, apenas existindo em Ilheos e Viçosa restos de colonisação suissa e allemã, que alguma utilidade tem prestado ao paiz.

Outras provincias são mais felizes, como Rio Grande, Santa Catharina e S. Paulo, possuindo climas um pouco mais accomodados aos colonos.

Nossas comarcas do Sul offerecem á emigração recursos immensos, todas cortadas de rios, e cobertas de mattas virgens onde a devastação não tem ainda chegado: mas ou por não ser bem conhecidas, ou pelas molestias que em logares incultos atacam os primeiros vindos, a emigração não tem avultado, apenas agora apparecendo alguns estrangeiros que pretendem compras de terrenos, que se tornam de difficil realisação pela necessidade de demarcação, e discriminação das posses particulares, as quaes posto que invasoras do direito nacional cumpre garantir, obrigando os possuidores a legalisar seu usufructo.

As difficuldades de execução são porem immensas, á falta de engenheiros habilitados, e de pessoal que queira afrontar os perigos de taes diligencias por logares desertos, privados de todos os recursos, e pouco sadios; o processo da legalisação custa tres vezes mais do que a terra.

Em compensação abundam os requerimentos para cortes de madeiras, para arrendamento das mattas, e para compras mesmo; tudo com o fim unico da devastação. Si não houverem providencias energicas o esperançoso futuro das comarcas do Sul se evaporará com o calor dos incendios, e com o estrondo do machado!

Para esses logares favorecidos pela natureza, emquanto o europeu não comprehender suas vantagens, é de proveito proseguir na colonisação nacional, prompta, efficaz, e pouco dispendiosa. O exemplo da colonia de Commandatuba deve animar-nos á outras fundações, marchando sempre com tino e prudencia; sendo a difficuldade achar bons administradores, caracteres dedicados ao bem, e dominados pela caridade. Os padres missionarios seriam optimos fundadores e com mais proveito do que colhem da cathequese que entre nós tem pouco avançado, mas que pode marchar simultaneamente, auxiliando-se.

Desde muitos annos que os males da secca se tem repetido ao Norte, e Oeste da provincia; si ha n'essas paragens terrenos de extrema fertilidade outros ha em vasta extensão que se prestam mais á criação, por onde vegeta uma população numerosa sem propriedade, porque as estensas fazendas pertencem á senhorios muitos dos quaes as não habitam, e sem uma residencia fixa. Taes campos estão sujeitos á secças continuas, cujos males agrava a habitual preguiça; é a parte mais infeliz do nosso centro, comprehendendo—Inhambupe, Itapicurú, Pombal, Monte Santo e Geremoabo. E' por tanto de reconhecida vantagem a emigração d'esses povos quasi sem domicilio, para situações ao Sul, ás margens de rios navegaveis, abundantes de mattas, e de uma fertilidade admiravel. Com o exemplo da Commandatuba começa o desejo da emigração, e n'este momento dou passagem á seis familias que vem do lado de Alagoinhas para aquella Colonia.

Será bom pois que autoriseis a Presidencia a fundar algum outro estabelecimento colonial, despendendo o necessario com o transporte dos emigrantes, e primeiros auxilios. Um dos maiores males que sente a nossa sociedade, e maior obstaculo á civilisação e moralidade dos povos é a dispersão.

EMANCIPAÇÃO.

E' esta a mais grave questão que se apresenta ao paiz n'este momento, mas cuja solução é inevitavel, convido por tanto encaral-a de frente.

As grandes difficuldades não se evita illudindo-as com o tempo; o abandono agrava as situações que aquellas dominam afinal.

Quando a pedra tem rolado do alto da montanha, e no seu curso precipitado tem saltado os grandes vallados, não se deve esperar que pare á beira de um pequeno regato.

A emancipação é inevitavel, hoje nos pertence escolher o modo, o caminho e a marcha; amanhã tudo nos pode ser imposto. O estadista deve ter coragem para resolver, e vontade para executar o que as circumstancias imperiosas exigem.

Como devem preceder os indispensaveis trabalhos entendo que convem autorisar a Presidencia a despende o que fôr necessario para obter a mais perfeita estatistica acerca da escravidão, que mostre toda extensão do sacrificio, e ao mesmo tempo a possibilidade de o attenuar.

Os poderes geraes são certamente os competentes para resolver esta maxima questão, porem seus variados trabalhos, a guerra com todas suas consequencias os tem em extremo occupado.

Logo que a oportunidade se apresente apreciarão sem duvida achar dados seguros e officiaes para base de suas deliberações.

N'esta occasião e logar não me é licito ir alem do que tenho exprimido; mas naturalmente franco, e animado por me achar entre os eleitos de minha Provincia, direi sempre a seguinte opinião: Para attenuar a gravidade do objecto seria talvez acertado diminuir-lhe o volume, repartindo-o, deixando ás provincias resolver sobre os meios praticos de execução, que não podem ser identicos em todas, fixando a lei geral o praso fatal da completa extincção do trabalho servil.

Provincias ha que podem em poucos annos completar a mudança social, e outras que pedem um processo estudado, prudente e mais longo, differenças incompativeis de guardar em uma só lei, e em uma resolução central; não se devendo prejudicar aquellas pela lentidão d'estas, nem estas pela melhor situação d'aquellas. Como é possivel que abusos sejam praticados, conviria que as Assembleas Provinciaes não deliberassem definitivamente, mas offerecessem resoluções como as dos antigos conselhos de Provincia.

Este abandono ás provincias para resolver o modo pratico nos limites da lei geral não inhibiria que esta adoptasse certas providencias contra os habitos que ferem mais as susceptibilidades humanitarias do seculo, como o commercio entre as provincias, venda em hasta publica, a separação dos membros da familia, os castigos exaggerados, a liberdade obrigada com o deposito do respectivo valor.

Não proseguirei, tendo á tanto avançado para vos convencer de que sobre tão importante assumpto fiz serios trabalhos que indicarão não ter o emperramento que se nos attribue pelas circumstancias de sermos lavradores, possuindo uma tal propriedade com autoridade da legislação.

SECÇA NO SERTÃO.

Chegando ao conhecimento da Presidencia, que varias localidades do centro sofriam os horrores da fome, á ponto de emigrarem familias inteiras em demanda do litoral, tomei a deliberação de nomear uma commissão composta dos cidadãos abaixo indicados, para providenciarem ácerca do que fosse mais conveniente á fazer no intuito de soccorrer as populações flagelladas.

Esta commissão central foi organizada e funciona com o seguinte pessoal:

Presidente.— O Deputado Dezembargador Manoel Joaquim Bahia.

Thezoureiro.— Dr. Pedro da Silva Rego.

Membros da commissão — Dr. Francisco José da Rocha, Antonio Francisco de Lacerda, Barão de Pereira Marinho, Tenente-Coronel Gonçalo de Amarante Costa e Deputado Dyonisio Gonçalves Martins.

Empregado encarregado do expediente, Catão Pereira de Mesquita.

Esta commissão funciona no Tribunal do Commercio.

Não aceitaram fazer parte da mesma, apresentando motivos de molestia, os deputados João José de Oliveira Junqueira, Dezembargador Innocencio Marques de Araujo Góes, 2.º Vice-Presidente Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha e por incompatibilidade com o emprego que exerce de Procurador Fiscal o Dr. Joaquim Jeronymo Fernandes da Cunha.

A commissão central principiou á trabalhar desde 28 de Novembro ultimo, estabelecendo commissões auxiliares em Cachoeira, Feira de Santa Anna, Purificação, Alagoinhas, Inhambupe, Camisão, Monte Santo e Nossa Senhora do Livramento do Baracão.

As varias companhias de paquetes á vapor tanto nacionaes, como estrangeiras, e a estrada de ferro proporcionaram a commissão o transporte gratuito dos generos que reclamassem as populações affectadas. Semelhante procedimento humanitario deve ser commemorado nas paginas d'este documento official, louvando a Presidencia o zelo caritativo das respectivas empresas.

Tem sido já expedidos para os varios pontos 240 arrobas de carne, 664 saccos com 1328 alqueires de farinha, 50 saccos com milho, 247 com feijão e 6 fardos com fasedas.

Da Thesouraria de Fazenda já tem recebido a commissão 12:000\$ alem dos donativos constantes do quadro annexo.

A despesa vai igualmente consignada no documento competente, havendo actualmente um saldo em poder do Thezoureiro de 443\$560.

Na occasião de nomear a Commissão de soccorros mandei lavrar o conveniente acto annexando-lhe as precisas instrucções para que a commissão podesse funcionar regularmente, como vereis do annexo—a J.

COMMERCIO.

Não obstante as difficuldades que tem vindo entorpecer a marcha do commercio da Provincia, quer as relativas ás crises da lavoura, quer as differenças de cambio e falta de numerario, a situação actual d'este ramo da riqueza publica não tem soffrido as alterações graves que se poderia recciar.

No assucar, principal genero de exportação e de industria local, apresenta-se um resultado superior a todas as previsões, tendo havido, em consequencia da alta do preço, um augmento notavel no valor official de exportação. No exercicio de 1867 a 1868 foi aquelle de 549:708\$035 para o assucar branco enviado aos portos estrangeiros e de 8,082:374\$947: sendo no exercicio de 1868 a 1869 de 531:280\$238 para o assucar branco e de 9,385:881\$279 para o mascavado.

Em geral, porém, foi o movimento da exportação inferior a do anno anterior, não obstante o que cresceu a importação de generos estrangeiros, tornando se esta notavel pela natureza e quantidade dos mesmos.

N'esse mesmo exercicio, a navegação tomou um rapido e consideravel crescimento, estabelecendo-se e creando-se novas linhas de vapores, que mais vieram estreitar nossas relações commercias com diversas praças estrangeiras, e augmentar a importancia e o valor das transacções effectuadas.

Pelo quadro que vos apresento dos valores officiaes da importação e exportação entre esta Provincia e os paizes estrangeiros, vereis que no exercicio de 1868 a 1869, tendo sido a nossa importação de 23,556:460\$772, ao passo que no exercicio de 1867 a 1868 não excedeo de 18,160:149\$492, houve uma differença para mais em favor do exercicio findo de 5,396:311\$280.

O mesmo quadro vos provará que tendo sido o valor official da nossa exportação no exercicio de 1868 a 1869 de 21,547:032\$048, foi esta no exercicio anterior de 1867 a 1868 de 22,264:582\$507, havendo, por tanto, a differença para menos n'este ultimo exercicio de 1,717:550\$459, apezar do elevado preço a que chegaram os nossos principaes generos de exportação.

Essa differença, senhores, mostra bem claramente que a exportação da Provincia foi muito diminuta em relação aos annos anteriores, e que si—por acaso—attingio á cifra a que chegou foi devido á alta de preço do genero no mercado, produzida pela excessiva baixa do cambio.

Podereis pois pelos quadros que vos apresento ter conhecimento do valor official da importação e exportação para os portos estrangeiros desde o exercicio de 1858 e 1859 até o primeiro semestre do exercicio de 1869 a 1870.

ANNOS	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
1858 a 1859	19,464:440\$262	15,465:597\$444
1859 a 1860	16,226:744\$549	10,822:944\$409
1860 a 1861	14,107:549\$456	8,422:986\$439
1861 a 1862	17,585:000\$004	16,791:100\$726
1862 a 1863	17,157:541\$742	18,029:367\$114
1863 a 1864	16,102:871\$368	13,058:661\$148
1864 a 1865	16,895:257\$719	14,083:921\$806
1865 a 1866	17,598:940\$657	19,247:940\$900
1866 a 1867	17,878:202\$657	16,202:327\$875
1867 a 1868	18,160:149\$492	22,264:582\$507

QUADRO dos valores officiaes da importação e exportação entre esta Provincia e os Paizes estrangeiros durante o exercicio de 1868 á 1869, e o 1.º Semestre do de 1869 á 1870.

IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO		
PAIZES.	VALOR OFFICIAL.		PAIZES.	VALOR OFFICIAL.	
	1868 A' 1869	1.º SEMESTRE DE 1869 A' 1870		1868 A' 1869	1.º SEMESTRE DE 1869 A' 1870
Austria	347:614\$250	352:750\$333	Austria	61:690\$000	\$
Belgica	75:964\$532	27:176\$885	Belgica	540\$000	5:567\$219
Cidades Hanseaticas.....	1,111:000\$111	847:528\$056	Cidades Hanseaticas.....	2,883:208\$932	1,235:594\$222
Confederação Argentina	101:675\$186	51:772\$333	Confederação Argentina	318:031\$840	137:575\$014
Costa d'Africa.....	166:445\$152	77:039\$864	Costa d'Africa.....	601:631\$972	247:238\$179
Estado Oriental do Uruguay.....	1,357:140\$114	499:918\$200	Estado Oriental do Uruguay.....	292:310\$599	17:403\$647
Estados-Unidos da America.....	588:885\$647	259:156\$518	Estados-Unidos d'America.....	1,089:854\$191	84:155\$886
França	3,145:633\$597	1,635:749\$148	França	2,480:590\$665	970:797\$594
Gram-Bretanha.....	14,824:002\$754	5,922:345\$116	Gram-Bretanha.....	11,804:401\$298	5,228:450\$470
Hespanha	302:634\$070	129:839\$418	Hespanha	86:851\$375	251:468\$714
Portugal.....	1,262:816\$791	714:970\$676	Hollanda.....	117:281\$913	3:251\$500
Portos do Imperio.....	200:881\$333	70:415\$056	Portugal.....	1,253:178\$939	587:187\$283
Reino da Italia.....	56:312\$134	105:878\$111	Reino da Italia.....	557:430\$324	619:599\$967
Suecia e Noruega.....	15:635\$101	6:233\$333
	23,556:460\$772	10,700:773\$047		21,547:032\$048	9,388:379\$965

Apresento-vos tambem a tabella dos valores officiaes dos generos importados com carta de guia e dos nacionaes exportados para as provincias do Imperio, comparado desde o exercicio de 1858 a 1859 até o 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870, por onde conhecereis o augmento ou diminuição que tem havido.

Tabella dos valores officiaes da Importação dos generos estrangeiros despachados com carta de guia, e dos nacionaes exportados para as Provincias do Imperio desde o exercicio de 1858 a 1859 até 1867 a 1868.

ANNOS	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
	<i>Dos generos estrangeiros navegados por cabotagem.</i>	<i>Dos generos nacionaes para as Provincias do Imperio.</i>
1858 a 1859.....	1,020:412>246	1,955:900>295
1859 a 1860.....	930:663>942	2,268:150>776
1860 a 1861.....	537:972\$000	2,255:258\$708
1861 a 1862.....	818:421\$051	2,451:571>230
1862 a 1863.....	801:513>444	2,865:674>621
1863 a 1864.....	741:374\$405	2,435:847\$068
1864 a 1865.....	611:054>161	3,860:319\$065
1865 a 1866.....	790:673>657	3,945:741>654
1866 a 1867.....	520:299\$469	2,755:785>218
1867 a 1868.....	641:769>460	2,932:980>515

TABELLA DOS VALORES OFFICIAES DA IMPORTAÇÃO DOS GENEROS ESTRANGEIROS DESPACHADOS COM CARTA DE GUIA, NO EXERCICIO DE 1868 A 1869, E NO 1º SEMESTRE DE 1869 A 1870.

PROVINCIAS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870
Alagoas	6.284\$553	2.743\$716
Ceará	212\$800	55\$986
Espirito-Santo	\$	56\$664
Maranhão	4.436\$886	3.621\$050
Pará	10.377\$674	6.351\$904
Pernambuco	167.741\$384	47.438\$971
Rio de Janeiro	273.999\$758	99.469\$960
Sergipe	30.465\$128	21.525\$163
	493.518\$183	181.263\$414

TABELLA DOS VALORES OFFICIAES DA EXPORTAÇÃO DOS GENEROS NCAIONAES NO EXERCICIO DE 1868 A 1869, E 1.º SEMESTRE DE 1869 Á 1870.

PROVINCIAS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1.º SEMESTRE 1869 á 1870
Alagoas	350.884\$037	183.230\$184
Ceará	26.176\$150	26.443\$960
Espirito-Santo.	31.292\$960	13.717\$690
Maranhão	92.398\$595	51.634\$584
Pará	153.089\$400	42.960\$462
Parahiba	2.378\$000	2.375\$063
Pernambuco	445.467\$845	277.817\$679
Rio-Grande do Sul	366.278\$609	116.812\$415
Ria-Grande do Norte	\$	102\$400
Rio de Janeiro	840.033\$480	476.265\$634
Santa-Catharina	\$	4.341\$500
São Paulo	\$	1.263\$125
Sergipe	775.626\$017	524.058\$344
	3,083.634\$093	1,726.023\$060

Pelos quadros abaixo vereis quaes os valores officiaes dos generos importados das provincias do Imperio, e dos estrangeiros já despachados para consumo e exportados para as mesmas provincias desde o exercicio de 1858 a 1859 até o 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870.

Tabella dos valores officiaes dos generos importados das provincias do Imperio, e dos estrangeiros já despachados para consumo e exportados para as mesmas

ANNOS	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
	<i>Dos generos nacionaes vindos das provincias do Imperio.</i>	<i>Dos generos estrangeiros já despachados para consumo.</i>
1858 a 1859.....	6,751:217>690	5,603:246\$284
1859 a 1860.....	7,185:858\$408	4,060:724\$320
1860 a 1861.....	4,713:836\$392	3,454:340>549
1861 a 1862.....	6,876:856>707	4,153:391\$574
1862 a 1863.....	6,600:892\$094	4,032:579\$815
1863 a 1864.....	5,576:302>940	4,996:204\$772
1864 a 1865.....	6,238:809>074	5,876:660>126
1865 a 1866.....	7,284:589>531	7,174:913>154
1866 a 1867.....	7,551:816>216	6,885:531>350
1867 a 1868.....	8,487:823>430	6:371:207>131

TABELLA dos valores officiaes dos generos nacionaes importados das Provincias do Imperio no exercicio de 1868 á 1869, e 1º semestre de 1869 á 1870.

PROVINCIAS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870
Alagoas	1,467:321\$500	746:406\$662
Ceará	43:047\$200	7:735\$990
Espirito Santo	113:708\$000	209:466\$100
Maranhão	16:711\$100	10:534\$010
Pará	116:018\$870	42:636\$539
Pernambuco	78:280\$223	13:575\$730
Rio Grande do Sul	3,015:066\$070	1,250:750\$934
Rio de Janeiro	647:320\$045	332:240\$124
Santa Catharina	36:196\$800	55:202\$710
Sergipe	3,343:793\$803	481:210\$342
	8,579:463\$613	3,131:760\$190

TABELLA dos valores officiaes dos generos estrangeiros já despachados para consumo, e exportados para as Provincias do Imperio no exercicio de 1868 a 1869, e 1º semestre de 1869 a 1870.

PROVINCIAS	VALOR OFFICIAL	
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870
Alagoas	2,092:660\$924	1,394:940\$201
Ceará	1:892\$000	4:557\$650
Espirito Santo	50:828\$073	34:060\$799
Maranhão	9:536\$900	7:117\$000
Pará	3:542\$000	2:612\$000
Parahiba	230\$000	3:098\$000
Pernambuco	147:722\$020	233:243\$296
Rio Grande do Sul	192:099\$600	91:664\$000
Rio de Janeiro	287:533\$720	359:282\$550
Santa Catharina	\$	1:018\$000
São Paulo	\$	5:000\$000
Sergipe	3,851:357\$039	1,678:251\$017
	6,637:423\$176	3,814:844\$713

Julgo tambem conveniente dar-vos noticia dos generos nacionaes vindos de outras provincias do Imperio que não pagam expediente na forma da lei, e dos que pagaram expediente importados no exercicio de 1868 a 1869 e 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870.

MAPPA dos principaes productos nacionaes importados por cabotagem no anno financeiro de 1868 a 1869, e 1.º semestre de 1869 á 1870, que não pagaram expediente.

PRODUCTOS	Valor official		
	1868 á 1869	1.º SEMESTRE 1869 á 1870	
Agoardente	420:507\$080	\$	
Algodão em rama	2,208\$701\$100	549:088\$016	
Assucar	} branco	670:716\$000	301\$300
		} mascavado.	1,479:318\$200
Carne de xarque	2,670:262\$600		1,124:779\$706
Caroá	} salgados	27:596\$700	8:294\$000
		39:726\$150	\$
Couros	} seccos	102:946\$600	702\$000
		167:692\$407	383:699\$240
Graxa gordura	229:131\$000	\$	
Milho	31:904\$400	9:729\$160	
Pelles curtidas	39:024\$000	\$	
Solla da terra	53:571\$600	\$	
Diversos outros artigos	41:607\$400	559:213\$375	
	7,882:503\$230	2,435:806\$797	

Mapa dos principaes productos nacionaes sujeitos a direitos de expediente, importados no anno financeiro de 1868 a 1869 e 1.º semestre de 1869 a 1870.

PRODUCTOS	Valor official	
	1868 á 1869	1.º SEMESTRE 1869 á 1870
Azeite de mamona.	30:136\$720	10:242\$347
Cera de carnaúba	106:219\$200	20:598\$860
Chapeos de palha do Chile.	98:743\$853	46:866\$359
Charutos e cigarros	295:565\$000	117:473\$930
Fumo.	27:905\$000	40:662\$710
Livros impressos.	20:341\$800	4:353\$100
Rapé.	27:292\$000	9:093\$680
Sabão	186:294\$700	28:901\$320
Sebo e graxa, gordura	98:398\$000	53:053\$187
Diversos outros artigos.	106:107110	414:707\$707
	996:958\$383	715:953\$393

Telos quadros abaixo vereis quaes os principaes productos que figuraram na exportação para os portos estrangeiros, e comparando a exportação do exercicio de 1867 a 1868 com o de 1868 a 1869 e 1.º semestre do exercicio de 1869 a 1870 podeis ter conhecimento das differenças que houveram para mais ou menos na exportação dos generos da Provincia.

1867 a 1868.

ARTIGOS	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR OFFICIAL
Agoardente.....	medidas	775:157	302:559\$881
Algodão em rama....	arrobas	444:263	4,581:576\$318
Assucar { branco....	»	251:060 e 25 libras	549:708\$035
Assucar { mascavado.	»	3,076:642 e 16 »	8,082:574\$947
Cacão	»	56:078 e 9 »	275:860\$905
Café em grão.....	»	439:600 e 4 »	2,158:658\$849
Charutos.....	»	3:479 e 29 »	222:720\$000
Couros { salgado....	peças	48:463	288:178\$940
Couros { seccos.....	arrobas	30:371 e 11 »	245:047\$160
Diamantes	oitavas	5:064 1/2	1,519:550\$000
Diversos outros artigos	224:605\$775
Fumo { folha.....	arrobas	654:558 e 16 libras	5,057:552\$084
Fumo { rolo.....	»	106:650 e 2 »	554:494\$824
Madeiras em toros...	duzias	839 e 2 paus	152:196\$368
Páo Brazil.....	arrobas	163:947 e 20 libras	144:985\$006
Piassava	molhos	337:415 1/2	126:532\$515
			22,264:582\$507

QUADRO DOS PRINCIPAES ARTIGOS DE PRODUÇÃO NACIONAL EXPORTADOS PARA OS PORTOS ESTRANGEIROS NO EXERCICIO DE 1868 A 1869, E 1.º SEMESTRE DE 1869 A 1870.

PRODUCTOS	Valor official		
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870	
Agoardente	448:703\$590	75:874\$725	
Algodão em rama	2,576:504\$104	1,458:354\$020	
Assucar.	branco	551:280\$238	85:377\$152
	mascavado	9,385:881\$279	2,494:867\$226
Cacáu.	430:771\$389	268:534\$077	
Café em grão.	1,694:103\$767	1,459:031\$817	
Charutos e cigarros	404:424\$500	11:497\$480
	salgados.	384:365\$000	233:268\$450
Couros	577:463\$123	405:653\$654
	seccos	1,063:500\$000	434:263\$609
Diamantes.	2,834:006\$145	1,445:456\$017
	em folha.
Fumo.	547:044\$895	344:270\$012
	rolo	399:085\$280	274:483\$943
Madeiras diversas.	226:314\$380	58:490\$045	
Pau Brazil.	164:506\$670	52:800\$077	
Piassava	159:077\$688	286:157\$691	
Diversos outros artigos.			
	21,547:032\$048	9,388:379\$965	

Apresento-vos tambem a demonstração dos valores officiaes da importação dos principaes artigos dos generos estrangeiros entrados n'esta Provincia nos exercicios de 1867 a 1868, 1868 a 1869 e 1.º semestre do exercicio de 1870, afim de que possais ter conhecimento do accrescimento que houve no exercicio de 1868 a 1869, comparado com o de 1867 a 1868.

1867 a 1868.

ARTIGOS	VALOR OFFICIAL
Azeites	196:269\$900
Bacalháo e peixes.....	241.734\$750
Bebidas espirituosas	226:856\$950
Calçado	235:227\$310
Carnes.....	1,436:718\$257
Carvão	782:016\$000
Chapéos.....	163:374\$672
Couros.....	52:766\$584
Diversos outros artigos	3,224:119\$321
Farinha de trigo	594:376\$500
Ferragens diversas	442:865\$741
Ferro em bruto.....	52:727\$420
Louça e vidros diversos	225:389\$050
Machinas diversas.....	94:204\$500
Manteiga	352:868\$800
{ de algodão.....	6,208:749\$615
{ de lã	461:628\$233
Manufacturas { de linho.....	651:478\$910
{ de seda	254:516\$197
{ mixtas	215:065\$290
Medicamentos e drogas.....	90:705\$494
Moedas metalicas	409:233\$030
Obras de ouro e prata.....	92:388\$000
Papel	117:754\$388
Polvora	62:526\$500
Roupa feita.....	54:579\$080
Sal.....	98:148\$400
Vinhos diversos	1,043:650\$600
	<hr/>
	18,160:149\$492

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES OFFICIAES DA IMPORTAÇÃO DOS PRINCIPAES ARTIGOS DOS GENEROS ESTRANGEIROS ENTRADOS NESTA PROVINCIA NO EXERCICIO DE 1868 Á 1869, E 1º SEMESTRE DE 1869 A 1870.

ARTIGOS	VALOR OFFICIAL		
	1868 á 1869	1º SEMESTRE 1869 á 1870	
Azeites	188:718\$290	90:551\$943	
Bacalháu e peixe.....	262:742\$070	125:660\$890	
Bebidas espirituosas.....	259:420\$234	117:049\$188	
Calçado	342:722\$505	144:123\$250	
Carnes.....	1,433:465\$600	964:201\$987	
Carvão de pedra.....	902:082\$000	376:627\$973	
Chapeos	184:135\$254	122:524\$409	
Couros	50:698\$400	38:407\$600	
Drogas	163:546\$100	119:459\$880	
Farinha de trigo.....	603:583\$700	454:767\$800	
Ferragens.....	468:532\$179	296:931\$564	
Ferro em bruto.....	73:326\$000	74:934\$685	
Louça e vidros.....	293:468\$888	170:036\$406	
Machinas	122:621\$000	75:320\$000	
Manteiga	397:545\$200	193:405\$398	
Manufacturas.....	de algodão	8,719:342\$650	3,660:499\$450
	» lã	774:953\$300	536:008\$141
	» linho	912:634\$785	321:772\$097
	» seda	319:245\$678	148:944\$904
	mixtos	740:692\$531	319:095\$872
Moedas metallicas e ouro em pó.....	586:750\$030	65:832\$525	
Obras de ouro e prata	152:641\$030	185:817\$100	
Outros diversos artigos.....	3,901:657\$445	1 293:088\$082	
Papel.....	135:784\$850	84:709\$830	
Polvora	141:837\$500	71:213\$000	
Roupa feita.....	168:928\$673	76:882\$334	
Sal	119:548\$000	59:007\$769	
Vinhos	1,136:016\$150	513:878\$868	
	23,556:640\$772	10,700:773\$047	

Entendo tambem que não devo deixar de dar-vos noticias da navegação de longo curso entre esta Provincia e os portos estrangeiros no exercicio de 1868 a 1869 e 1869 a 1870.

MAPPA

da navegação de longo curso entre a Provincia da Bahia e as Nações Estrangeiras, no exercicio de 1868 á 1869 e o 1.º Semestre de 1869 á 1870

PROCEDENCIA	1868 A' 1869						1.º Semestre de 1869 á 1870					
	ENTRADA			SAÍDA			ENTRADA			SAÍDA		
	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM	NAVIOS	TONELADAS	EQUIPAGEM
Africa Negrecia.	8	1.034	71	19	5.690	195	7	1.219	65	15	4.658	167
Austria	30	5.888	261	1	140	7	25	4.854	216			
Belgica	2	252	13				1	148	7	4	3.655	135
Cidades Hanscaticas	27	4.993	228	42	10.895	464	16	6.349	231	24	10.851	334
Confederação Argentina.	11	3.644	129	4	1.796	70	8	1.945	82	5	1.406	79
Chile				1	566	15						
China				1	241	40	1	348	12			
Estado Oriental de Uruguay.	47	15.257	696	24	6.180	296	27	8.037	392	11	5.404	128
Estados Unidos d'America.	41	52.277	1.118	38	50.730	1.075	31	18.355	669	12	14.927	531
França.	30	20.812	1.660	33	23.198	1.777	15	11.516	826	16	11.863	694
Gran-Bretanha	210	98.731	4.525	212	97.873	4.409	96	45.559	2.096	95	50.956	2.156
Hespanha	15	2.556	164	4	631	44	8	1.260	85	14	2.989	155
Hollanda.	1	241	10	3	1.079	39						
Perú							1	1.062	19			
Portugal.	38	8.876	421	36	8.503	392	25	5.746	277	17	3.962	161
Reino da Italia	3	961	61	12	3.219	180	6	1.478	87	11	3.577	171
Suecia e Noruega	1	200	8				2	788	28			
	464	195.722	9.365	430	188.741	8.973	296	5.090	108.662	224	112.208	4.671

OBSERVAÇÕES.

Dos 464 navios entrados no exercicio de 1868 á 1869—19 com 6.946 toneladas e 268 pessoas de equipagem, foram em lastro; e 31 com 7.768 toneladas e 383 pessoas de equipagem, em franquia, alem de 72 vapores com 97.550 toneladas e 5.265 pessoas de equipagem, que descarregando apenas parte do seu carregamento, seguiram para os demais portos de sua escala.

Dos 430 navios sahidos no periodo acima, 7 com 1.906 toneladas e 74 pessoas de equipagem, foram em lastro; e 19 com 5.920 toneladas e 215 pessoas de equipagem, em franquia, alem de 76 vapores com 100.411 toneladas e 5.349 pessoas de equipagem, que apenas aqui receberam parte da carga com que sahiram.

Dos 269 navios entrados no 1.º semestre do anno financeiro de 1869 á 1870, 12 com 2.815 toneladas e 268 pessoas de equipagem, foram em lastro, e 34 com 9.173 toneladas e 364 pessoas de equipagem, em franquia, alem de 45 vapores com 54.182 toneladas e 2.814 pessoas de equipagem, que descarregando apenas parte de seu carregamento, seguiram para os demais portos de sua escala.

Dos 224 navios sahidos no mesmo periodo, 18 com 4.679 toneladas e 177 pessoas de equipagem, foram em lastro; e 10 com 3.236 toneladas e 115 pessoas de equipagem, em franquia, alem de 54 vapores com 62.751 toneladas e 3.015 pessoas de equipagem, que apenas aqui receberam parte da carga com que sahiram.

Em Julho do anno proximo passado começou a ser executada na alfandega d'esta Provincia a nova tarifa organizada de accordo com as disposições do art. 9.º da lei geral de 26 de Setembro de 1867. Foram convertidas para o systema metrico francez as nossas antigas unidades de peso e medidas, aproveitando-se assim as pequenas fracções em beneficio da renda publica, e simplificando-se algumas classificações inuteis da tarifa antiga o que foi um beneficio para o nosso commercio.

Tambem foi pelo Governo Geral mandado pôr em execução, do 1.º de Janeiro d'este anno em diante, a disposição que fez cessar nas alfandegas a cobrança de 15 0/0 em ouro dos direitos de importação, cuja medida foi muito apreciada pelo nosso commercio.

Tem continuado a ser permittida por decretos do Governo Imperial a navegação de cabotagem feita por navios estrangeiros.

REPARTIÇÕES GERAES DA PROVINCIA.

Continuam a funcionar com regularidade a Thesouraria de Fazenda e a Alfandega d'esta Provincia.

Achando-se interinamente exercido o cargo de inspector da Thesouraria pelo respectivo contador, foi por decreto de 17 de Abril do anno passado nomeado para exercer o referido cargo o inspector da Thesouraria do Pará, José Francisco de Moura, o qual entrou em exercicio a 15 de Junho do mesmo anno, tendo preenchido com todo o zelo, intelligencia e actividade as funcções á seu cargo.

Achando-se igualmente em interinidade o cargo de inspector d'Alfandega foi nomeado para exercel-o em effectividade, tambem por decreto de 17 de Abril, o inspector d'Alfandega do Pará, Bernardino José Borges, que entrou em exercicio na mesma data que o precedente, e tem satisfactoriamente desempenhado os seus deveres.

OBRAS MILITARES.

Do relatorio que me foi enviado pelo major João José de Sepulveda e Vasconcellos, encarregado d'este serviço, se vê que a maior parte das nossas fortalezas e quartéis reclamavam urgentes concertos.

No quartel da cavallaria desabou todo o telhado da secretaria e do archivo, e

mandou-se por administração fazer os reparos urgentes, que consistiram em 145 metros quadrados de telhado, 125 m² 50 de forro de louro, 634 de caiação, pintura etc.

Nas cavallariças, em consequencia de um desmoronamento foram concertados 41 metros quadrados de telhado.

Com a primeira d'essas obras despendeo-se 2:218\$050 e com a segunda 117\$400.

Este quartel e cavallariças, além de arruinados, acham-se mal collocados no lugar denominado Agua de Meninos, cumprindo passar quanto antes a companhia de caçadores a cavallo para a fortaleza do Barbalho, situada em excellente localidade, mas necessitando de reparos, para os quaes, aliás, já o Exm. ministro da guerra autorizou esta Presidencia afim de levar a effeito a ideia acima. E' n'esta fortaleza, commandada hoje pelo tenente-coronel Rocha Lima,—que estão aquartelados os invalidos da patria e para onde deverão ser dirigidos os voluntarios que regressarem do sul até o respectivo licenciamento.

Para construir as cavallariças nos fossos é necessario dispende, segundo o engenheiro Sepulveda, a quantia de 27:727\$981, quantia, como disse, já autorizada.

No quartel da Palma realisaram-se alguns concertos na importancia de 55\$000, mas o edificio, que é bem situado e espaçoso, está um tanto arruinado, e a quantia necessaria para reparar-o a puder continuar a servir é de conformidade com o respectivo orçamento de 8:889\$254 que o Governo Imperial mandou dar

No quartel do Forte de S. Pedro está a concluir-se a obra da ponte que dá passagem por cima dos seus fossos, e torna-se preciso uma despeza de 4:458\$080 para restaurar os commodos da fortaleza, que é uma das melhores situadas da Capital. A Presidencia foi autorizada para realisar taes reparos.

No morro de S. Paulo, para onde foram enviados ultimamente alguns invalidos, a acção do tempo tem pruzido estragos mais importantes, que, diz o engenheiro, tornam necessarios reparos com urgencia, afim de não desabarem em ruinas alguns lanços da fortaleza.

No Arsenal de Guerra estão paralizadas as obras, necessitando-se cerca de 50:000\$000 para serem ellas terminadas; e como o Exm. M'nistro da Guerra mandou ultimamente as precisas ordens para serem continuadas as obras militares acima referidas, espero que estenderá sua solicitude á tão antigo quanto importante Estabelecimento.

ARSENAL DE GUERRA.

Este arsenal compõe-se de uma directoria, um almoxarifado, nove officinas; das companhias de operarios militares e de aprendizes menores, de um deposito de bombas para extincção de incendios e de serventes para o serviço interno e externo do mesmo arsenal.

As nove officinas são de correeiros e serradores, de carapinas, tanoeiros, torneiros e pedreiros sob a direcção do mestre de carapina; de carpenteiros e troço; de latoeiros e funilleiros; de espingardeiros, serralheiros, cronbeiros e ferreiros, de pintores, de alfaiates; e do laboratorio Pyrotechnico estabelecido no forte da Jequitiaia, onde se acha igualmente aquartelada a companhia de operarios militares.

A somma total do pessoal em 1869 foi de 453 e a despeza de ordenados, gratificações, soldos, etapas, mão d'obra e diarias elevou-se a 98:004\$214.

Continua o balanço que se mandou proceder nos varios armazens, promettendo o digno director do arsenal, Thomaz da Silva Paranhos, cujo zelo e probidade são devidamente reconhecidos, apresentar o mais breve que lhe fôr possível o resultado das investigações que se promove em todo o almoxarifado.

Achando-se inutilizados, pela idade e pelos continuos achaques que soffrem, o pedagogo effectivo Antonio José Lisboa, e seu ajudante Joaquim José dos Santos Vieira, estão servindo interinamente os referidos cargos Augusto Teixeira de Araujo e Justino Avelino Possidonio, ate que sejam aquelles aposentados pe'o Governo Geral; declarando o mesmo director que é o serviço actualmente feito com mais economia e proveito.

Os armazens do almoxarifado reclamam concertos, e o deposito das bombas carece ser reparado com urgencia.

Além d'essas obras considera o director de necessidade cuidar-se de augmentar o deposito de carvão vegetal e mineral, dar mais luz e ar ás officinas de correeiros, carpinas e lateiros, augmentar-se o dormitorio da companhia de menores, modificar-se certos commodos dos arranjos do Estabelecimento, elevar-se a officina de ferreiros, e concluir-se o novo edificio cuja construcção tem estado paralyzada. Esta Presidencia já solicitou do Governo Geral as necessarias ordens para levar a effeito esta ultima disposição e as aguarda proxivamente.

DIVISÃO NAVAL DO 2.º DISTRICTO.

Commanda esta divisão naval o distincto chefe de divisão Raphael Mendes de Moraes Valle.

E' ella formada com a curveta *Bahiana*, barca *Itamaracá*, brigue *Toneleiro* e *Recife* curveta a vapor de 140 cavallos.

Todos estes navios são tripolados por 500 a 600 praças, montando 34 canhões obuzes do calibre 30, duas peças de 68, da 3.ª classe, 2 de 32 da 5.ª classe, duas raiadas de 32, 4 de campanha, das quaes 2 raiadas de calibre 2 e duas de calibre 12.

Acham-se actualmente surtos no porto os vasos seguintes: curveta *Bahiana* e *Recife*, e o brigue *Toneleiro*. No fim de todos os trimestres este ultimo transporta para o pharol da Ilha de Santa Barbara nos Abrolhos os abastecimentos necessarios, não só á conservação da luz, como ao passadio do pessoal empregado no Estabelecimento.

N'estas viagens leva o referido brigue 34 aprendizes marinheiros da companhia d'esta Provincia para se exercitarem á bordo, segundo prescreve o art. 21 do Regulamento de 4 de janeiro de 1855.

Foram recebidos a bordo dos navios de guerra os 62 recrutas apurados para a armada dos quaes 37 seguiram para a côrte e 11 tiveram praça na divisão, 11 estão promptos para ter aquelle destino e 3 foram remettidos para a companhia de aprendizes menores, afim de n'ella terem praça.

Segundo o determinado em aviso de 19 de Novembro de 1868, acha-se o forte

de mar guarnecido desde o dia 13 de Janeiro por um official da armada e um contingente de imperiaes marinheiros tirados da guarnição da curveta *Bahiana*.

Para evitar-se a reproducção de sahidas do porto de navios mercantes não competentemente visitados pela policia foi por acto da Vice-Presidencia de 26 de Junho approvada a proposta do chefe da divisão, em que reclamava a substituição do § 1º do art. 16 do regulamento ds ancoradouro d'este porto por outro que obriga os navios mercantes a fundearem ao alcance da artilheria do forte de mar, e restringe o espaço em que o podem fazer sem se misturarem com os navios de guerra.

FINANÇAS PROVINCIAES.

Na sessão passada declarei que o estado financeiro dos cofres provinciaes não era lizozeiro pelo disequilibrio que já vinha de epocas anteriores entre a receita e despesa da Provincia. Hoje venho ainda declarar-vos que continúa o mesmo estado.

E' pois conveniente procurar prudentemente restabelecer esse indispensavel equilibrio afim de que a Provincia não se veja forçada a lançar mão de empréstimos, que sempre trazem a necessidade de um augmento de encargos para o pagamento de seus juros.

Entendo pois que o meio mais effizaz para restabelecer nossas finanças é a rigorosa, mas não oppressiva fiscalisação na arrecadação dos impostos já decretados augmentando-se mesmo alguns indirectos com a suppressão de outros vexatorios á população e que pouco produzem para os cofres, e finalmente a sabia redução nas despesas.

Estes meios são de grande importancia, mesmo no estado prospero das rendas publicas, para manter as finanças de qualquer paiz em estado solido, e por isso muito nos coavem lançar mão d'elles para procurarmos sahir do estado desagradavel em que nos achames.

Cumpra pois não desanimar, nem parar na decretação de medidas fiscaes, contando com a cooperação dedicada da Presidencia para desonerar a Provincia.

Para que esta Assembleia possa avaliar toda a importancia do assumpto me permittireis que faça algumas reflexões sobre o balanço da receita do exercicio de 1868 a 1869.

Para este exercicio foi orçada a receita em.....	1,674:402\$691
A Assembleia votou a receita na importancia de.....	1,741:515\$618
Houve por tanto o augmento da quantia orçada de.....	70:112\$927
A arrecadação realisada proveniente simplesmente de impostos foi de	2,033:573\$628
A despesa para este mesmo exercicio foi fixada pela lei n. 1,064 em	2,036:767\$146
A realisada foi de.....	2,547:061\$760
Houve, portanto, o excesso da despesa de.....	490:294\$614

Pelo balanço anexo sob n. 1 encontrareis como arrecadação verificada no exercicio de 1868 a 1869 a cifra de 2,571:833\$734, por se achar incluída n'essa quantia a de 422:500\$ de tres empréstimos realisados; um de 200:000\$ em 18 de Julho de 1868; outro de 120:000\$ em 20 de Novembro feito por mim para satisfazer

a 3.^a chamada da Companhia Paraguassú; empréstimo porém que foi por mim resgatado posteriormente; e outro de 102:500\$000 em 29 de Maio de 1869; e de réis 93:160\$106 de saldo do exercício anterior; e de 20:000\$ que para attender as necessidades do serviço, passou de uma caixa para outra do referido exercício por movimento de fundos; e mais a de 600\$000 proveniente do imposto de 20\$000 sobre africanos que mercadejam, que foram cobrados por equívoco que teve a thesouraria, pois que esse imposto havia sido supprimido, do qual já se tem realisado algumas restituções. Mas a verdadeira receita arrecadada, deduzindo-se as quantias acima referidas foi simplesmente de 2,033:573\$628.

Comparando se esta arrecadação com a do exercício de 1867 a 1868, cuja renda foi de 1,886:389\$226, deduzidas as quantias que já por empréstimos, já por movimento de fundos e saldo do exercício de 1866 a 1867 formaram a receita de 1867 a 1868, verifica-se que a arrecadação do exercício de 1868 a 1869 foi superior a realisada no exercício anterior na quantia de 147:184\$402.

Esta differença para mais que se encontra provém de maior arrecadação dos impostos seguintes: meio disimo de miunças; sello de heranças; divida activa, e a decima urbana além de outras que com quanto de pouca vantagem, com tudo produziram no exercício de 1868 a 1869 maior arrecadação do que no exercício de 1867 a 1868, como tudo se acha demonstrado no balanço annexo sob n. 1.

Pelo resumo do balanço da despeza realisada no exercício de 1868 a 1869 vereis, que tendo sido fixada a despeza em 2,056:767\$146 foi esta realisada na de 2,547:061\$760, havendo, por conseguinte um excesso de 490:294\$614.

Este excesso deo-se com as verbas, secretaria do Governo, proveniente de maiores despezas com impressões e outros objectos; thesouraria, com o pagamento da porcentagem aos empregados da mesa de rendas, do juizo e das collectorias, em vista do augmento da arrecadação; com a de presos pobres pelo augmento das diarias estabelecidas no contracto feito com a Santa Casa de Misericordia; com a de obras publicas, por correr por esta verba a despeza com as entradas da estrada Paraguassú, e juros do empréstimo contrahido para occorrer a ellas; com a da illuminação publica, por ter a baixa do cambio elevado a cifra a pagar. Como tudo se acha explicado pelo balanço annexo sob n. 3.

Pelas tabellas explicativas sob n. 4 e 5 vereis qual a renda da divida activa, arrecadada pela thesouraria e collectorias durante o exercício de 1868 a 1869, e no semestre de Julho a Dezembro de 1869, adicional ao mesmo exercício.

Assim tambem vereis pelo annexo sob n. 6 a receita e despeza relativas á empreza Tram-Road Paraguassú.

1.º Semestre do exercício de 1869 a 1870.

RECEITA.

Não houve lei de orçamento para este exercício, como bem sabeis, por não ter sido sancionada pelo Governo a que foi votada pela ultima Assembleia, mas tem sido feita a arrecadação pela lei n. 1054 do exercício de 1868 a 1869.

Durante o semestre decorrido do 1.º de Julho ao ultimo de Dezembro de 1869 a receita arrecadada foi de 968:224\$913, achando-se comprehendidos n'esta somma a

quantia de 20:000\$000, que por movimento de fundos passou para este semestre, ficando—portanto—reduzida a arrecadação a quantia de 948:224\$913, que comparada com a de igual semestre do exercício de 1868 a 1869, que foi de 790:071\$120, resulta da differença para mais no 1.º semestre do exercício corrente de 158:153\$793, que provém da melhor arrecadação de impostos, como vereis pelo demonstrativo junto sob n. 7, devido especialmente ao imposto sobre fumo, e escravos exportados para fóra da Provincia—que renderam consideravelmente n'este semestre.

DESPEZA.

A despesa effectuada no mesmo periodo montou a 902:841\$233 inclusive réis 20:000\$000 de movimento de fundos, como vereis do demonstrativo da despesa realisada no 1.º semestre por conta do exercício de 1869 a 1870, sob n. 8.

Comparada—pois—a despesa do 1.º semestre com a receita arrecadada, que foi de 968:224\$913, vereis que ficou para o 2.º semestre do mesmo exercício o saldo de 65:383\$680.

1870 a 1871.

ORÇAMENTO DA RECEITA.

A receita para este exercício, como vereis do orçamento anexo, sob n. 9, foi calculada na quantia de 1,885:305\$000, adoptando-se para essa base o termo medio dos tres ultimos annos; e quanto aos novos impostos—a quantia ultimamente arrecadada.

Não se calculou quanto se poderá cobrar da metade da—divida anterior do 1.º de Julho de 1836, porque, achando-se a cobrança d'esta a cargo da fazenda geral, nada tem sido recolhido ao cofre provincial.

Deixou-se tambem de se calcular o rendimento do imposto de passagens nas pontens e estradas por não se haver nada arrecadado de semelhante imposto, por falta do estabelecimento de barreiras.

Convém que tenhais conhecimento de que n'este orçamento está comprehendida a quantia de 25:125\$710, dos juros de 7 0/0 sobre as estradas para o cofre da Companhia Tram-Road Paraguassú, cuja realisação julgo não ser provavel, em vista do estado desvantajoso da empreza.

ORÇAMENTO DA DESPEZA.

A despesa para este mesmo exercício foi calculada em Rs. 2,117:250\$365, como vereis do demonstrativo anexo sob n. 10.

Comparando-se esta cifra com a de Rs. 2,056:767\$146, orçada para o exercício de 1868 a 1869, cuja lei está vigorando no corrente exercício de 1869 a 1870, encon-

tra-se a differença para mais de Rs. 60:483\$219, pelas razões constantes da tabella explicativa sob n. 11, aqui annexa.

Fazendo-se a comparação do orçamento da despesa com o da receita para o exercicio de 1870 a 1871, encontra-se que esta é inferior a aquella na quantia de Rs. 231:945\$365, que representa o deficit d'esse exercicio. Este deficit pode ser minorado com a severa economia nas despesas, e com a seria fiscalisação da receita, elle deve ser presente a vossas deliberações; mas permittindo-me que vá cortar os abusos ende elles se acharem, embora se levante contra a Presidencia grande grita, porque está disposta aos soffrimentos em bem da Provincia onde nascemos todos, e que retrograda sensivelmente.

Deseja-se o progresso na despesa, na criação de gosos para a população, e eu entendo que devemos começar por verificá-lo na produção, unica que vos habilitará a realisar gosos posteriormente.

CONSIDERAÇÕES GERAES E OUTRAS INFORMAÇÕES.

Continuo a suspeitar que em algumas verbas da receita se dá consideravel defraudação por parte dos contribuintes, e n'este caso se acha a meia siza dos escravos, que é cobrada na razão do preço por que figura a venda.

Acho pois muito conveniente aos interesses dos cofres e para boa e exacta arrecadação dos impostos que essa taxa seja fixa, adoptando-se aqui o que dispõe o regulamento geral de 28 de Março de 1868.

O imposto sobre a rez morta soffre tambem grande defraudação quanto á sua arrecadação polas collectorias, á falta da precisa inspecção em vista do pouco pessoal de que dispõe aquellas repartições.

Asseguro-vos que este imposto, com excepção do que se cobra na capital, é o mais defraudado de todos quantos constituem a renda da Provincia.

As camaras municipaes cobram imposto analogo, mas na razão de \$20 rs. por cada rez morta, ao passo que a Provincia o cobra na de 2\$500.

Pela tabella comparativa entre a arrecadação municipal e provincial concernente ao imposto sobre rezes mortas para consumo nas collectorias designadas no mappa annexo, cujas camaras fizeram arrematar esse imposto, durante os exercicios de 1865 a 1868, vereis que nas 17 collectorias que compõe essa tabella, acceitando-se como base exacta o numero de reses, á que corresponde a arrecadação municipal, para o calculo de imposto provincial, se encontra uma differença contra a Provincia de 20:900\$, feitas as devidas compensações, como verificareis na mesma tabella.

Esta differença não pode ser attribuida em parte senão á negligencia de um ou outro agente, e tambem á circumstancias especiaes, como a incerteza, por parte das collectorias, dos logares em que ha matança de gado, que acontece quasi sempre ser fora da séde da repartição, empregando-se n'essa industria pessoas que não possuem bens que garantam a cobrança do imposto por via executiva, e as quaes não são muitas vezes residentes nas collectorias onde talham as rezes.

Cumpre-me declarar-vos, que sendo a cobrança do imposto municipal realisada

por quasi todas as camaras por arrematação, e resultando d'esse systema uma grande vantagem para o augmento da arrecadação, além da diminuição de trabalho e despezas inuteis—que se faz com a expedição de mandados executivos sem resultado, julgo que seria conveniente mandar pôr em hasta publica a arrematação d'este imposto, com excepção da capital.

Não será fora de propósito, como fazem outras provincias a criação de barreiras que ha de produzir necessariamente um augmento de receita, devendo-se fazer a cobrança por arrematação tambem.

O anno passado ordenei á thesouraria provincial que mandasse proceder a arrematação da renda das collectorias, cujo rendimento não excedesse de 4:000\$, por entender ser essa medida de vantagem para as rendas provinciaes.

Com effeito, posta em arrematação, deo em resultado o que consta do seguinte mappa, pelo qual se conhece o excesso de renda que entrava para os cofres.

Collectorias arrematadas, cuja arrematação ficou nullificada pela resolução supracitada	Importancia por que foram arrematadas.	Importancia que dão por administração segundo o orçamento ultimamente feito.
Alagoinhas	5:130\$705	3:421\$005
Sant'Anna do Catú.....	4:608\$142	3:002\$890
Itapicurú.....	1:761\$421	1:452\$548
Jacobina.....	2:474\$309	2:298\$060
Villa Nova da Rainha.....	2:788\$791	1:966\$424
Porto Seguro.....	2:328\$720	2:019\$215
Taperoá	4:808\$142	1:931\$154
Collectorias cuja arrematação se fez effectiva.		
Belmonte.....	233\$655	169\$520
Cannavieiras.....	661\$820	575\$180
Soure.....	354\$561	261\$850

Mas depois de tão feliz resultado baixou a resolução n. 1,076 que reduziu as arrematações a muito pequeno numero de collectorias, ficando por tanto a arrematação de todas as outras sem effeito.

Deveis conhecer pelas informações que acima vos dou que a providencia por mim tomada era vantajosa, não só pelo augmento da renda, como pelo merito de reduzir o expediente da thesouraria no que fosse relativo a essas collectorias arrematadas. Parece que o interesse privado suprebendeo a boa fé dos legisladores provinciaes.

Julgo conveniente orientar-vos das quantias que deve a provincia não só por letras provenientes de empréstimos, como tambem por serviços já feitos, e cujos pagamentos foram determinados em prestações, afim de que tenhais conhecimento exacto do seu debito.

Por uma nota promissoria passada á Sociedade Comercio e a vencer-se em 28 do corrente..... 405:000\$000
 Idem idem idem em 30 de Março proximo futuro.... 80:000\$000 485:000\$000

A comissão de calçamento da rua do Julião para desapropriações ao Taboão.....	5:000\$000	
A Camara Municipal para obras da Rua da Valla....	5:000\$000	
A comissão da obra da Camara e cidade de Jaguaripe para as respectivas obras.....	500\$000	
Ao Barão de Nacé para reparos da ladeira do Capoeirussú.....	500\$000	11:000\$000
<hr/>		
A José da Cunha Soares e R. Ariani para desapropriações para a nova rua da Montanha.....	3:000\$000	
A Irmandade da Conceição da Praia idem idem.....	5:135\$000	
A Manoel José de Aguiar idem idem.....	3:000\$000	
Ao Convento das Mercéz idem.....	2:500\$000	13:645\$000
<hr/>		
		509:645\$000
<hr/>		

Declaro-vos que posteriormente a estes esclarecimentos dados pela thesouraria provincial quanto á divida da provincia mandei em data de 28 do mez p. passado, dia em que se venceo a letra de 405:000\$000 passada á Sociedade Commercio, amortisar essa divida com 5 0/0 relativos áquella quantia, reformando a letra por mais 4 mezes e ao premio de 7 0/0 ao anno.

Recebeo pois aquella sociedade a quantia de 8:977\$500 de premio e mais a de 20:250\$000 de amortisação do capital, ficando a nova letra redusida a 384:750\$000. O receio bem fundado de faltarem os recursos para outras despezas não permittio amortisação maior; tendo pago depois de minha chegada da côite com os emprestimos 128:744\$180.

Para conhecerdes o quanto se tem gasto pela provincia com desapropriações para a obra da nova rua da Montanha faço aqui transcrever a nota da ultima cifra da despesa até 17 de fevereiro do corrente anno.

Importancia da despeza nos 3 ultimos annos até 8 de Novembro p. p. segundo o demonstrativo ja apresentado; a saber:

A D. Francisca Maria de Jesus e Castro por um terreno	1:050\$000	
A Francisco de Souza Santos Moreira idem idem e bemfeitorias.....	1:500\$000	
A Santa Casa de Misericordia da Capital por uma casa.	3:500\$000	
A Augusto Francisco Nuno idem idem.....	2:600\$000	
A D. Joaquina de Medeiro Nuno idem idem.....	8:000\$000	
A José Soares Pereira idem idem.....	3:200\$000	
A José Francisco Gonçalves por um terreno e bemfeitorias	721\$680	
A Irmandade do Santissimo Sacramento de Santo Antonio além do Carmo por c/ de um terreno e parte de uma casa.....	2:802\$000	23:373\$680
<hr/>		

Idem paga posteriormente como se segue:

A José da Cunha Soares e outro.....	2:000\$000	
A Irmandade de Santo Antonio além do Carmo.....	2:000\$000	
A Irmandade da Conceição.....	1:000\$000	
A José Joaquim de Teive e Argollo.....	1:027\$000	6:027\$000
<hr/>		

As quantias que pendem de pagamento segundo o demonstrativo dado ficam reduzidas ao seguinte:

José da Cunha Soares e R. Ariani.....	3:000\$000	
Irmandade da Conceição.....	5:145\$000	
Manoel José de Aguiar.....	3:000\$000	
Convento das Mercéz.....	2:500\$000	13:645\$000

Além das quantias relacionadas despendeo-se mais anteriormente com desapropriações para a obra da dita rua o que se segue:

A Manoel José de Magalhães.....	16:000\$000	
Ao Dr. Querino Jose Gomes.....	9:000\$000	
A Mancel Alves Borges.....	1:600\$000	
A Francisco Adães Villas-Boas.....	4:500\$000	
Ao Convento do Desterro.....	300\$000	
Ao Convento das Mercéz.....	3\$6\$000	31:766\$000

74:811\$680

Pelo annexo aqui junto sob a letra B, encontrareis a relação das despesas com o caracter de ordinarias, pagas de Julho de 1869 a 17 de Fevereiro do corrente anno. com declaração dos presidentes que as ordenaram, sendo nas de contracto considerada a ordem como dada por aquelles que o fizeram.

Chamo ainda vossa attenção para o augmento progressivo da verba da despeza com aposentadorias, jubilações e reformas hoje inevitaveis em face da lei.

Algumas autorisações foram concedidas pela Assembleia em favor de empregados a pretexto de molestias e sem terem preenchido o tempo marcado na lei, que bastantemente tem onerado os cofres publicos; convém que tomeis uma providencia que acabe com esses abusos.

Julgo finalmente dever orientar-vos quaes os principaes impostos da provincia que constituem a sua renda, legislação que os regula e objecto contribuinte, afim de que esta illustrada Assembleia, melhor esclarecida (annexo C) possa com verdadeiro conbecimento de causa fazer as alterações e melhoramentos mais acertados.

LEGISLAÇÃO PROVINCIAL.

Permitti, senhores, que vos recomende a maior attenção na factura das leis, para evitar a confusão que se vai estabelecendo não só sobre os limites constitucionaes entre a Assembleia Geral e Provincial, sendo a confusão mais perigosa á esta, que por conveniencia deve manter-se na situação do Acto Adicional; como na discriminação do que pertence ao Executivo.

Cito, v. g., a Lei de 18 de Junho de 1869 que concedeo um privilegio exclusivo por 20 annos para o estabelecimento em qualquer ponto da provincia de uma fabrica

de papel, privilegio que alem de inconveniente me parece invasor das regalias dos poderes geraes.

Cito ainda a Resolução de 14 de Junho de 1869, sob n.º 1081. que, a ser litteralmente executada, acabaria com a autonomia e independencia da Administração Superior da Provincia.

Uma lei semelhante parece que não foi lembrada em p ovincia alguma do Imperio, ainda no fogo das paixões; sendo de esperar de vosso espirito conservador que a revogueis de prompto.

A Resolução de 11 de Junho de 1869, relativamente á aposentadoria do contador da Thesouraria Provincial, não é regular, e eu a não teria sancionado; assim como a de 12 de Junho do mesmo anno, que me forçou a publicar o officio datado de 31 de Janeiro ultimo pelas razões n'elle expendidas que vos serão presentes.

Senhores, o interesse privado procura mil meios de se fazer um caminho, e os encontra nas Assembléas onde ninguem tem uma responsabilidade directa. Somente o patriotismo e as convicções dos partidos verdadeiramente nacionaes, como é o conservador que n'este momento dirige os destinos do paiz, podem resistir ás tendencias d'esse interesse privado, que tudo invade, dando-se pouco preço ao suor do agricultor, que parece condemnado a trabalhar para que uma parte dos consumidores viva folgadamente.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Esta repartição, da qual muito depende a boa marcha administrativa da Provincia, não está no pé correspondente ao progresso do expediente, nem as complicações dos deveres da administração com o desenvolvimendo da sociedade brasileira. Seus empregados tem muito trabalhado, porem sua organização pede alguma alteração no pessoal e no seu regimento com a qual a Presidencia possa desembaraçar-se de parte do trabalho quasi material de immenso expediente e dedicar-se á interesses e deveres de maior importancia.

O secretario continua doente e está convalescendo na Feira de Sant'Anna; o official maior, o bacharel João Ricardo da Costa Drumond falleceu e foi substituido pelo bacheler João José de Moura Magalhães, cujo proceder e aptidão me tem muito agrado.

O novo archivista Bruno Henrique de Almeida Seabra procura tirar do cahos em que estava o trabalho a seu cargo.

Em tempo competente verei o que se deva fazer sobre este importantissimo ramo do serviço publico, querendo obter ainda maior experiencia para com acerto deliberar.

CONCLUSÃO.

Senhores. Na idade avançada da vida, nada desejando tanto como a felicidade de minha Provincia natal, a quem devo principalmente a posição que tenho com minha familia, não posso deixar de ser franco ante os escolhidos de minha patria, sem me embaraçarem considerações de natureza estranha ao dever de honra que desempenho n'este momento.

Nós temos muito caminho a fazer para que sejamos um povo livre. Temos instituições liberrimas; mas ellas avançando nossa civilisação nos prejudicarão á falta de luzes e de uma educação moral apropriada. Nossa população inexperta ouve a lisonja do especulador com mais satisfação do que a censura e severidade do amigo, como o filho que muitas vezes despreza o conselho paterno para ouvir as seducções dos mal intencionados. A liberdade não é fructo de occasião, não é a fortuna da poesia da Grecia que se segura pelos cabellos, ella é prece-lida ou não o podendo ser acompanhada de costumes severos.

Si nos povos de regimen absoluto os reis respondiam pela moralidade dos subditos, no regimen que temos são elles responsaveis dos maos governos. Cada bahiano tenha um coração cheio de sincero patriotismo; cumpra tranquillo o seu dever, sem estrondo e sem esforço sobrenatural que é de pouca duração; estude os homens, sua vida, seus precedentes e quando descobrir o bem intencionado, o experiente, siga o e o auxilie nos seus esforços pela regeneração do paiz.

O bem não é tão difficil de obter se como se imagina, as vezes o mal exige maiores esforços para sustentar-se, porque a consciencia humana reage constantemente contra elle: e a razão, que é a opinião sensata da multidão, quando volta das decepções é de uma força irresistivel.

Senhores Eleitos da Provincia, confio em vosso patriotismo e ambiciono inspirar-vos os mesmos sentimentos á meu respeito.

Bahia em sessão de installação da Assembleia Provincial 6 de março de 1870.

Barão de S. Lourenço.

TABELLA comparativa entre a arrecadação provincial e a municipal concernente ao imposto sobre rezes mortas para consumo, nas collectorias abaixo designadas, cujas camaras fizerão arrematar esse imposto durante os exercicios de 1865 a 1868.

COLLECTORIAS	Imposto provincial de 2#500 arrecadados nos 3 exercicios		Importancia da arrematação do imposto municipal de 820 rs. no mesmo tempo.	Importancia que devia produzir o imposto provincial n'um periodo em relação á arrecadação do municipal.	Diferença para mais entre a importancia calculada e a arrecadada.	Diferença para menos	OBSERVAÇÕES.
	N.º de rezes	Importancia arrecadada					
Cachoeira.	7305	18:262#500	10:771#000	32:837#500	14:375#000	//	Excluido o exercicio de 1866 a 67 que a camara não contempla.
Santo Amaro	6355	15:887#500	7:150#000	21:797#500	5:910#000	//	
Nazareth	6565	16:412#500	5:993#000	18:270#000	1:857#500	//	
Valença	1422	3:555#000	1:119#000	3:410#000	//	145#000	
Lençoes	2699	6:747#500	2:182#680	6:652#500	//	95#000	
Feira de Santa Anna	7851	19:627#500	5:538#000	16:882#500	//	2:745#000	
Ilhéos.	110	275#000	129#560	395#000	420#000	//	
Capim Grosso	286	715#000	316#520	965#000	250#000	//	
Santa Rita do Rio Preto	325	812#500	394#420	1:202#500	390#000	//	
Barra do Rio de Contas	78	195#000	112#310	340#000	145#000	//	
Monte Alegre	954	2:385#000	861#500	2:625#000	240#000	//	
Maracás	572	1:430#000	470#680	1:435#000	5#000	//	
Caetitê	511	1:277#500	395#240	1:205#000	//	72#000	
Prado.	73	182#500	79#540	242#500	60#000	//	
Inhambupe	1112	2:780#000	1:030#100	3:140#000	360#000	//	
Alcobaça	338	845#000	279#620	850#000	5#000	//	
Cannaveiras.	122	305#000	113#160	345#000	40#000	//	
Sommas	36678	91:695#000	36:936#360	112:595#000	23:957#500	3:057#500	
Vantagem positiva					20:900#000		

Deixão de ser aqui contempladas outras collectorias, porque somente as camaras d'estas 17 fornecerão os dados pedidos na circular da Inspectoria de 18 de Março de 1869.—Bahia e Contadoria da Thesouraria Provincial em 23 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—*Pedro de Goes e Vasconcellos.*

REFORMA DA INSTRUÇÃO PUBLICA.

ESCHOLA NORMAL DOS HOMENS.

1.ª PARTE.

RELATORIO.

Havendo reconhecido os poderes provinciais a insufficiencia das habilitações dos mestres da instrução primaria, e a urgencia de prover á regularidade d'este serviço, que mereceu da Constituição do Imperio garantia expressa, adoptaram a lei provincial n. 37 de 14 de Abril de 1836, que mandou crear n'esta cidade uma Eschola Normal para habilitação das pessoas de ambos os sexos, que se destinassem ao magisterio, sendo o curso, de dous annos, dirigido por dous professores, e um monitor—que servia tambem de substituir aquelles.

O legislador providente facilitou aos antigos mestres uma pensão para virem receber as novas habilitações, e autorizou mesmo o governo a jubilar aquelles que se recusassem quando para esse melhoramento convidados.

Os mesmos mestres leccionavam as alumnas no commum edificio e em dias desencontrados, apenas se lhes addicionando uma mestra para o ensino das prendas que servem á economia domestica, e para o ensino pratico.

Com esta simples e pouco dispendiosa instituição o ensino primario melhorou consideravelmente: homens e mulheres concorreram á Eschola Normal para receber a instrução, obtendo no fim dos dous annos seus diplomas de habilitação ao magisterio.

Os normalistas foram substituindo nas escholas parochias os antigos mestres, e a provincia parecia n'este ponto rhaver sua antiga reputação, apparecendo com distincção em algumas outras os filhos da Eschola Normal bahiana.

O espirito de innovação, guiado apenas por theorias pouco reflectidas sem applicação ao paiz, perturbou esta marcha modesta mas progressiva do melhoramento da instrução primaria, e quiz de prompto realisar a perfeição ideal que paizes mais adiantados não tem obtido: a Eschola Normal foi convertida em Internatos para os dous sexos por autorisação da lei provincial de 3 de Agosto de 1860 art. 4.º, recebendo sua execução com o Regulamento Organico de 28 de dezembro de 1860, que contém 185 arts.; seguido logo da resolução n. 868 de 6 de Dezembro de 1861, que lhe mandou fazer uma centena de emendas, que deram em resultado outro regulamento de 22 de Abril de 1862 com 176 arts.

Por estes e outros actos subsequentes, ensaios e modificações, a legislação sobre a instrução publica ficou fora do alcance de intelligencias ainda mesmo robustas, desenvolvendo-se na obscuridade o arbitrio, e na superabundancia de regras o esquecimento d'ellas, figurando muitas apenas nas collecções, mas sem execução. Mais de uma vez tem a Presidencia achado embaraços em sua mar-

cha, não comprehendendo o que dispõe as numerosas disposições regulamentares, e nem podendo esclarecer se com os precedentes praticados. A legislação sobre o ensino primario, que devera estar ao alcance de todas as intelligencias, tornou-se uma sciencia que alguns monopolisaram.

O Internato dos homens, creado contra a indole e habitos da população que não se sujeita á reclusão, afugentou os habilitandos ao magisterio, e fez seccar a fonte que havia dado tão distinctos professores, apresentando em 9 annos 16 alumnos com diploma, e d'estes apenas 10 aproveitados!

O supprimento por tanto annual de um só professor não podia satisfazer as necessidades do ensino; e as cadeiras de instrução primaria estão hoje entregues em sua grande maioria a individuos sem alguma habilitação, retrogradando a provincia n'esta parte á epochas muito anteriores á creação da Eschola Normal.

Tão mesquinho resultado porém foi caramente comprado pela provincia, despendendo-se com o internato dos homens mais de 152 contos; e com ambos mais de 300 contos! Cada professor pois aproveitado custa cerca de 16 contos.

Um director com 2:000\$; dous mestres vendendo cada um 1:800\$; porteiro com 600\$, cozinheiro e copeiro com os respectivos salarios; e todos alimentados pelos cofres provinciais, além de despesas de medico, de luzes, de agua, de casa com aluguel de 2:000\$, de substituições do pessoal, e de uma despeza de meza de cerca de 6:000\$, sendo a provincia a fornecedora directa, e tomando contas á um comprador dos generos em detalhe, apresentavam alem do absurdo um contraste palpavel com a existencia apenas de sete ou oito alumnos, e de um e meio de habilitados annualmente.

E' por tanto evidente que o Internato dos homens não deve continuar, e justificado fica o seguinte :

ACTO.

O Presidente da Provincia, em virtude da autorisação que lhe confere a Resolução de 23 de junho de 1868, tem resolvido:

Art. 1.º—Fica supprimido o internato da eschola normal para homens, e substituido por um curso de igual eschola, que se concluirá em dous annos, frequentado por alumnos externos, como succedia com os que estudavam na antiga eschola normal mandada crear pela lei de 14 de Abril de 1836.

Art. 2.º—Esta eschola funcionari no con-

vento de S. Bento, por concessão do Rev. D. Abade que facultou os necessários como 105.

Art. 3.º—Com excepção dos dous mestres que eram adjunctos ao internato, todo pessoal d'este fica dispensado, por serem meros empregados de commissão como expressamente declara o art. 5.º do regulamento de 22 de abril de 1862.

Art. 4.º—O regulamento para o novo curso será em tempo publicado, com as alterações indispensaveis á sua nova organização.

Art. 5.º—Existindo no internato quatro alumnos sustentados pelos cofres provinciales, que tem de concluir o 2.º e 3.º annos do curso, receberão por equidade cada um a pensão de 200\$ annualmente, que será paga por trimestre, e em vista de attestados do director geral, si entender elle que aproveitam o ensino.

Art. 6.º—O exame de admissão, de que falla o art. 12 do regulamento citado, será feito ante os mestres da nova eschoa, com a presidencia do director geral dos estudos, ou de um professor por elle autorizado; não tendo mais logar a promessa do § 5.º do art. 10.

Art. 7.º—O habilitado pela nova eschoa tem direito a ser provido em uma cadeira do ensino primario, independente de exame, desde que não tenha outro inconveniente, porque n'este caso se decidirá por concurso na forma de um regulamento, tanto para reger este objecto, como para estabelecer as cathogorias das diferentes cadeiras; e as regras de accesso.

Art. 8.º—Si alguma camara municipal sub-

veccionar, com recursos proprios ou agenciados entre seis municipios, alumnos para o curso da eschoa normal, estes serão preferidos para reger as cadeiras estabelecidas nas freguezias do municipio, á representação sua, salvo alguma razão especial de conveniencia, que será allegada no despacho do Governo, o somente em quanto esta proceder.

Art. 9.º—São admittidos á exames para obter o titulo da eschoa os individuos que o requererem, provando frequencia dos estudos em outra parte e boa conducta; não sendo porém dispensados de tres mezes de exercicios praticos na aula anuexa.

Art. 10.—A nova eschoa terá tres professores, sendo o 3.º para o ensino religioso, dividida as demais materias do curso pelos dois primeiros, e leccionando este duas vezes por semana em cada uma das eschoas dos dois sexos.

Art. 11.—Os vencimentos de cada um dos dois professores serão de 1:500\$, sendo 1/3 gratificação, o que não comprehende os actuaes professores adjunctos, acerca dos quaes se decidirá o que fór de equidade.

O professor de Religião vencerá de gratificação 600\$.

Art. 12.—Esta reforma será provisoriamente executada, e submettida á approvação da Assembla em sua proxima reunião.

Art. 13.—Continuam em vigor todas as disposições anteriores que não contrariarem o presente acto.

Palacio do Governo da Bahia 18 de janeiro de 1870.

ESCHOLA NORMAL DAS MULHERES.

2.ª PARTE.

RELATORIO.

A Eschola Normal creada em 1836 para habilitar mestras para o ensino das jovens bahianas, cujos pais não lhes pudessem dar educação excepcional, produziu mais beneficio á população do que igual instituição para homens, porque d'estes cuidavam as familias mais ou menos, distinguindo-se os bahianos no amor das letras.

Com a Eschola Normal para o sexo feminino desenvolveo-se a capacidade natural que elle tem para os estudos, e professoras muito habeis se ufanavam com o titulo de normalistas, occupando desde logo grande numero de cadeiras. A conversão para internato, simão produziu bem proporcionado ao sacrificio, não foi tão fatal como succedeo com o internato dos homens.

Houve maior concurrencia de alumnas do que succedeo n'aquelle, por não contrariar a indole e costumes do sexo, naturalmente recolhido. Tambem as necessidades de preenchimento de cadeiras não eram tão urgentes, sendo seu numero muito mais diminuto.

O internato deo nos nove annos diplomas de habilitadas á 37 alumnas, das quaes seis haviam começado no antigo curso normal. A concurrencia parece ir em notavel progresso, por que existem no curso, pertencentes ao 2.º e 3.º annos, 21 alumnas; e outras tantas ou mais requerem a admissão ao 1.º anno. Não deve admirar semelhante facto, porque todas as alumnas são recebidas gratuitamente, apenas das 21 existentes pagando uma a pensão de 100\$000, que não indemnisa os cofres publicos de metade da despesa com sua alimentação.

Si pois uma familia na posse de poucos recursos pode, mediante algumas solicitações, obter a instrução da filha sem nada dispendar, ainda com direito de ser empregada, como não correr a aproveitar-se de semelhante vantagem? A' proporção pois que esta se fazia conhecida, crescia a concurrencia, principalmente do interior da provincia.

Semelhança marcha porém não deve continuar, e difficil mesmo é ás administrações, com a porta aberta ao arbitrio, resistir aos pedidos de novas admissões gratuitas para as quaes, tendo os regulamentos creado um processo, deixou elle de ser observado; e si o fóra, teria sido para mais uma infracção, simão da letra, do espirito do preceito.

A intenção do legislador foi certamente de preparar professoras para as escholas, e por excesso de zelo, ou complemento de providencias efficazes, quiz proteger o talento pobre

que se dedicasse á semelhante profissão.

Esta intenção foi substituida por uma verdadeira instituição de caridade, porque hoje acolhe-se a pobreza protegida, e não se sagazalha o talento distincto. como o prova a simples leitura da relação recebida este anno da directora do Internato: das 21 alumnas que devem frequentar o 2.º e 3.º annos, apenas 4 tem a nota de *muita ou bastante intelligencia*; 6 trazem a apreciação de—*pouca intelligencia*; e 11 apenas de—*alguma*; dizendo-se de muitas—*que tiveram pouco ou algum aproveitamento*.

Deve-se pois concluir que a escolha não foi geralmente boa, e que a provincia dispende avultadas quantias para habilitar capacidades mediocres e de poucas esperanças futuras, quando o talento abunda no paiz. Diga-se embora que o abuso é do executor, porque elle se ha de dar desde que amplo fór o arbitrio.

Tambem a necessidade de mestras não é tão sensivel como de mestres, porque—1.º o numero de cadeiras das primeiras é muito inferior por ora, e será por muito tempo; 2.º—porque a concurrencia para o internato das mulheres tem sido triplicada; 3.º—porque as habilitadas não tem os desvios e arranjos que encontram os homens nas diferentes profissões da sociedade. O que é exacto é que das habilitadas com titulo muitas estão ainda sem cadeiras.

Guida por taes considerações a Presidencia tem resolvido áxar e sacrificio da provincia, limitando o numero das alumnas gratuitas á 12; o que nenhum inconveniente offerrece como se demonstrou; e mais porque se abre ainda ampla porta á concurrencia de pensionistas, de externas, de alumnas municipaes, e de todas, que havendo estudado em qualquer parte, requerem ser submettidas aos exames da eschola.

Resolveo igualmente a Presidencia fazer cessar o supprimento da alimentação por parte dos cofres provinciaes, de que se devia seguir naturalmente grande abuso; o que explica haver quem pretendesse ser o comprador para os internatos gratuitamente com a tarefa pesada de prestar contas na thesouraria da provincia. N'essas contas se notava um refinamento de generos escolhidos, incompativel com a natureza do estabelecimento; e que mesmo familias ricas não poderiam manter.

Estipular uma pensão, commum ás pensionistas dos cofres publicos e ás das familias, pareceo mais simples, competindo á direcção

economica do Internato proporcionar o tratamento á seus recursos, não creando habitos de gastos que a profissão não poderá posteriormente sustentar.

Apezar de ser pequena a pensão exigida em relação ao estado do paiz, contudo será sempre pesada á muitas familias, e por esta razão a Presidencia facultou a frequencia de alumnas externas, que muito pode aproveitar ás residentes na cidade.

Não se esqueceo das familias dos diferentes municipios, concedendo-lhe a vantagem da preferencia para as cadeiras d'essas localidades ás alumnas suppridas pelas camaras municipales com seus ou estranhos recursos. D'esta sorte com o sacrificio de 800\$ no curso dos tres annos se facilita á uma moça talentosa e applicada um emprego que rende logo no primeiro anno quantia equivalente. A indole da população, a facilidade das subscripções em favor do talento e do merito deverão crear muitas habilitações; e o ensino nas localidades interessará mais á seus habitantes; beneficio inestimavel, porque ao indifferentismo se pode bem attribuir o estado infeliz da instrução primaria.

Ainda a Presidencia creou uma outra facilidade, a da admissão nos exames da Eschola das moças que se julga em para elles preparadas, recebendo em caso de approvação o competente diploma. Succederá mais de uma vez que uma boa professora, que possui todas as habilitações do curso, e as tem ainda aperfeicando com o estudo, ou por algum interesse, ou por affeição particular, empreheida a tarefa de completar a instrução de alguma de suas alumnas, distincta por seus talentos e por sua applicação.

A habilitada tem o direito de se fazer examinar, e de receber o diploma no caso de approvação.

Com taes ampliações pois a reforma não é mesquinha quando limita a 12 o numero das pensionistas que a Presidencia pode admittir á custa dos cofres publicos.

Sendo muito natural que, limitando o termo medio das admissões annuaes á 4, a concorrência das pretendentes superabunde, quiz a Presidencia evitar quanto ser possa o arbitrio acompanhado sempre de importunações, e ainda que em tal caso se estabeleça concurso entre as approvadas, para a admissão das que tiverem justificado pobreza, dando preferencia á maior capacidade.

Não innova a Presidencia cousa alguma quanto ás materias do ensino, e duração do curso, porque entendeo assim praticar não estando sufficientemente habilitada para qualquer melhoramento, que aliás pode realisar-se posteriormente. O exame de admissão para os homens pode ser mais rigoroso, e bastarem dous annos para o curso, dando-se urgencia somente de habilitar professores. Nos estudos do sexo feminino nem ha a mesma urgencia, nem se pode exigir o mesmo rigor de applicação, que deverá conciliar se com o ensino das

prezadas uteis á economia domestica, cuja propagação é de maxima utilidade. A vantagem de uma educação mais acurada justifica mesmo semelhante demora ou maior duração do curso.

Em vista por tanto do expellido a Presidencia resolve o seguinte

ACTO.

O Presidente da Provincia, usando da autorisação que lhe confere a resolução de 23 de Junho de 1868 resolve:

Art. 1.º—A Eschola Normal para o sexo feminino, constituida em internato pelo regulamento de 22 de Abril de 1862 por autorisação da resolução de 6 de Dezembro de 1861, continuará á funcionar com as seguintes alterações.

Art. 2.º—O numero das alumnas gratuitas não poderá exceder de 12, admittindo-se para o 1.º anno as que faltarem ao complemento do referido numero.

Art. 3.º—O exame de admissão será prestado ante as mestras do internato, sob a presidencia do Director Geral ou de algum professor de sua escolha no caso de impedimento.

Art. 4.º—As approvadas que pretenderem a pensão publica justificarão ante a Presidencia seu estado de pobreza, e mesmo serviços de seus pais. Dando-se concorrência de maior numero de justificadas, o concurso ante o pessoal do art. 3.º estabelecerá a preferencia, com recurso para o Governo.

Art. 5.º—E' terminantemente recommendada a execução do art. 13 do Regulamento organico, quanto ás alumnas que passados os primeiros cinco mezes, mostrarem não ter aptidão para a profissão á que aspiram.

Art. 6.º—As escholas podem ser frequentadas por alumnas externas, concorrendo ás lições e ás horas do trabalho do curso, não sendo dispensadas das outras condições de admissão, e de ter conducta honesta e regular.

Art. 7.º—No internato serão recebidas com preferencia á concorrência particular as moças que forem enviadas pelas camaras municipales, cujas pensões sejam por ellas pagas com recursos proprios ou agenciados entre seus municipios. Estas alumnas, depois de habilitadas com o diploma, serão preferidas para as cadeiras dos respectivos municipios, precedendo pedido das referidas camaras.

Art. 8.º—A pensão de cada alumna é provisoriamente fixada em 25\$ mensaes para sua alimentação, igual quantia pagando o Governo por suas pensionistas. As externas pagarão somente a matricula de 10\$, que será geral.

Art. 9.º—A moça que em qualquer parte se tiver habilitado com os estudos do curso, de que previamente apresentará prova, poderá ser admittida aos exames, e sendo approvada receberá o diploma da eschola. Não será porém dispensada de pagar as matriculas dos tres annos, e dos exercicios praticos por tres mezes da eschola annexa.

Art. 10.—Compete á directora a economia do Internato, recebendo todas as pensões, e proporcionando o tratamento aos recursos de que dispuzer. Terá escripturação clara e regular, fazendo-se auxiliar pela censora, e pelas alumnas do 3º anno que designar. A directora deve estar sempre preparada a prestar contas de sua gerencia.

Art. 11.—As externas poderão contractar com a directora alguma parte da refeição para evitar—interromper os estudos ou despendar tempo em caminho; assim como podem receber no estabelecimento as provisões de casa.

Art. 12.—O Governo da Provincia, alem das pensões concedidas ás 12 alumnas, do pagamento das mestras, e do aluguel e mobilia da casa, concorrerá com a despeza da iluminação a gaz, e da agua encanada; e tambem com o fornecimento indispensavel á escripta e ao desenho.

As demais despezas correrão por conta da administração do internato.

Art. 13.—São obrigadas a residir no internato a directora e a censora, sendo esta proposta por aquella ao Governo para sua nomeação.

Terão pensão igual ás alumnas.

Si a outra mestra quizer residir no internato, concorrerá com pensão igual, sendo porem dispensada de todo trabalho estranho ao ensino.

Art. 14.—Fica supprimido o emprego de capellão, recebendo as alumnas o ensino religioso de sacerdote que o Governo designar, e duas vezes por semana.

Os deveres da religião serão preenchidos na proxima matriz, acompanhadas as alumnas pela directora e pela censora, ou por uma só no impedimento da outra.

Art. 15.—Nos dias feriados, fazendo bom tempo, é recommendado o passeio do pessoal

do internato, como medida salutar, não sendo estabelecimento de reclusão.

Art. 16.—A directora receberá 1:600\$; a censora 1:400\$; e a outra mestra 1:350\$, sendo para todas dous terços de ordenado, e o restante gratificação.

Disposições transitórias.

1.ª—São conservadas como pensionistas da provincia as 20 alumnas que tem de frequentar o 2º e 3º anno da eschola, sendo 14 d'este. A que paga actualmente a pensão de 100\$, alem das 20, não podendo concorrer com a differença, o que provará ante a Presidencia, será auxiliada n'este augmento. No fim de tres mezes passarão todas por um exame de aptidão, qual o de que trata o art. 5º, sendo despedidas as que forem julgadas inhabeis para continuar.

2.ª—Achando-se este anno crescido o numero de pensionistas dos cofres publicos serão apenas recebidas tres novas alumnas, para que haja ensino do 1º anno.

Disposição geral.

As materias do ensino, e ordem das lições, bem como a duração do curso, continuam até que outra cousa se determine.

A mais distincta alumna de cada um dos tres annos terá direito á um premio de 100\$ pago pela provincia, sem distincção de pensionistas ou de externas. Estes premios, serão votados, pelas professoras, com a presidencia do director geral, e conferidos com solemnidade.

Esta reforma será provisoriamente executada até a approvação da Assembleia Provincial; ficando em vigor todas as disposições anteriores que lhe não forem contrarias.

Palacio do Governo da Bahia 21 de Janeiro de 1870.

Barão de S. Lourenço.

*

REFORMA DO LICÊO.

3.ª PARTE.

RELATORIO.

O ensino secundario tem importancia de primeira ordem entre as nações cultas.

A instrucção primaria é sem duvida a base: ella forma o homem, o cidadão das sociedades modernas, cujos direitos o analfabeto não pode exercer satisfactoria e convenientemente.

A instrucção secundaria porém forma a classe media das intelligencias, o cidadão activo, industrial, o *burguez* enfim do seculo XIX, que se distinguirá no commercio, nas artes e na agricultura: ella abre tambem as portas da instrucção superior, que constitue a moderna aristocracia das grandes profissões, e que preenche os mais importantes destinos sociaes.

O ensino secundario, pois, formando a principal força da intelligencia nacional, não deve ser abandonado ao instineto paterno somente, como por excepção tem succedido em alguns povos praticos, quaes o inglez, o norte-americano, e o suizo, sem maior inconveniente, pela indole de certas raças que parecem privilegiadas.

Na Inglaterra a generosidade e o patriotismo dos particulares crearam os maiores estabelecimentos d'este ensino, que ainda hoje subsistem sem auxilio do governo; e apezar dos defeitos inherentes á rotina e ás tradições de um passado que hoje é incompleto, essas casas de instrucção tem formado grandes cidadãos para seu paiz, e sabios para o desenvolvimento da razão humana. Os collegios d'Eton, Harrow, e Rhoghy, não obstante o seu velho systema exclusivamente classico, prestaram grande utilidade ao progresso da instrucção ingleza.

As luzes do seculo porem conseguem reanisar n'esses mesmos estabelecimentos modificações em favor das sciencias, e tem creado tambem outras escholas menos rotineiras, como a de Melbrough, ainda devida aos esforços particulares.

A Alemanha do Norte se approxima mais da França, tanto na admissão das sciencias para a instrucção secundaria, como na ingerencia do poder protector. Assim por toda parte se multiplicam os gymnasios e escholas rcaes, sem exclusão de estabelecimentos semelhantes, devidos aos esforços particulares, como o celebre de Phorta, em uma antiga abbadia cysterciensis.

A lucta portanto que se deo para a bifurcação dos estudos secundarios, segundo a feliz expressão de um escriptor, separando as sciencias das letras, e promovendo-se educações diferentes, parece ter cessado, sendo hoje a questão discutida—o justo accordo entre umas e outras.

Os inglezes, muito classicos nas suas escho-

las, muito livres nos methodos de ensino, independentes na organização escolar, começaram a receber a influencia das idéas francezas, marchando todas as nações para um systema mais ou menos uniforme. Si algumas entendem que as letras são indispensaveis para manter a superioridade das altas classes da sociedade, idéa que influio provavelmente na Inglaterra essencialmente aristocratica: outros com razão acreditam que os conhecimentos scientificos introduzidos na instrucção media ou secundaria decidem da supremacia industrial e commercial de uma nação, que é a magna questão do seculo: assim como que a cultura litteraria não dá a precisão do raciocínio. As sciencias concorrem mais poderosamente para a instrucção do que é util: as letras para a educação do homem, para formar o espirito, pondo-o em correspondencia com os grandes caracteres da antiguidade; formando-lhe o gosto pelo que é moral, e fazendo como uma distincção do que é somente utilitario, que ensina exclusivamente a aridez das sciencias naturaes.

Entre nós, como demonstro, se quiz a fraternidade dos dous ensinios, mas tem-se recusado: acompanhando os habitos e inclinações da população não se tem insistido em fazer-lhe indispensaveis modificações. As escholas que não foram frequentadas ficaram supprimidas. A instrucção tem estado á cargo exclusivo dos cofres publicos, somente com a excepção da que distribuem os collegios e escholas particulares, estabelecidas como um meio legitimo de industria, as quaes fazem crescidos lucros á proporção do descredito dos estabelecimentos publicos. É indispensavel em qualquer reforma tirar toda opportunidade de abuso da parte dos professores, alguns dos quaes entendem, desde que são providos em uma cadeira, que o respectivo ordenado é sua dotação sem condições, e que o tempo é chegado de curar velhas enfermidades, e viver de licenças, sendo o unico objecto a jubilação com as maiores vantagens, solicitando para este fim repetidas resoluções das Assemblías, cujas boas intenções conseguem muitas vezes surprender.

O ensino secundario por muito tempo deixou de ter n'esta provincia um centro de organização: escholas dispersas, sem inspecção commum a não ser a do governo, funcionavam nas diferentes localidades, mas limitadas unicamente ao ensino do latin nos principaes povoados, e de philosophia, rhetorica e geometria n'esta cidade.

Não obstante a falta de uma fiscalisação immediata o sentimento do dever era tão efficaz então, e o gosto da população pela instrucção

tão pronunciado, que notáveis professores te-
ve a Bahia, e eminentes homens de letras e de
Estado honraram a patria de seu nascimento.
O commercio d'esta praça, que primou sobre o
de todas as provincias, obteve a criação e sus-
tentação de um curso completo de tres annos,
que propogou desde 1812 a instrução mercan-
til. Esta instituição hoje, depois das innova-
ções por que a fizeram passar, conserva-se á
custa do proprio commercio, e para elle somen-
ta, com muito menos brilho.

Desenvolvendo-se posteriormente desejo ar-
dente de propagação da instrução, com pouco
critério foram creadas na provincia cadeiras
de diferentes ensinns como—latim, inglez,
francez, rhetorica, logica, geometria e agricul-
tura, muitas das quaes não tiveram alumnos.

N'estas circumstancias appareceu a lei de 19
de março de 1836 que procurou concentrar o
estudo secundario, creando n'esta cidade um
lyceo com 13 cadeiras, a saber: latim, grego,
francez, inglez, philosophia ou logica, arithme-
tica, gonia e trigonometria, geographia e
historia, commercio, grammatica philosophica
da lingua portugueza, eloquencia e poesia,
musica, e desenho. Esta lei instituiu o grau de
bacharel em letras; e creou a inspecção das
aulas provinciacs, que confiou á congregação
do lyceo.

A lei de 4 de agosto de 1838 mandou extin-
guir aquellas cadeiras do ensino secundario
das comarcas, que fossem vagando, com excep-
ção das de latim de Santo Amaro e Cachoei-
ra; e de sua execução deu conta a Presidencia
na falla que apresentou á Assembla em 1839,
e de haver usado tambem da facultade de li-
cenciar alguns professores.

A lei porém de 23 de março de 1839 revo-
gou a facultade dos licenciamientos, que limi-
tou á poder o governo chamar para as cadei-
ras do lyceo os professores de que este necessi-
tasse. Na falla seguinte á mesma Assembla
diz a Presidencia que chamara, em virtude da
nova limitada autorisação, o professor de fran-
cez de Valença, e os de geometria, logica e
rhetorica da Cachoeira, substituindo estes pe-
los professores removidos das comarcas de Ca-
ravellas e S. Francisco. Neste anno além das
quatro cadeiras mencionadas foram extinctas
as de latim de Ilhéus, Villa da Barra, Itapicuri-
rá, e Penha d'esta cidade.

Vieram os estatutos de 22 de junho de 1841,
que limitaram a inspecção do lyceo ás aulas
secundarias da capital; facultaram o bacharel-
ato aos estudantes approvados nas linguas, e
na grammatica philosophica, rhetorica, philoso-
phia, geometria e geographia, facilitando o mes-
mo grau aos que tivessem estudado fora mas
fizassem os competentes exames.

A lei de 25 de maio de 1842 confirmando a
antecedente limitou tambem a inspecção da
congregação do Lyceo ás aulas secundarias
da capital, passando a geral para um conselho
que creou—de instrução—composto de seis
membros.

Esta lei augmentou as cadeiras do Lyceo,

dividido em duas a cadeira de mathematica—
arithmetica e algebra, geometria e trigonome-
tria; creando uma cadeira de elementos de
physica e chimica; e passando para ali a de
agricultura para o ensino de anathomia e phy-
siologia vegetaes e principios de agricultura.
Declarou todos estes estudos indispensaveis
para o grau de bacharel, devendo ainda o can-
didato ouvir explicações no gabinete de histo-
ria natural, de zoologia, mineralogia e geolo-
gia. O Lyceo ficou então dotado com 16 ca-
deiras, e para elle foi transferido o curso do
commercio.

Seguiram-se depois as leis de 20 de junho
de 1842, e de 4 de março de 1846, autorisando
remoções de cadeiras e jubilação de profes-
sores, sendo o fim a diminuição d'estes.

A lei porém de 8 de maio de 1847 facultou
a reintegração de alguns professores em suas
cadeiras.

A lei de 17 de novembro de 1849 fez algu-
mas alterações no curso do commercio sem lhe
mudar a essencia, nem mesmo o tempo.

Veio a resolução de 19 de dezembro de 1849
que creou o director dos estudos, passando
para elle parte da inspecção que competia ao
conselho de instrução, que ficou propriamen-
te limitado á direcção litteraria ou dos estudos
e compendios; sendo porém elevado o numero
de seus membros á nove.

A resolução de 31 de dezembro de 1857 sup-
primio a cadeira de chimica e physica, e a de
anathomia e physiologia vegetaes, quando va-
gasse. O ensino d'estas cadeiras tinha sido já
dispensado ao bacharelato.

Neste estado da instrução secundaria foi
publicado o Regulamento Organico de 1860,
e o foi com tanta precipitação que no anno se-
guinte, em 6 de dezembro de 1861, uma resolu-
ção lhe mandou fazer mais de cem emendas,
provavelmente no correr da respectiva discus-
são; do que resultou a 2.^a edição do dito Regu-
lamento Organico, datada de 22 de abril de
1862, que vigora.

Desejando fallar á provincia com a franque-
za propria de minha idade, da posição que
occupo n'este momento, e da gratidão que con-
sagro á meus comprovincianos, assevero que
em tempo algum se lhes fez maior mal: a
instrução, quer primaria quer secundaria,
pouco distou de sua completa amaiquilhação.
Terrivel exemplo de innovações irreflectidas,
e de ensaios do que se lê sem o preciso crite-
rio, e se applica ainda sem o estudo do paiz!

Em tempo competente fallarei do ensino
primario, devendo proseguir agora no objecto
d'este trabalho, o secundario.

O Regulamento Organico não fez todo mal
que prometteo: assina não dividiram seus execu-
tores a provincia em tres circumscripções
academicas; não se creou a divisão denominada
—elementar—que tinha por fim preparar
em dois annos os alumnos para os estudos se-
cundarios superiores; á qual se deveria seguir
outra promettida divisão que se chamou de—
grammatica—tambem commum á todos os de-

alunos, com a duração de mais tres annos, devendo todos fazer no fim do referido prazo o exame chamado—de grammatica—de que se lhes passaria certificado especial, indispensavel para admissão na divisão superior. Este certificado é que era indispensavel e não o exame, porque este podia a direcção supprimir em favor de um ou outro.

Não se verificou tambem no ensino secundario superior, como manda o Regulamento Organico, a divisão das letras e das sciencias: «cada secção com o curso de tres annos, ministrada parallelamente, mas em separado. Para aquelles, diz o Regulamento, que quizerem obter o grão de bacharel em letras, ou em sciencias, haverá mais um anno, dito de logica, obrigatorio, tendo por fim especial a exposição das operações do entendimento e os principios gerais da arte de pensar applicados ao estudo das sciencias e das letras.» Confesso que nenhuma intelligencia se fatiga em vista de taes disposições postas aliás ao alcance de todos!

Não se conferio o grão de bacharel á nenhum alumno, porque o art. 88 diz: «Nove annos depois de executado no lyceo o presente Regulamento poderá haver logar na provincia a collação do grão de bacharel em letras ou sciencias.» Como se tem visto, o prazo em 1870 não tem ainda começado á correr á falta de sua completa execução.

Alguns empregos creados não foram ainda providos, sendo-o outros sem vantagem do serviço. A supressão de todas as cadeiras do ensino secundario, fora do lyceo, decretada pelo art. 70, tornou-se logo effectiva, povoando-se esta cidade dos respectivos professores sem que a instrucção no lyceo ganhasse, e perdendo a das localidades e sem alivio dos cofres, que foram com tal providencia gravados, duplicando os vencimentos!

Para facilitar o emprego dos ditos professores autorizou o art. 87 o governo, sob proposta do director geral e com audiencia do conselho superior, a mudar o ensino commettido á qualquer professor, a requerimento seu ou por aquiescencia sua, passando-o de uma materia, classe, divisão ou secção, para outra, sem lhes alterar os vencimentos.

Para dispensar-me de proseguir n'esta longa exposição, transcrevo aqui informação que deo-me um dos professores do proprio lyceo, e que dispensa commentarios:

• O antigo lyceo dava, alem de um curso completo de humanidades que constituia o bacharelato em letras, um curso especial de commercio; e outro de bellas-artes ainda que incompleto.

• O 1º comprehendia o ensino das douse cadeiras seguintes: latim; francez; inglez; grego; grammatica philosophica da lingua portugueza; rhetorica e poesia, arithmetica e algebra; geometria e trigonometria; geographia e historia; philosophia; physica e chimica; e finalmente botanica e historia natural.

• O 2º comprehendia,—alem do francez, do inglez, das mathematicas e da geographia,—o

estudo da contabilidade e do direito commercial.

• O 3º comprehendia o estudo da musica e do desenho.

• Cada uma d'essas cadeiras era exercida por um professor, tendo um substituto nomeado d'entre os demais pela respectiva congregação.

• O provimento d'essas cadeiras era feito por concurso *ad hoc*, julgado por toda a congregação.

• As de sciencias só podia concorrer quem tivesse título academico.

• Tinha o lyceo estatutos que satisfiziam mais ou menos suas necessidades: tinha um director nomeado d'entre os professores pelo Presidente da Provincia, com uma gratificação de 400\$ ou 300\$ por anno, e um secretario nomeado d'entre os mesmos pela congregação, com igual gratificação.

• Com quanto fosse facultado aos alumnos matricularem-se em geral nas aulas que lhes approvessem, não o podiam tollyva fazer em certas sem previo exame de outras materias; assim para matricularem-se nas aulas de rhetorica, philosophia, grammatica philosophica, e grego, era indispensavel o exame anterior do latim; assim como o era o de arithmetica e algebra para a matricula de geometria e trigonometria; e os de arithmetica, geometria e trigonometria para a de physica e chimica; e o de geometria e trigonometria para a de geographia.

• Antes de começados os trabalhos lectivos, em fevereiro, reunia-se a congregação, e n'essa occasião apresentava cada professor o programma do ensino que pretendia seguir em sua cadeira, o qual só vigorava depois de approvado pela congregação; e ao terminarem-se aquelles trabalhos, em novembro, apresentava cada um seu relatório acerca do desenvolvimento que dera áquelle programma.

• Tinham depois logar os exames que tantoserviam para promover entre os alumnos a emulação e dar-lhes gosto pelo estudo.

• Dispensia finalmente a Provincia com esse estabelecimento, que alem do ensino de musica e desenho, dava o de todas as materias, que constituíam o bacharelato em letras e o curso de commercio, a quantia de 27.000\$ pouco mais ou menos.

• Depois do Regulamento Organico, porém, e por força de suas disposições, foram supprimidos—o curso de commercio e temporariamente até hoje o bacharelato em letras, sendo extinctas as cadeiras de contabilidade, de direito commercial, de grego; tendo o sido igualmente em epochas anteriores as de grammatica philosophica, de physica e chimica, e de botanica e historia natural.

• Por força d'aquelle regulamento acabaram-se as congregações; aboliram-se os estatutos; foram nomeados para director e censor (secretario) pessoas de fora, o 1º com 2.400\$ de ordenado, o 2º com 1.800\$; ao director facultou a faculdade de nomear os substitutos pu-

ra as cadeiras; aos alumnos deixou-se a liberdade de matricularem-se sem restricção nas aulas que lhes approvesssem, ficando assim sem vigor as salutarres precepciones estatuidas nos antigos estatutos. Nunca mais houve alli um concurso, um exame sequer.

• Supprimidas pelo mesmo regulamento todas as cadeiras de instrucção secundaria, avulsas, quer da capital quer das comarcas de fora, foram seus professores, dos quaes não exigira allias a lei mais do que o conhecimento da materia de sua cadeira, removidos para o lyceo com o titulo de adjuntos, passando depois a perceber ordenado igual ao dos effectivos, e por elles foi distribuido o ensino sem embargo do diploma ou titulo especial.

• Dos cinco professores de latim que assim vieram para o lyceo, e aos quaes encurpia dar exercicio para não perderem na forma d'aquelle regulamento a gratificação, tres foram mandados leccionar aquella lingua, cujo ensino, não sendo frequentado por mais de 40 alumnos, bem podia ser preenchida por dous professores; o 4º foi mandado leccionar inglez, cuja aula, não sendo tambem frequentada por mais de 30 alumnos, podia ser, como sempre o fóra, regida por um só professor; ao 5º finalmente coube ensinar o francez, ficando assim essa cadeira tambem com dous professores.

• Supprimida a cadeira de rhetorica de Santo Amaro passou o respectivo professor a exercer a de igual materia no Lyceo, sendo o professor d'esta, (o Dr. Luiz Alvares dos Santos) mandado ensinar inglez, ao que recusou-se.

• Supprimida a de grego, foram d'ahi em diante com o respectivo professor (Dr. Demetrio) divididos igualmente os alumnos matriculados na aula de philosophia, até então sob a direcção de um só professor o Dr. Sebastião Pinto.

• Em virtude ainda d'aquelle Regulamento Organico, o director do gabinete de historia natural, que vencia apenas 400\$, passou, sem concurso, a ser professor, no Lyceo, de historia natural, e logo depois de arithmetica e algebra com o vencimento de 1:600\$, como os demais professores titulados.

• Tendo elle fallecido o anno p. p., não foi sua cadeira posta á concurso, mas sim por proposta do director do Lyceo provida no Dr. Emigdio dos Santos, antigo professor de latim de uma das freguezias da capital, removido pela Assemblea para esse estabelecimento, e que até então se achava em disponibilidade.

• Como se vê, estão exercidas por professores providos por concurso *ad hoc*, prestado ao estabelecimento, apenas as cadeiras de —francez por José Marcellino Moreira Sampaio, de—geographia pelo Dr. Pedro Antonio de Oliveira Botelho, de—geometria pelo Dr. Francisco Rodrigues da Silva, de—inglez pelo Dr. Antonio Franco da Costa Meirelles; sendo todavia a de philosophia exercida por professor do estabelecimento, provido tambem por concurso, mas em materia diversa—(direito commercial) da qual passou para aquella

por acto do governo da Provincia: as de latim preenchidas por professores providos tambem por concurso, mas não feito no estabelecimento; e sendo finalmente todas as outras regidas por professores, que, si bem muito habilitados, não as conquistaram todavia em concurso.

• Por ultimo, dispende actualmemente a Provincia com o Lyceo quantia superior á 36:000\$, apesar de não haver mais alli o ensino do grego; da grammatica philosophica; do direito commercial; da contabilidade; da musica; da physica e clinica; e da botanica e historia natural. •

D'esta minuciosa informação que se transcreveo para maior clareza, vê-se que a mencionada, por quanto excede de 40:000\$: nenhum exame tendo logar para demonstrar algum proveito de tão grandes sacrificios; decahindo o ensino quasi até aanniquilação, não obstante o pessoal de fiscalisação, como inspector especial, censor.etc.

Si tem havido crescido numero de matriculas, metade se tem inutilisado, porque o fim da concurrencia—para muitos—era a isenção do recrutamento e do serviço da guarda nacional, á que facilmente se sacrificava a pequena quantia das matriculas no principio dos annos. Parece que alguns mestres com a consciencia do pouco aproveitamento, e na ausencia dos exames que poderiam provar o fructo do seu ensino, escrupulisavam menos em dar faltas, em se declararem doentes, em solicitar licenças, e finalmente, em precipitar a duração das lições, sahindo antes de esgotada a hora.

Com razão ou sem ella se observa a respeito de certos professores tão grande numero de faltas, que algumas vezes absorvem o anno.

Uma grave questão se apresenta, que influe muito na marcha da instituição: • si convem permittir a accumulção das cadeiras do Lyceo com as da escola de Medicina. •

Sem duvida um paiz onde não se paga bem os professores como todos os funcionarios publicos, pela escassez de sua renda, e necessidade de muitos empregados em razão da dispersão da população, não pode condemnar todas as accumulções, porque nem sempre significam patronato, e allí, como entre nós, todo estímulo para o estudo não é excessivo: porém no caso de que se trata a incompatibilidade me parece saliente. Certos actos publicos das duas escolas, como os exames no fim do anno, tem logar no mesmo periodo do tempo, e o professor hade faltar á alguma, sendo n'este caso muito provavel que seja á do Lyceo. A congregação, as aulas e outros deveres não podem ser preenchidos sem combinação especial com detrimento da regularidade do serviço, que seria sem ella mais perfeita e independente. Em casos de licença e de apreciação de molestias deverá dar-se quasi conflicto, ou incoherencia pelo menos entre as decisões do governo geral e provincial. Si as ca-

deiras não forem de ensino identico se dará tambem algum abandono do professor, de applicação, ou de um ou de ambos os objectos do mesmo ensino; isto em um paiz onde se deve promover as especialidades dos conhecimentos, para acabar com a superficialidade que domina.

Por todas estas considerações resolvo a questão pela incompatibilidade, ainda provocando queixas e resentimentos, que são a partilha de todas as reformas.

O Lyceo é actualmente um pesado encargo para a provincia; e como n'elle se concentra todo o ensino publico secundario, os collegios particulares sustentam só hoje esta tal ou qual instrução para a matricula dos dois cursos geraes, direito e medicina; disputando-se ali quem mais depressa satisfaça aos desejos dos pais dos alumnos, que no interesse de sua fazenda, e na pressa de um diploma para seus filhos, que lhes abra as portas á todas as ambições, preferem o desejado despejo á solida instrução, que habilitaria bachareis e doutores de outra força e de superior merito.

N'estas circunstancias cumpre ou supprimir o unico estabelecimento publico de ensino secundario que possui a provincia, deixando a substituição aos esforços particulares, o que seria retrogradar a Bahia, e perder a posição que tem occupado; ou realisar uma reforma efficaç, submettendo-a ao patriotismo e luzes da Assembléa provincial.

Não me é estranha a difficuldade da tarifa, pelo odioso de ferir interesses adormecidos no gózo, pelos habitos da população, e pela falta mesmo do auxilio de opinião esclarecida do paiz, que em algumas questões não se tem pronunciado, e nem mesmo formado definitivamente um juizo: opinião que nos outros povos é luzente pharol dos governos.

Desejava, verbi gratia, poder inspirar á meus comprovincianos a convicção da necessidade das sciencias auxiliares das diferentes industrias, como as mathematicas, a chimica, a physica, e a agricultura com todos os variados conhecimentos que lhe são hoje indispensaveis; seria feliz si conseguisse, restabelecidas tacs cadeiras, que para ellas se dêsse frequencia, porque sem estes estudos não poderemos acompanhar o progresso das outras nações, e nos barbaris remos com as questões de mera politica, que arma os braços fratricidas para disputarem a posse da fortuna em diminuição.

Em vista, pois, de todo o expendido, e da autorisação da lei n. 1051 de 23 de junho de 1868, a Presidencia

RESOLVE:

Art. 1.º O Lyceo creado n'esta cidade pela lei de 9 de março de 1836, alterado pelos estatutos de 22 de junho de 1841 e reformado pelo Regulamento Organico de 22 de abril de 1862, continuará a funcionar com as seguintes novas disposições:

Art. 2.º O director geral dos estudos será tambem especial do lyceo, e terá um secreta-

rio geral; ambos de nomeação do presidente da provincia d'entre os que tiverem diploma das academias de direito ou de medicina do imperio, de engenheiro, ou, para o futuro, de bacharel em sciencias no proprio lyceo. Tambem podem ser nomeados os doutores de academias estrangeiras, com pratica no paiz de mais de tres annos.

Art. 3.º O director geral vencerá annualmente 4:000\$, e o secretario geral 2:400\$, sendo um terço gratificação, devida somente por exercicio.

Art. 4.º Na falta ou impedimento do director o substituirá o professor que o Governo designar cada anno, com a denominação de vice-director; e na falta d'este o professor mais antigo. O substituto percebe a gratificação do substituido, que accumula com o vencimentos da cadeira que continua a leccionar.

Art. 5.º O secretario será substituido ou pelo official da secretaria, ou por um dos professores, á escolha do director geral durante um mez, e depois por nomeação do governo sob proposta do mesmo director, applicando-se á esta substituição o que ficou disposto no art. antecedente acerca da gratificação.

Art. 6.º A secretaria terá um official, chefe do expediente, com o vencimento de 1:600\$ sendo 600\$ gratificação; dois escripturarios com 1:200\$; um amanuense com 1:000\$, sendo para todos estes metade gratificação; e dois continuos, dos quaes um servirá de ajudante do porteiro, e outro fará o serviço especial de carteiro, ambos com a diaria de 1\$600.

Art. 7.º No Lyceo haverá um porteiro que servirá tambem na secretaria, com 600\$, metade gratificação; e dois bedéis ou guardas das aulas com a mesma diaria dos continuos. Todos estes empregados de salario ou diaria se substituirão reciprocamente sem augmento de recompensa.

Art. 8.º Os empregados dos dois artigos antecedentes, com vencimentos annuos, são da nomeação do Governo, ouvida a directoria. Os que vencem diaria são nomeados e demittidos pelo director, salvo o recurso para o Governo da reparação de injustiça. N'esta reorganisação se attenderá aos empregados existentes na directoria ou do lyceo que o merecerem por sua conducta e serviços.

Art. 9.º Fica restabelecida a congregação do Lyceo creada pelo art. 3.º da lei de 9 de março de 1836, e alterada pelo cap. 1.º dos estatutos de 22 de junho de 1841, sendo composta dos professores das cadeiras em effectividade, e presidida pelo director geral ou por quem fizer suas vezes; servindo de secretario o da directoria geral.

Art. 10.º A congregação se regerá provisoriamente pelos estatutos citados de 22 de junho de 1841; devendo em suas primeiras reuniões, que para este fim serão seguidas, confeccionar o regulamento não só do seu regimen interno como do Lyceo, adoptando todas as disposições da legislação anterior que deverem

subsistir, e lhes addicionando as que entender convenientes á efficacia e prosperidade da instituição. Este regulamento, approved provisoriamente pelo Governo, será submittido á Assembléa provincial.

Art. 11. O Lyceo forma um curso de estudos com as seguintes cadeiras:

- Grammatica e versão da lingua latina.
- Latinidades.
- Grammatica e versão da lingua grega.
- Lingoa franceza.
- Lingoa ingleza.
- Grammatica philosophica, nas suas applicações á lingua portugueza, comprehendendo a historia da mesma lingua.
- Geographia e historia, antiga e media.
- Geographia e historia moderna, com especialidade do Brazil.
- Rhetorica e poetica: litteratura nacional.
- Philosophia racional e moral, comprehendendo noções geraes da historia d'esta sciencia.

- Arithmetica e algebra.
- Geometria e trigonometria.
- Elementos de chimica e physica, comprehendendo somente os principios mais geraes com applicação aos usos da vida. Primeiras noções de geologia e mineralogia.
- Elementos de zoologia e botanica nas suas applicações mais geraes, e particularmente á agricultura.

Art. 12. Tempo das matriculas, duração do curso e das aulas, e modo de proceder aos exames, sua approvação, e todas as disposições indispensaveis para o regular andamento do ensino, serão determinados de conformidade com o art. 10.

Art. 13. O bacharelato em letras poderá receber o estudante que tiver sido approved nas materias das aulas do curso, dispensadas as de grego, de trigonometria, de elementos de chimica e physica, e de zoologia e botanica. O bacharelato em sciencias exige a approvação de todo curso. O regulamento prescreverá as condições, theses e solemnidades para o recebimento dos dous grãos, tornando-os distinctos.

Art. 14. Os vencimentos dos professores continuam de conformidade com o estabelecido, de 2:000 a 3000, sendo porem um terço de gratificação por exercicio. Em hypothese alguma poderá o professor receber o ordenado depois de tres mezes de cessação, no anno, do mesmo exercicio.

O director geral pode conceder oito dias de licença, e abonar outras tantas faltas que entender justificadas. Do excedente conhece somente o Governo.

Para recebimento dos vencimentos é indispensavel o attestado do director geral.

Art. 15. A jubilação é devida com 25 annos de serviço effectivo, descontando as licenças ou faltas que excederem de oito dias; n'este caso o Governo, attendendo ao zelo com que o professor tiver servido, poderá dar-lhe a jubilação com a totalidade dos vencimentos.

Se com 20 annos, porem com mais de 10 annos de serviço, a jubilação se concederá unicamente na proporção dos annos, e com a base d'aquello tempo e do ordenado, provada a impossibilidade de continuação.

Depois de 25 annos, querendo o professor, e julgando o Governo vantajoso, poderá continuar com a gratificação addicional de um terço do ordenado, que em tempo algum perceberá sem exercicio, nem será contemplada na futura jubilação.

Art. 16. Continuam as matriculas de 103 para cada aula, sendo paga igual quantia no encerramento.

E' livre ao estudante matricular-se em qualquer das aulas, devendo porem mostrar-se habilitado no latin para a matricula do grego, da rhetorica e da philosophia; assim como de arithmetica e algebra para a geometria e trigonometria, chimica e physica.

Art. 17. Os estudantes do Lyceo que perderem o anno, não poderão, como alumnos da eschola, fazer os exames das aulas que frequentaram.

Qualquer individuo, porem, pode requerer exame de algumas ou de todas as materias do curso, pagando as respectivas matriculas.

Estes exames serão regulados pela congregação, e poderão os approveds receber os dous grãos, de conformidade com o art. 13.

Art. 18. As aulas novamente creadas serão providas por concurso, que por esta vez somente terá lugar em palacio, sob a presidencia do Presidente da Provincia, com a presença do director geral, sendo cinco os examinadores nomeados pelo Governo, d'entre os individuos mais habilitados, sejam mestres ou não.

Os professores providos não perceberão seus vencimentos senão depois de verificada a frequencia das mesmas aulas por tres alumnos.

Art. 19. Os professores das aulas existentes, que não tiverem o mesmo numero de alumnos, perceberão apenas o ordenado si leccionarem á menos de tres; e metade si nenhum discipulo tiverem.

Postos assim em disponibilidade poderão ser chamados á substituições de conformidade com o art. seguinte.

Art. 20. Os professores que quizerem ser chamados á substituições, nas quaes perceberão cumulativamente a gratificação do substituido, se habilitarão para ellas, ou com exame, ou com quaesquer outras provas de habilitação, de que a congregação será o juiz, dando-lhe, depois do voto da mesma congregação, o director geral um titulo especial de substituição.

Havendo mais de um substituto habilitado á cadeira, o director indicará o que deva entrar em exercicio, evitando a accumulção de mais de duas.

Art. 21. Depois dos exames annuaes a congregação apresentará ao Governo uma lista contendo os nomes de um á tres professores, das differentes aulas, que entender haverem

melhor desempenhado o magisterio no anno, quer em vista do numero de alumnos, quer pelo aproveitamento de que estes deram provas. Esta lista será acompanhada de informações reservadas do director geral.

Art. 22. O Governo premiará aquelle que julgar com superior merito, dando-lhe uma gratificação até igualar á do anno.

O professor que obtiver tres vezes esta distincção será recommendado por intermedio do Governo imperial á munificencia de S. M. o Imperador.

Os que tiverem sido contempladas na lista triplice pelo mesmo numero de vezes, poderão obter igual recommendação.

Art. 23. O professor de cada aula, encerradas as matriculas, designará com antecedencia tres de seus alumnos que entender merecerem distincção especial por seu aproveitamento: aos exames d'estes assistirá o director geral ou o vice-director, caso esteja aquelle impedido com trabalhos.

A congregação, em vista das informações obtidas, escolherá dos tres aquelle que julgar merecer preferencia. O governo da Provincia recompensará o alumno assim distincto com a quantia de 100\$, dando-lhe a congregação um certificado de merito.

Art. 24. O bacharel que apresentar tres certificados do art. antecedente poderá ser recommendado pela congregação ao Governo, como digno de sua attenção especial; e querendo seguir a profissão do professorado, é isento de concurso, excepto si outros de igual distincção disputarem a cadeira, porque então será o concurso entre elles somente.

Art. 25. Para o futuro todas as cadeiras serão providas por concurso, cumprindo á congregação regular-lhe a forma e condições. O resultado do concurso, com todo o processo e informação particular do director, deverá ser presente ao Governo, que decidirá definitivamente, não podendo nomear o que tiver sido reprovado; porém ficando-lhe a facultade de mandar proceder á outro concurso, produzindo as rasões de seu acto.

Art. 26. Os actuaes professores serão conservados nas cadeiras para que concorreram, ou para ellas mudados; os que leccionam cadeiras differentes o serão tambem si tiverem tido approvação para igual ensino, ainda que não fossem n'elle providos. Igualmente continuarão no exercicio das cadeiras os que tiverem titulos academicos de curso que comprehenda o ensino d'ellas. Os que não se acharem em algum dos casos mencionados não

poderão ficar no Lyceo sem concurso para as cadeiras que desejarem, e n'esto caso serão aproveitados em outra parte, ou serão jubilados, á sua escolha.

O Governo resolverá sobre o que dispõe o presente artigo.

Art. 27. São incompativeis os magisterios de Lyceo com os da Eschola de Medicina. Os professores, que actualmente accumulam os dous professorados, podem ser jubilados com o tempo de exercicio effectivo que tiverem.

Art. 28. Os professores do Lyceo podem leccionar particularmente, mesmo as materias de seu ensino, porém não serão examinadores d'estes discipulos, si elles requererem o exame no Lyceo.

Art. 29. No ensino das linguas vivas se comprehenderá alem da grammatica, da traducção para o portuguez, e d'este parte a lingua ensinada, a conversação n'esta, fazendo parte do exame no fim do anno.

Art. 30. Os empregados do Lyceo que não forem contemplados na nova organização, reclamarão seu direito, juntando seus titulos e serviços, para serem attendidos justa e equitativamente.

Art. 31. A cadeira de desenho fica desmembrada do Lyceo, d'onde sahirá, devendo receber alteração em seu modo de funcionar, e ficando por ora directamente na dependencia do director geral.

Art. 32. Os bachareis do Lyceo serão preferidos para os provimentos dos empregos provinciacs, e apenas obrigados á concurso nas materias para estes exigidas, que não tiverem feito parte do curso. Entre os bachareis tem preferencia os de sciencias.

Art. 33. Um dos professores das aulas de sciencias novamente creadas terá a seu cargo o augmento, ordem e conservação do Museo, ao qual se dará um guarda desde que este se julgar necessario. O Museo se conservará no edificio do Lyceo até que se obtenha um local mais conveniente. O professor nomeado perceberá uma gratificação de 400\$, devendo visitar o estabelecimento duas vezes pelo menos semanalmente.

Art. 34. Ficam prejudicadas ou revogadas todas as disposições em contrario, sendo esta reforma desde já submettida á approvação da Assembleia Provincial.

Ordena, por tanto, que n'este sentido se expõem as necessarias ordens.

Palacio do Governo da Bahia 22 de fevereiro de 1870.

Barão de S. Lourenço,

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

QUARTA E ÚLTIMA PARTE.

RELATORIO.

Na exposição que acompanhou o acto da reforma do ensino secundario, fallando da instrução primaria que mereceu os cuidados da Constituição Brasileira, disse, que era ella a base de todo progresso, a condição essencial das instituições politicas de um povo livre, especialmente si consagram o voto quasi universal como as nossas. Sem a leitura e a arte de escrever não pôde o cidadão tomar parte activa nos diferentes processos de eleição, nos conselhos da guarda nacional, e na importantissima instituição do jury.

- Uma nação que não tem conquistado sua liberdade por uma serie de sacrificios, elevando-se gradualmente na proporção de suas habilitações, consolidando com estas as novas aquisições; que como a nossa a recebe em um dia, por um só acto escripto do poder unico que dominava, tem necessidade de assegurar esta liberdade tornando-se digna de a possuir.

Sem a instrução primaria, principalmente, nunca a conseguirá.

Não são os direitos e deveres politicos e civis os unicos que reclamam o ensino primario; com igual força, porém, e esta mais ao alcance da comprehensão de todos os individuos, reclamam tambem os deveres domesticos, e o que se chama traquejo da vida commum.

Os adultos, cujos pais se esqueceram de proporcionar-lhes bem tão importante, ou o não poderam fazer, resignam-se com difficuldade á sua mesquinha sorte, e em muitos logares correm ás aulas nocturnas, ás de domingo, e á outros expedientes reparatorios.

Considere-se, portanto, o bem ou o mal que um governo avisado ou um desnortado pôde fazer á população confiada á sua direcção! Assim como merece mil bençãos o administrador illustrado, zeloso e previdente; incorre com justa razão no publico descredito o que descaminha o ensino, e o anniquilla por suas imprudentes e desafortunadas innovações.

A instrução primaria mereceu sempre a protecção especial de todas nações, e nós o experimentámos no proprio regimen colonial, quando o mestre era muito considerado. Como tem succedido com o ensino secundario, de que fallei já, as nações mais ou menos sentiram a necessidade da acção dos governos; mais ou menos, repito, porquanto em algumas as associações ou religiosas ou philantropicas e a generosidade individual auxiliaram ou mesmo dispensaram os soccorros officiaes.

Tambem o desenvolvimento d'este ensino tem sido maior ou menor, quanto ás materias d'elle, de accordo com a indole dos povos. Nos paizes onde o trabalho é a primeira condição, onde o desenvolvimento material se descobre

nas diferentes industrias, o ensino é mais amplo, como intencionalmente para dispensar o superior, para não se perder tempo; sendo n'esses paizes os filhos—braços e não bôças, como em outros.

Isto succede com especialidade no povo comprehendido dos Estados-Unidos d'America, na severa e industriosa Escocia, e no laborioso Suisso.

Entre nós é de execução difficil qualquer expediente que adoptem os poderes publicos para tornar effectiva a garantia da Constituição em favor da generalidade da instrução primaria: a dispersão da população oppõe-se irresistivelmente. Em geral, com sacrificio superior á nossos recursos da renda provincial, se tem concedido uma escola á cada parochia; em muitas uma segunda para o sexo feminino. A parochia estendendo-se por espacoso territorio, só aproveitam do beneficio os moradores na circunferencia até de uma legoa: de ordinario a escola se colloca na povoação ou no adro da freguezia, a qual por maior que seja não comprehende 1/5 da população. A maioria pois dos parochianos não tem os meios officiaes de ensino. Ou ha de por tanto supprir o ensino particular, ou a ignorancia perpetuar-se. N'estas circumstancias não se pôde hesitar de adoptar o livre ensino, de o facilitar, de o animar mesmo, sem prejuizo da correção do abuso criminoso. O que aprende a lêr e escrever menos correctamente tem seguramente avançado sobre os que nada aprendem; e muitos com esses incompletos elementos conseguem corrigir o defeito de sua iniciação nas letras. Eu, assim como muitos outros da velha escola, aprendemos, adultos, caladamente o que hoje se ensina nos primeiros annos.

Severo pois e adverso á instrução considero o capitulo unico do titulo 5.º do Regulamento organico, que em uma serie de artigos faz depender do director geral e de seus agentes em toda a provincia, a abertura e conservação de uma escola particular.

O artigo 95 diz: «que o director geral no interesse dos bons costumes e da hygiene pôde oppôr-se aos estabelecimentos de escolas», dispozo o seguinte 96, «que todo aquelle que abrir ou dirigir uma escola, contravindo os artigos antecedentes, incorrerá na multa de 100\$000- á 200\$000, e no dobro si reincidir, fechando-se a escola».

E duro certamente que o governo, que não pode proporcionar á todas as localidades e á todos os individuos a instrução primaria, que a Constituição quiz que á elles chegasse, faça dependente da vontade, e muitas vezes do capricho que domina em muitos logares, a reali-

sação d'esta mesma instrucção, ainda custa dos recursos particulares! Em taes casos onde não pôde fazer o bem, deixe que os principaes interessados, os pais dos alumnos, promovam o ensino dos filhos, que em muitas nações cultas está todo á elles confiado sem maior inconveniente, que entre nós será sempre menor do que o total abandono do mesmo ensino.

Deixando este ponto á vocação, á actividade e ao interesse particular, em toda sua expansão, exijo apenas esclarecimentos estatísticos.

Sem duvida o effeito mais pernicioso do Regulamento organico sentio-se n'este ramo de instrucção. No meu relatório á Assembleia o anno passado avancei: que era difficil ajuizar do estado do ensino primario, á falta de dados estatísticos de confiança e de informações insuspeitas da conducta dos professores. Hoje penso ainda do mesmo modo, confirmando-me no pensamento então enunciado da necessidade de uma reforma radical. Disse tambem que tinhamos retrogradado, que as cadeiras que eram providas em concurso ante a propria Presidencia passaram a ser occupadas, quasi todas, por interinos e substitutos, como verifiquei na mesma occasião: as cifras tem o poder de convencer. De 265 professores então existentes, 169 eram substitutos, 33 interinos e apenas 60 vitalicios, restos da antiga situação que o tempo e os caprichos não tinham podido ainda destruir, mas que tendiam a desaparecer. Um professor por anno que o Internato produzia, como se demonstrou, prometia o desapparecimento das habilitações que se representavam n'aquelles restos.

Esses substitutos são nomeados sem concurso, e sem mesmo preceder a formalidade de um exame; sendo ainda uma parte feita da vontade e do criterio dos inspectores parochiaes, muitas vezes apenas órgãos de parcialidades locais dominantes. A approvação indispensavel, que é de mera formalidade, muitas vezes se dá sem consciencia do acto, como me succedeo mais de uma vez; deixava tambem algumas vezes de ser solicitada com tempo, pois que despachei requerimentos para pagamento de ordenados de longo exercicio que havia corrido sem aquella approvação. Em 9 annos do regimen organico não houve um concurso!

E' verdade que factos d'esta natureza infringiam o citado Regulamento, porém este os facilitava por suas disposições em extremo centralisadoras, conferindo demasiada acção á um individuo que não podia á tudo providenciar, e que podia ter caprichos.

Á sorte d'estes quatro quintos dos mestres encarregados da nobre missão do ensino, e brevemente a de toda classe, é digna de lastima! São afugentados da profissão o merito e as habilitações.

O artigo 58 dispõe—: que os supplementes, adjunctos e substitutos sejam nomeados pelo Governo sob proposta ou informação do director geral, podendo ser todos removidos ou

demittidos, quando convier ao serviço publico. »

Este pensamento não é pelo menos liberal, e tornou tão precaria a sorte dos professores, que o merecimento que consegue ser aproveitado em outra cousa, e todo caracter, ainda que pobre, de sentimentos da propria dignidade tem abandonado a profissão do ensino si não está debaixo da pressão da maior necessidade. Chegou-se a prohibir aos mestres o gozo das ferias, dependendo a sahida do districto de uma licença, que dei este anno sem alguma distincção.

O Regulamento suprime as cadeiras de frequencia menor de 15 discipulos; pensamento que adopto para aliviar os cofres provinciaes de despezas com ordenados e jubilações obtidas sem proveito; porém a nenhuma providencia contra o abuso inutilizou em grande parte aquella medida, dando logar á mappas contendo um numero imaginario de discipulos, sabendo eu particularmente dos revoltantes abusos á este respeito.

Nos logares porem em que as suppressões se realisavam os meninos ficavam em completo abandono, e excluidos da protecção constitucional. Creio que me efforço para remediar taes inconvenientes.

O Regulamento organico querendo avançar muito no caminho do progresso, nem conservou o nivel modesto d'onde fez elevar seu vôo, que inesperadamente tomou direcção descendente.

Elle prometteo escholas primarias *intermediarias*, e escholas *intermediarias completas*, mas desconhecco seu paiz.

Fazendo dependentes taes melhoramentos das municipalidades, seus autores não procuraram em nove annos desenvolver n'ellas o espirito da grande reforma, que se limitou ao augmento de artigos com damno da clareza, e ostentação de leituras inapplicaveis.

A inspecção, alma do ensino, quasi que desapareceo, ou pesa toda responsabilidade d'ella sobre o Governo. Os povos dizem com toda razão que o Governo só é a causa do mal que soffre á instrucção, porquanto nomea e demitte livremente os professores, e por agentes seus de confiança os segue no exercicio de suas cadeiras. Si pois não cumprem elles seus deveres a culpa reverte, no fim de tudo, ao proprio governo, que com mais sabedoria deveria partilhar com as localidades tão ardua tarefa; não lhe faltando trabalhos que não pode delegar á outros.

Si algum objecto pode sugerir-se ao ensaio da fiscalisação particular é sem duvida este que á todos interessa, sendo de facil demonstração a utilidade do serviço que se exige de cidadãos qualificados.

A criação de um inspector parochial, nomeado somente por proposta do director e d'elle sempre dependente, nenhuma garantia nem mesmo importancia offerece, a maior parte abandonando suas attribuições, alguns fazendo com ellas favores, e não poucos instrumentos de seus despccitos. Sem nada avançar cre-

cia a responsabilidade da administração.

A presente reforma confia a fiscalização immediata da conducta dos professores e da direcção do ensino nas localidades á um conselho municipal, e lhe proporciona os meios de fazer o bem.

Si com os novos elementos creados a instrucção primaria não melhorar, o Governo não será, como hoje, o unico culpado: a população, os pais de familia, os homens considerados nas localidades partilharão a responsabilidade. Basta que um membro dos conselhos creados cumpra seu dever, para que se possa remover o mal; porque n'este caso o governo o não ignorará.

Os magistrados, esses cidadãos distinctos por sua illustração, interessados no seu proprio credito e avanço, desejosos ainda de promover o bem de suas comarcas e districtos, á que hoje de alguma maneira são quasi estranhos, deverão apresentar resultados satisfactorios; ou si assim não succeder toda esperanza de um futuro mais lisonjeiro deve morrer para nós.

Devendo-se pela Constituição á todos os brasileiros a instrucção primaria, e tendo-se visto que apesar de sacrificios superiores ella não aproveita á mais de um quinto da população, a reforma procura attenuar este mal.

Em muitos paizes a instrucção é obrigatoria, os pais são punidos quando não a fazem dar á seus filhos; nós não podemos chegar ainda á este gráo de perfeição, á que a sociedade tem direito quando vê que o maior numero de criminosos são analfabetos; porém a reforma espera chegar á meio caminho, e o alcançará si puder auxiliar a favoravel inclinação dos pais, dos quaes o maior numero não tem hoje os meios de preparar com decencia os filhos para a frequencia das aulas.

N'essas escolas do interior ha extraordinaria falta de livros para a leitura dos meninos, assim tambem dos utensilios indispensaveis, como mobilia, pennas, papel, tinta, etc., não obstante os sacrificios que tem feito os cofres publicos: a reforma actual prepara o terreno para este melhoramento.

Importantissimas são a escolha e compra de livros para o uso das escolas; são as primeiras idéas autorisadas e coordenadas que se leva ao espirito dos meninos. E' objecto que tem sido considerado e discutido pelos directores da instrucção em todos os paizes, e pelas sociedades philantropicas; a linguagem mesma deve ser attendida.

O que se tem passado entre nós á semelhante respeito é desagradavel: tem-se dispendido com pouca vantagem avultadas quantias; desde outubro ultimo se pagou cerca de 11 contos de compras feitas anteriormente; e não ha um livro para fornecer á leitura dos discipulos cujos mestres o reclamam!

Comprou-se verbi gratia: 3,000 exemplares de um *Directorio Moral para os professores*, na razão de 1\$ cada um.

Onde existem estes livros? Elles não podiam servir para os meninos; a obra é destinada

aos mestres, como indica seu titulo, e estes, em numero muito menor, não podiam consumir 500! Uma grande parte mesmo dos mestres não comprehenderão sempre o estylo da traducção, como me succedeo.

Estes 3:000\$ empregados em pequenos livros de contos moares, de historias, que com o agradável da invenção introduzissen na intelligencia dos discipulos os sentimentos de familia, de humanidade, de trabalho e de patriotismo, que de vantagens não se teria colhido?

Pois fez-se ainda mais: como uma obra indispensavel ás escholhas, onde nenhum serviço presta, quando outras de maior perfeição e mais completas n'este mesmo genero tem sido e estão sendo publicadas, de que tenho recebido continuadas ofertas, comprou-se a propriedade do—*Directorio Moral*—por 2:500\$! Para fazer o que?

Applicando-se mais esta quantia para os livros, de que acima fallei, a Presidencia teria com que satisfazer aos pedidos que agora recebe.

Mil exemplares foram comprados anteriormente da obra—*Breves respostas ás objecções mais communs feitas á religião!* Para que perturbar as fracas intelligencias das crianças com questões ao alcance somente dos espiritos esclarecidos? Cumpre imprimir no menino o espirito de religião com todo prestigio que a deve acompanhar; quando se tornar adulto, quando tiver adquirido base para o raciocinio, conheça então o que se tem dito contra a religião sua e de seus pais, com a garantia já da impressão profunda que a educação lhe tem deixado.

Est'outra avultada quantia não poderia prestar-se ás compras de livros uteis e proprios da idade dos leitores? Quando os conselhos municipaes forem os encarregados de prover á taes necessidades, os governos da Provincia deixarão de ser solicitados de continuo para tão inconvenientes acquisições, que se tem muito multiplicado.

Algumas disposições se adopta para melhorar o ensino, para lhe preparar mestres habilitados, para animar o desenvolvimento dos discipulos, e o zelo dos professores; em fim para criar uma publicidade de tudo quanto occorre n'este importante ramo do serviço publico, que impossibilita a reproducção do que se tem passado, e portanto a aniquilação da instrucção, sem que o publico a sentisse distinctamente, e com a ostentação ainda de melhoramentos imaginarios.

Com a publicidade que se cria; ha de ser difficil zombar do bom senso; eu a peço e a desejo.

N'estas circumstancias, convencido da necessidade de uma prompta reforma, a Presidencia, autorisada pela Lei n.º 1501 de 23 de junho de 1868

RESOLVE:

Art. 1.º O ensino primary na Provincia continuará com as seguintes disposições:

Art. 2.º E' livre o ensino particular, sujeitos os directores ou mestres ás communicações exigidas á bem da estatística, e á responsabilidade legal em casos de abuso.

Art. 3.º A direcção e fiscalisação do ensino publico primario continuam a pertencer ao director geral, ao conselho superior da instrucção, ao inspector geral, e mais aos conselhos municipaes que serão creados em todos os municipios, com seus inspectores locais; todos sujeitos á superior inspecção do governo.

Do director geral da instrucção publica.

Art. 4.º O director geral é o chefe immediato de toda instrucção provincial, e preside á todos os actos publicos que tiverem logar n'este ramo do serviço; salva a presença do Presidente da Provincia.

Elle tem as seguintes attribuições:

§ 1.º A inspecção pessoal de todas as aulas e estabelecimentos publicos ou particulares, podendo-o fazer tambem por delegado seu.

§ 2.º A presidencia dos exames e concursos; sendo a d'estes obrigada.

§ 3.º Pode suspender até 60 dias os professores, ou como punição de que dará parte immediatamente á Presidencia da Provincia para tomar conhecimento da justiça de seu proceder; ou como um principio de processo que deverá seguir-se immediatamente.

§ 4.º Impôr as multas de que falla esta reforma, e segundo ella.

§ 5.º Nomear provisoriamente professores substitutos na capital, e approvar os que nomearem os conselhos municipaes.

§ 6.º Attestar o exercicio do inspector geral, e por o *cristo* em todos os outros *attestados* para ter logar o recebimento dos vencimentos devidos. Estes attestados não serão dados sem que tenham sido recebidos os mappaes e relatorios exigidos dos respectivos empregados.

§ 7.º Nomear os professores jubilados para presidirem aos exames finais das aulas primarias do municipio da capital, quando elle director ou o inspector geral o não possa fazer.

§ 8.º Propôr, motivando, á Presidencia a remoção dos professores quando o serviço publico exigir, e promover os processos dos viciaes nos casos em que tenham logar.

§ 9.º Apresentar no 1.º de fevereiro de cada anno o relatório do estado da instrucção provincial no anno anterior, indicando as medidas que entender uteis ao progresso do ensino.

§ 10. Pertence-lhe dar juramento aos empregados da instrucção do municipio da capital, e á seus delegados nos outros municipios, que o poderão prestar igualmente ante o conselho municipal.

Os professores do Lyceo prestarão juramento perante a Congregação.

Do conselho superior da instrucção publica.

Art. 5.º Compõe o conselho superior da instrucção publica:

O director geral, que será o presidente;

Um dos juizes da direito da capital;

Dous professores do Lyceo;

O chefe do Externato normal;

Um sacerdote que o Exm. Prelado designar;

Dous dos chefes de estabelecimentos de ensino particular, que gosarem de reconhecido credito.

O juiz de direito, e os dous professores do Lyceo serão designados pelo Presidente da Provincia; assim como os chefes dos estabelecimentos particulares, precedendo informações do director.

O secretario geral sevirá de secretario do conselho.

Art. 6.º O conselho reúne-se uma vez cada mez, e quando fôr convocado pelo director geral por ordem do Governo, ou por acto proprio, de que dará logo parte ao mesmo Governo. As resoluções do conselho são consultivas, e sobre ellas delibera o Presidente da Provincia; excepto quando impõe penas de demissão, suspensão ou de multas, cujas sentenças serão executadas, si dous membros do conselho não protestarem por nova revisão pelo conselho pleno, devendo n'este caso subir o protesto á Presidencia, que resolverá ou a execução da sentença, ou a revisão reclamada.

Art. 7.º O conselho pode trabalhar com a maioria, estando sempre presente o director geral ou quem suas vezes fizer; e tambem o Dr. juiz de direito para imposição de pena.

O mesmo conselho fará seu regimento interno, que submeterá á approvação do Governo.

Art. 8.º O conselho consulta sobre todas as questões e objectos que interessem o ensino, e que lhe forem submettidos pelo Governo ou pela directoria geral; e julga os processos dos professores para imposição de suspensão de mais de seis mezes, e de demissão, sem prejuizo das disposições do Código criminal.

Art. 9.º Os membros do conselho que deixarem de comparecer sem motivo justificado serão multados pelo mesmo conselho na perda dupla dos vencimentos que tiverem no dia; e os que nada receberem, depois de quatro faltas seguidas, serão considerados como tendo dado suas demissões.

Dos conselhos municipaes de instrucção.

Art. 10. Ficam criados em todos os municipios conselhos municipaes da instrucção; e farão parte dos mesmos: o juiz de direito e o Dr. promotor no municipio em que se acharem, sendo aquelle o presidente e este o secretario; o juiz municipal, que presidirá na ausencia do juiz de direito; o presidente da Camara que substituirá na presidencia o juiz municipal; o vigario; o 1.º juiz de paz da séde do municipio; e um delegado do director geral, nomeado por este d'entre as pessoas de maior conceito. Na ausencia do Dr. promotor serve de secretario o delegado da directoria.

Art. 11. Os conselhos funcionam nos paços da Camara Municipal, e se reunirão uma vez

cada mez, e quando forem convocados pelo respectivo presidente. Sempre que o juiz do direito chegar a um municipio da Comarca, convocará conselho municipal extraordinario para conhecer da maneira como funciona, e providenciar contra os abusos introduzidos ou omissões em prejuizo do ensino: representando á Presidencia da Provincia quando não possa conseguir que o conselho marche regularmente.

Art. 12. O conselho pode funcionar desde que se ache presente a maioria de seus membros, com assistencia do presidente ou vice-presidente.

Art. 13. As attribuições do conselho são:

§ 1.º Nomear e demittir os mestres subvencionados, em todo municipio:

§ 2.º Prover de substitutos as cadeiras publicas que vagarem, ou no impedimento do respectivo professor: communicando-o immediatamente ao director geral:

§ 3.º Impor penas de suspensão até um mez com perda dos vencimentos aos professores encontrados em falta: e multas aos menos culpados até metade dos vencimentos do mesmo tempo:

§ 4.º Propôr ao director geral a remoção dos professores que não devam ser conservados na localidade por serem prejudiciaes ao serviço: justificando a proposta:

§ 5.º Inspeccionar por cada um de seus membros, revezadamente, as aulas do municipio, e presidir aos respectivos exames finais:

§ 6.º Nomear e demittir os inspectores locais:

§ 7.º Corresponder-se directamente com a directoria geral, da qual reclamará as providencias em bem do ensino; podendo em casos excepcionaes dirigir-se directamente ao Governo:

§ 8.º Prover o fornecimento de mobilia, livros e mais objectos de que necessitem as aulas publicas:

§ 9.º Resolver sobre questões que forem suscitadas acerca do estado de pobreza dos meninos, que por conta do Governo frequentarem as aulas subvencionadas, e attestar o numero dos mesmos para pagamento dos respectivos professores:

§ 10.º Enviar á directoria da Instrucção um relatório annual, nos principios de janeiro, do que tiver occorrido no municipio, acompanhando este os dos professores e inspectores, sobre os quaes informará; propondo as medidas que entender de utilidade ao ensino.

Art. 14. Os presidentes dos conselhos municipais são os competentes para attestar o exercicio e proceder dos professores publicos da sede do municipio, o que só farão á vista dos mappas, que rubricarão, consultando o conselho desde que haja a menor duvida ou opposição, e porão o visto nos attestados dos inspectores locais, e nos mappas por elles rubricados, em relação ás aulas onde residirem, com a mesma disposição de consultar ao conselho nas duvidas.

Em todos os casos na primeira reunião os

presidentes darão conta de tudo, para que os conselhos resolvam o que entenderem conveniente. Os presidentes recusarão attestados de exercicio aos professores que não remetterem em tempo os relatórios e mappas que d'elles se exige.

Art. 15. Logo que possam darão os conselhos principio á uma nova ordem de cousas, que elevará a instrucção dos municipios, que mais zelosos se mostrarem, e os collocará em posição muito vantajosa e provavelmente depois independente; adoptando o seguinte:

§ 1.º A creação de um *cofre municipal litterario*, que recolha todas as multas que os mesmos conselhos impuzerem; os donativos e legados dos philanthropos e amigos da instrucção; e o producto de um imposto modico sobre os municipios, á proporção de seus recursos.

Os conselhos, depois de organisarem a distribuição do imposto, a submeterão ás camaras municipais para que, adoptando-a, a incluam nos respectivos orçamentos que remetterem annualmente á Assembleia Provincial. Sendo por esta approvada, compete aos conselhos prover esta arrecadação, servindo de thesoureiro o collector provincial:

§ 2.º Estes dinheiros serão applicados pelos conselhos em bem da instrucção dos municipios: provendo de meios aos meninos pobres para a frequencia das aulas, fornecendo estas do que precisarem, construindo casas apropriadas para as mesmas: pagando os mestres subvencionados; e, no caso de superabundarem os recursos, promovendo o melhoramento do ensino ou pelo augmento do pessoal ensinate, ou das materias ensinadas.

Art. 16. Os conselhos terão um livro para suas actas; e outro, quando tenham o cofre, para escripturar a receita e despesa, de que darão conta ao Governo por intermedio da directoria, e á Assembleia pelas camaras.

Dos inspectores.

Art. 17. Nas freguezias que não forem sede dos conselhos municipales haverá inspectores denominados parochiaes, aos quaes compete:

§ 1.º Inspeccionar as aulas publicas e a conducta dos professores, visitando aquellas repetidas vezes, sendo uma vez por mez pelo menos.

§ 2.º Suspender os professores até o prazo de 8 dias, dando parte ao conselho, que poderá mandar pagar os vencimentos correspondentes quando entender de justiça.

§ 3.º Solicitar do conselho a demissão dos subvencionados, e a remoção dos professores publicos; motivando taes solicitações.

§ 4.º Conceder permissão de matricula nas aulas subvencionadas de meninos recolhidamente pobres.

§ 5.º Prover á substituição interina das cadeiras, dando immediatamente parte ao conselho municipal.

§ 6.º Dar attestados de exercicio á vista dos mappas de frequencia, que procurarão sempre verificar.

§ 7.º Assistir aos exames finaes das escholâs publicas, e dos meninos subvencionados; dando communicacão do resultado aos respectivos conselhos.

§ 8.º Fazer os mappas e relatorios annuaes.

§ 9.º Reclamar do conselho o que fôr indispensavel ás escholâs.

Art. 18. No municipio da capital haverá um inspector geral com as seguintes obrigações :

1.ª Visitar mensalmente as aulas da capital, e do municipio todos os dois mezes; assistindo á uma sessão inteira de cada uma d'ellas; e fazendo constar esta visita de um termo escripto em livro proprio, assignado pelo mesmo inspector, pelo professor e por dous alumnos proectos, na falta de adjunto e monitores, porque estes serão preferidos. Por cada visita que deixar de fazer soffrerá a multa de 25\$.

2.ª Dar os attestados que nos municipios dão os inspectores parochiaes.

3.ª Entregar ao director geral, até o dia 4 de cada mez, um relatório das visitas feitas no mez antecedente, contendo todas as considerações que ellas lhe ministrarem. Sem este relatório não obterá o attestado para recebimento do ordenado.

4.ª Suspender até oito dias os professores, dando parte immediatamente de seu acto ao director geral, pedindo maior pena si entender que merecem.

5.ª Fazer o relatório annual de todas as occurrencias havidas nas aulas publicas debaixo de sua inspecção, e assistir aos exames finaes d'aquellas que o director geral designar.

Art. 19. O inspector geral é empregado de confiança; ajudante do director geral, de quem receberá as ordens. Percerberá 1:200\$ de ordenado e 400\$ de gratificação, além do que se estipular para conducção nas viagens ás freguezias de fóra da capital. Terá direito á sua aposentadoria nas condições em que aos professores se concede a jubilação.

Das escholâs.

Art. 20. Ficam extintas as cadeiras de um e outro sexo que nos tres annos ultimos não tiverem sido frequentadas por trinta alumnos, termo medio; e aquellas que posteriormente não apresentarem mais frequencia.

Art. 21. Nas localidades em que se der essa applicação, e onde se estabelecerem escholâs particulares, serão subvencionados os mestres d'estas que se distinguirem por um melhor regimen, e aproveitamento dos discipulos de ambos os sexos, para perceberem por cada alumno ou alumna pobre de 15000 a 15500 mensalmente. O inspector parochial indicará os meninos que estiverem no caso de obter este auxilio, com recurso para o conselho municipal.

Art. 22. Serão creadas cadeiras publicas somente quando os alumnos subvencionados excederem de trinta por tres annos consecutivos. Os professores subvencionados são sujeitos ás exigencias indispensaveis para verificar-se a frequencia dos alumnos favorecidos,

e seu aproveitamento, para a estatistica do ensino.

Art. 23. As cadeiras publicas continuam divididas em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º São da 1.ª classe as que não forem da capital e de seus suburbios, das cidades e cabeças de comarca.

§ 2.º São da 2.ª as das cidades, das cabeças de comarca e dos suburbios da capital.

§ 3.º São da 3.ª as das freguezias da Sé, S. Pedro, Victoria, Conceição da Praia, Pilar, Sant'Anna, Rua do Paço, Santo Antonio e Penha.

Art. 24. O ensino primario comprehende:

§ 1.º Nas escholâs primarias subvencionadas, onde os alumnos soccorridos não excederem de 15, o que os mestres souberem e se propozerem ensinar, recommendando-se-lhes com especialidade a doutrina christã, leitura, escripta, e as quatro operações; accrescendo ás meninas algum trabalho de agulha.

§ 2.º Nas que receberem mais de 15 alumnos subvencionados se exigirá que tambem ensinem os elementos da grammatica.

§ 3.º Nas de 1.ª classe, além das materias dos §§ antecedentes, aprenderão os alumnos noções de historia sagrada, a grammatica portugueza, orthographia e systema metrico.

§ 4.º Nas de 2.ª as mesmas materias da primeira com maior desenvolvimento, arithmetica até fracções, e noções da historia do Brasil.

§ 5.º Nas de 3.ª accrescerão ás da anterior — arithmetica até proporções, e elementos de geographia e cosmographia.

Art. 25. Nenhuma cadeira de 1.ª classe será provida sem concurso, excepto si fôr pretendida por alumno preparado na antiga Eschola normal, ou no Internato extincto, ou no actual Externato; mas somente não apparecendo concurrentes.

Art. 26. Ninguem é excluido do concurso si tiver 21 annos de idade, apresentar folha corrida, provas de moralidade e documentos que mostrem suas habilitações litterarias. Em igualdade de provas de habilitação no concurso preferem-se os que apresentarem diplomas de normalistas, e d'entre estes os que houverem servido de alumnos ajudantes.

Art. 27. São dispensadas do concurso as normalistas enviadas ao Internato por conta das camaras municipaes, e somente para as cadeiras vagas do municipio.

Art. 28. Os professores de ambos os sexos, providos por concurso, são considerados vitalicios; e os que o foram sem elle depois de tres annos de bom exercicio.

Art. 29. As cadeiras de 2.ª e 3.ª classes são providas, em regra, por accesso da anterior sob proposta do director; podendo ser tambem em concurso, por deliberação do Governo, si o requererem professores de igual cathogoria, de merito tambem igual; ou candidatos novos de reputação superior. Aquelles serão á estes preferidos em igualdade de provas de habilitação.

Art. 30. Sempre que se tratar de profess-

res dos municipios nada se resolverá sem audiencia dos respectivos conselhos municipaes.

Art. 31. As cadeiras que actualmente não se acham providas vitaliciamente serão postas em concurso logo que appareçam pretendentes, excepto as occupadas por normalistas que estiverem comprehendidas na disposição do art. 25.

Art. 32. Em quanto não forem providas as cadeiras de que trata o artigo antecedeente, se adoptará o recurso dos mestres subvencionados; continuando na falta o que vigora para taes provimentos.

Art. 33. Os professores das cadeiras de 1ª classe que reunirem mais de 60 alumnos receberão os vencimentos dos de 2ª classe, e os d'esta que não reunirem mais de 50 terão direito somente aos dos da 1ª; porem si tiverem além d'aquelle numero receberão uma gratificação até 100\$000 no anno.

Art. 34. Nas aulas de frequencia maior de 60 alumnos poderão os conselhos municipaes e o director geral n'esta cidade, autorisar o serviço auxiliar de um alumno ajudante tirado d'entre os discipulos approvados que houverem servido de monitores. Os alumnos ajudantes perceberão a gratificação mensal de 6\$000 á 10\$ nas cadeiras de 1ª e 2ª classe, e até 15\$ nas de 3ª, recebendo um titulo de nomeação; sempre sob proposta dos respectivos professores e informação do inspector geral ou dos inspectores parochiaes.

Art. 35. As alumnas ajudantes serão em igualdade de concurso preferidas para as admissões gratuitas do Internato, e os alumnos ajudantes, caso venham frequentar o Externato, si tiverem dois annos de bom serviço, poderão continuar a perceber a gratificação em quanto se distinguirem no curso, precedendo deliberação do Governo, com informação do director e do respectivo conselho municipal.

Art. 36. A escola que fór frequentada por mais de 100 alumnos poderá ser dividida em duas, collocadas na conveniente distancia, ou se lhe dará um professor ajudante com metade dos vencimentos da cadeira, tendo as habilitações exigidas. Este serviço por mais de tres annos, sendo satisfactorio, dará direito de preferencia no provimento por concurso, ou dispensa este á falta de concorrência.

Art. 37. Os exames finaes nas escholas publicas serão solemnes, e terão logar na primeira semana de dezembro, presididos na capital pelo director geral, inspector geral e por pessoas que aquelle designar; podendo nomear os professores jubilados que são obrigados á prestar-se, sob pena de uma multa de 5\$ á 10\$ por cada dia de falta. Nos municipios a presidencia compete á cada um dos membros do conselho municipal, aos inspectores parochiaes, e á quem o conselho designar.

Art. 38. Os estabelecimentos particulares de instrucção e as escholas subvencionadas communicarão á respectiva autoridade superior do districto os dias dos exames finaes em seus estabelecimentos, para que a mesma autoridade

de compareça ou se faça representar; podendo ser multados os que não fizerem taes communicações nas quantias de 20\$ á 200\$.

Art. 39. Os nomes dos alumnos que se distinguirem nos exames serão remettidos ao director geral e publicados na *Revista*.

Art. 40. Os professores publicos e os subvencionados enviarão trimestralmente mappas da frequencia de suas escholas, conforme os modelos que lhes forem subministrados, sob pena de não receberem o que lhes fór devido. E tambem remetterão até 31 de dezembro o relatório geral, especificando o ensino que deram, as datas em que foram visitados, os alumnos que frequentaram o anno, seu aproveitamento e resultado dos respectivos exames. Sem que taes trabalhos cheguem á directoria geral, o director não porá o *visto* do mez de janeiro seguinte em diante. Os mestres e estabelecimentos particulares de que trata o art. 38 deverão mandar tambem estes mappas annuaes, sujeitos ás multas d'aquelle artigo.

Art. 41. Os professores publicos são sujeitos á remoção, para cadeira de igual categoria determinada pelo Governo com a exposição dos motivos: sendo ouvido o director geral, o conselho municipal do districto, e o conselho superior si a Presidencia entender de vantagem.

O removido tem direito á uma indemnisação de viagem, de 2\$ por legoa terrestre: ou á passagem sendo por mar. O que não fór para o novo logar no prazo marcado, ficará *avulso*, sem vencimentos, e sujeito á um processo ante o conselho superior para ser demittido, na insistencia.

Art. 42. O regimen interior das aulas, fornecimento de livros e de outros objectos indispensaveis ao ensino, as penas disciplinares, e mais providencias de natureza semelhante, dependerão de regulamentos que o director geral organisará, submettendo á approvação do Governo, que ouvirá o conselho superior.

Art. 43. Os professores tem direito á jubilação como ordenado depois de 25 annos de serviço, independente de provar impossibilidade de continuação; e depois de 30 annos com a gratificação. Passados os 30 annos, si o Governo entender conveniente, e o requerer o professor, terá o augmento de um terço do ordenado sobre todos os vencimentos, não podendo pretender em tempo algum que este acrescimo entre na futnra jubilação.

Art. 44. A demissão dos professores publicos deve ser ou resultado do processo criminal na forma do Código, ou de um julgamento especial pelo conselho superior, de conformidade com as disposições legislativas e regulamentares da instrucção provincial.

Art. 45. Os professores somente em caso de molestia provada podem obter do Governo até tres mezes de licença com ou sem o ordenado; em casos especies da continuação de reconhecido impedimento, poderão obter a prorrogação de licença de mais tres mezes com meio ordenado: durante maior impedimento provado não podem ser julgados em falta, mas

nada perceberão. Toda interrupção excedente de tres mezes, ainda justificada, não é levada em conta para a jubilação, e nenhuma si a licença é por motivo estranho á molestia.

Art. 46. As faltas dos professores não justificadas os fazem incorrer na multa de 5\$ por cada dia, e serão incluídas nos attestados para o competente desconto no pagamento dos ordenados. Os substitutos dos professores publicos terão sempre direito á metade dos respectivos vencimentos ou á todos si o professor impedido não receber. Os substitutos dos subvencionados receberão por inteiro as mensalidades dos alumnos.

Disposições geraes.

Art. 47. Será creada uma *Revista*, de baixo da immediata fiscalisação do director geral, que se publicará duas vezes cada mez, a qual será extranha a toda questão politica, exclusivamente destinada ao desenvolvimento da instrucção. Sua direcção é confiada por acto da Presidencia á um dos empregados do ensino, de reconhecidas habilitações, percebendo a gratificação de 800\$.

Art. 48. Serão assignantes obrigados da *Revista* todos os empregados do ensino, com vencimentos excedentes a 600\$, que pagarão 6\$ annualmente, descontados no 1.º trimestre do anno: comprehendidos os subvencionados que receberem mais de 15 alumnos pobres. Os mestres particulares e os collegios ou casas de educação receberão tambem a *Revista*, sendo considerados assignantes si o contrario não declararem.

Art. 49. A *Revista* publicará a correspondencia mais importante do Governo em relação ao ensino, da directoria, e dos conselhos municipaes; os relatorios que forem julgados dignos, com especialidade os do fim do anno; o resultado dos differentes exames, dos concursos; os nomes dos mestres ou discipulos recompensados por sua distincção nos estudos; os dos multados ou providos; os trabalhos do conselho superior; do lyceo e da congregação; o mappa geral annuo da frequencia das aulas publicas e particulares; o que adoptarem de mais importante a corte e as provincias relativamente ao ensino; finalmente publicará artigos estrangeiros de importancia e reconhecido merito sobre o mesmo objecto; assim como quaesquer artigos scientificos nacionaes cuja divulgação for julgada util.

Art. 50. Será promovida a maior circulação possível da *Revista*, agenciando a directoria

assignaturas particulares, para que possa chegar á uma desejavel perfeição, augmentando o numero dos collaboradores, e seus vencimentos, e subscrivendo-se as publicações litterarias estrangeiras; devendo por ora o encarregado da redacção recorrer á bibliotheca publica.

Art. 51. A provincia e os municipios deverão construir casas especiaes para o ensino publico nas localidades escolhidas, cuja conservação ficará especialmente confiada aos professores, com os regulamentos que o Governo entender conveniente publicar.

Art. 52. Nas aulas haverá um livro especial de matricula, rubricado na capital pelo inspector geral, e nos municipios pelo presidente do conselho municipal, sendo multado o professor que o apresentar com defeito de folha arrancada, ou de inutilisação de alguma parte escripta. Neste livro é que se escreverá os termos das visitas das autoridades superiores, das licenças obtidas pelos mestres, de sua ausencia, da substituição, e das multas que soffrerem. O livro será encerrado no fim do anno com o relatorio annual enviado ao superior, e com o resultado dos exames. O encerramento será assignado pelo presidente do acto e pelas pessoas de consideração presentes.

Art. 53. As cadeiras de 1.ª classe terão o vencimento de 800\$; as de 2.ª de 900\$; e as de 3.ª de 1:000\$.

A' estas somente se continuará a pagar metade do aluguel das casas em que residirem, e derem aula, até que se lhes destine casa publica para este fim somente. Cessam todas as mais despezas para casas desde que os professores entrarem no gozo do augmento de seus vencimentos. A terça parte dos vencimentos dos professores é considerada gratificação.

Art. 54. Nos casos não previstos n'esta reforma o Governo providenciará de accordo com o espirito d'ella, e lhe addicionará o que mais julgar conveniente em bem de sua maior perfeição.

Art. 55. As presentes disposições serão immediatamente submittidas á approvação da Assembleia Provincial, ficando dependentes da mesma o augmento dos vencimentos do pessoal; assim como a suppressão das cadeiras.

Ficam revogadas ou alteradas todas as disposições em contrario.

Palacio da Presidencia da Bahia 4 de março de 1870.

Barão de S. Lourenço.

ENSINO NORMAL.

1.º Secção.—Acto.—Tendo o acto de 18 de Janeiro proximo passado reduzido a dous annos o curso normal dos professores, por considerar n'elle a Presidencia o estado pouco lisonjeiro do ensino primario, feito hoje por pessoas em grande parte sem as precisas habilitações; no pensamento de prover urgentemente ás cadeiras com vantagem decidida sobre o presente, sem renunciar para o futuro a idéa de um curso de habilitações superiores, depois de obter-se a remoção do maior mal; em additamento ao referido acto e para sua execução a mesma Presidencia resolve:

Art. 1.º

As materias do ensino normal serão distribuidas pelos dous annos, de conformidade com os artigos seguintes:

Art. 2.º

§ 1.º—No 1.º anno se ensinará:

Calligraphia, applicada especialmente ao character de letra ingleza, em exercicios de bastardo, bastardinho e cursivo. Exercicios de letra gothica.

Desenho linear: linhas em geral, angulos e todas as figuras planas da geometria, comprehendendo suas definições, propriedades e avaliações. Traçado graphico dos mesmos objectos e applicações uteis na vida commun.

Grammatica portugueza: conhecimento theorico da prosodia, etymologia, syntaxe e orthographia. Analyses etymologicas, exercicios de escripta dictada, leitura de prosa e verso, e recitação.

Arithmetica theorica, desde seus preliuinares até as proporções exclusivamente. Noções do systema metrico decimal.

Elementos de geographia e historia.

Cathecismo.

Exercicios na eschola annexa.

§ 2.º—No 2.º anno se ensinará:

Doctrina christã e elementos de historia sagrada.

Arithmetica, comprehendendo as proporções e progressões por differença e quociente, e a sua applicação aos usos da vida. Desenvolvimento do systema metrico decimal, comparado com o antigo systema de pesos e medidas.

Grammatica portugueza, redacção, analyse logico-grammatical do verso e da prosa, continuação da escripta dictada para acertar a orthographia e pontuação.

Geographia e historia patria.

Pedagogia e methodologia.

Exercicios praticos do magisterio na eschola annexa.

Art. 3.º

Os actuaes professores ensinarão as materias dos dous annos, distribuidas por elles de

conformidade com suas habilitações especiaes, com as seguintes regras:

1.º—O professor de religião ensina nos dous annos o que ficou á seu cargo.

2.º—O professor que ensinar o desenho linear no 1.º anno, o ensinará no 2.º

3.º—A mesma disposição se applicará aos professores de arithmetica; de historia e de geographia, e em fim de grammatica portugueza e seus accessorios.

Art. 4.º

O professor mais antigo será considerado o chefe da eschola, e a correspondencia será com elle, sendo o 2.º seu substituto e auxiliar. Elle providenciará á ordem e disciplina da eschola, tendo para execução de suas ordens um guarda, com a diaria de 1\$280 que cuidará tambem do accio da casa, de abrir e fechar, e de prover-a d'agua.

Este serviço será presentemente desempenhado pelo porteiro do internato, antigo servente da eschola normal.

Art. 5.º

Os professores se substituirão, quando as faltas não excederem de oito dias; devendo pedir substituição externa em caso de excederem.

Art. 6.º

Nas faltas não justificadas perdem os vencimentos; e nas justificadas, que excederem de oito dias, o 4.º d'elles, que reverteria para a substituição.

Art. 7.º

A despeza com o expediente e accio da casa, comprehendendo a do guarda, por ora porteiro, será paga mensalmente em conta assignada pelos dous professores, quanto ao estudo normal; e pelo professor da aula annexa com a rubrica do chefe do curso, no que á dita aula pertencer.

Art. 8.º

O professor mais antigo perceberá pela comissão do art. 4.º mais 300\$ de gratificação, á que não terá direito, sinão pelo effectivo exercicio.

O 2.º servirá de secretario, e terá á seu cargo a fiscalisação immediata da casa e de sua mobilia, percebendo nas condições do primeiro 200\$ de gratificação.

Art. 9.º

Os professores reunidos distribuirão entre si as materias e as horas das lições, organizando tambem o programma detalhado do ensino, e o regimento interno do externato, e submettendo, por intermedio do director geral todos estes trabalhos á approvação da Presidencia.

Palacio do Governo da Bahia 21 de Fevereiro de 1870.—Barão de S. Lourenço.

A

ASYLO DE ALIENADOS.

Ao Sr. provedor interino de Santa Casa da Misericórdia da Bahia.—Respondendo ao officio de V. S. de 6 do corrente, no qual solicita a expedição das ordens para o pagamento das prestações determinadas pela vice-Presidencia para as obras a fazer no predio da Boa-Vista, destinado ao asylo de alienados, com a denominação de S. João de Deus, cumpre-me dizer-lhe :

A Lei Provincial n.º 4089 de Junho do corrente anno autorisou a compra do predio da Boa-Vista para n'elle fundar-se um hospital de alienados ou outro qualquer Estabelecimento de fim humanitario podendo despende-se na referida compra até cem contos de réis.

Da letra da mesma Lei se conhece que o unico pensamento fixo foi a da compra do predio, ficando seu destino dependente de resolução posterior, ou da Presidencia ou da Assembléa.

Este pensamento fixo foi já preenchido, o predio foi comprado, e com sua aquisição despendeu-se quantia superior de 60 contos. Esta Presidencia considera pois terminada aquella autorisação. O Sr. vice-Presidente destinou o edificio para asylo de alienados, uma das lembranças da Lei; obrou portanto de conformidade com ella.

S. Ex. entendeu sem duvida muito rasoavelmente que devia entregar o resto da quantia para preencher o maximo da autorisação, Rs. 100:000/000, á Santa Casa para a realisação de obras indispensaveis ao destino do predio; e é uma orden de entrega que V. S. solicita, e que esta Presidencia entende não poder dar.

Tendo a Lei citada se limitado á autorisação para a compra do predio da Boa-Vista, e estando esta realisada, parece ter cessado aquella. Acresce ainda que uma autorisação tal em Lei especial, não sendo consignada na Lei do Orçamento a cifra para sua realisação, não pode ser satisfeita de prompto, porque traria o desequilibrio entre a Receita e Despeza, principalmente quando já se devia esperar um deficit, e se tem recorrido aos empreslimos, havendo motivos de receiar diminuição de renda em vista das calamidades que perseguem a Provincia.

Portanto a Santa Casa da Misericórdia, já de posse do edificio e de uma parte de sua dotação, deve esperar que a nova Assembléa Provincial desenvolva seu pensamento, e diga até onde quer auxiliar a nova criação. N'este intervallo a Santa Casa poderá preparar os dados para aquelle desenvolvimento, fazendo

tirar a planta do edificio comprado; a das innovações assentadas e o Orçamento de seu custo.

Na occasião de adoptar-se uma providencia legislativa completa serão consideradas tambem as condições com que a Santa Casa se encarrega do novo Estabelecimento, e as futuras necessidades deste.

Deus Guarde a V. S. Gabinete da Presidencia 9 de Novembro de 1869.

Barão de S. Lourenço.

A Santa Casa da Misericordia dirigio ao Governo o officio seguinte :

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.—A Mesa da Casa da Santa Misericordia, tendo apresentado em junta dos definidores o officio de V. Ex.^a de 9 do corrente, tem a honra de responder a V. Ex.^a de accordo com a deliberação da Junta, que tendo a Santa Casa, confiada na palavra do Governo, consignada por escripto, accettato o encargo de administrar com auxilio seu o Hospital de S. João de Deus, que o Governo, autorisado pela Lei n.º 1089 do corrente anno, fundou no predio da Boa-Vista, aguarda que dissipadas as questões que V. Ex.^a suscita no seu dito officio, das quaes a Santa Casa não trata porque não pode pôr em duvida a legitimidade do accordo, que faz objecto do officio de V. Ex.^a, possa dar completa execução a esse accordo, explicitamente consignado no officio do Governo de 23 de Setembro do corrente anno em resposta ao d' esta Santa Casa de 22 do mesmo mez, assim realisar o pensamento humanitario d'aquella Lei.

« Deus Guarde a V. Ex.^a Secretaria da Santa Casa da Misericordia da Bahia 16 de Novembro de 1869.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Barão de S. Lourenço, Digno Presidente d' esta Provincia. »

Gabinete da Presidencia da Bahia 17 de Novembro de 1869.

Em resposta ao Officio recebido do Provedor d' essa Santa Casa, datado de 16 do corrente, e já hoje mandado publicar no *Jornal da Bahia*, forçando-me d' esta sorte a justificar a decisão d' esta Presidencia, de 9, tenho á dizer-lhes o seguinte :

O Governo da Provincia não foi autorisado pela lei 1089 do corrente anno a fundar um Estabelecimento de alienados, e sim somente a *comprar o predio da Boa-Vista*, podendo dispender até 100:000\$000, *para n' elle fundarse um Hospital de alienados, ou outro qualquer Estabelecimento de fim humanitario.*

A Assembléa pòrtanto não tinha fixado ainda seu pensamento *além da compra do predio*; e na expressão—para n'elle *fundar-se*—introduzio uma idéa indeterminada, quanto á competencia de quem faria a escolha. Eu pois aguardaria ulterior deliberação da futura Assembléa.

Foi por força d'esta minha interpretação que disse no Officio respondido—que o pensamento *fixo* da Lei estava preenchido com a realisação da compra, considerando por tanto terminada aquella autorisação. Parece pois que as expressões do Provedor Officiante—que aguarla que, dissipadas as questões por esta Presidencia suscitadas, das quaes a Santa Casa não trata, porque não póde pôr em duvida a legitimidade do accordo com a vice-Presidencia, e passa dar completa execução á esse accordo consignado em Officio de 23 de Setembro em resposta á outro da Santa Casa de 22—não são bem empregadas, por quanto esta Presidencia não suscitou duvidas, decidiu como lhe cumpria e podia, e fixou a intelligencia com que pretende executar a Lei. Si por tanto o Provedor Officiante, apesar da decisão d'este Governo, quizer ir por diante, esta Presidencia entende dever dizer-lhe em tempo—que os cofres provinciaes não se acham ainda compromettidos por outro contracto que não seja o da compra do predio; e que não convém que se faça obra no mesmo sem a planta e o Orçamento, e estes sujeitos á approvação da Assembléa, porque o Governo Provincial não se julga autorizado para tanto, e menos para sugear a Provincia á um onus incerto, de futura sustentação do novo Estabelecimento, renunciado toda ingerencia em sua marcha, economia e costeio, como parece ter sido consignado nos Officios á que a Provedoria se refere, e que leva desde logo á altura de um contracto, tal que a autorisa-a em nada dever attender á adinistração superior da Provincia.

Deus Guarde a Vv. Ss e Mes.—*Barão de S. Lourenço*.—Srs. Provedor e Mesarios da Casa da Santa Misericordia da Bahia.

Relação das despesas sem o character de ordinarias, pagas de Julho de 1869 em diante com declaração dos Ex.^{mos} Presidentes que ordenarão as mesmas despesas, sendo nas de contracto considerada a ordem como dada por aquelles que fizerão os contractos.

Presidencias por cuja determinação teve lugar a despesa.	Cifras a que respeitou a despesa e detalhe da mesma.		Pagamentos parciaes.	Importancia da despesa por cifras	Somma do relativo a cada Presid.	
Sr. Barão de S. Lourenço	Obras Publicas	Matriz d'Alagoinhas	500/000			
		Companhia do Paraguassú	35:000/000			
		Reparo de pontes em Santo Amaro	363/323			
		Desapropriação de casa ao Caes Dourado—Joaquim Anselmo de Barros Bittencourt	40:666/666			
		Matriz de Maré	584/199			
		Casa da Camara de Jaguaripe	1:500/000			
		Calçamento das Grades de Ferro	902/473			
		Matriz de S. Felix	500/000			
		Ponte sobre o Rio Sergemirim	4:061/111			
		Limpeza do Rio Camorogipe, &c.	2:000/000			
		Concertos do telhado da Bibliotheca	154/300			
		Calçamento da rua Nova do Commercio	10:000/000			
		Estrada de rodagem do Rio de Contas	50/000			
		Matriz da Feira	1:000/000			
		Capella da Igreja Nova	1:020/000			
		Mamede Amaro Lopes & C.—pedras	2:947/500			
		Desapropriação de uma casa na Barra	350/000			
		Commissão para exame do vapor Dantas	2:252/500			
		Auxilio ao Instituto Agricola	2:000/000			
		Dez. Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha	Obras Publicas	Desapropriação para a rua Nova na Montanha	2:000/000	
Matriz de Alcobaça	1:000/000					
Desapropriação ao Taboão	5:000/000					
Matriz da Victoria da Capital	500/000					
Obras no convento de S. Bento para o Internato	2:000/000					
Passagens de emigrados para a Commandatuba	100/000			100/000		
Colonisação					100/000	
Instrucção Publica	Compra de livros do Dr. Abilio			2:100/000	2:100/000	
Secretaria do Governo	Reimpressão de leis			1:263/000	1:263/000	89:815/272
Dr. José Bonifacio Nascentes d'Azambuja	Obras Publicas			Obras da ladeira do Taboão	1:153/000	
		Estrada na Colonia Commandatuba	152/800			
		Ladeira da estrada nova ao Barbalho	1:200/398			
		Caes da Barra	2:407/962			
		Cadeia da Correccão	1:364/607			
		Aterro do pateo da Casa de prisão	10:184/614			
		Desapropriação para a obra da Montanha	2:000/000			
		Cemiterio da Oliveira	1:400/000			
		Obras do quartel de policia	1:463/230			
		Indemnisação ao proprietario da antiga casa da Eschola Normal	500/000	21:826/611		
		Instrucção Publica	Compra de livros a diversos	2:111/350	6:630/000	
		Casa de alienados	Para despesas da arremataçãõ	1:758/660		
			Uma letra paga ao Dr. Cerqueira Pinto	3:870/010		
			N. B. Além da despesa acima paga em dinheiro pela caixa corrente, gastou-se mais:			
			Com a compra da casa, dando-se 4 letras da Companhia do Queimado	56:451/040		
	Para patrimonio do Asylo, em dinheiro que sahio da caixa de cauções	51:755/730	112:076/780	110:533/391		
Dr. Pedro Leão Velloso	Idem	Theatro		11:075/000		
		Obras Publicas	A Marinangeli, contrato da Companhia Lyrica			
			Calçamento das ruas da Cidade Baixa	38:814/218		
			Ponte sobre o rio Pojuca	4:369/134		
			Calçamento do desvio da ladadeira da Conceição	5:166/490		
			Vapor Dantas	9:730/000		
Dr. José Bonifacio Nascentes d'Azambuja	Idem	Enfermeiros do hospital dos Lazaros	1:578/400			
		Calçamento da ladeira da Mizericordia	2:000/000			
		Obras da rua da Valla	7:163/325	68:821/567	79:896/567	
Dr. Pedro Leão Velloso	Idem	Matriz do Aporá	14:478/800			
		Estrada do Páo Comprido	1:119/688		15:598/488	
					325:843/718	

C

Divida activa.

Cobra-se pela Lei de 3 de Outubro de 1834, Leis do Orçamento Provincial até 27 de Maio de 1864 n.º 950, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Metade dos impostos lançados considerados provinciaes, que ficaram por arrecadar anteriormente ao 1.º de Julho de 1836, e tudo o que ficou por arrecadar dos impostos posteriormente á sua data.

Sello ou decima de heranças e legados.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 344 de 5 de Agosto de 1848, e seguintes até a de 27 de Maio de 1864, e mais até 1868, Alv. de 17 de Junho de 1809 e mais legislação geral a respeito, menos na parte em que mandavam contemplar a Fazenda como herdeira e fazer-lhe quinhão nos bens para pagamento do imposto.

Objecto contribuinte.

Todas as heranças e legados, ou por outra a transmissão de bens a titulo de herança e legado :

Os legados, e as heranças ex-testamento 10 %.

As heranças ab intestato, sendo os herdeiros parentes até o 2.º grão por direito canonico, ou sendo o conjuge 10 %.

As heranças ab intestato, sendo o parentesco além do 2.º grão 20 %.

São isentos os descendentes ou ascendentes.

Decima urbana.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 344 de 5 de Agosto de 1848 e seguintes até a de 27 de Maio de 1864, e mais até 1868, Alvs. de 3 e 27 de Junho de 1809; e mais legislação geral, no que fôr applicavel á Provincia, sendo as multas impostas pelos Regulamentos de 10 de Abril de 1842 e 4 de Junho de 1845 da metade da quantia nestes designadas, Reg. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 1.º, e Lei Provincial até 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os predios urbanos, isto é, situados dentro dos limites das cidades e seus municipios, inclusos na demarcação; exceptuados os proprios nacionaes, provinciaes, municipaes, estabelecimentos pios, e religiosos, fabricas de tecer e fiar algodão, e de aguardente, e os occupados por seus donos, não tendo estes outra casa no municipio, e a decima não excedendo de 5/000 9 %.

A taxa reduz-se do rendimento liquido.

Emolumentos da Secretaria do Governo, Thesouraria Provincial e mais Repartições Publicas.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes citadas até a de 1864 e 1868.

Objecto contribuinte.

Os diplomas, titulos, patentes e outros papeis, que se expedem pela Secretaria e demais Repartições indicadas.

A taxa varia segundo a qualidade do titulo expedido, e se regula por tabellas especiaes.

Direitos de Titulos e Provisões.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes citadas até a de 1864 e 1868.

Objecto contribuinte.

Os titulos e provisões em conformidade da respectiva tabella, sendo a taxa fixa ou proporcional segundo a qualidade do titulo.

Matriculas de aulas secundarias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes citadas até a de 1868 e Regulamento organico da Instrucção publica arts. 79 e 84.

Objecto contribuinte.

Os que frequentam as aulas publicas de instrucção secundaria a saber :
Instrucção elementar, quota fixa 20/000.

Grammatica e instrucção superior, idem 30/000.
Pagão as suas inscripções adiantadas.

Multas sobre contribuintes negligentes e por infracção de leis, contractos e regulamentos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes citadas até a de 1864, e 1868.

Objecto contribuinte.

Os individuos que se tornam passíveis dessas multas :

Contribuintes negligentes 6 %.

As demais variam, e se acham fixadas nas Leis e regulamentos que as impoem.

Saldos ou productos de loterias recolhidos aos cofres por mais de cinco annos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 225 de 20 de Maio de 1845 e seguintes.

Objecto contribuinte.

Os saldos das loterias (resto de bilhetes premiados) que se recolhem á Thesouraria, não sendo reclamados pelos interessados por cinco annos.

Taxa de passagens nas pontes e estradas.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 418 de 2 de Junho de 1851, n.º 454 de 3 de Junho de 1852 e seguintes até a de 1868.

Objecto contribuinte.

Toda a pessoa montada, os animaes (cavallar, muar e vacum) e todos os carros de qualquer especie com carga e sem ella, que passarem pelas pontes, estradas e outros lugares designados pelo governo :

As taxas são fixas e variam as passagens entre 80 rs. e 5/000.

Meia siza de escravos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 86 de 4 de Agosto de 1838, e seguintes até 1868, e Regulamento de 20 de Agosto de 1861.

Objecto contribuinte.

Toda a compra e venda, doação *insolutum* ou outra transferencia onerosa de escravos, ainda pertencentes a propriedades, que gozem do beneficio de integridade 5 %.

Meio dizimo de miunças.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 103 de 26 de Abril de 1839 e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os generos de produção da Provincia exportados comprehendidos na respectiva tabella conforme o artigo 36 cap. 1.º Tit. 2.º do Reg. Provincial de 20 de Agosto de 1861 5 %.

A taxa é paga na exportação.

Imposto adicional da fazenda estrangeira, em que se enfiardarem os generos.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Junho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes.

Objecto contribuinte.

Toda a fazenda nas circumstancias indicadas: A taxa é paga na exportação. Foi a principio de 2 % segundo a Lei n.º 797 de 1859 1 %.

Direitos de Expediente.

Cobra-se pelas Leis Provincias n.º 797 de 16 de Julho de 1859 e seguin-

tes até a de n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e mais outras até 1868; Reg. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 2.º Cap. 2.º Art. 45.

Objecto contribuinte.

O despacho de generos do paiz livres de direitos de exportação 1 1/2 %.
São isentos os tecidos das fabricas da Provincia.

Imposto na compra e venda dos bens de raiz.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 6.º

Objecto contribuinte

Os contractos de compra e venda, que tiverem por objecto bens considerados de raiz pela Legislação em vigor 2 %.

A Lei de 1860 citada exceptua os contractos sobre propriedades de lavouras e terrenos para edificação de casas, que começadas dentro de um anno estiverem concluidas no fim de cinco.

Direitos de exportação de assucar.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 479 de 20 de Junho de 1842, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 2.º Cap. 1.º Art. 37.

Objecto contribuinte.

Todo o assucar exportado, qualquer que seja a sua qualidade 3 por %.

A taxa tendo sido em sua origem de 4 % desceu até 1 1/2, subindo depois á que actualmente vigora.

Imposto sobre leilões extra-judiciaes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 374 de 12 de Novembro de 1849, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os leilões feitos extra-judicialmente 3 %.

A taxa deduz-se do producto de cada leilão, exceptuados os dos generos agricolas do paiz que só pagam 1 %.

Este imposto comprehende, conforme o Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, não só todos os generos, mercadorias, effeitos, animaes, e outros objectos de qualquer especie ou denominação vendidos em leilão, *mas ainda os alugueis daquelles em que se tenha dominio por serem vendas do seu uso por tempo determinado.*

Começou no anno de 1849, e até o de 1858 consistio em uma taxa fixa de 10\$000 por cada leilão. Em 1859 passou a cobrar-se 1 %; em 1860 foi elevado a 5 %, em 1864 desceu a 1 %, e em 1863 foi elevado á taxa que hoje se cobra.

Imposto sobre escriptorios.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 15 de Maio de 1861.

Objecto contribuinte.

Todos os escriptorios e casas commerciaes inclusive os trapiches e casas de arrecadação 5 %.

Deduz-se o imposto do valor locativo.

As Leis de 1859 e de 1860 isentavam as casas onde *exclusivamente* se vendessem generos alimenticios; esta excepção porém parece revogada, attento o texto da Lei vigente.

Imposto sobre a compra e venda de embarcações nacionaes e estrangeiras.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 662 de 31 de Dezembro de 1857, e seguintes até a de n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e outras posteriores até 1868.

Objecto contribuinte.

A compra e venda das embarcações quer nacionaes quer estrangeiras 5 %.

A taxa cobra-se do preço da compra e venda; e gravou a principio a das embarcações nacionaes somente.

Imposto sobre o rapé.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 420 de 7 de Junho de 1851, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Todo o rapé fabricado e consumido na Provincia 5 %.

Em principio, e conforme a Lei de 1851 citada, cobrava-se 200 rs. por libra, depois passou por Lei n.º 454 de 1852 a cobrar-se 10 % de todo o rapé consumido na Provincia, qualquer que fosse a sua procedencia. Em 1856 a taxa foi redusida a 5 %. Em 1859 a Lei n.º 797 mandou arrecadar além da taxa proporcional a taxa fixa de 50#000 por cada casa em que se vendesse e fabricasse o genero.

A Lei de 1863 isentou o rapé fabricado na Provincia da taxa fixa a que sujeitou somente as casas que vendessem o genero não fabricado na Provincia.

Imposto sobre a aguardente, café, cacau, fumo e algodão em rama.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 662 de 31 de Dezembro de 1857, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868.

Objecto contribuinte.

Toda a aguardente, cacau, fumo, café e algodão em rama exportado da Provincia 6 %.

Imposto sobre loterias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 920 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os premios das loterias de 400#000 e mais 10 %.

A taxa deduz-se do valor do premio.

Em sua origem foi este imposto cobrado da totalidade dos premios conforme as Leis n.º 86 de 1838, e 103 de 1839.

Imposto na exportação dos productos da lavoura.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 950 de 20 de Maio de 1864, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os productos indicados quando exportados pagam por arroba #005.

Este imposto tem applicação especial, que é entregue ao Instituto Agricola d'esta Provincia.

Imposto sobre o gado morto para consummo.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 103 de 26 de Abril de 1839, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 25..

Objecto contribuinte.

Todo o gado vacuum morto e cuja carne se expõe á venda paga por cabeça 2#500.

A taxa foi em sua origem de 1#000.

Imposto sobre folhas corridas.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 950 de 7 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 7.º.

Objecto contribuinte.

Toda a folha corrida, sendo ou não para impetrar graça :

No primeiro caso, uma 5#000.

No segundo caso, uma 1#000.

Imposto sobre tableiros ou vendedores ambulantes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 103 de 26 de Abril de 1839, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 15.

Objecto contribuinte.

Todos os tableiros ou caixinhas, em que se vendem pelas ruas quaesquer generos, paga por cada um 5#000.

Imposto sobre escravos ganhadores.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 290 de 19 de Junho de 1847, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; e Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 16.

Objecto contribuinte.

Todos os individuos escravos que se occupam no ganho, isto é, em fazerem carros, recados, e outros semelhantes serviços percebendo paga; um 5#000.

Este imposto abrangeu em sua origem tambem os libertos e os livres.

A taxa tem soffrido muitas modificações entre o minimo de 4#000 e o maximo de 10#000 a que chegou.

Imposto sobre carroças e quaesquer *machinas* de carroto tiradas por animaes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 19, Cap. 1.º art. 247.

Objecto contribuinte.

Todas as carroças e machinas referidas com tanto que sejam de aluguel ainda mesmo fora da demarcação da decima; uma 5#000.

Imposto sobre escriptorios commerciaes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 844 de 3 de Agosto de 1860, n.º 950

de 27 de Maio de 1864, e outras até 1868. Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 17.

Objecto contribuinte.

Todos os escriptorios de qualquer profissão que sejam á excepção dos commerciaes um 10#000.

Imposto sobre taboleiros ou taboletas de joias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 344 de 5 de Agosto de 1848, 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868. Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 15 Cap. 1.º Art. 209.

Objecto contribuinte.

Os taboleiros, caixinhas ou taboletas em que pelas ruas se venderem joias ainda mesmo com outros generos, um 10#000.

Este imposto em sua origem foi de 20#000 para os nacionaes e os estrangeiros favorecidos por tratados, e de 200#000 para estrangeiros não favorecidos (Leis 374 de 1849 e seguintes até o n.º 307 de 1856), e assentava nas caixinhas e taboletas que andavão á venda pelas ruas: a Lei n.º 662 de 1857, conservando a limitação das anteriores quanto ao objecto contribuinte acabou com a distincção entre negociantes estrangeiros privilegiados ou não privilegiados.

A Lei n.º 844 de 3 de Agosto de 1860 reduzio a taxa á que ora se paga.

Imposto sobre os carregadores de cadeiras.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 290 de 19 de Junho de 1847, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras posteriores até 1868, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 16, Art. 215.

Objecto contribuinte.

Todos os individuos que se dão a occupação de carregar cadeiras de arruar, sejam livres ou escravos paga por cada um 10#000.

A taxa foi a principio de 4#000, sendo depois elevada a 6#000, e finalmente á que hoje se cobra.

Imposto sobre os escravos que exercerem officio meca- nico ou trabalham nas fabricas.

Cobra-se pelas Leis Provincias n.º 420 de 7 de Junho de 1831, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 18.

Objecto contribuinte.

Os individuos escravos exercendo officios mecanicos ou trabalhando por elles nas fabricas dentro da demarcação da decima urbana: exceptuando-se os aprendizes 10/000.

Imposto sobre os alambiques.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 102 de 20 de Abril de 1839, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 25.

Objecto contribuinte.

Os alambiques sem distincção, pagam por cada um 20/000.

- A Lei n.º 102 de 1839 fazia passivel deste imposto as licenças para distilar a aguardente, e assim continuou até a Lei n.º 344 de 1845. A Lei n.º 374 de 1849 (art. 2.º § 12) impondo 40/000 sobre as casas, que venderem espiritos fortes, mandou ainda arrecadar 20/000 dos alambiques por licença de restilar, e referindo-se a esta as leis subsequentes até a n.º 454 de 1852, parece que o imposto continuou a cobrar-se. Em 1854 foi este supprimido expressamente, e em 1856 estabelecido, mas em 1859 desapareceu do orçamento achando-se em seu lugar 6 % sobre a a aguardente exportada. Só em 1861 tornou o orçamento a contar com esse imposto nos termos indicados acima.

Imposto sobre carros.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 405 de 2 de Agosto de 1850; n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868.

Objecto contribuinte.

Os carros de qualquer especie, particulares ou de aluguel, inclusive os

mortuários, dentro da demarcação da decima, pagam por cada um 20#000.

A lei que creou o imposto isentou delle os que, além de um, possuisse qual-quer individuo para serviço particular; esta isenção porém parece que caducou.

Imposto sobre os africanos livres que mercadejarem.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 250 de 8 de Junho de 1846, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861. Tit. 21.

Objecto contribuinte.

Os individuos indicados sem excepção, que mercadejarem por sua conta ou por conta de outrem, paga por cada um 20#000.

Tendo sido a taxa em principio de 10#000, foi elevada até a importancia de 40#000, descendo depois á que actualmente se cobra.

Imposto sobre casas de jogo de bilhar.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 25.

Objecto contribuinte.

As casas nas condições acima, tenham um ou mais bilhares, pagam por cada um 30#000.

Foi a principio de 20#000 e assim permaneceu até 1863, sendo elevada em 1864.

Imposto sobre casas que vendem espiritos fortes.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 403 de 26 de Abril de 1839, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e seguintes até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861 Tit. 20.

Objecto contribuinte.

Todas as casas que na capital e nas demais cidades venderem espiritos :

As casas de maior importancia, sendo:

Na capital	40#000
Nas outras cidades	30#000
Nos demais lugares	10#000
As casas de pouca importancia sejam situadas onde quer que o fo- rem	10#000

Imposto sobre as casas em que se venderem madeiras estrangeiras e obras de alfaiate, sapateiro e marceneiro, fabricadas em paiz estrangeiro.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 290 de 19 de Junho de 1847 n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto, Tit. 22.

Objecto contribuinte.

As casas indicadas inclusive os trapiches e armazens de arrecadação em que se vender qualquer dos ditos objectos 50#000.

Tendo este imposto sido em sua origem de 20#000 para as casas de deposito de madeira de pinho, e de 50#000 sobre as de alfaiate em que se vendessem fazendas, em 1849 foram equiparadas; em 1851 foi o imposto ampliado a todas as casas que vendessem qualquer madeira estrangeira, e ás casas que vendessem obras de alfaiate, sapateiro ou marceneiro, feitas em paiz estrangeiro; e em 1852 se fundiram as duas em uma só verba como é actualmente.

Imposto sobre casas que venderem rapé não fabricado na provincia.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 23.

Objecto contribuinte.

Todas as casas mencionadas pagam cada uma 50#000.

Imposto sobre as baleias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868.

Objecto contribuinte.

Todas as baleias desmanchadas dentro da demarcação da decima urbana paga cada uma 50#000.

Imposto sobre as pessoas que venderem bilhetes da loteria.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1839 até a de n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 10.

Objecto contribuinte.

As pessoas que venderem os bilhetes de loterias de outras provincias não os expondo para isso em casas ou em quaesquer outros lugares paga 100#000

Impostos sobre os escravos exportados.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 103 de 26 de Abril de 1839. n.º 950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868; Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1861, Tit. 27.

Objecto contribuinte.

Os escravos exportados da Provincia paga cada um 150#000.

Foi a principio a taxa d'este imposto de 5#000, em 1844 foi elevada a 10#, em 1848 a 15#000 para os crioulos, reduzida porem a 5#000 para os africanos; em 1849 voltou á ser de 10#000 sem distincção, em 1852 foi elevada a 65#000, em 1853 a 100#000 e em 1861 a 200#000; e finalmente em 1863 passou a ser a que ora se arrecada.

Imposto sobre os escravos marinheiros.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 374 de 12 de Novembro de 1849, n.º

950 de 27 de Maio de 1864 e outras até 1868, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864, Tit. 26.

Objecto contribuinte.

Os escravos matriculados marinheiros sem distincção para embarcação que navegue para fóra da provincia pagão cada um 200#000.

Tendo sido a principio de 20#000 a taxa e comprehendendo tanto os escravos como os africanos livres, ou libertos, foi successivamente augmentada até a importancia em que ora se acha, e restringida unicamente aos escravos.

Imposto sobre casas que venderem bilhetes de loteria de outras provincias.

Cobra-se pelas Leis Provinciaes n.º 797 de 16 de Julho de 1859, n.º 950 de 27 de Maio de 1864, Reg. Prov. de 20 de Agosto de 1864, Tit. 10.

Objecto contribuinte.

Todas as casas mencionadas paga cada uma 1:000#000.

Imposto sobre o aluguel das roças fora da demarcação.

Cobra-se pelo § 26 do art. 2.º da Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todas as roças fóra da demarcação da decima urbana paga de aluguel 5 %.

Imposto sobre cigarros e charutos.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os charutos e cigarros consumidos na provincia paga o imposto de 5 %.

Imposto sobre animal de montaria.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todo animal de montaria, de uso particular ou de aluguel paga por cada um 10\$/000.

Imposto sobre carros e machinas.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os carros e machinas de conducção, tiradas á mão, paga cada um 5\$.

Imposto sobre os carros funebres.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os carros funebres tirados por mais de dois animaes paga por cada um 30\$/000.

Imposto adicional sobre hoteis e casas de pasto.

Cobra-se pela Lei Provincial n.º 1054 de 1868.

Objecto contribuinte.

Todos os hoteis, cafés, casas de pasto e botequins pagam 50\$/000.

**Reposições e restituições. Alcances de Thesoureiros,
Bens do evento. Receita eventuaes.**

Cobram-se pelas Leis Provinciaes já citadas.

Objecto contribuinte.

Quantias indevidamente pagas, ou adiantadas com a clausula de restituição, &c. &c.

As quantias que os responsaveis deixam de recolher aos cofres e que na tomada de suas contas ou por outra qualquer razão se conhece deverem á Fazenda.

O producto dos bens achados sem donos nos termos da Ord. L. 3.ª Tit. 94. Toda a receita imprevista e não pertencente a qualquer rubrica de orçamento.

F

O Governo da Provincia, authorisado pelo § 3 do art. 3 da Lei de 27 de Maio de 1864, contratou o serviço do accio e limpeza d'esta Cidade com José Antonio da Costa Guimarães em 5 de Abril de 1865 pela quantia annual de 80:000#000 dos cofres publicos. Havendo queixas e reclamações contra o serviço feito, em 13 de Dezembro de 1865, sendo Presidente o Sr. Manoel Pinto de Souza Dantas, foi nomeada uma commissão para apreciar o modo porque o serviço foi feito, *si as vantagens auferidas pela população correspondiam a enorme despeza que para isso se fazia*; e dar seu parecer acerca das modificações e providencias, quer pela Presidencia nos limites de suas attribuições, quer pela Assembléa Provincial.

No 1.º de Março de 1866 dizia S. Ex.º á Assembléa, de accordo com a commissão, que o *não havia cumprido o contracto*, não sendo seu estado *lisonjeiro aos interesses publicos, não correspondendo, nem ás necessidades da população, nem ao sacrificio dos cofres*. Este trecho do Relatorio concluia dizendo—que a quantia de 80:000#000 era exorbitante, e o contracto se devera considerar annuo, e não com a duração de dez annos, sem approvação especial.

Em virtude d'isso a Assembléa Provincial autorisou o Governo, pela Lei de 6 de Junho de 1866, a rever, modificar, e até rescindir o contracto.

Em 13 do mesmo mez e anno foi assignado pelo Sr. vice-Presidente Pedro Leão Velloso um Acto, no qual declarava que a Empreza não tinha observado certas estipulações do contracto em relação aos depositos de lixo, *cousa essencial ao melhoramento das condições hygienicas d'esta Capital*; e marcava o prazo de dois mezes para reparação de taes faltas, sob pena de perda do direito a subvenção mensal.

Como consequencia d'esse acto, a vice-presidencia mandou em 18 de Julho ainda do mesmo anno, suspender os pagamentos ao Emprezarario.

Nomeou tambem, por Acto de 17 de Agosto do mesmo anno, uma commissão para exame do material e utensis da Empreza e sua avaliação, como preparatorio de qualquer resolução que devesse tomar.

Em 23 de Fevereiro de 1867 o Sr. Presidente Ambrozio Leitão da Cunha resolveu, por autorisação da citada Lei de 6 de Junho, rescindir o contracto de 5 de Abril de 1865, *por sua falta de execução*, pondo o serviço em concurso; e dando parte ao Emprezarario do seu acto, o autorisava a continuação provisoria do mesmo serviço.

Reclamou o Emprezaio pedindo indemnisação, não só do material, como dos lucros cessantes, perdas e damnos da suspensão.

No Relatorio que o Sr. Presidente José Bonifacio Nascentes d'Azambuja apresentou á Assembléa Provincial no 1.º de Março de 1868, communica haver mandado avaliar novamente os objectos pertencentes á Empreza, *por se ter passado tempo depois da primeira avaliação*; importando esta ultima em cerca de 72:000#000, por se lhe addicionar 4:000#000 de obras feitas pela Empreza posteriormente á rescisão; augmento contra o qual se pronunciou aquelle Presidente.

N'estas circumstancias entrando na administração da Provincia, fui solicitado para realisar o pagamento dos 72:000#000 da ultima avaliação feita dos objectos da Empreza, de conformidade com a auto isação contida no § 21 do art. 1.º da Lei de 27 de Junho de 1868, queixando-se ainda o Emprezaio da irregularidade de tal avaliação, e protestando por suas reclamações em tempo.

No Relatorio que fiz á Assembléa em 11 de Abril de 1869, em virtude d'aquella Lei, declarei haver remettido semelhante negocio para a Camara Municipal, a quem disse então—que procurasse fazer uma nova avaliação d'aquelles objectos, com assistencia—pela primeira vez—dos interessados; e fundamentalmente tambem, porque, *depois de longo prazo decorrido*, postos taes objectos por sua natureza sujeitos á deterioração e a morte—ao serviço do Emprezaio, não podia ser razoavel—que os cofres publicos pagassem quantia certa, não obstante—quaesquer innovações supervenientes.

Nunca se conseguiu que o Emprezaio se prestasse a esta indeclinavel avaliação, suppondo obrigada a Administração a pagar-lhe em todo o caso aquella quantia. Repetidos despachos explicativos lhe dei, que correm pelos Jornaes, fazendo-lhe ver o direito, e a resolução firme da Presidencia, de não dispensar as novas avaliações.

Parece que ao Emprezaio não convinha prestar-se á tão razoavel exigencia, e por isso continuadas vezes solicitava a entrega previa da quantia dos 72:000# para fazer cessar o serviço provisorio, parecendo ignorar os despachos d'esta Presidencia, ou querer distrahi-la do objecto principal.

Salta aos olhos de todos a razão de semelhante proceder: este serviço declarado pelas presidencias anteriores defeituoso e desproporcionado á grandeza do sacrificio dos cofres publicos, ainda quando hostilmente fiscalisado, de que se queixa o Emprezaio, tem proseguido ultimamente em favoraveis condições para elle, por quanto cessou toda fiscalisação n'esta lucta de provisorio, na incerteza do dia seguinte; e com o material existente, sempre em diminuição, naturalmente não substituido ou melhorado pela mesma razão do provi-

sorio, circumstancia que produz a insistencia na recusa das novas avaliações, soffrendo e diminuindo antes o serviço não vigiado, deve realisar o Empreza-rio lucros não esperados por elle, e está no seu interesse eternisar a situação, debaixo de qualquer pretexto.

Em despachos d'esta Presidencia se lhe tem feito ver que outro expediente não restava senão o da suspensão do serviço, com o que deveria desaparecer a protellação cessando a vantagem de a sustentar.

E como replicasse o Empreza-rio que a suspensão sem previa indemnisação e entrega dos animaes e utensis do serviço, lhe traria o damno da conservação, em 28 de Janeiro do corrente anno se lhe concedeu o espaçamento da suspensão do serviço por um mez, para dentro d'este se proceder as avaliações indispensaveis. Não tendo o Empreza-rio que allegar contra tão justo deferimento, considerou-se sob certa pressão de ameaça, e obteve ainda despacho explicativo em 3 do corrente, no qual dizia a Presidencia—que ella não havia ameaçado quando indicava a marcha que devia seguir; e que, não podendo ceder á vontade naturalmente interessada do mesmo Empreza-rio, lhe cumpria zelar es interesses dos cofres publicos, tomando as providencias que o caso exigisse.

E, como não tem podido a Camara Municipal ainda adoptar um expediente, segundo consta do seu Officio de 26 de Janeiro, respondido immediatamente por esta Presidencia, ambos publicados no *Jornal da Bahia* de 1.º do corrente, e tambem do seu Officio de 9, não devendo perpetuar-se o mesmo estado de cousas, continuando-se na despeza avultada de 80:000\$000, ja condemnada pela Assembléa Provincial, e ainda com um serviço muito inferior, não devendo tambem contra estas considerações prevalecer a vontade interessada do Empreza-rio, a mesma Presidencia resolve :

ACTO.

1.º No primeiro de Março proximo cessará o serviço provisório do accio d'esta Cidade, feito pelo Empreza-rio José Antonio da Costa Guimarães.

2.º O Dr. Chefe de Policia providenciará para que sejam executadas restrictamente as Posturas e providencias municipaes em favor da hygiene publica, mediante o accio das ruas e das casas.

3.º Fica autorizado o mesmo magistrado a despender até a quantia de

20:000#000 mensalmente para fazer retirar das ruas e praças os depositos de immundicies, promovendo o processo de seus autores qu responsaveis.

4.º A Camara Municipal recommendará a seus Fiscaes que auxiliem a acção da Policia, promovendo os processos e a arrecadação das multas, e enviando á Presidencia o resultado d'aquelles, e nota das custas em que for condemnada para se lhe mandar indemnizar.

5.º Dê-se communicação do presente acto á Camara Municipal, á Thesouraria Provincial, ao Dr. Chefe de Policia, e ao Empreuario; dando-se-lhe além d'isso a maior publicidade para conhecimento de todos os habitantes.

Palacio do Governo da Bahia 21 de Fevereiro de 1870.

G

**Officio n. 461 ao Sr. Antonio de Lacerda Emprezaio dos Trilhos Urbanos e
Haesting Machinery.**

De posse do Officio que me dirigio V. S. em 28 do corrente, no qual informa sobre o estado d'essa Empreza e submete á consideração d'esta Presidencia a injustiça, com que, diz, tem sido tratada a sua dita Empreza, cumpre responder-lhes quanto a segunda parte, que a sua offerta para o calçamento entre os trilhos não foi condicional, embora fosse natural que esperasse o calçamento geral das ruas ou pelos particulares, ou pelo Governo. Esta Presidencia acredita que V. S. não se achará malgrado, porque as commissões nomeadas cuidarão de realisar as obras, que lhes foram confiadas. Em todo o caso o Governo providenciará com a Lei sobre este assumpto. No que respeita á rua de Baixo V. S. mesmo affiançou cuidar de seu calçamento geral, dizendo que se entenderia com os particulares, que preferiam isto á entenderem-se officialmente com agentes do Governo. Confiado, portanto, em seu dizer, deixei de nomear commissões para a execução da Lei Provincial.

A estreiteza da referida rua com o desconto do espaço entre os trilhos, com os passeios asphaltados de novo por ordem d'esta Presidencia, não pode apresentar a exigencia de maiores sacrificios para seu completo calçamento. Se a Companhia dos Vehiculos Economicos do Bomfim teve a vantagem de pagar-lhe o Governo o calçamento entre os trilhos, e ainda o geral, com o que muito se tem ajudado, procedeu isto de um contracto de meu antecessor, que eu não assignaria, porem que respeitei por ter elle provavelmente animado o começo da Empreza, que era nova no paiz. É da natureza de taes systemas de conducção o pertencer o calçamento entre os trilhos ás respectivas Emprezas, immediatamente interessadas na perfeição e conservação do mesmo, embora sobre elle passem outros vehiculos, que cada vez irão em diminuição, desde que as companhias proporcionarem conducção não só á passageiros, como á volumes ou cargas, porque sem duvida, assentados os trilhos, e podendo ellas se prestar á todo o movimento, ninguem lucraria com as conducções ordinarias, e d'estes novos habitos tirarão as Emprezas maiores beneficios.

Acerca da obra em frente da Relação V. S. requiera o que lhe convier, certo de que esta Presidencia deseja auxiliar o espirito da Empreza, e não se esquece da conveniencia de tirar da Praça de Palacio o edificio da Relação, que pertence repartidamente ao Governo Geral e á Provincia, dependendo qualquer projecto da permissão de ambos os Poderes.

Deus Guarde á V. S.

(Assignado.)—*Barão de S. Lourenço.*



ACTO.

O Barão de S. Lourenço, Presidente da Provincia, julgando prudente, e de conveniencia habilitar-se para com acerto proseguir na empreza de collocar nas agoas do rio S. Francisco o vapor de ferro, cujas peças se diz existirem hoje na Villa Nova da Rainha; ou para suspender o curso de tão avultadas despesas, se pelos exames, á que se proceder, conhecer-se a impossibilidade ou mesmo extrema difficuldade de sua promptificação depois de chegado á seu destino, faltando, como é boato, muitas peças do mesmo vapor, e outras se suspeitando deterioradas á reclamarem substituição, o que é difficil e muito custoso no logar onde tudo falta e se não pode supprir senão pelo quadruplo de seu valor ordinario; e por outro lado reconhecendo os tropeços de proseguir n'esta occasião a conducção com a sêca, que flagella a provincia, não sendo portanto inconveniente a demora da viagem, que faz o mesmo vapor, que da ultima secção fez o trajecto no quadruplo do tempo, pela mesma razão, resolve :

O 1.º Tenente, Engenheiro Emilio Augusto de Mello e Alvim é nomeado em commissão especial para dirigir-se á Villa Nova da Rainha, e depois dos mais minunciosos exames sobre todas as peças do vapor, que se diz alli se acharem, dar seu parecer sobre o estado d'ellas, a possibilidade de as reunir na Villa do Joazeiro, e de promptificar-se o mesmo vapor, para ser lançado no rio, observando as instrucções n'esta data assignadas. Apresentará o calculo das despesas possiveis para a realisação do fim.

O sobredito Engenheiro levará em sua Companhia o Mestre de construcção naval João Anastacio de Souza, e o maquinista Livino Theonilio de Azevedo.

Ordena, portanto, que n'este sentido se expeçam as necessarias communicções.

Palacio do Governo da Bahia 29 de Novembro de 1869.

(Assignado) *Barão de S. Lourenço.*

Instrucções á que se refere o acto da presente data.

1.º O 1.º Tenente Emilio Augusto de Mello Alvim com seus companheiros no acto mencionados, e mais o operario do Arsenal de Marinha, Marcellino de

Senna e Silva, se dirigirá á Villa de Alagoinhas, pelo crminho de ferro, com passagem do Governo se apresentará alli ao Delegado de Policia, José Moreira Rego.

2.º O delegado lhe fornecerá conducção para o pessoal e carga da commissão, até Villa Nova da Rainha, de cuja despeza não se occupará.

3.º Em Villa Nova da Rainha e em todos os lugares intermedios achará recommendação do Chefe de Policia para que não soffra o menor embaraço no desempenho da commissão.

4.º Deverá reunir n'esta cidade, quer na Secretaria do Governo, na Directoria das Obras Publicas, ou por exigencia ao Coronel Justino Nunes de Sento Sé, o desenho do vapor, e o inventario de todas as suas peças, procurando habilitar-se de maneira á não soffrer empate no desempenho da commissão para a realisar no menor espaço de tempo possivel.

5.º Acompanhará a commissão o Engenheiro do 4.º Districto para lhe dar quaesquer explicações, e coadjuval-a mesmo em tudo.

6.º Os caixões, que contém as differentes peças do vapor, devem ser abertos, para verificar-se a existencia das mesmas e seu estado de conservação, em cujo trabalho se poderá auxiliar dos indispensaveis operarios, que alugará, observando a mais restricta economia, os caixões serão posteriormente fechados, se pelos exames conhecer que deve proseguir a conducção.

7.º As peças deterioradas, que exigirem ser substituidas serão mencionadas detalhadamente, descrevendo seu estado, e orçando sua substituição.

O mesmo fará acerca dos deterioramentos reparaveis, avaliando seu custo, e a possibilidade dos reparos na Villa do Joazeiro.

8.º Correndo por conta da Provincia a conducção da ida e volta da commissão, sem prejuizo dos vencimentos do Arsenal, dos que as tiverem, e que serão conservados, se o Governo Imperial outra cousa não resolver : perceberá o Engenheiro Alvim a gratificação de (450#000) quatrocentos e cincoenta mil réis mensalmente; o constructor, João Anastacio (300#) trezentos mil réis; o Machinista, Livino (250#) duzentos e cincoenta; e Marcellino de Senna e Silva, cujos serviços solicita o Engenheiro Alvim, 120\$ réis. Se os nomeados, que tiverem vencimentos do Arsenal, os perderem, serão indemnizados.

Palacio do Governo da Bahia 29 de Novembro de 1869.

(Assignado.) *Barão de S. Lourenço.*

I

Demonstrativo do Imperial Instituto Bahiano de Agricultura, desde sua criação até esta data.

ESTADO ACTUAL.

CAPITAL.

O capital consta do seguinte:

Jóias e annuidades recebidas

até Outubro p. passado

94:600#000

Depois desta data

50#000

94:650#000

SUBSIDIOS E DONATIVOS.

Até 31 de Outubro p. passado

161:475#544

Recebidos até Janeiro

8:349#518

169:825#059

JUROS.

Pelos adquiridos por dinheiros depositados

34:670#055

Deduzidos os pagos ao Banco da Bahia, em reforma de letras

655#560

34:014#495

298:489#554

DISTRIBUIDOS.

Em S. Bento das Lages, com as obras, pessoal, plantações, gado, e mais fornecimentos feitos

241:224#178

Depois até Janeiro de 1870

7:084#980

248:309#158

Com o expediente, empregados da Secretaria, e do Thezoureiro até Outubro p. p.

23:325#423

Depois até Janeiro corrente

492#999

23:818#422

Apólices da Divida Publica, por 50 compradas pelo seu real valor de

46:000#000

318:127#580

Excedente

19:638#026

Unido ao saldo existente em dinheiro

361#974

Prefaz a divida em que está para com o Banco da Bahia

20:000#000

IMPERIAL INSTITUTO BAHIANO.

ACTO.

Não sendo de conveniencia para a Provincia, nem para a Agricultura, principal fonte de sua riqueza, que se inutilisem os esforços do Imperial Instituto Bahiano, com o qual se tem despendido mais de 300:000#000, por ora, sahidos exclusivamente dos cofres provinciaes e dos agricultores, que não podem por mais tempo ser indifferentes ao unico Estabelecimento projectado de ensino da sua profissão, devido á Solicitudade Paternal de S. M. I. em sua visita aos Bahianos; reconhecida a agricultura hoje e por toda a parte como importante e complicada sciencia, prosperando os paizes, que a estudam e praticam, e ficando os descuidosos no infortunio da rotina; tendo-se concentrado todos aquelles esforços no Estabelecimento do curso agricola theorico e pratico no Engenho de S. Bento das Lages, cujo edificio está quasi concluido e em andamento outros annexos; não havendo n'estes ultimos dous annos a Assembléa Provincial votado a consignação do costume, faltando ainda as que as Presidencias da Provincia mandaram fazer por deliberação propria, diminuida a dotação legal do producto dos 5 rs., que a lavoura paga na exportação em favor de sua Eschola, pelos infortunios das duas ultimas safras, achando-se a obra na necessidade de parar, com damno d'ella, augmento de descrença nos melhoramentos agricolas e perda de tempo, que é irreparavel em face de um futuro, que ameaça este ramo importante da riqueza Bahiana, se providencias muito reflectidas não procurarem minorar seus effeitos; por estas e outras razões, para que as obras não parem, a Presidencia resolve :

O Instituto agricola será auxiliado mensalmente com a quantia de 2:000# de réis, até que a Assembléa Provincial delibere sobre o assumpto; devendo sahir este auxilio da cifra—Obras Publicas.—Ordena, portanto, que n'este sentido se expeçam as necessarias communicações.

Palacio do Governo da Bahia 23 de Dezembro de 1869.

(Assignado) *Barão de S. Lourenço.*

Conforme—*Victorio José da Costa.*

CALÇAMENTO DA ESTRADA DA VICTORIA.

ACTO.

O Barão de S. Lourenço, Presidente da Provincia, desejando continuar nas vistas de seu antecessor para levar á effeito o calçamento, pelo systema de parallelepipedos, da importante rua chamada Estrada da Victoria. Reconhecendo que é urgente aproveitar a occasião, em que se estão assentando os trilhos urbanos da Praça de Palacio em direcção a povoação da Barra. Tendo em consideração o que dispõe as Leis Provinciaes n.º 406 de 9 de Agosto de 1850, 490 de 30. de Maio de 1853 e o Regulamento de 20 de Fevereiro de 1854 e principalmente um *nós abaixo assignados*, em que figuram com suas firmas alguns dos principaes proprietarios da dita rua. E finalmente julgando conveniente acceptar a offerta do cidadão Antonio de Lacerda, director da Companhia—Haesting Machinery—que está disposto á calçar á custa da mesma Companhia o centro dos trilhos, que assentar, concorrendo o Governo para as obras d'esse calçamento não só com o que consta das ditas Leis e Regulamentos, mas tambem do referido documento : Resolve, pelo presente acto, crear trez commissões, attenta a extensão da sobredita rua, para cada uma d'ellas cuidar da parte relativa á seu districto, e de intelligencia com o mencionado director e pela forma seguinte. A 1.ª que terá á seu cargo o espaço do largo da Victoria ao do Cerqueira Lima, hoje Collegio Sebrão será composta dos Dezembargadores, ali proprietarios—Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha e Manoel Joaquim Bahia, e do Coronel Domingos Antonio d'Oliveira Mirelles. A 2.ª do dito largo Sebrão até a propriedade do commerciante Candido Pereira de Castro, composta dos commerciantes, Barão de Pereira Marinho, e Emygdio José de Mattos, e do Dr. Francisco Pereira d'Almeida Sebrão, proprietarios d'esse districto. A 3.ª da propriedade visinha do commerciante Francisco Joaquim Teixeira Chaves até sahir ao campo do Forte de S. Pedro, composta do mesmo commerciante Teixeira Chaves e dos Srs. Luiz José Vieira Lima e Antonio Ferreira Pontes, que tambem ali tem propriedades. Ordena, portanto, que n'este sentido se especem as necessarias communicções.

Palacio do Governo da Bahia 22 de Novembro de 1869.

(Assignado—*Barão de S. Lourenço.*)

Conforme—*Victorio José da Costa.*

J

ACTO.

O Barão de S. Lourenço, Presidente da Provincia, conhecendo por continuadas representações partidas dos differentes pontos da Provincia, com especialidade das comarcas da Feira de Santa Anna, Inhambupe, Itapicurú e Monte Santo, que continua o flagello da secca que se torna ameaçador, e entendendo de urgencia providenciar quanto ser possa para attenuar os soffrimentos da população privada em alguns lugares do indispensavel recurso de subsistencia, declarada verificada a hypothese prevista pela Constituição no artigo 179 § 31 que diz :

« A Constituição tambem garante os soccorros publicos : » consequentemente, cumprindo regularisar este importante serviço dos soccorros para que se faça com economia, moralidade, e incessante vigilancia, não podendo tão ardua tarefa ser satisfactoriamente desempenhada directamente pelo Governo ou por seus agentes, ainda os de maior confiança, resolve :

E creada uma commissão central nesta Capital para a direcção dos soccorros publicos, a qual terá commissões e agentes de sua confiança nos lugares onde entender necessarias.

E convencida a Presidencia de que para um fim tão humanitario e christão todos os bons cidadãos se prestarão, sendo a commissão de sete membros, nomea para ella o Dez. vice-Presidente da Provincia Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, os deputados geraes Dr. Joaquim Jeronimo Fernandes da Cunha e Dr. João José de Oliveira Junqueira, mais o Dr. Francisco José da Rocha proprietario e redactor de Jornal da Bahia, e os negociantes da Praça, Barão de Pereira Marinho, Antonio Francisco de Lacerda e Dr. Pedro da Silva Rego.

Um as instruccões acompanharão o presente acto. Ordena, portanto, que neste sentido se communique aos nomedos.

Instrucções.

1.º A Commissão em sua primeira reunião, que será onde lhe convier, ou nas salas do Palacio do Governo, nomeará seu Presidente e repartirá entre seus membros os differentes districtos flagellados para que rapidamente sejam consideradas as relamações.

2.º Terá um empregado para sua escripturação, que será de sua escolha, podendo reclamar qualquer dos empregados das differentes repartições.

3.ª Poderá ter commissões e agentes seus nos diversos pontos, aproveitando, se lhe convier, qualquer agente de Policia que não se poderá recusar.

4.ª Poderá corresponder-se, ou directamente, ou por intermedio do Dr. Chefe de Policia, com as autoridades de Policia, que se prestarão a suas reclamações; e bem assim com as Camaras Municipaes, officiaes da Guarda Nacional, &c.

5.ª Os Vapores e Barcos que transportam cargas e passageiros não se poderão recusar do transporte dos generos, salva a indemnisação rasoavel a que tenham direito. Esta obrigação se entende a todos os conductores de terra.

6.ª A commissão para as compras e depositos nesta cidade exigirá as indispensaveis quantias, nomeando dentre si um Thesoureiro que as receberá da Thesouraria. No Arsenal de Marinha se lhe proporcionará armazens, e meios de conducção de bordo das embarcações dos generos comprados, quando não sejam directamente.

7.ª Abrir-se-ha, se a Commissão reconhecer a efficacia deste recurso, uma subscripção na Praça, que auxilie os exhauridos cofres publicos, para a qual a Provincia concorrerá com a quantia de seis contos de réis.

8.ª A Secretaria enviará de prompto para a commissão todos os officios recebidos e que receber das differentes autoridades sobre a necessidade de socorros, registrando-os competentemente.

9.ª A Commissão reclamará da Presidencia quaesquer outras providencias que entender de conveniencia para relisar o fim humanitario de sua nomeação.

Palacio do Governo da Bahia 24 de Novembro de 1869.

Assignado.)—*Barão de S. Lourenço.*

RELAÇÃO DOS GENEROS REMETTIDOS PELA COMMISSÃO CENTRAL PARA OS PONTOS MAIS FLAGELLADOS PELA SECCA.

	CARNE. (Arrobas)	FARINHA (Scs.de 2 alqs.)	FEIJÃO (Scs. de 3 @.)	MILHO. (Scs.de 2 alqs.)	FAZENDAS. (Fardos.)
Feira de Sant'Anna.	90	240	95	20	
Alagoimbas.....	60	140	30	4	4
Itapicuru.....	45	20	7		
Soure.....	45	20	7		
Inbambupe.....		40	36		
Monte-Santo.....		56	22		2
Capim Grosso.....		28	10		
Pombal.....		30	10		
Tucano.....		30	10	3	
Villa Nova da Rainha		60	20		
	240	664	247	50	6

RELAÇÃO DAS QUANTIAS RECEBIDAS E DESPENDIDAS PELO THESOUREIRO DA COMMISSÃO DR. PEDRO DA SILVA REGO.

RECEITA.

Importancia recebida da Thesouraria de Fazenda, por ordem da Presidencia da Provincia, para satisfazer a compra dos generos enviados para os pontos flagellados pela secca.....	12:000\$000	
Idem idem proveniente do donativo mensal que faz o Dr. J. J. Fernandes da Cunha, a contar do mez de Dezembro.....	50\$000	
Idem idem idem José Gonsalves Martins.....	30\$000	
	<u>12:080\$000</u>	
Idem do Dr. J. J. de Oliveira Junqueira, proveniente de offerecimento que fizera.....	50\$000	
Idem do vigario Pedro Orlando Jatobá idem.....	25\$000	12:155\$000
DESPEZA.		
Importancia paga dos generos comprados.....	10:511\$440	
Idem entregue ao Vigario de Alagoimbas para pagar a condução dos generos que remetter para os pontos designados pela commissão central.....	1:200\$000	11:711\$440
Saldo existente.....	Rs.	<u>443\$560</u>

Na occasião de nomear a Comissão de Soccorros mandei lavrar o acto seguinte, annexando-lhe as precisas instrucções para que a commissão podesse funcção regularmente.

BALANÇO DA ARRECADAÇÃO

Realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia, durante o exercicio de 1868 a 1869.

NUMERO DOS PARAGRAPHS.	IMPOSTOS.	LEGISLAÇÃO.	QUANTIAS ORÇADAS.	QUANTIAS VOTADAS NA LEI N. 1054	QUANTIAS ARRECADADAS.						TOTAL.	DIFERENÇAS ENTRE AS QUANTIAS VOTADAS E ARRECADADAS.	
					ANNO FINANCEIRO.			SEMESTRE ADDICIONAL.				PARA MAIS.	PARA MENOS.
					CAPITAL.	COLLECTORIAS.	SOMMA.	CAPITAL.	COLLECTORIAS.	SOMMA.			
1	Saldo do exercicio anterior.....	Lei Provincial n. 949.....	102:166\$970	102:166\$970	95:160\$106	0	95:160\$106	0	0	0	55:160\$106	95:160\$106	0
2	Divida posterior ao 1.º de julho de 1836.....	Idem geral de 31 de outubro de 1836.....	125:971\$571	125:971\$571	97:487\$449	26:250\$837	123:747\$286	0	3:936\$517	3:936\$517	127:683\$609	25:516\$823	0
3	Sellos de heranças e legados.....	Alvará provincial de 17 de junho de 1809 e lei provincial n. 86.....	185:646\$084	185:646\$084	111:839\$782	63:588\$557	175:428\$339	18:429\$383	18:429\$383	193:857\$722	67:884\$151	19:174\$161	199\$906
4	Decima urbana da cidade e seus municipios.....	Idem de 27 de junho de 1808, e lei geral de 27 de agosto de 1830.....	4:696\$606	4:696\$606	96:045\$116	17:959\$513	114:004\$629	68:180\$075	22:635\$541	90:815\$616	204:820\$245	4:506\$700	7:330\$012
5	Direitos de titulos e provisões.....	Leis provinciais ns. 212 e 420.....	29:817\$725	29:817\$725	21:889\$571	360\$000	29:817\$725	0	229\$000	229\$000	22:478\$713	0	0
6	Emolumentos.....	Idem idem ns. 86, 727, 844, 879 e 909.....	3:779\$500	3:779\$500	4:174\$000	0	4:174\$000	109\$000	0	109\$000	4:283\$000	463\$500	0
7	Matriculas de aulas secundarias.....	Alvará de 3 de janeiro 1809, lei geral de 31 de outubro de 1835 e leis provinciais ns. 86 e 797.....	13:290\$068	13:290\$068	6:525\$285	1:771\$225	8:296\$510	237\$472	2:442\$010	2:679\$482	10:975\$992	0	2:251\$076
8	Multas por negligencia e infração.....	Leis provinciais ns. 607 e 727.....	7:434\$590	7:434\$590	11:711\$900	0	11:711\$900	1:014\$320	0	1:014\$320	12:726\$220	5:291\$630	0
9	Premios de loterias não reclamados.....	Alvará de 3 de junho de 1809 e lei n. 344.....	66:630\$347	81:630\$340	25:156\$650	26:713\$778	51:870\$428	0	18:483\$651	18:483\$651	70:354\$079	0	11:276\$261
10	Meia siza de escravos.....	Leis provinciais ns. 86, 405 e 607.....	82:066\$993	81:056\$998	151:350\$131	4:815\$216	156:165\$347	0	2:724\$825	2:724\$825	158:890\$172	77:831\$174	0
11	Meio dizimo de minucas.....	Idem idem ns. 909 e 949.....	1:091\$243	1:091\$243	1:704\$746	32\$472	1:737\$218	0	83\$050	83\$050	1:745\$288	651\$025	0
12	1 % sobre fazenda estrangeira que enfarda generos.....	Idem idem ns. 797 e 949.....	95:899\$820	95:899\$820	88:206\$349	33\$854	88:210\$203	0	153\$616	153\$616	88:363\$819	0	7:535\$801
13	1 % nos despachos de generos do paiz livres e 2 % sobre diamantes.....	Idem idem n. 844.....	36:250\$275	36:250\$275	32:604\$435	12:158\$827	44:763\$322	0	8:705\$743	8:705\$743	53:469\$065	17:218\$790	0
14	2 % sobre contractos de bens de raiz.....	Idem idem ns. 86, 491 e 662.....	153:664\$356	153:664\$356	153:922\$296	0	153:922\$296	0	0	0	153:922\$296	0	0
15	3 % assucar exportado.....	Idem idem ns. 797, 844, 879 e 909.....	5:296\$772	6:296\$772	6:474\$263	0	6:474\$263	3:092\$747	0	3:092\$747	9:577\$010	3:210\$238	0
16	3 % o producto de cada leilão extra-judicial e 1 % sobre generos agricolas do paiz.....	Idem idem ns. 797 e 1054.....	33:395\$041	66:790\$082	57:462\$500	10:247\$720	67:710\$220	922\$400	4:063\$420	4:985\$820	72:696\$040	5:905\$298	0
17	3 % aluguel de escriptorios e casas commerciaes.....	Idem idem n. 1054.....	11:002\$275	22:004\$550	18:631\$380	0	18:631\$380	0	282\$600	3:936\$517	39:627\$966	2:024\$344	0
18	5 % compra e venda de embarcações.....	Idem idem ns. 727 e 909.....	21:821\$817	21:821\$817	31:048\$814	75\$000	31:123\$814	0	14\$832	14\$832	31:138\$646	9:316\$329	0
19	6 % todo e qualquer rapé consumido na Provincia.....	Idem idem idem.....	123:294\$679	123:294\$679	122:010\$652	438\$420	122:448\$072	0	56\$410	56\$410	122:504\$482	0	789\$197
20	6 % sobre Aguardente.....	Idem idem idem.....	14:569\$037	28:090\$567	28:090\$567	0	28:090\$567	0	0	0	28:090\$567	13:521\$530	0
21	6 % sobre Café.....	Idem idem idem.....	237:560\$712	237:560\$712	237:653\$003	0	237:653\$003	0	0	0	237:653\$003	92\$291	0
22	6 % sobre Cacao.....	Idem idem idem.....	25:497\$776	15:032\$343	15:032\$343	0	15:032\$343	0	0	0	15:032\$343	0	10:465\$433
23	6 % sobre Fumo.....	Idem idem idem.....	6:035\$000	0	240\$000	3:660\$000	3:900\$000	1:840\$000	1:840\$000	1:840\$000	5:140\$000	0	565\$000
24	6 % sobre Algodão em rama.....	Idem idem n. 607.....	16:815\$000	16:815\$000	14:300\$000	0	14:300\$000	1:950\$000	0	1:950\$000	18:765\$000	0	0
25	20\$ rs. por alambique.....	Idem idem ns. 86, 607 e 844.....	25:942\$550	25:942\$550	27:660\$127	38\$330	27:698\$517	2\$660	2\$660	2\$660	27:701\$177	1:758\$627	0
26	10 % sobre premios de loterias de 400\$ rs. para cima.....	Idem idem n. 1054.....	0	0	185\$000	0	185\$000	305\$900	0	305\$900	490\$900	0	0
27	5 rs. por 2 nos productos de exportação.....	Idem idem n. 179.....	121:886\$000	121:886\$000	63:122\$500	41:515\$500	104:638\$000	20:914\$000	23:914\$000	128:552\$000	6:606\$000	0	0
28	3 % sobre o aluguel das roças.....	Idem idem n. 1054.....	0	0	2:770\$000	0	2:770\$000	40\$000	0	40\$000	2:810\$000	2:810\$000	0
29	2\$500 por cabeça de rez morta exposta á venda.....	Idem idem n. 1054.....	0	0	2:952\$500	1:140\$000	4:092\$500	0	472\$500	472\$500	4:565\$000	740\$000	0
30	10\$000 por animal de montar.....	Idem idem ns. 844 e 949.....	3:825\$000	3:825\$000	890\$000	540\$000	1:400\$000	0	244\$000	244\$000	1:644\$000	474\$000	0
31	5\$000 por caixinha ou taboleiro.....	Idem idem ns. 662, 727, 797, 909 e 949.....	1:298\$750	1:298\$740	472\$500	495\$000	877\$500	0	55\$000	55\$000	2:220\$000	220\$000	0
32	5\$000 por folha corrida.....	Idem idem n. 879.....	1:317\$500	2:000\$000	990\$600	510\$000	1:500\$600	403\$000	840\$000	840\$000	2:340\$600	0	2:994\$400
33	5\$000 por ganhador.....	Idem idem n. 797.....	2:667\$500	5:335\$000	990\$600	510\$000	1:500\$600	403\$000	840\$000	840\$000	2:340\$600	0	1:055\$000
34	5\$000 por carroça ou quaesquer machinas de carroto.....	Idem idem idem.....	1:270\$000	1:270\$000	115\$000	30\$000	205\$000	0	10\$000	10\$000	215\$000	0	112\$000
35	10\$000 por escriptorio não commercial.....	Idem idem ns. 662, 727 e 949.....	327\$500	327\$000	215\$000	0	215\$000	0	0	0	215\$000	0	1:906\$500
36	10\$000 por caixinha ou taboleta de joias.....	Idem idem n. 909.....	5:487\$500	5:487\$500	3:020\$000	140\$000	3:160\$000	265\$000	155\$600	420\$600	3:580\$600	765\$000	0
37	10\$000 por carragador de cadeia.....	Idem idem ns. 797, 949 e 1054.....	355\$725	240\$000	735\$000	120\$000	855\$000	303\$000	150\$000	150\$000	1:005\$000	0	440\$000
38	10\$000 por escravo que exercer officio mechanic.....	Idem idem n. 1054.....	2:052\$500	2:500\$000	2:040\$000	20\$000	2:060\$000	0	0	0	2:060\$000	0	0
39	30\$000 sobre cada bilhar.....	Idem idem ns. 27, 512 e 727.....	0	0	1:500\$000	100\$000	1:600\$000	125\$000	0	125\$000	1:725\$000	1:825\$000	0
40	20\$000 sobre carro particular de condução de pessoas.....	Idem idem ns. 405, 454, 512, 797 e 1054.....	37:426\$172	40:000\$000	19:315\$000	15:222\$400	34:537\$400	390\$000	7:465\$000	7:855\$000	42:412\$400	2:412\$400	0
41	20\$000 de imposto addicional sobre hotéis, cafes, etc.....	Idem idem n. 1054.....	3:550\$000	3:550\$000	650\$000	930\$000	1:600\$000	25\$000	350\$000	375\$000	1:975\$000	0	1:575\$000
42	50\$000 sobre casas em que se venderem madeiras e obras estrangeiras.....	Idem idem ns. 27, 512 e 727.....	0	0	1:100\$000	0	1:100\$000	0	0	0	1:100\$000	0	900\$000
43	1:000\$ por casa e 100\$ por pessoa que vender bilhetes não d'esta Provincia.....	Idem idem ns. 727, 844, 949 e 1054.....	38:425\$000	51:233\$610	56:200\$000	200\$000	56:400\$000	0	400\$000	400\$000	56:800\$000	5:566\$330	0
44	200\$000 por escravo despachado para fora da Provincia.....	Idem idem ns. 27, 607, 879, 909 e 1054.....	3:000\$000	3:000\$000	2:000\$000	0	2:000\$000	0	0	0	2:000\$000	0	1:000\$000
45	200\$ por escravo matriculado marulheiro.....	Idem idem n. 1054.....	0	0	25:125\$710	0	25:125\$710	0	0	0	25:125\$710	0	0
46	7 % das aççes do Tram-Road do Paraguassu.....	Idem idem n. 149.....	8:231\$091	8:231\$091	46:698\$571	0	46:698\$571	2:051\$508	515\$514	2:567\$022	49:265\$593	41:034\$502	1:296\$916
47	Reposições e restituições.....	Idem idem n. 507.....	1:804\$104	1:804\$104	0	0	0	0	0	0	1:804\$104	51\$720	0
48	Alcance de exatores.....	Idem idem n. 405.....	639\$454	639\$454	363\$381	359\$381	363\$381	0	331\$793	331\$793	691\$174	0	0
49	Bens do Evento.....	Idem idem n. 225.....	876\$676	3:876\$576	423:906\$659	0	423:906\$659	136\$964	23\$609	160\$573	424:067\$232	420:190\$656	0
50	Receita eventual.....	Idem idem n. 727, 909 e 987.....	700\$000	0	0	0	0	0	0	0	700\$000	0	0
	100\$ sobre casa que vender rapé não fabricado na Provincia.....		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Renda não classificada.....		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Movimentos de fundos.....		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Africano que mercadeja.....		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Sommas.....		1,674:402\$631	1,744:515\$618	2,009:327\$273	341:134\$028	2,350:461\$301	97:285\$386	124:087\$047	221:372\$433	2,571:833\$734	882:527\$428	55:209\$312

N. B.—Com quanto a lei do orçamento não houvesse contemplado o imposto de africanos que mercadejam, foi elle cobrado em algumas collectorias, e por conta d'essa arrecadação se ha restituído a individuos que o tem reclamado. Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 17 de fevereiro de 1870.

RESUMO

Do balanço da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia, no exercicio de 1868 a 1869.

TITULOS DA DESPEZA.	TEMPO EM QUE SE EFFEC- TUOU A DESPEZA.		TOTAL.	QUANTIAS FI- XADAS.	DIFERENÇAS ENTRE AS QUANTIAS FIXADAS E DESPEZA.	
	DENTRO DO ANNO.	NO SEMESTRE AD- DICIONAL.			PARA MAIS DAS QUANTIAS FI- XADAS.	PARA MENOS DAS QUANTIAS FI- XADAS.
Assemblea Provincial.....	44:111\$213	1:647\$423	45:758\$636	48:013\$200	\$	2:254\$564
Secretaria do Governo.....	65:852\$193	5:941\$817	71:794\$010	65:810\$930	5:983\$080	\$
Thesouraria Provincial.....	151:293\$384	28:990\$228	180:283\$612	168:164\$703	12:118\$909	\$
Instrução publica.....	222:637\$835	43:366\$862	266:004\$697	279:694\$501	\$	13:689\$804
Aposentados, jubilados e pensionistas.	117:906\$186	17:659\$443	135:565\$629	140:029\$772	\$	4:464\$143
Catechese.....	2:070\$000	715\$806	2:785\$806	3:590\$000	\$	804\$194
Saude publica.....	11:616\$208	1:974\$113	13:590\$321	20:250\$000	\$	6:659\$679
Casas pias.....	22:459\$730	6:243\$966	28:703\$696	30:300\$000	\$	1:596\$304
Hospital dos lazarus e celeiro publico.	9:793\$448	9:600\$536	19:393\$984	19:300\$000	93\$984	\$
Presos pobres.....	52:314\$026	10:537\$007	62:851\$033	55:663\$000	7:188\$033	\$
Casa penitenciaria.....	16:480\$114	2:034\$049	18:514\$163	21:447\$569	\$	2:933\$406
Força policial.....	264:824\$926	36:817\$635	301:642\$561	364:441\$960	\$	62:799\$399
Passoio publico.....	6:726\$286	\$	6:726\$286	6:000\$000	726\$286	\$
Theatro publico.....	25:408\$326	216\$666	25:624\$992	22:600\$000	3:024\$992	\$
Festividade—Dous de Julho.....	2:000\$000	\$	2:000\$000	2:000\$000	\$	\$
Companhia Bahiana.....	69:666\$663	6:333\$333	75:999\$996	76:000\$000	\$	\$004
Fabricas, congruas e guisamentos.....	3:971\$724	5:328\$534	9:300\$258	29:550\$000	\$	20:249\$742
Cemiterios publicos.....	1:663\$343	48\$333	1:711\$676	1:880\$000	\$	168\$324
Obras publicas.....	682:310\$471	30:232\$949	712:543\$420	400:000\$000	312:543\$420	\$
Iluminação publica.....	185:340\$351	20:103\$399	205:443\$750	189:459\$511	15:984\$239	\$
Asseio da cidade.....	73:333\$326	6:666\$666	79:999\$992	92:000\$000	\$	12:000\$008
Colonisação.....	\$	\$	\$	10:000\$000	\$	10:000\$000
Despesas eventuaes.....	11:278\$087	2:127\$375	13:405\$462	8:000\$000	5:405\$462	\$
Exercicios findos.....	5:660\$342	32\$000	5:692\$342	2:572\$000	3:120\$342	\$
Movimento de fundos.....	201:139\$777	20:000\$000	221:139\$777	\$	221:139\$777	\$
Autorisação da lei n. 981.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	\$	3:000\$000	\$
Idem do cap. 3.º da lei n. 1054.....	5:540\$425	\$	5:540\$425	\$	5:540\$425	\$
Idem do § 24 art. 2.º da lei n. 949.....	24:109\$560	3:077\$344	27:186\$904	\$	27:186\$904	\$
Idem do § 5.º da lei n. 1054.....	2:858\$332	\$	2:858\$332	\$	2:858\$332	\$
Credito da lei n. 1009.....	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$
Idem da lei n. 1035.....	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$	1:000\$000	\$
Somma.....	2,286:366\$276	260:695\$484	2,547:061\$760	2,056:767\$146	627:914\$185	137:619\$571

BALANÇO DA DESPESA

N. 3.

da thesouraria provincial da Bahia no exercicio de 1 de julho de 1868 a 30 de de junho de 1869.

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Assembléa Provincial.	§ 1.º art. 1.º da lei n. 1054.	48:013\$200		
Importancia despendida com os vencimentos dos empregados.....			13:004\$413	
Idem com as diarias dos deputados.....			16:216\$000	
Idem com ajudas de custo dos mesmos.....			3:392\$000	
Idem com a publicação dos debates.....			11:000\$000	
Idem com o expediente.....			498\$800	44:111\$213
Secretaria do Governo.	§ 2.º idem idem.	65.810\$930		
Importancia despendida com os vencimentos dos empregados.....			45:437\$267	
Idem com a gratificação do ajudante d'ordens.....			209\$676	
Idem com as diarias dos correios.....			1:336\$000	
Idem com impressões.....			6:362\$800	
Idem com o expediente.....			11:593\$550	
Idem com diversos objectos			912\$900	65:852\$193
Thesouraria Provincial.	§ 3.º idem idem.	168:164\$703		
Importancia despendida com os vencimentos dos empregados.....			35:762\$211	
Idem com a commissão liquidadora da diuida activa....			2:049\$713	
Idem com o expediente.....			3:440\$714	41:252\$638
		281:988\$833	41:252\$638	109:963\$406

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		281:988,833	41:252,638
MESA DE RENDAS.				109:963,406
Importancia despendida com ordenados dos empregados.			14:173,590	
Idem com porcentagens dos mesmos.....			27:430,560	
Idem idem pelos leilões.....			281,017	
Idem idem dos fiscaes.....			1:620,992	
Idem com o expediente e aluguel da casa.....			4:464,180	47:970,339
JUIZO DOS FEITOS E COLLECTORIAS.				
Importancia despendida com o ordenado do escrivão respectivo.....			440,000	
Idem com a comissão de 10 %.....			10:096,767	
Idem com a de 6 1/2 %.....			5:505,233	
Idem com a dos exactores.....			43:359,043	
Idem com processos judiciaes.....			2:269,156	61:670,199
Idem com diversos objectos.....				400,208
Instrução Publica.	§ 4.º art. 1.º da lei n. 1054.	279:694,501		151:293,384
DIRECTORIA GERAL DOS ESTUDÓS.				
Importancia despendida com os vencimentos dos empregados.....			10:206,315	
Idem com o expediente.....			603,230	10:809,545
INTERNATOS.				
Importancia despendida com vencimentos e alimentação.			24:868,329	
Idem com o expediente.....			196,180	25:064,509
		561:683,334	35:874,054
				261:256,790

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte.....		561:683\$334	35:874\$054
LYCEU.				261:256\$790
Importancia despendida com professores e empregados.			27:987\$233	
Idem com o expediente.....			183\$460	28:170\$693
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados.....			1:008\$322
BIBLIOTHECA PUBLICA.				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados.....			6:261\$641	
Idem com o expediente.....			1:479\$755	7:741\$396
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.				
Importancia despendida com a ordinaria.....			3:750\$000
AULAS PRIMARIAS.				
Importancia despendida com os vencimentos dos professores.....			129:483\$477	
Importancia com alugueis e reparos de casas.....			13:075\$293	
Idem com mobilia e compendios.....			3:194\$716	145:752\$770
Idem com diversos objectos.....				340\$600
Aposentados, jubilados e pensionistas.	§ 5.º art. 1.º da lei n. 1054.	140:029\$772		222:637\$835
Importancia despendida com ordenados.....				116:300\$355
Idem com pensões.....				805\$831
Idem com supprimentos a estudantes.....				800\$000
				117:906\$186
				601:800\$811
		701:713\$106	

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		701:713\$106		601:800\$811
Catechese.	§ 6.º art. 1.º da lei n. 1054.	3:590\$000		
Importancia despendida com o vencimento dos lazaristas.			1:330\$000	
Idem com aluguel de casa para os mesmos.....			600\$000	
Idem com os vencimentos do director dos indios da Pe-				
dra-Branca.....			120\$000	2:070\$000
Saude Publica.	§ 7.º idem idem.	20:250\$000		
Importancia despendida com os vencimentos dos vacci-			9:728\$602	
nadores.....			1:283\$326	
Idem com os dos empregados.....			450\$000	
Idem com os do medico das aguas thermaes			154\$280	11:616\$208
Idem com o expediente.....				
Casas Pias.	§ 8.º idem idem.	30:300\$000		
Importancia despendida com a ordinaria da casa da Mise-			1:000\$000	
ricordia da Capital.....			1:125\$000	
Idem com o hospital da Cachoeira.....			8\$000	
Idem com o de Santo Amaro.....			2:000\$000	
Idem com os de Nasareth e Maragogipe.....			1:833\$333	
Idem com as dos Lenções e da Feira.....			500\$000	
Idem com a do Recolhimento dos Humildes.....			2:750\$000	
Idem com a do de S Raymundo.....			1:500\$000	
Idem com a do dos Perdões.....			2:250\$000	
Idem com a dos orfãos de S. Joaquim.....			2:750\$000	
Idem com a das orfãs do Coração de Jesus.....				
Idem com a da Casa da Providencia e associados artistas			3:208\$551	
e dos artifices.....				
		755:855\$106	19:766\$664	615:487\$019

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		755:853:106	10:766:664	615:487:5019
Importancia despendida com a ordinata da casa das or- fãs do Salite			750:000	
Idem com o asylo dos mendigos			508:065	
Idem com o hospital de Valença			1:375:000	22:459:736
Hospital dos Lazares e celeiro publico.				
	§ 9.º art. 1.º da lei n. 1034.	19:300:000		
Importancia despendida com a subvenção			8:550:000	
Idem com vencimentos			9:43:448	9:793:448
Presos pobres.				
	§ 10.º idem idem.	55:663:000		
Importancia despendida com as diarias da capital			40:809:920	
Idem com as de fóra			8:566:760	
Idem com a alimentação de presos			33:120	
Idem com medicamentos para os mesmos			141:368	
Roupa, &c.			2:762:858	52:314:026
Casa penitenciaria.				
	§ 11.º idem idem.	21:447:569		
Importancia despendida com vencimentos dos emprega- dos			14:287:748	
Idem com o expediente			381:200	
Idem com officinas			30:000	
Idem com medicamentos			4:000	
Idem com concertos			388:920	
Idem com utensis			17:500	
Idem com o acendedor da iluminação			50:000	
Idem com diversos objectos			1:340:746	16:480:114
		852:263:675		716:534:337

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte	852:263\$675	716:534\$337
Força policial	§ 12.º art. 1.º da lei n. 1054.	364:441\$960		
Importancia despendida com soldos.....			111:854\$802	
Idem com etapa			119:804\$754	
Idem com gratificações.....			7:892\$927	
Idem com fardamento			7:106\$431	
Idem com o hospital.....			1:161\$761	
Idem com o custeio do corpo.....			601\$000	
Idem com transporte de praças.....			426\$000	
Idem com a compra e aluguel de animaes.....			1.645\$000	
Idem com forragens.....			9:467\$500	
Idem com os forçados.....			190\$720	
Idem com aluguel de casas para quartéis e cadéas.....			930\$578	
Idem com luses.....			866\$340	
Idem com os paraguayos.....			1:674\$600	
Idem com diversos objectos.....			1:202\$513	264:824\$926
Passeio publico.	§ 13.º idem idem.	6:000\$000		
Importancia despendida com o custeio.....				6:726\$286
Theatro publico.	§ 14.º idem idem.	22:600\$000		
Importancia despendida com a subvenção.....			23:025\$000	
Idem com os vencimentos dos empregados.....			2:383\$326	25:408\$326
Festividade—Deus de Julho.	§ 15.º idem idem.	2:000\$000		
Importancia despendida com os festejos.....				2:000\$000
		1.247:305\$635	1.015:493\$875

TÍTULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte	1.247:305\$635	1.015:493\$875
Companhia Bahiana.	§ 16.º art. 1.º da lei n. 1054.	76:000\$000	.	
Importancia despendida com a navegação costeira.....			36:666\$663	
Idem com a do interior			33:000\$000	69:666\$665
Fabricas, congruas e guisamentos.	§ 17.º idem idem.	29:550\$000		
Importancia despendida com as congruas das freguesias.			1:673\$611	
Idem com os guisamentos.....			2:298\$113	5:971\$724
Cemitérios publicos.	§ 18.º idem idem.	1:880\$000		
Importancia despendida com a gratificação do adminis- trador.....			53:1\$663	
Idem com diarias dos serventes.....			1:095\$000	
Idem com o expediente.....			36\$680	1:665\$545
Obras publicas	§ 19.º idem idem.	400:000\$000		
Importancia despendida com o pessoal da repartição...			39:316\$267	
idem com matrizes.....			15:358\$504	
Idem com quarteis e cadêas.....			11:629\$679	
Idem com estridas.....			469:032\$395	
Idem com ruas.....			92:604\$676	
Idem com pontes e rios.....			5:605\$298	
Idem com passios e calçadas..			3:835\$133	
Idem com passeios publicos.....			1:425\$720	
idem com fontes.....			1:711\$641	
Idem com cemiterios.....			1:172\$760	
		1.754:735\$635	641:692\$073	1.090:795\$605

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte.....	1.754:735\$633	1.090:795\$605
Importancia despendida com o pessoal do matadouro publica.....			547\$973	
Idem com diversas obras.....			24.584\$092	
Idem com diversos objectos.....			15:486\$323	682:310\$471
Iluminação Publica.	§ 20.º art. 1.º da lei n. 1054.	189:459\$511		
Importancia despendida com a iluminação a gaz na capital.....			174:487\$601	
Idem com a iluminação da Cachoeira e S. Felix.....			6:666\$661	
Idem com a de Santo Amaro.....			3:394\$082	
Idem com vencimentos.....			792\$001	185:340\$351
Asseio da cidade.	§ 21. idem idem.	92:000\$000		
Importancia despendida com o mesmo.....				73:333\$326
Colonização.	§ 22. idem idem.	10:000\$000		\$
Despezas eventuais.	§ 23. idem idem.	8:000\$000		
Importancia despendida com restituições.....			2:929\$501	
Idem com o pagamento de premios de bilhetes de loterias.....			7:833\$786	
Idem com o fornecimento d'agua ao convento dos franciscanos.....			54\$800	
Idem com a obra da casa do jury.....			60\$000	
Idem com diversos objectos.....			400\$000	11:278\$087
		2.054:195\$146	2.043:057\$840

TÍTULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2.054:195:146		2.043:057:840
Exercícios findos	§ 24.º art. 1.º da lei n. 1054.	2:572:009		
Importancia despendida com ordenados e gratificações..			1:023:646	
Idem com congruas e guisamentos.....			236:423	
Idem com percentagens.....			341:084	
Idem com restituições d'impostos.....			399:853	
Idem com destacamentos policiaes.....			2:256:116	
Idem com presos pobres			1:003:220	
Idem com foros de terrenos.....			275:000	
Idem com processos judiciaes			6:000	
Idem com aluguel de casas para quartéis e cadeas.....			96:000	
Idem com diversos objectos.....			23:000	5:660:342
Movimento de fundos				
Importancia que passou para a caixa de 1867 a 1868....				201:139:777
Auctorisação da lei n. 9SI				
Importancia despendida com o cemiterio da Misericordia da Cachoeira.....				2:000:000
Auctorisação do cap. 3. da lei n. 1054				
Importancia despendida com restituições de diarias			154:480	
Idem com ordenados e gratificações.....			1:986:932	
Idem com obras de casas para quartéis e cadeas.....			2:705:000	
Idem com restituições d'impostos.....			694:013	5:540:425
		2.056:767:146		2.257:398:384

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2 056:767\$146	2.237:398\$384
Auctorisação do § 24 art. 2. da lei n. 949.				
Importancia despendida com o instituto agricola.....				24:109\$560
Auctorisação do § 5. da lei 1054.				
Importancia despendida com o pagamento de differença de vencimentos a empregados jubilados.....				2:858\$332
Credito da lei 1609				
Importancia despendida com a ordinaria do hospital da freguesia da Oliveira				1:000\$000
Credito da lei n. 1035				
Importancia despendida com a subvenção de Romão do de Seixas Barroso.....				1:000\$000
SEMESTRE ADDICIONAL.				
Assembléa provincial				
Importancia despendida com vencimentos dos emprega- dos		2 056:767\$146		2.286:366\$276
Idem com as diarias dos deputados.....			1:049\$998	
Idem com ajuda de custo.....			128\$000	
			88\$000	
2.056:767\$146				
1:265\$998				
2.286:366\$276				

TÍTULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2.056.767\$146	2.286:366\$276
Importancia despendida com expediente			1:265\$998	1:647\$423
Secretaria do Governo				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados			861\$166	
Idem com a gratificação do ajudante d'ordens			20\$000	
Idem com impressões			3:265\$000	
Idem com expediente			1:795\$651	5:941\$817
Thesouraria Provincial				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados			797\$260	
Idem com a comissão liquidadora da divida activa....			21\$552	
Idem com o expediente			2:175\$023	2:993\$835
MESA DE RENDAS				
Importancia despendida com ordenados dos empregados.			50\$000	
Idem com porcentagem dos mesmos			128\$874	
Idem com a dos fiscaes			14\$473	
Idem com expediente			350\$000	543\$347
JUIZO DOS FEITOS E COLLECTORIAS				
Importancia despendida com ordenado do respectivo es- crivão			40\$000	
Idem com a comissão de 10 %			1:023\$498	
Idem com a de 6 1/2 %			1:100\$038	
		2.056:767\$146	2:163\$536	2.295:955\$516

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte.....		2.056:767\$146	2:163\$536	2.293:955\$516
Importancia despendida com a porcentagem dos exactores.....			23:268\$488	
Idem com processos judiciaes.....			21\$022	28:900\$228
Instrucção publica				
DIRECTORIA GERAL DOS ESTUDOS				
Importancia despendida com vencimentos dos empregados.....			66\$667	
Idem com expediente.....			192\$409	259\$075
INTERNATOS				
Importancia despendida com subvenção e venciment				1:996\$439
LYCEU				
Importancia despendida com vencimentos.....			2:792\$884	
Idem com expediente.....			12\$320	2:805\$204
GABINETE DE HISTORIA NATURAL				
Importancia despendida com vencimentos.....				91\$666
BIBLIOTHECA PUBLICA				
Importancia despendida com vencimentos.....			588\$331	
Idem com expediente.....			892\$850	1:431\$181
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL				
Importancia despendida com a ordinaria.....				1:250\$000
		2.056:767\$146	7:883\$561	2.322:945\$744

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte	2.056:767\$146	2.322:945\$744
AULAS PRIMARIAS				
Importancia despendida com vencimentos dos professores			29:758\$354	
Idem com alugueis de casas.....			4:634\$663	
Idem com mobilia e compendios.....			900\$000	
Idem com diversos objectos.....			7:883\$562	43:366\$862
Aposentados, jubilados e pensionistas				
Importancia despendida com ordenados.....			17:457\$777	
Idem com pensões.....			201\$666	17:659\$443
Catechese				
Importancia despendida com vencimentos dos lasaristas.			450\$000	
Idem com aluguel de casa para os mesmos.....			200\$000	
Idem com a gratificação do director dos indios da Pedra Branca.....			65\$806	715\$806
Saude publica				
Importancia despendida com vencimentos dos vaccina- dores.....			1:653\$167	
Idem com os dos empregados.....			266\$666	
Idem com pus vaccinico.....			36\$720	
Idem com expediente.....			15\$560	1:974\$113
Casas pias				
Importancia despendida com a ordinaria da casa da Mi- sericordia da capital.....			1:000\$000	
			1:000\$000	2.386:661\$968
		2.056:767\$146	

TITULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte	2 056:767\$146	1:000\$000	2 386:661\$968
Importancia despendida com o asylo dos mendigos.....			60\$633	
Idem com o vencimento dos orphãos de S. Joaquin....			750\$000	
Idem com o recolhimento dos Perdões			500\$000	
Idem com o dos Humildes			300\$000	
Idem com o de S. Raymundo.....			250\$000	
Idem com o hospital de Santo Amaro			850\$000	
Idem com o da Cachoeira.....			375\$000	
Idem com o de Valença			125\$000	
Idem com o collegio das orphãs do Coração de Jesus			250\$000	
Idem com o asylo das de Nossa Senhora do Sallete.....			250\$000	
Idem com a casa da Providência, sociedade dos artistas e				
dos artifices.....			291\$666	
Idem com as casas de misericordia dos Lençoes e da Feira			166\$667	
Idem com o asylo de Nasareth			500\$000	
Idem com o hospital de Nasareth.....			375\$000	6:243\$966
Hospital dos Lazaros e celieiro publico				
Importancia despendida com a subvenção.....			9:450\$000	
Idem com vencimentos			150\$536	9:600\$536
Fresos pobres				
Importancia despendida com diarias dos da capital			4:271\$500	
Idem com as dos de fóra.....			5:735\$575	
Idem com conduções.....			286\$500	
Idem com medicamentos			85\$632	
Idem com roupas &.....			157\$800	10:537\$007
Casa penitenciaria				
importancia despendida com vencimentos.....			1:343\$589	
		2.056:767\$146	1:343\$589	2.413:043\$477

TITULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte	2.056:767\$146	1.345\$589
Importancia despendida com diversos objectos.....				2.413:043\$477
				690\$460
Força Policial				
Importancia despendida com soldos				3:301\$311
Idem com etapa.....				12:175\$720
Idem com gratificações.....				50\$000
Idem com fardamento.....				16:519\$914
Idem com o hospital.....				100\$776
Idem com transporte de praças.....				354\$250
Idem com compra e aluguel de animacs				945\$000
Idem com aluguel de casa para quarteis e cadêas.....				2:185\$519
Idem com luses e agua.....				1:021\$145
Idem com diversos objectos.....				164\$000
Theatro publico				
Importancia despendida com vencimentos.....				36:817\$635
Companhia Bahiana				
Importancia despendida com a navegação costeira.....				216\$666
Idem com a interna.....				
Fabricas, congruas e guisamentos				
Importancia despendida com a congrua das freguesias..				3:333\$333
Idem com a interna.....				3:000\$000
Importancia despendida com a congrua das freguesias..				6:555\$555
Idem com guisamentos.....				
Importancia despendida com a congrua das freguesias..				1:623\$186
Idem com guisamentos.....				3:705\$348
		2.056:767\$146	2.465:773\$694

TÍTULOS DA DESPESA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2.056:767>146		2.463:773>694
Cemiterios publicos				
Importancia despendida com a gratificação do administrador.....				48\$332
Obras publicas				
Importancia despendida com vencimentos.....			430\$000	
Idem com matrises.....			1:150\$203	
Idem com quarteis e cadeas.....			1:026\$000	
Idem com estradas.....			5:488\$523	
Idem com ruas.....			18:412>132	
Idem com diversas obras.....			3:290\$970	
Idem com diversos objectos			415>121	30:232>949
Iluminação publica				
Importancia despendida com a da capital			18:459\$734	
Idem com vencimentos			2\$000	
Idem com a illuminação da Cachoeira e de S. Felix.			1:333\$332	
Idem com a de Santo Amaro.....			308\$333	20:103\$399
Asseio da cidade				
Importancia despendida com o mesmo.....				6:666>666
Despezas eventuaes.				
Importancia despendida com restituição d'impostos			1:364\$015	
		2.056:767>146	1:364\$015	2.522:952\$416

TÍTULOS DA DESPESA.	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS CONSIGNADAS	QUANTIAS DESPENDIDAS	TOTAL
Transporte		2 056:767\$146	2.520:827\$021
Importancia despendida com premios de bilhetes de loterias.....			1:364\$013	
Idem com fornecimento d'agua para o theatro publico..			745\$160	2:127\$375
			18\$200	
Exercicios findos				
Importancia despendida com diarias de presos.....				32\$000
Movimento de fundos				
Importancia que passou para a caixa de 1869 1870.....				20:000\$000
Auctorisação da lei 981				
Importancia despendida com o hospital da Misericordia da Cachoeira,.....				1:000\$000
Auctorisação do § 2.º art. 2.º da lei 949				
Importancia despendida com o instituto agricola.....				3:077\$344
		2.056:767\$146	2.547:061\$760

Bahia e Contadoria da Thesourario Provincial em 16 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—Pedro de Goes e Vasconcellos.

TABELLA EXPLICATIVA

Da divida activa arrecadada pela Thesouraria Provincial da Bahia durante o anno financeiro do 1.º de Julho de 1868 até 30 de Junho de 1869.

LOGARES A QUE RESPEITA A ARRECAÇÃO.	IMPOSTOS.	ANNOS A QUE RESPEITA A ARRECAÇÃO.								SOMMAS.	TOTAL.
		1836 á 1860.	1861 .	1862.	1863.	1864 á 1865.	1865 á 1866.	1866 á 1867.	1867 á 1868.		
CAPITAL.	Decima urbana.....	6:550\$647	1:687\$025	2:236\$340	4:665\$393	12:334\$357	12:699\$356	38:361\$955	13:779\$140	92:314\$217	97:487\$449
	Sellos de heranças e legados.....	1:119\$221	§	§	§	§	§	§	161\$628	1:280\$849	
	5 % sobre alugueis de casas commerciaes...	§	100\$000	110\$000	125\$000	§	257\$500	348\$000	349\$200	1:289\$700	
	10\$000 por escriptorio não commercial...	10\$000	10\$000	10\$000	10\$000	45\$000	30\$000	50\$000	20\$000	185\$000	
	10\$000 por africano de officio mechanic...	460\$000	70\$000	70\$000	70\$000	265\$000	300\$000	380\$000	40\$000	1:655\$000	
	30\$000 por casa de jogo de bilhar.....	§	§	§	§	§	§	28\$550	§	28\$550	
	Imposto sobre espiritos fortes.....	§	§	§	§	§	40\$000	90\$000	135\$000	265\$000	
	Reposições e restituições.....	343\$060	§	86\$073	§	§	§	§	§	429\$133	
	20\$000 por alambique.....	§	§	§	§	§	§	§	20\$000	20\$000	
	5\$000 por carroça.....	§	§	§	§	§	§	20\$000	§	20\$000	
	Decima urbana.....	542\$335	95\$816	300\$123	187\$472	910\$350	502\$578	197\$100	147\$780	2:883\$554	
	Sellos de heranças e legados.....	§	§	§	885\$370	852\$931	112\$975	5:068\$317	§	6:919\$593	
	Multas.....	§	20\$000	3\$448	92\$886	§	§	383\$167	43\$648	543\$149	
	Meia cisa de escravós.....	862\$500	§	§	590\$500	603\$196	240\$000	978\$450	192\$992	3:467\$638	
	Meio dizimo de miunças.....	§	§	§	§	§	§	61\$700	§	61\$700	
2 % sobre contractos de bens de raiz.....	§	§	20\$000	400\$334	284\$194	15\$620	355\$089	56\$590	1:131\$827		
5 % sobre o aluguel de casas commerciaes..	39\$500	34\$000	36\$800	54\$400	70\$364	19\$500	90\$300	40\$800	385\$964		
2\$500 por cabeça de rez morta.....	20\$000	5\$000	22\$500	1:621\$979	2:635\$500	§	992\$500	42\$500	5:339\$979		
Imposto sobre folha corrida.....	§	§	§	3\$000	8\$000	§	1\$000	§	12\$000		
Idem sobre caixinhas e taboleiros.....	§	§	§	§	§	§	25\$000	§	25\$000		
10\$000 por africano de officio mechanic...	10\$000	§	§	§	105\$000	§	§	§	115\$000		
5\$000 por ganhador escravo.....	10\$000	5\$000	10\$000	5\$000	22\$500	5\$000	5\$000	20\$000	82\$500		
5\$000 por carroça.....	§	§	10\$000	§	152\$500	5\$000	§	§	161\$500		
10\$000 por escriptorio não commercial....	30\$000	40\$000	20\$000	110\$000	115\$000	20\$000	60\$000	§	395\$000		
Imposto sobre taboetas de joias.....	10\$000	10\$000	§	§	§	§	§	§	20\$000		
20\$000 por alambique.....	40\$000	20\$000	60\$000	60\$000	140\$000	80\$000	80\$000	100\$000	580\$000		
Imposto sobre africano que mercadejar....	20\$000	40\$000	§	§	§	§	§	§	60\$000		
Idem sobre espiritos fortes.....	100\$000	130\$000	130\$000	190\$000	550\$000	335\$000	220\$000	160\$000	1:815\$000		
Idem sobre obras estrangeiras.....	50\$000	§	§	§	50\$000	§	§	§	100\$000		
Alcance de collectores.....	§	§	§	§	§	5\$940	484\$388	360\$000	850\$328		
Escravos despachados.....	1:300\$000	§	§	§	§	§	§	§	1:300\$000		
Reposições e restituições.....	§	§	§800	§	§	§	3\$305	§	4\$105		
	Somma.....	11:517\$263	2:267\$141	3:126\$084	9:071\$338	19:143\$892	14:668\$469	48:283\$821	15:669\$278	123:747\$286	123:747\$226

TABELLA EXPLICATIVA

Da divida activa arrecadada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1869, addic-
cional ao exercicio de 1868 a 1869.

LOGARES A QUE RESPEITA A ARRECADAÇÃO.	IMPOSTOS.	1836 á 1860.	1861.	1862.	1863.	1864 á 1865.	1865 á 1866.	1866 á 1867.	1867 á 1868.	TOTAL.
COLLECTORIAS.	Decima urbana.....	111\$842	12\$960	8\$640	63\$360	226\$890	105\$660	124\$200	158\$400	811\$952
	5 % de casas commerciaes.....	10\$200	12\$500	10\$536	5\$400	135\$050	19\$800	10\$800	3\$000	207\$286
	2\$500 por cabeça de rez morta.....	5\$000	30\$000	5\$000	7\$500	10\$000	12\$500	30\$000	10\$000	110\$000
	10\$000 por escriptorio não commercial...	10\$000	30\$000	30\$000	40\$000	45\$000	20\$000	10\$000	3\$000	155\$000
	Sellos de heranças e legados.....	685\$279	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	685\$279
	Emolumentos.....	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$000
	5\$000 por carros e carroças.....	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	2\$000	3\$000	3\$000	15\$000
	5\$000 por ganhador escravo.....	5\$000	3\$000	3\$000	3\$000	60\$000	3\$000	3\$000	3\$000	65\$000
	20\$000 por alambique.....	3\$000	3\$000	60\$000	60\$000	60\$000	80\$000	40\$000	3\$000	300\$000
	10\$000 por africano de officio mechanic.	10\$000	3\$000	3\$000	3\$000	30\$000	10\$000	3\$000	3\$000	50\$000
	Imposto de espiritos fortes.....	130\$000	40\$000	70\$000	80\$000	125\$000	50\$000	30\$000	10\$000	535\$000
	Escravos despachados.....	3\$000	3\$000	3\$000	1:000\$000	3\$000	3\$000	3\$000	3\$000	1:000\$000
			967\$321	95\$460	184\$176	1:256\$260	706\$940	299\$960	245\$000	181\$400

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 9 de Fevereiro de 1870.

O contador interino.—Pedro de Goes e Vasconcellos.

RECEITA E DESPEZA

Da Thesouraria Provincial, com relação a empreza do Tram-Road de Paraguassú.

RECEITA.				DESPEZA.					
1867	Novembro.	13	Importancia de juros recebidos da 1.ª chamada de 20 de abril a 8 do corrente.....	3:790\$480	1867	Abril.	20	Importancia da 1.ª chamada das cinco mil acções subscriptas pela Proviúcia, na razão de \$ 2 por acção, ao cambio de 24 d, paga ao Banco Inglez.....	97:959\$180
1868	Novembro.	20	Idem da mesma chamada, de 8 de Novembro de 1867 a 8 de maio d'este anno.....	3:428\$570	1868	Janeiro.	20	Idem da 2.ª chamada, paga ao superintendente, ao cambio de 20 d, sendo:	
1868	Novembro.	20	Idem da 2.ª chamada, de 20 de janeiro a 8 de maio do corrente anno.....	2:520\$000				Em dinheiro.....	30:000\$000
1869	Maio.	29	Idem das 1.ª e 2.ª chamadas, de 8 de maio de 1868 a 8 do corrente.....	15:257\$140				Em uma letra, inclusive 600\$000 de premio....	45:600\$000
1869	Maio.	29	Idem da 3.ª chamada, de 20 de novembro de 1868 a 8 do corrente.....	3:920\$000	1868	Novembro.	20	Em outra letra, inclusive 900\$000 de premio...	45:900\$000
1869	Maio.	29	Idem indenizada pelo empresario, por conta do emprestimo de 70 contos.....	17:500\$000					121:500\$000
			Diferença entre a receita e a despeza.....	46:416\$190				Importancia da 3.ª chamada, paga ao mesmo, ao cambio supra	120:000\$000
				483:042\$990	1869	Abril.	20	Idem emprestada á empreza, conforme determinou o Governo.....	70:000\$000
				529:459\$180	1869	Maio.	29	Idem da 4.ª chamada, paga ao empresario, ao cambio da 3.ª	120:000\$000
									529:459\$180

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1869, por conta do exercicio de 1869 a 1870.

PARAGRAFOS.	VERBAS DE RECEITA.	QUANTIAS.
3	Divida posterior ao 1.º de julho de 1836.....	29:807,582
4	Sellos de heranças e legados.....	115:742,065
5	Decima urbana.....	22:749,889
6	Direitos de titulos e provisões.....	2:655,171
7	Emolumentos.....	10:026,610
8	Matriculas de aulas secundarias.....	582,000
9	Multas por negligencia e infracção.....	4:002,284
10	Premios de 10 loterias não reclamados.....	2:935,960
12	Meia sisa de escravos.....	20:462,113
13	Meio disimo de miunças.....	79:988,682
14	1 % sobre fazenda estrangeira enfiando generos.....	662,640
15	1 ½ % nos despachos de generos do paiz, livres de direitos na exportação, e 2 % de diamantes.	42:806,850
16	2 % nos contractos e bens de raiz.....	31:042,097
17	3 % sobre o assucar exportado.....	40:428,528
18	3 % sobre leilão extra-judicial, e 1 % sobre os generos agricolas do paiz.....	5:180,836
19	10 % sobre o aluguel d'escriptorio e casas commerciaes.....	44:148,600
20	5 % sobre compra de embarcações.....	2:381,476
21	6 % sobre o rapé consumido na provincia.....	8:594,010
22	6 % sobre agoardente.....	4:470,084
	6 % sobre o café.....	96:762,911
	6 % sobre o cacao.....	16:493,575
	6 % sobre o fumo.....	130:094,025
	6 % sobre o algodão em rama.....	1:839,314
	20,5000 por alambique.....	760,000
23	10 % sobre premios de loterias.....	6:500,000
24	5 réis por @ nos productos da exportação.....	10:446,370
25	5 % sobre o aluguel de roças.....	297,540
26	2,500 por cabeça de rez morta e exposta a venda.....	50:973,500
27	10,5000 sobre animal de montaria.....	1:580,000
29	5,5000 por caixinhas e tableiros.....	2:990,000
30	5,5000 por folha corrida.....	490,440
31	5,5000 por ganhador.....	565,000
32	5,5000 por carroças.....	1:745,000
33	10,5000 por escriptorio não commercial.....	530,000
34	10,5000 por caixinha ou tableta de joias.....	130,000
35	10,5000 por carregador de cadeira.....	225,000
36	10,5000 por escravo que exerce officio mechanic.....	2:570,000
37	30,5000 por cada bilhar.....	360,000
38	Imposto sobre carros.....	1:930,000
39	50,5000 d'imposto addicional sobre hotéis, etc.....	500,000
40	Imposto sobre espiritos fortes.....	18:040,000
41	50,5000 sobre casa que vender madeiras e obras estrangeiras.....	550,000
42	Imposto sobre casa e pessoa que vender bilhetes de loterias não da provincia.....	2:000,000
43	200,5000 por escravo despachado.....	118:000,000
44	200,5000 por escravo matriculado marinheiro.....	400,000
45	Repartições e restituições.....	6:270,700
46	Alcance d'exactores.....	947,006
47	Bens do evento.....	14,296
48	Recetta eventual.....	5:552,394
49	Movimento de fundos.....	20:000,000
50		
	Somma.....	968:224,913

DEMONSTRATIVO da despesa realisada pela Thesouraria Provincial da Bahia no semestre de Julho a Dezembro de 1869, por conta do exercicio de 1869 a 1870

PARAGRAPHS	VERBAS DE DESPEZA	QUANTIAS
1	Assembléa Provincial	6:170\$122
2	Secretaria do Governo.	28:312\$263
3	Thesouraria Provincial.	66:173\$276
4	Instrucção publica.	102:406\$650
5	Aposentados, jubilados e pensionistas.	54:702\$989
6	Catechese e civilisação dos indios	710\$000
7	Vaccina e fontes thermaes	2:782\$324
8	Casas pias.	7:922\$732
9	Hospital dos lasaros	1:079\$635
10	Presos pobres	24:629\$413
11	Casa penitenciaria	7:334\$695
12	Força policial.	149:037\$707
13	Passoio publico	3:921\$864
14	Theatro publico	12:158\$330
15	Festividade—Bous de Julho.	2:000\$900
16	Companhia Bahiana.	31:666\$965
17	Fabricas, congruas e guisamentos.	253\$468
18	Cemiterios publicos.	79\$666
19	Obras publicas	259:167\$787
20	Iluminação publica	87:990\$560
21	Asseio e limpeza da cidade.	19:999\$998
22	Colonisação.	100\$000
23	Eventuaes	1:722\$220
24	Exercicios findos.	700\$800
	Authorisação do § 25 art. 2º da lei n. 1054	7:830\$579
	Idem da lei n. 1089.	3:572\$010
	Movimento de fundos.	20:060\$000
		902:841\$233

Bahia e Contadoria da Thesouraria Provincial, em 16 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—Pedro de Goes Vasconcellos.

ORÇAMENTO da Receita da Thesouraria Provincial da Bahia para o exercicio de 1870 a 1871.

N. 9

PARAGRAFOS	TITULOS DE RECEITA	LEGISLAÇÃO	QUANTIAS ORÇADAS	OBSERVAÇÕES.
1	Saldo do exercicio anterior.....	Lei Provincial n. 949.....	\$	Nada se orça por não se poder calcular o saldo que possa ficar do exercicio de 1869 a 1870.
2	Metade da divida anterior ao 1.º de Julho de 1836.....	Idem Geral de 22 de Outubro de 1836.....	\$	Nada se tem arrecadado.
3	Divida activa posterior idem, idem.....	Idem idem de 31 de Outubro de 1836.....	108:207\$000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
4	Vallos de heranças e legados.....	Alvarás de 17 de Junho de 1809 e Lei Provincial n. 86.....	108:807\$300	Idem idem.
5	Decima urbana das Cidades e seus Municipios.....	Dito de 27 dito, dito de 1808 e Lei Geral de 27 de Agosto de 1830..	203:169\$800	Idem idem.
6	Direitos de titulos e provisões.....	Leis Provinciaes n. 212 e 420.....	4:328\$500	Idem idem.
7	Emolumentos da Secretaria do Governo, Thesouraria Provincial e mais Repartições Publicas.....	Idem ns. 454, 662 e 844.....	25:932\$600	Idem idem.
8	Matriculas de aulas secundarias.....	Idem ns. 86, 727, 844, 879, e 909.....	3:906\$800	Idem idem.
9	Multas sobre os contribuintes negligentes e por infracção de leis etc.....	Alvará de 3 de Janeiro de 1809, Lei Geral de 31 de Outubro de 1835 e Provinciaes ns. 86 e 797.....	14:555\$520	Idem idem.
10	Premios de loterias recolhidos á Thesouraria e não procurados em 5 annos.....	Leis Provinciaes ns. 607 e 727.....	9:798\$400	Idem idem.
11	Taxa de passagem nas pontes e estradas.....	Idem ns. 418.....	\$	Nada se orça porque nunca houve arrecadação.
12	Meia siza de escravos.....	Alvará de 3 de Junho de 1809 e Lei Provincial n. 344.....	61:572\$800	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
13	Meio dizimo de miunças.....	Leis Provinciaes ns. 86, 405 e 607.....	118:176\$500	Idem idem.
14	1.º sobre fazenda estrangeira em que se enfiar dar generos.....	Idem ns. 909 e 949.....	1:932\$200	Idem idem.
15	1.º nos despachos de generos do paiz livres de direitos na exportação e 2.º sobre diamantes.....	Idem ns. 797 e 949.....	97:973\$000	Idem idem.
16	2.º no valor dos contractos de compra e venda dos bens de raiz.....	Idem n. 844.....	47:082\$000	Idem idem.
17	3.º sobre assucar exportado na razão de 2\$000 por arroba.....	Idem ns. 86, 491 e 662.....	155:647\$600	Idem idem.
18	3.º sobre o producto de cada leilão extra-judicial e 1.º sobre os generos agricolas do paiz.....	Idem ns. 797, 844, 879 e 909.....	7:221\$400	Idem idem.
19	10.º sobre aluguel de escriptorios e casas commerciaes, inclusive trapiches e casas de arrecadação.....	Idem ns. 797 e 1054.....	72:696\$040	Servio de base a arrecadação do ultimo exercicio por ter sido elevado o imposto.
20	5.º nas compras de embarcações nacionaes e estrangeiras.....	Idem ns. 662 e 727.....	3:276\$600	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
21	6.º sobre os rapé consumido na Provincia.....	Idem n. 1054.....	18:631\$380	Tomou-se por base a arrecadação do ultimo exercicio por ter sido elevado este imposto.
	Agoardente.....	Idem ns. 727 e 909.....	21:522\$500	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
	Café.....	Idem, idem, idem.....	128:409\$000	Idem idem.
	Cacáu.....	Idem, idem, idem.....	21:135\$200	Idem idem.
	Fumo.....	Idem, idem, idem.....	220:086\$000	Idem idem.
	Algodão.....	Idem, idem, idem.....	15:946\$700	Idem idem.
22	20\$000 rs. por alambique.....	Idem n. 607.....	5 940\$000	Idem idem.
23	10.º sobre premios de loterias de 400\$000 rs. inclusive, e para cima.....	Idem ns. 86, 607 e 844.....	16:693\$300	Idem idem.
24	5 rs. por arroba nos productos de exportação.....	Idem n. 949.....	26:522\$560	Idem idem.
25	5.º sobre o aluguel das roças fora da decima urbana da Capital e dentro do seu Municipio.....	Idem n. 1054.....	490\$900	Tomou-se por base a arrecadação do ultimo exercicio por não haver nos anteriores este imposto.
26	2\$500 rs. por cabeça de gado vaccum morto e exposto á venda.....	Idem n. 179 etc.....	125:341\$000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
27	5.º sobre os charutos e cigarros consumidos na Provincia.....	Idem n. 1054.....	\$	Nada se orça por não ter havido arrecadação.
28	10\$000 rs. por animal de montaria de uso particular, ou de aluguel na Capital e seus suburbios.....	Idem, idem.....	2:810\$000	Tomou-se por base a renda do ultimo exercicio por não haver nas anteriores este imposto.
29	5\$000 rs. por caixinhas ou taboleiros em que se venderem pelas ruas qualquer generos.....	Idem n. 727 etc.....	4:310\$000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
30	5\$000 rs. por folha corrida.....	Idem ns. 844 e 949.....	1:295\$000	Idem idem.
31	5\$000 rs por ganhador.....	Idem ns. 662, 727, 797, 909 e 949.....	1:105\$000	Idem idem.
32	5\$000 rs. por carroças ou qualquer machinas de carroto, sejo de aluguel ou de particular.....	Idem n. 879.....	1:630\$000	Idem idem.
33	10\$000 rs. por escriptorio não commercial.....	Idem n. 797.....	2:210\$000	Idem idem.
34	16\$000 rs. por caixinhas ou taboleiros de joias.....	Idem idem.....	690\$000	Idem idem.
35	10\$000 rs. por carregador de cadeira.....	Idem ns. 662, 727 e 949.....	250\$000	Idem idem.
36	10\$000 rs. por escravo que exercer officio mechanic.....	Idem n. 909 etc.....	4:730\$000	Idem idem.
37	30\$000 rs. sobre cada bilhar.....	Idem ns. 797, 949 e 1054.....	1:005\$000	Orça-se a renda do ultimo exercicio por ter sido alterado este imposto.
38	20\$000 sobre carro particular ou de aluguel e 30\$000 rs. sobre carro funebre.....	Idem ns. 405, 454, 512, 797 e 1054.....	2:060\$900	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
39	50\$000 rs. de imposto adicional sobre hotéis, cafés e casas de pasto, etc.....	Idem n. 1054.....	1:825\$000	Servio de base a renda do ultimo exercicio por não haver este imposto nos anteriores.
40	40\$000 rs. sobre casa em que na Capital se vender espiritos fortes, 30\$ nas cidades, 20\$ rs. nas villas, etc.....	Idem ns. 27, 512, e 727.....	30:080\$000	Termo medio dos 3 ultimos exercicios.
41	50\$000 por casas em que se venderem madeiras e obras estrangeiras.....	Idem ns. 405, 454, 727 e 797.....	2:230\$000	Idem idem.
42	1:00\$000 rs por casa e 100\$ rs. por pessoa que vender bilhetes que não forem d'esta Provincia.....	Idem ns. 727, 844, 949 e 1054.....	1:100\$000	Servio de base a renda do ultimo exercicio por nada se ter arrecadado nos dois anteriores.
43	200\$000 rs. por escravo despachado para fora da Provincia.....	Idem ns. 27, 607, 879, 909 e 1054.....	56:800\$000	Idem idem por ter sido elevado.
44	200\$000 rs. por dito matriculado marinho.....	Idem ns. 582, 909 e 994.....	2:000\$000	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
45	7.º das açções do Tram-road do Paraguassú.....	Idem n. 1054.....	25:125\$710	Serve de base a renda do ultimo exercicio, em quanto não seja provavel que continue em vista da guerra.
46	Reposições e restituções.....	Idem n. 149.....	12:474\$200	Termo medio dos tres ultimos exercicios.
47	Alcance dos Collectores encarregados dos despachos provinciaes.....	Idem n. 507.....	1:867\$000	Idem, idem.
48	Bens do evento.....	Idem n. 405.....	2:111\$550	Idem, idem.
49	Receita eventual.....	Idem n. 225.....	7:277\$540	Idem, idem.
50		Somma.....	1,885:305\$000	

N. B.—O imposto de 20\$000 rs. por africano livre que mercadejar consignado nas leis anteriores não vai incluído neste orçamento, por não estar comprehendido na lei 1054 que servio de base para o mesmo orçamento.

Orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia do exercicio de 1870

NUMEROS DOS §§	TITULOS DA DESPEZA	QUANTIAS CONSIGNADAS PARA O EXERCICIO DE 1868 A 1869	QUANTIAS ORÇADAS PARA O EXERCICIO DE 1870 A 71	DIFFERENÇAS PARA MAIS
1	Assembléa Provincial.....	48:013\$00	48:013\$200	
2	Secretaria do Governo.....	65:810\$30	65:789\$350	
3	Thesouraria Provincial.....	168:164\$03	155:036\$958	
4	Instrução publica.....	279:694\$01	290:326\$279	10:631\$778
5	Aposentados, jubilados e pensionistas.....	140:029\$72	143:513\$245	3:483\$723
6	Catechese e civilisação dos indios.....	3:590\$00	3:590\$000	
7	Vaccina e fontes thermaes.....	20:250\$00	20:170\$000	
8	Casas Pias.....	30:500\$00	33:500\$000	3:200\$000
9	Hospital dos Lazaros.....	19:300\$00	18:400\$000	
10	Presos pobres.....	55:663\$00	54:194\$440	
11	Casa de prisão com trabalho.....	21:417\$35	23:172\$069	1:724\$500
12	Força policial.....	364:441\$860	440:116\$076	75:674\$110
13	Passoio publico.....	6:000\$000	6:000\$000	
14	Theatro publico.....	22:600\$000	22:600\$000	
15	Festividade do dia 2 de Julho.....	2:000\$000	2:000\$000	
16	Companhia Bahiana de navegação a vapor.....	76:000\$000	76:000\$000	
17	Fabricas, Congruas, e guisamentos.....	29:550\$000	30:150\$000	600\$000
18	Cemiterios publicos.....	4:880\$000	4:880\$000	
19	Obras publicas.....	400:000\$000	400:000\$000	
20	Iluminação publica.....	189:459\$311	218:092\$696	28:633\$
21	Aceio da cidade.....	92:000\$000	20:000\$000	
22	Colonisação.....	10:000\$000	10:000\$000	
23	Despezas eventuaes.....	8:000\$000	8:000\$000	
24	Exercicios findos.....	2:572\$000	26:806\$652	24:234\$
		2,056:767\$136	2,177:250\$365	148:181\$

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 15 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino, Pedro de Goes, Va

TABELLA EXPLICATIVA

Do orçamento da despesa da Thesouraria Provincial da Bahia do exercicio de 1870 a 1871.

§ 1. Assembleia Provincial				
Diaria das Deputados	Lei n.º 506 de 18 de Julho de 1854.	20:160\$000		
Ajuda de custo dos mesmos	Idem.	5:402\$000	23:562\$000	
1 Official Maior	Indicação da Mesa de 4 de Outubro de 1867.	2:500\$000		
5 Officiaes a 1:800\$000 rs	Idem.	5:400\$000		
1 Official archivista	Idem.	2:000\$000		
1 Porteiro	Idem.	1:500\$000		
2 Continuos a 1:000\$000 rs	Idem.	2:000\$000		
1 Carteiro	Idem.	1:000\$000	14:400\$000	
Apanhamento e impressão dos debates		9:000\$000		
Expediente		1:051\$200	10:051\$200	48:013\$200
§ 2. Secretaria do Governo				
1 Secretario	Acto do Governo de 51 de Dezembro de 1857.	1:200\$000		
1 Official Maior	Lei n. 955 .	2:760\$000		
5 Chefes de Secção a 2:520\$000 rs. e mais 240\$000 rs. ao que serve de interprete	Dito acto e Lei.	12:840\$000		
5 Officiaes a 2:100\$000 rs	Idem.	10:500\$000		
1 Official addido a Thesouraria	Dito acto e art. 8 da Lei n. 844.	2:100\$000		
5 Escripturarios a 1:440\$000 rs	« « e Lei n. 955.	7:200\$000		
1 Official de Gabinete	« «	1:800\$000		
1 Dito Archivista	Lei n. 849.	2:100\$000		
1 Ajudante do mesmo	Acto de 51 de Dezembro de 1857 e Lei n. 1083.	1:440\$000		
1 Empregado addido	Res. n. 790.	1:440\$000		
1 Porteiro	Acto de 51 de Dezembro de 1857.	1:080\$000		
2 Continuos a 720\$000 rs	Idem.	1:440\$000		
2 Carteiros a 2\$000 diarios cada um	Idem .	1:460\$000	47:360\$000	
Impressões		5:924\$800		
		5:924\$800	47:360\$000	48:015\$200

Transporte.....		5:924\$800	47:360\$000	48:013\$200
Publicação do expediente		7:200\$000		
Objectos para o mesmo.....		4:461\$150		
Despesas diversas		843\$420	18:429\$550	65:789\$350
§ 3. Thesouraria Provincial				
1 Inspector.....	Acto de 31 de Dezembro de 1856.	2:800\$000		
1 Contador	Idem.	2:200\$000		
1 Procurador Fiscal	Idem.	2:000\$000		
1 Secretario.....	Res. n. 857.	1:900\$000		
2 Officiaes da Secretaria.....	Idem.	2:800\$000		
1 Amanuense da mesma.....	Idem.	800\$000		
1 Thesoureiro: sendo 600\$ rs. para quebras.....	Acto do Governo de 31 de Dezembro de 1856.	2:600\$000		
1 Fiel do mesmo.....	Idem Res. n. 977.	1:200\$000		
2 Chefes de Secção a 1:600\$000.....	Idem.	3:200\$000		
2 Primeiros Escripturarios a 1:400\$ rs.....	Idem.	2:800\$000		
4 Segundos ditos a 1:200\$ rs.....	Idem.	4:800\$000		
4 Terceiros « « 800\$ rs.....	Idem.	3:200\$000		
2 Praticantes « 500\$ rs.....	Idem.	600\$000		
1 Porteiro	Idem.	700\$000		
1 Cartorario.....	Idem.	700\$000		
2 Continuos a 600\$ rs.....	Res. n. 939..	1:200\$000	33:500\$000	
1 Administrador da Mesa de Rendas, sendo 1:100\$000 de ordenado e 2:114\$010 de percentagem.....	Acto de 31 de Dezembro de 1856.	3:214\$010		
1 Escriptor, sendo 1:000\$000 de ordenado e 1:999\$993 de percentagem	Idem.	2:999\$993		
1 Recebedor idem idem	Idem.	2:999\$993		
1 Fiel do mesmo.....	Res. n. 770.	800\$000		
2 Primeiros Escripturarios a 2:062\$142, sendo 700\$ de ordenado, e 1:362\$142 de percentagem.....	Acto de 31 de Dezembro de 1856.	4:124\$284		
4 Segundos ditos a 1:779\$258, sendo 600\$ rs. de ordenado, e 1:179\$258 de percentagem	Idem.	7:117\$052		
7 Conferentes idem idem.....	Dito acto e Res. n. 704.	12:454\$806		
1 Porteiro archivista, sendo 300\$ rs. de ordenado e 579\$982 de percentagem.....	Dito acto.	879\$982		
		34:589\$980	33:500\$000	115:802\$550

Transporte.....		34:589\$980	33:500\$000	113:802\$550
2 Continuos a 879\$982, sendo 500\$ rs. de ordenado e 579\$982 de percentagem.....	Lei n. 839.	1:759\$964	36:349\$944	
Gratificação do Empregado da Secretaria encarregado do archivo.....	Res. n. 837.	200\$000		
Aluguel da casa da Mesa de Rendas.....		1:400\$000		
3 Servente da Mesa com 2\$ diarios.....	Des. do G. de 29 de Mar. de 1861 e 21 de Mar. de 1864	730\$000		
2 Ditos da Thesouraria idem.....	Idem de 5 de Setembro e 15 de Outubro de 1861.	1:460\$000		
Gratificações dos Fiscaes externos.....	Acto de 1 Dezembro de 1863.	720\$000		
Porcentagem dos mesmos.....	Regulamento de 20 de Agosto de 1861.	166\$570		
Expediente da Thesouraria.....		3:725\$870		
Dito da Mesa inclusive da Capatasia.....		4:281\$180	12:685\$620	
10 % addicionaes para diversos Empregados da Thesouraria.....			3:800\$000	
1 Escrivão do Juizo dos Feitos.....	Lei n. 179.	480\$000		
1 Solicitador na 2ª instancia.....	Resolução n. 839.	300\$000		
10 % dos Empregados do Juizo.....	Lei n. 179.	7:719\$075		
6 1/2 % dos do Foro pela arrecadação de sellos de heranças.....	« 344.	3:180\$361		
Porcentagem de Collectores e Escrivães.....	« 374.	51.207\$550		
Despesas judiciaes.....		2:987\$817		
« diversas.....		558\$634		
Porcentagem da extincta commissão liquidadora da divida.....	Acto de 21 de Outubro de 1864.	969\$957	67:405\$394	
2 Guardas do Celleiro addidos a Thesouraria.....	Res. ns. 705 e 784 e Lei n. 1054.		1:300\$000	155:036\$958
§ 4. Instrucção Publica.				
DIRECTORIA GERAL DOS ESTUDOS.				
1 Director Geral.....	Reg. de 22 de Abril de 1862.	3:500\$000		
1 Inspector Geral das Escholas.....	Idem.	1:200\$000		
1 Secretario.....		1:800\$000		
1 Primeiro Escripturario.....		1:200\$000		
1 Segundo dito.....		800\$000		
1 Porteiro.....		600\$000		
1 Carteiro.....		720\$000		
		9:820\$000		268:839\$508

Transporte		9:820,000		268:839,508
Aluguel de casa para a repartição		600,000		
Expediente e sua publicação		900,475	11:320,473	
LYCEU.				
1 Director	Reg. de 22 de Abril de 1862.	2:400,000		
1 Censor	Idem.	1:800,000		
4 Professores de grammatica latina a 2:000,000	Idem e Res. n. 1096.	8 000,000		
5 Ditos de Inglez « «	Idem idem.	6:000,000		
2 « de Philosophia « «	Idem idem.	4:000,000		
2 « de Rhetorica « «	Idem idem.	4:000,000		
1 « de Geographia	Idem idem.	2:000,000		
1 « de Francez	Idem idem.	2:000,000		
1 « de Geometria e Trigonometria	Idem idem.	2:000,000		
1 « de Arithmetica e Algebra	Idem idem.	2:000,000		
1 « de Desenho	Idem idem.	2:000,000	36:200,000	
Gratificação ao Capellão	Idem.	360,000		
1 Amanuense	Idem.	500,000		
1 Porteiro	Idem.	600,000		
1 Ajudante do mesmo	Idem.	600,000	2:060,000	
Expediente		532,856		
Compra de substancias, e conservação dos objectos de chimica		200,000	732,856	
GABINETE DE HISTORIA NATURAL.				
1 Preparador inclusive 400,000 rs. para aquisição de objectos	Res. n. 828.	600,000		
1 Primeiro Guarda	Idem.	600,000		
1 Segundo dito	Idem.	500,000	1:700,000	
ESCHOLA NORMAL DOS HOMENS.				
2 Professores adjunctos a 1:800,000	Acto do Governo de 28 de Janeiro de 1870.	5:600,000		
1 Dito de Religião	Dito acto.	600,000	4:200,000	
			56:213,329	268:839,508

			56:213\$329	268:839\$508
Transporte				
INTERNATO DAS MULHERES.				
1 Directora.....	Acto do Governo de 18 de Janeiro de 1870.	1:600\$000		
1 Censora.....	Idem.	1:400\$000		
1 Mestra adjuncta	Idem.	1:350\$000		
Gratificação a 2 mestres das escholas annexas	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	480\$000		
Para sustentação das alumnas do Internato.....		5:700\$000		
Idem de 4 alumnos do 2.º e 3.º anno da eschola normal.		800\$000		
Expediente e objectos para o mesmo.....		4:028\$128		
Aluguel da casa do Internato das mulheres		1:400\$000	16:758\$128	
ESCHOLAS ESPECIAES.				
2 Professores de musica 1:200\$000	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	2:400\$000		
1 Dito adjuncto	Idem.	1:200\$000		
Gratificação ao Director.....	Idem.	400\$000		
1 Professor de Desenho.....	Idem.	1:200\$000		
Aluguel da casa para a aula de musica.....	Idem.	250\$000	5:450\$000	
BIBLIOTHECA PUBLICA.				
1 Bibliothecario.....	Regulamento de 8 de Março de 1859.	2:500\$000		
1 Official ajudante.....	Idem.	1:500\$000		
1 Escripturnario	Idem.	1:400\$000		
2 Guardas a 700\$000 rs	Idem.	1:400\$000		
1 Continuo.....	Idem.	500\$000		
Gratificação ao guarda que serve de porteiro.....	Idem.	100\$000		
Encadernação de livros e assignatura de jornaes.....		1:500\$000		
Expediente		100\$000		
Premio do seguro.....		150\$000	8:930\$000	
SEMINARIO ARCHIEPISCOPAL.				
Ordinaria	Lei n. 334.		5:000\$000	
			92:371\$457	268:839\$508

Transporte.....			92:371:457	268:859:508
AULAS PRIMARIAS.				
<i>Capital.</i>				
16 Cadeiras de 3. ^a classe.....	Reg. de 22 de Abril de 1862.	14:400\$000		
17 Ditas « 2. ^a «	Idem.	12:240\$000		
1 Professor avulso.....	Acto de 17 de Dezembro de 1867.	400\$000		
<i>Comarcas de fora.</i>				
23 Cadeiras de 2. ^a classe.....	Regulamento de 22 de Abril de 1862.	18:000\$000		
217 Ditas « 1. ^a «	Idem.	130:200\$000	175.240\$000	
<i>Gratificações.</i>				
Do Professor do Lyceu Henrique Teixeira dos Santos Imbassahy.....	Despacho de 29 de Março de 1861.	533\$333		
Do Porteiro do Lyceu	Acto de 19 de Dezembro de 1865.	200\$000		
Do Professor adjunto José Lourenço Ferreira Cajaty.....	Idem.	555\$333		
Do primario de Valença.....		200\$000		
« « de Santa Anna.....	Despacho de 25 de Janeiro de 1869.	200\$000	1:466\$666	
CASA, UTENSIS E LIVROS.				
Aluguel de casas para as escolas		19:434\$000		
Compra de livros e mobílias para as aulas.....		1:384\$320		
Despesas diversas.....		429\$836	21:248:156	
§ 5. Aposentados, Jubilados e Pensionistas.				
APOSENTADOS.				
1 Official maior da Secretaria da Assembleia Provincial.		2:000\$000		
1 Dito da mesma Secretaria		700\$000		
1 Idem idem		1:500\$000		
1 « «		2:000\$000		
1 « «		1:800\$000		
1 Porteiro		1:200\$000		
1 Continuo		800\$000		
		10:00\$000		
				290:326\$279
				559:165\$787

Transporte	10:000\$000	559:165\$787
1 Official maior da Secretaria do Governo.....	2:400\$000	
1 Chefe de Secção da mesma.....	2:520\$000	
1 Dito « « «	2:520\$000	
1 « « « «	2:520\$000	
1 « « « «	2:243\$640	
1 « « « «	1:290\$800	
1 Official idem	1:800\$000	
1 Dito «	1:600\$000	
1 « «	1:800\$000	
1 « «	2:100\$000	
1 Escripturnario idem.....	800\$000	
1 Dito addido «	1:292\$800	
1 Archivista «	1:000\$000	
1 Continuo «	720\$000	
1 Inspector da Thesouraria Provincial.....	2:912\$000	
1 Contador da mesma.....	2:640\$000	
1 Procurador Fiscal idem.....	2:000\$000	
1 Official da Secretaria.....	1:397\$256	
1 Primeiro Escripturnario.....	501\$400	
1 Dito «	875\$234	
1 Segundo «	204\$053	
1 Porteiro	601\$580	
1 Administrado da Mesa de Rendas Provinciaes.....	2:187\$532	
1 Conferente da mesma	1:200\$000	
1 Dito.....	1:200\$000	
1 Segundo Escripturnario	865\$066	
1 Official da Bibliotheca.....	1:127\$468	
1 Guarda do Gabinete de Historia Natural	600\$000	
1 Thesoureiro do Celleiro Publico	993\$333	
1 Escrivão	794\$048	
1 Escripturnario da extincta Repartição do Matadouro... ..	634\$666	
1 Contador da extincta Repartição das Obras Publicas.. ..	2:200\$000	
1 Desenhador da repartição das Obras Publicas.....	444\$835	
1 Dito « «	447\$550	
1 Dito « «	738\$488	
1 Porteiro « «	558\$266	
1 Vaccinador do municipio da Capital.....	750\$000	
	60:459\$313	559:165\$787

Transporte		60:459\$313		559:165\$787
1 Major do Corpo de Policia.....		1:008\$000		
1 Capitão do « «		1:380\$000		
1 Dito « «		840\$000		
1 Tenente « «		720\$000		
1 Dito « «		60\$480		
1 Alferes « «		600\$000		
1 Dito « «		600\$000		
1 Dito « «		261\$200		
1 Sargento « «		528\$500		
1 Dito « «		328\$500		
1 Dito « «		328\$500		
1 Dito « «		154\$451		
1 Dito « «		292\$182		
1 Dito « «		184\$680		
1 Cabo de esq.« «		155\$658		
1 Dito « «		219\$000		
1 Guarda « «		182\$500		
1 Dito « «		156\$518		
1 Dito « «		182\$500		
1 Dito « «		112\$175		
1 Dito « «		182\$500		
1 Corneta-mor« «		255\$500		
1 Dito « «		313\$462	69:305\$599	
JUBILADOS.				
1 Professor de metodos da eschola normal		1:900\$000		
1 Dito da 1.ª cadeira complementar da mesma eschola.		1:900\$000		
1 Professor da 2.ª cadeira complementar da eschola Normal		1:600\$000		
1 Dito de Desenho do Lyceo.....		1:933\$333		
1 « de Arithmetica «		1:933\$333		
1 « de Geometria «		1:600\$000		
1 « « «		1:600\$000		
1 « de Geographia «		1:600\$000		
1 « de Rhctorica «		631\$514		
1 « « «		1:600\$000		
		16:297\$980	69:305\$599	159:165\$787

Transporte		16:297\$980	69:305\$599	559:165\$787
1 Professor de Latim do Lyceo.....		1:000\$000		
1 « de Francez «		1:933\$333		
1 « de Geometria da Cachoeira		800\$000		
1 « de Rhetorica « «		579\$834		
1 « de Latim « «		500\$000		
1 « de Philosophia de Minas do Rio de Contas..		536\$666		
1 « de Rhetorica de Valença.....		800\$000		
1 « de Latim «		500\$000		
1 « « de Itaparica.....		277\$275		
1 « « de Caetité		515\$268		
1 « « de Santo Antonio alem do Carmo		866\$527		
1 « « de S. Pedro		1:000\$000		
1 « « de Minas do Rio de Contas.....		800\$000		
1 « « da Villa da Barra do Rio Grande.		425\$777		
1 « de Francez de Caravellas.....		500\$000		
1 « de 1.ª letras da freg. da Oliveira dos Camps.		500\$000		
1 « « « de S. Felippe.....		500\$000		
1 « « « da Sé (capital).....		600\$000		
1 « « « da Villa de Itapicurú		400\$000		
1 « « « da freg. de Santo Antonio.....		600\$000		
1 « « « de S. Pedro.....		600\$000		
1 « « « de S. Thomé de Paripe.		800\$000		
1 « « « da Villa de Inhambupe.....		400\$000		
1 « « « do Curato da Sé		411\$088		
1 « « « da Villa da Barra do R. de Con.		201\$784		
1 « « « da Povoação do Rio Vermelho..		207\$324		
1 « « « da Pojuca		362\$332		
1 « « « da freg. da Rua do Passo.....		475\$225		
1 « « « do Monte.....		543\$274		
1 « « « de Santa Anna.....		554\$274		
1 « « « de Iguapiuna		372\$276		
1 « « da Villa Viçosa		362\$955		
1 « « de Santarem		400\$000		
1 « « da Cidade de Caravellas.....		295\$117		
1 « « da Povoação d'Aldeia		243\$009		
1 « « de Paramerim		400\$000		
1 Professora « da freg. da Victoria.....		600\$000		
		36:359\$318	69:305\$599	559:165\$787

Transporte	56:359\$318	69:305\$599	559:165\$787
1 Professor de 1. ^o letras da freg. de S. Sebastião.....	400\$000		
1 « « da Nova Boipeba.....	400\$000		
1 « « do Pilar.....	600\$000		
1 « « de S. Gonçalo dos Campos.....	398\$547		
1 « « da Capella das Mercês.....	400\$000		
1 Professora « da Cidade de Maragogipe.....	500\$000		
1 Professor « da Villa de Barcellos	400\$000		
1 « « da freg. da Victoria.....	500\$000		
1 Professora « da Povoação de S. Felix.....	400\$000		
1 Professor « da Villa de Porto Seguro	385\$860		
1 « « da freg. da Velha Boipeba.....	400\$000		
1 « « da Villa de Porto Alegre.....	400\$000		
1 « « « do Camisão	400\$000		
1 « « da Povoação de Maragogipinho.....	400\$000		
1 « « da freg. da Penha.....	600\$000		
1 « « « do Riachão de Jacuipe.....	400\$000		
1 « « da Villa de Monte Alegre.....	400\$000		
1 « « da freg. da Madre de Deos.....	400\$000		
1 « « da Povoação de Camorogipe.....	400\$000		
1 « « da Villa do Prado.....	400\$000		
1 « « « Nova da Rainha	400\$000		
1 « « « da Barra do Rio de Contas..	529\$000		
1 « « «	430\$000		
1 « « « de Monte Santo.....	600\$000		
1 « « da freg. dos Humildes.....	550\$000		
1 « « « de Pirajá	600\$000		
1 « « da Villa de Olivença.....	600\$000		
1 « « da Cidade de Nazareth.....	700\$000		
1 « « Villa de Caetitê.....	600\$000		
1 « « « de Camamú.....	600\$000		
1 « « da Povoação do Rio Vermelho.....	800\$000		
1 « « da freg. da Vera Cruz	600\$000		
1 « « « de Santo Amaro do Catú...	600\$000		
1 « « da Villa de Santo Antonio da Barra..	335\$533		
1 « « da freg. da Conceição da Praia.....	800\$000		
1 « « « da Pojuca.....	489\$666		
1 « « do Arraial da Conceição.....	700\$000		
	54:677\$924	69:305\$599	559:165\$787

Transporte		54:677\$924	69:305\$599	559:165\$787
1	Professora de 1. ^ª letras da freg. da Victoria.....	402\$488		
1	Professor « da Villa de S. Francisco	600\$000		
1	« « da freg. de Santa Anna	714\$367		
1	« « da Villa de Macahubas.....	600\$000		
1	« « da freg. de Ouriçangas.....	483\$266		
1	Professora « « de Brotas.....	403\$752		
1	Professor « « da Cruz das Almas	600\$000		
1	« « « da Villa da Jacobina.....	600\$000		
1	Professora « « « da Feira de Sant'Anna	572\$480		
1	Professor « « « de Itapicurú.....	349\$933		
1	« « « do Aporá	557\$735		
1	« « « de S. Francisco.....	361\$600		
1	« « do Sitio do Resgate.....	570\$500		
1	« « da Villa de Canavieiras.....	600\$000		
1	« « da freg. do Morro do Fogo.....	166\$209		
1	« « « de Santo Antonio de Jesus ...	600\$000		
1	« « « de S. Felix.....	720\$000		
1	Professora « « da Muritiba.....	600\$000		
1	« « « da Victoria.....	244\$723		
1	Professor « « do Bom Jardim	600\$000		
1	« « « da Serrinha.....	422\$000		
1	« « da Villa de Santa Rita do Rio Preto ...	389\$225		
1	« « da freg. do Morro do Chapéo.....	600\$000		
1	« « da Villa da Jacobina.....	600\$000		
1	« « do Joaseiro	600\$000		
1	« « da freg. do Angical	600\$000		
1	« « da Villa de Carinhanha	329\$665		
1	Professora « da freg. da Moritiba.....	600\$000		
1	Professor « da Cidade de Nazareth.....	312\$154		
1	« « do Curato da Sé.....	698\$509		
1	Professora « da freg. da Penha.....	600\$000		
1	« « « do Pilar.....	623\$818		
1	« « « de Sant'Anna	800\$000	72:200\$146	
PENSIONISTAS.				
Viuva e filhos do Brigadeiro José Eloy Pessoa		720\$000		
Theotonio José Ferreira.....		100\$000		
Lei n. 149.				
« 113.				
		820\$000	141:505\$745	559:165\$787

Transporte		820\$000	141:505\$745	559:165\$787
D. Anna Cesar d'Andrade, filha de Casimiro Ferreira Cesar.....	Lei. n. 115.	62\$500		
D. Silvana Ferreira Cesar idem idem.....	Idem.	62\$500		
D. Clara Cesar d'Andrade idem idem.....	Idem.	62\$500		
Romualdo de Seixas Barroso.....	Lei n. 1035.	1:000\$000	2:007\$500	145:513\$245
§ 6. Catechese e civilisação dos indios.				
Guisamento ao Missionario da Lagoa Clara		50\$000		
Aluguel da casa em que residem os missionarios Lasaristas.....		800\$000		
Ordenado de 2 missionarios ambulantes		1:800\$000		
Idem de 1 dito que funciona nas prisões.....		700\$000		
Gratificação do director dos indios da Pedra Branca....		240\$000		3:590\$000
§ 7. Vaccina e fontes thermaes.				
1 Director do instituto	Reg. de 14 de Maio de 1861.	1:200\$000		
4 Commissarios vaccinadores municipaes a 1:000\$000 .	Idem.	4:000\$000		
1 Escripturnario	Lei n. 990.	1:000\$000		
1 Porteiro	Reg. de 14 de Maio de 1861.	400\$000		
1 Vaccinador do municipio de Maragogipe.....		500\$000		
1 « « Cachoeira		200\$000		
1 « « Santo Amaro.....		600\$000		
1 « « Villa de S. Francisco....		150\$000		
1 « « Ilheos		200\$000		
1 « « Porto Seguro.....		300\$000		
1 « « Valença.....		300\$000		
1 « « Santarem		100\$000		
1 « « Villa da Barra.....		120\$000		
1 « « Camamú.....		300\$000		
1 « « Feira de Sant'Anna.....		300\$000		
1 « « Tucano.....		300\$000		
1 « « Camisão		100\$000		
1 « « Santa Isabel		100\$000		
		9:970\$000		706:269\$032

Transporte			9:970\$000	706:269\$032
1	Vaccinador do municipio de Inhambupe.....		200\$000	
1	« « Alcobaça.....		100\$000	
1	« « Alagoinhas		300\$000	
1	« « Minas do Rio de Contas..		200\$000	
1	« « Jequiaçá.....		100\$000	
1	« « Barcellos		200\$000	
1	« « Marahú		120\$000	
1	« « Campo Largo e Santa Rita		300\$000	
1	« « Nasareth		300\$000	
1	« « Conde		200\$000	
1	« « Villa Viçosa		100\$000	
1	« « Itapicurú.....		100\$000	
1	« « Belmonte		200\$000	
1	« « Itaparica.....		100\$000	
1	« « Villa Nova da Rainha....		150\$000	
1	« « Matta de S. João.....		500\$000	
1	« « Caravellas.....		200\$000	
1	« « Abrantes.....		300\$000	
1	« « Jaguaripe		150\$000	
1	« « Pombal		100\$000	
1	« « Monte Santo.....		100\$000	
1	« « Canavieiras.....		100\$000	
1	« « Barra do Rio de Contas...		100\$000	
1	« « Macahubas		200\$000	
1	« « Caetite.....		120\$000	
1	« « Jacobina.....		150\$000	
1	« « Abbadia.....		200\$000	
1	« « Monte Alegre.....		200\$000	
1	« « Cayrú		500\$000	
1	« « Carinhanha.....		200\$000	
1	« « Monte Alto		120\$000	
1	« « Lençoes.....		150\$000	
1	« « Purificação.....		100\$000	
1	« « Santo Antonio da Barra..		120\$000	
1	« « Taperoá		200\$000	
1	« « Chique-Chique.....		100\$000	
1	« « Urubú.....		100\$000	
			16:200\$000	706:269\$032

Transporte		16:200\$000		706:269\$032
1 Vaccinador do municipio do Joaseiro.....		150\$000		
1 « « Pilão Arcado.....		100\$000		
1 « « Geremoabo.....		250\$000		
1 « « Santa Cruz.....		100\$000		
1 « « S. José de Porto Alegre...		120\$000		
1 « « Victoria.....		100\$000		
1 « « Capim Grosso.....		100\$000		
1 « « Morro do Chapeo.....		100\$000		
1 « « Olivença.....		100\$000		
1 « « Rio das Egoas.....		»	17:370\$000	
FONTES THERMAES.				
Gratificação a um medico.....	Lei n. 190.	600\$000		
Propagação da vaccina em outros lugares e expediente da repartição.....		2:100\$000		
Expediente do Conselho de Salubridade.....		100\$000	2:800\$000	20:170\$000
§ S. Casas Pias.				
Ordinaria da Santa Casa de Misericordia da Capital.....	Leis ns. 250 e 987.	2:000\$000		
« « « « de Maragogipe..	Lei n. 987.	1:500\$000		
« do Collegio dos Orfãos de S. Joaquim.....	Idem 491.	3:000\$000		
« do Recolhimento dos Perdões.....	Idem 250 e 1054.	2:000\$000		
« « dos Humildes.....	Idem.	1:000\$000		
« « de S. Raymundo.....	Idem 491 e 987.	3:000\$000		
« do Hospital de caridade de Santo Amaro.....	Idem 250 e 1080.	3:000\$000		
« « « de Cachoeira.....	Idem. —	1:500\$000		
« « « de Nasareth.....	Idem.	1:500\$000		
« « « da Villa da Barra....	Idem 491 e 879.	1:000\$000		
« « « da Cidade de Valença	Idem 879.	1:500\$000		
« do Collegio das orfãs do Coração de Jesus....	Idem 290.	3:000\$000		
« do Asylo de meninas desamparadas na cidade de Nasareth	Idem 909 e 987.	500\$000		
« da Casa da Providencia	Idem.	1:500\$000		
« « Orfãs do Salleto.....	Idem 949.	1:000\$000		
		27:000\$000		726:439\$032

Transporte		27:000\$000		726:439\$032
Ordinaria da Sociedade Monte Pio dos Artistas.....	Lei n. 949.	1:000\$000		
« « « dos Artifices	Idem.	1:000\$000		
« do Collegio de caridade dos Lençoes.....	Idem.	500\$000		
« da Santa Casa da Feira de Sant'Anna	Idem 1042.	2:000\$000		
« do Hospital de caridade da Oliveira dos Camp.	Idem 1009.	1:000\$000	32:500\$000	
Gratificação do administrador do asylo de mendicidade.	Idem 891.	400\$000		
Para as demais despesas do estabelecimento....		600\$000	1:000\$000	33:500\$000
§ 9. Hospital dos Lazaros.				
Vencimento do medico.....	Leis ns. 196 e 627.	1:000\$000		
Despesas do hospital.....		17:000\$000		18:000\$000
§ 10. Presos pobres.				
Para sustento, vestuario, curativo e conducção de presos.				54:494\$440
§ 11. Casa de prisão com trabalho,				
1 Administrador.....	Lei n. 909 e Reg. de 14 de Outubro de 1863.	2:400\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Idem.	1:400\$000		
1 Escrivão	Idem.	840\$000		
1 Capellão	Idem e acto de 13 de Outubro de 1865.	800\$000		
1 Medico.....	Idem e lei n. 1032.	1:200\$000		
12 Guardas a 500\$000 rs.....	Idem e regulamento de 13 de Outubro de 1863.	6:000\$000		
3 Enfermeiros «	Idem idem.	1 500\$000		
1 Mestre da officina de marceneiros.....	Idem idem.	360\$000		
1 « « de sapateiros.....	Idem idem.	360\$000		
1 Collaborador.....		730\$000		
1 Accendedor da illuminação.....		474\$500		
1 Barbeiro		292\$000	16:356\$500	
Para a illuminação a gaz.....		5:834\$829		
Despesas diversas		980\$740	6:815\$569	23:172\$069
				855:605\$541

Transporte				855:605\$541
§ 12. Força policial.				
Soldo dos officiaes	Lei. n. 1032.	38:252\$000		
Gratificações dos mesmos.....	Idem.	8:640\$000		
Etapa.....		14:527\$000		
Forragens para os cavallos dos mesmos		1:314\$000		
Soldo das praças de pret.....		164:542\$000		
Etapa das mesmas		157:132\$500		
Fardamento das mesmas.....		28:283\$850		
Forragem para os cavallos idem.....	Idem e ordem de 5 de Março de 1864.	9:833\$000		
Forçados e paraguayos em serviço do quartel.....	Idem idem e de 24 de Dezembro de 1867.	1:547\$600		
Armamento e equipamento.....		438\$333		
Custeiamento do corpo.....		1:407\$033		
Medicamentos e despesas do hospital.....		2:276\$071		
Compra e aluguel de cavallos.....		3:405\$973		
Transporte de praças.....		863\$408		
Aluguel de casas para quartéis.....		2:313\$103		
Luzes.....		2:209\$044		
Despesas diversas.....		3:127\$161		440:116\$076
§ 13. Passeio publico.				
Custeiamento, embellesamento e conservação.....	Lei n. 1054.			6:000\$000
§ 14. Theatro publico.				
Inclusive os vencimentos do administrador, guarda roupa e porteiro.....				22:600\$000
§ 15. Festividade dia 2 de Julho.				
Para a dita festividade				2:000\$000
				1,326:521\$617

Transporte				1.526:321\$617
§ 16. Companhia Bahiana.				
Subvenção para as viagens das linhas de norte e sul, e interior da provincia				76:000\$000
§ 17. Fabricas, congruas e guisamentos.				
Fabricas		4:000\$007		
Guisamentos para 160 freguesias		8:000\$000		
Congruas para 156 ditas		15:600\$000		
Idem para o cura da capella de Nossa Senhora do Livramento de Nagé	Res. n. 654.	200\$000		
Idem para o coadjutor da freguesia de Sant'Anna do Catú com residencia na capella dos Passos	Lei n. 293 e Res. n. 29.	200\$000		
Idem para o da freguesia da Madre de Deos do Boqueirão	Res. n. 624.	250\$000		
Idem para o da freguesia de S. Domingos da Sanbara com residencia na copella do Acupe	Idem e lei n. 312.	200\$000		
Idem para o de Santo Estevão de Jacuibe e capella de Santo Antonio de Argoim	Idem n. 570	200\$000		
Idem para o da capella da Lagoa Clara	Lei n. 390 e Res. n. 624.	200\$000		
« « « da Saude de Itapicurú	« 741.	200\$000		
« « « Sant'Anna do Rio Vermelho	« 885.	150\$000		
« « « Conceição do Raso	« 935.	200\$000		
« « « SS. Coração de Jesus	« 976.	450\$000		
« « o do Curato da Cepa-forte	« 1019.	300\$000		30:150\$000
§ 18. Cemiterios publicos.				
1 Administrador do cemiterio do Bom Jesus	Ordem do Governo de 12 de agosto de 1858.	580\$000		
Despesas diversas, inclusive serventes		1:300\$000		1:880\$000
§ 19. Obras publicas.				
1 Director das obras publicas	Acto do Governo de 24 de julho de 1868.	4:000\$000		
		4:000\$000		1.454:351\$617

Transporte.....	4:000\$000	1.434:351\$617
5 Engenheiros de districtos a 3:600\$.....	Acto de 24 de julho de 1868.	18:000\$000		
1 Dito para coadjuvar os trabalhos scientificos da repartição.....	Ordem de 2 de setembro de 1867.	1:200\$000		
2 Desenhistas a 1:000\$000 rs.....	Acto de 24 de julho de 1868.	2:000\$000		
1 Dito ajudante do 3.º districto.....	Ordem de 14 de março de 1867.	600\$000		
1 « « 5.º «.....	Idem de 30 de setembro idem.	800\$000		
1 Secretario archivista.....	Acto de 24 de julho de 1868.	1:200\$000		
1 Amanuense.....	Idem idem.	800\$000		
1 Porteiro e continuo.....	Idem idem.	600\$000		
1 Almojarife.....	Idem idem.	2:000\$000		
1 Architeto.....	Reg. de 30 de outubro de 1860.	1:800\$000		
1 Secretario da Junta de engenheiros addido a Thesouraria.....	Idem idem.	1:800\$000	54:800\$000	
Para obras, ajudas de custo etc.....			365:200\$000	400:000\$000
§ 20. Iluminação publica.				
1 Engenheiro fiscal da illuminação da capital.....	Acto de 24 de julho de 1868.	2:400\$000		
1 Ajudante do mesmo.....	Idem idem.	1:200\$000	3:600\$000	
Para a illuminação da capital.....		200:579\$108		
« « do passeio publico.....		3:013\$588		
« « da Cachoeira, S. Felix e Santo Anaro		10:900\$000	214:492\$696	218:092\$696
§ 21. Acelo e limpeza da cidade.				
Com o aceio e limpeza da cidade.....	Lei n. 1054.			20:000\$000
§ 22. Colonisação.				
Para a colonisação.....	Idem.			10:000\$000
§ 23. Despesas eventuaes.				
Para despesas eventuaes.....	Idem.			8:000\$000
				2.090:444\$313

Transporte

2.090:444\$313

§ 24. Exercícios findos.

Ao Dr. Carlos Augusto Autran da Matta e Alburquerque, percentagem que como juiz municipal de Camamú venceu pela arrecadação de selos de heranças e legados
A Estanislao Rodrigues, ex-cabo de esquadra de policia fardamento dos annos de 1866 e 1867.....
A Pedro de Alcantara e Sousa, soldado do mesmo corpo idem de 1864.....
Ao Padre Francisco Antonio dos Santos, congrua que venceu de 12 de janeiro a 30 junho de 1867 como coadjutor da freguesia da Conceição do Campestre..
A Antonio Francisco dos Santos, percentagem que como delegado fiscal da Cachoeira venceu de 1 de janeiro de 1865 a 31 de dezembro de 1865.....
A Rafael Ariani, representado por Luciano e Justo Ariani, aluguel de carros fornecidos a uma commissão que no anno de 1864 foi encarregada de examinar o estabelecimento da companhia do Queimado...
Aos herdeiros de Joaquim Soares Barretto, peças de fardamento por este vencidas no anno de 1866, como guarda do corpo de policia.....
A José Gonçalves Barroso, saldo a seu favor nas contas do exercicio de 1865 a 1866 de despesas com papeis da fazenda.....
A Vicente Ferreira da Trindade, preço do fardamento que venceu como guarda da policia em 1865 e 1866..
A Irmandade do Sr. do Bomfim, pela alteração que fez a companhia do gaz no encanamento do largo da capella em consequencia de obras ali feitas.....
A Macario José de Oliveira, importe de 24 canecos que forneceu a casa da correção em 2 de março de 1867..
A D. Agueda Petronilha de Oliveira, pelo que se ficou a dever a seu finado marido o pharmaceutico Amancio Mendes de Oliveira, proveniente de medicamentos fornecidos a casa de prisão de novembro de 1866 a maio de 1867.....

26\$305

29\$046

25\$060

47\$041

16\$862

154\$000

7\$740

54\$972

29\$180

941\$000

5\$760

373\$280

1:679\$246

2,090:444\$313

Transporte	1:679:246	2,090:444:313
A Catilina & Companhia, importancia de objectos que nos annos de 1866 a 1867 forneceo para directoria dos estudos	55\$600	
Ao Padre Joaquim de Sant'Anna Barroso, vigario de Barcellos guisamento de maio e junho de 1867.....	8\$332	
Ao Padre Antonio Moniz da Silva, vigario de Pilão Arcado, guisamento de janeiro a junho de 1867.....	25\$000	
A Manoel Mauricio de Sant'Anna, ex-cabo de policia, saldo a seo favor nas contas de fardamento de junho de 1865 a dezembro de 1869.....	6\$980	
A Antonio José Mathias, emolumentos e direitos que pagou individamente pelo seo titulo de barbeiro da casa de prisão.....	25\$341	
A Constantino Manoel de Argollo, fardamento que venceu como guarda de policia nos annos de 1864, 1865 e 1866.....	18\$720	
A José Caetano Ferreira Espinheira, liquido de 18\$325 que pagou na mesa de direitos de exportação e 5 rs. por arroba de productas de lavoura.....	17\$999	
A Emerentina Consença Tupinan, vencimentos de seo finado irmão Augusto Cesar Tupinan, contados de 28 de maio a 30 de junho de 1867, como substituto da cadeira de Chique Chique.....	60\$967	
Ao Conego Joaquim Cajueiro de Campos, vigario de Santa Anna, pelos actos funebres do enterramento de uma praça de policia em abril de 1868.....	7\$500	
A Manoel Ribeiro Soares, capitão commandante interino do batalhão 41 do Camisão, vencimentos das praças destacadas do mez de junho de 1868.....	60\$600	
Ao Padre Urbano Pereira da Silva, vigario da freguesia de Brotas de Macahubas, guisamentos de outubro de 1865 a junho de 1867	87\$500	
A João Jeronimo da Purificação, liquido de 35\$000 que pagou na mesa de meia sisa de uma escrava, cuja compra não realisou	34\$377	
Ao Dr. Joaquim Pereira de Castro Coelho, juiz municipal e de orfãos do termo de Santo Antonio da Barra,		
	2:088\$162	2.090:444:313

Transporte	2:088\$162	2.090:444\$313
porcentagem que lhe compete pela arrecadação ali feita de bens do evento na importancia de 3:887\$478.....	38\$874	
A Joaquim Correia da Silva, professor substituto de Jaguarary, vencimentos de julho a dezembro de 1866 e de abril a junho de 1868.....	450\$000	
A Luiz Ventura Esteves, sellos de heranças-cobrados pela fazenda em relação a collectoria de S. Sebastião, e que lhe pertencião como arrematante da mesma collectoria	12:536\$819	
A Caetano dos Santos Lima, saldo que se lhe ficou restando como encarregado da obra do caos de Itaparica.	411\$700	
A Germanó & Comp. por materiaes que no mez de junho de 1868 fornecerão para diversas obras.....	99\$880	
Ao Tenente Coronel Carolino Ferreira da Silva, pelo aluguel da casa que serve de cadeia em Marahu, relativo aos meses de maio e junho de 1868.....	24\$000	
A Eufalia America de Andrade, vencimento que deixou de receber seo finado tio o jubilado Innocencio José Cardoso de Mattos do 1.º de julho a 4 de agosto de 1865.....	47\$042	
A Victor Pereira Susarte, aluguel da casa que servio de quartel na freguesia do Rosario do Orobo de 7 de setembro de 1866 a 7 de fevereiro de 1868.....	68\$000	
A D. Deralda Rodrigues de Jesus em restituição do que de mais pagou na collectoria de Monte Alto pelo sello da herança que houve de seo marido.....	93\$056	
A Antonio Soares Monte Santo, aluguel de sua casa que na villa do Pombal servio de quartel e cadeia de agosto de 1867 a 18 de março de 1868	75\$807	
A D. Martinha Antunes Rebello de Mattos, gratificação vencida por seo finado marido Joaquim Januario Rebello de Mattos, como vaccinador de Ilheos do 1.º de outubro a 7 de dezembro de 1866	37\$095	
A Antonio Olavo da França Guerra, por 100 exemplares das instrucções organisadas para a casa de prisão com trabalho	25\$000	
Ao Dr. Agostinho de Carvalho Dias Lima, pelo que des-		
	15:995\$435	2.090:444\$313

Transporte	15:995\$435	2.090:442
pendeo com transportes de presos da villa da Tapera para a cidade de Valença.....	6\$500	
A Maria Cilindra da Conceição, vencimentos de seo fallecido marido João Nepomuceno Dias de Andrade como amanuence do lyceo de 1 a 19 de março de 1868	25\$557	
A José Thomaz da Silva, importe do taboado que vendeo para a obra do pontilhão na baixa da ladeira do Acú..	26\$400	
A Paulo de Argollo e Britto, collecter da villa de S Francisco, porcentagem de sellos de heranças arrecadados no exercicio de 1867 a 1868.....	13\$601	
A Manoel de Araujo Goes, liquido que se lhe tem de restituir pelo imposto de meia sisa que pagou na collectoria de Santo Amaro pela compra de um escravo que não chegou a realisar.....	44\$000	
Ao Commandante Geral de Policia, despesa com luses para o destacamento de Monte Alegre de 24 de abril a junho de 1868.....	8=600	
A Germano Baptista de Oliveira, professor de S. Gonçalo dos Campos, aluguel da casa escholar do mez de junho de 1868.....	4\$000	
Ao Padre Joaquim dos Anjos Pereira, vigario de Camamu, guisamento de janeiro a junho de 1868.....	25=000	
A José Martins Ferreira, gratificação que como vaccinador de Santarem venceo de janeiro a junho de 1867.	30=000	
A Pedro José Ribeiro Soares, vencimentos da guarda nacional destacada em Canavieiras em maio e junho de 1868.....	150=000	
A Joaquim Alves Bellas, aluguel da casa que na villa de Monte Alegre serve de quartel e cadeia de 20 de abril a 30 de junho de 1868	14\$000	
A Gustavo Cesario Muniz Barretto, aluguel de junho de 1868 da casa em que lecciona em Santarem	2\$500	
Ao Padre Bernardino Nunes de Almeida, vigario da freguesia de S José da Barra de Sento Sé, guisamento de julho de 1865 a junho de 1866.....	50=000	
Ao Padre Francisco Gonçalves de S. Jeronimo Emiliano, vigario da Conceição do Coité guisamento de janeiro a		
	16:315\$633	2.090:442

Transporte.....	16:315\$633	2,090:444\$313
junho de 1867.....	25\$000	
A Domingos Gomes Ferreira, pelo fornecimento de sabão a casa de prisão com trabalho de 20 de novembro de 1864 a 29 de janeiro de 1868.....	463\$550	
A Christovão Lopes Portella, collector da Villa da Barra despesas que fez de janeiro a junho de 1868 com os presos pobres.....	60\$983	
A Jacintho da Costa Ferreira, vencimentos de junho de 1868 de professor da capella do Bom Despacho, termo da Feira de Sant'Anna.....	50\$000	
Ao Padre Manoel Baptista Leitão, vigario de S. Vicente Ferrer de Arcia, guisamento de abril de 1867 a junho de 1868.....	62\$500	
Ao Padre Firmino Alves dos Reis, vigario de Valença, guisamento de janeiro a junho de 1867.....	25\$000	
A Vicente Ribeiro Moreira, porcentagem que na qualidade de escrivão da provedoria venceo de outubro de 1867 a junho de 1868.....	18\$877	
A Epaminondas Salustiano Pedrosa, professor de Brotas de Macahubas vencimentos de maio de 1868.....	50\$000	
A João Francisco Rodrigues, ex-soldado de policia fardamento dos annos de 1865 e 1866.....	14\$846	
A José Pinto Dias Junior, procurador de José Cupertino da Costa Pinheiro, ordenado por este vencido como professor da villa da Victoria de 14 de outubro a 31 de dezembro de 1867.....	139\$354	
A José Teixeira Mendes, aluguel de sua casa que na villa de Itaparica servio de quartel de 12 a 30 de junho de 1868.....	3\$166	
Ao Padre Francisco José de Oliveira Guimarães, vigario da freguesia do Riachão de Jacuipe, guisamento de janeiro de 1866 a junho de 1867.....	75\$000	
A D. Francisca Maria da Rocha, liquido a que tem direito da quantia de 16\$ que pagou na mesa de rendas do imposto de 2 % sobre o valor de uma casa, cuja compra não chegou a realisar.....	15\$716	
A D. Anna Margarida Florentina de Araujo, aluguel de		
	17:419\$625	2.090:444\$313

Transporte		17:419\$625	2.090:444\$313
março a junho de 1868 de sua casa que em Maragogipe servia para escola.....		40\$000		
A M. H. Rumpf & Comp. por 128 oitavas de galão de ouro que forneceu para o corpo policial em janeiro de 1868		75\$776		
A Ernesto Ehumberg, liquido a que tem direito pelo que em setembro de 1868 pagou na mesa de meia siza pela compra de uma escrava.....		44\$199		
A D. Luiza Perpetua Belens Nobre, liquido que se lhe tem a restituir da quantia de 20\$ que por duplicata pagou na mesa pelo imposto de officios mechanicos em relação a um escravo pertencente a sua fallecida irmã D. Anna Francisca Belens de Lima.....		19\$743		
A Antonio Gonsalves da Silva pelo que venceu como jubilado em maio e junho de 1868.....		66\$666		
A Commissão das obras da matriz de Sant'Anna de Aldeia, saldo que se deu a seu favor nas contas prestadas em 1867		373\$100		
A João Manoel de Cerqueira, aluguel de sua casa que na villa de Monte Alegre servia de quartel e cadeia de 1 de fevereiro a 31 de julho de 1866.....		36\$000		
A João Antonio da Silva e Oliveira por 4 barricas de cimento que forneceu em julho de 1868 para diversas obras.....		50\$560		
A Antonio Joaquin Chaves seu ordenado de aposentado dos mezes de março a junho de 1867.....		68\$021		
A João Alves Portella vencimentos de 1 a 15 de março, de 1868, que se ficou a dever a seu fallecido pai o aposentado Raymundo Chispim Portella.....		33\$990		
A Francisco José Velloso porcentagem pela arrecadação de sellos de heranças effectuada em Santo Amaro em 1866 a 67 e 67 a 68.....		75\$262		
A D. Matilde Maria de S. José Gomes, vencimentos que se ficaram devendo a seu fallecido marido Jacintho José Gomes da Paixão, como professor de Santo Antonio da Barra de maio e junho de 1866.....		57\$483		
Ao Major José Moreira de Carvalho Rego aluguel de ou-				
		18:360\$425	2,090:444\$313

Transporte		18:360\$425	2.090:444\$313
tubro de 1867 a junho de 1868 de sua casa que na villa da Purificação serve de quartel e cadeia.....		120\$000	
A D. Maria do Carmo de Jesus Silva Carvalho, vencimento de 1 de abril a 19 de maio de 1868 de seu finado marido o jubilado João Marques da Silva Carvalho...		73\$924	
A João Martins Carvalho de Andrade, fabricante da matriz de Sento Sé, aluguel de janeiro de 1864 a junho de 1868 da casa que na dita villa serve de quartel.....		216\$000	
A Lourenço Soares de Pinho, decimas que no anno de 1860 pagou na meza de rendas de uma casa situada em Cachoeira, cuja arrematação foi julgada nulla.....		62\$656	
A D. Angelica Ursulina da Natividade Faria, aluguel de fevereiro a junho de 1868 de sua casa que na freguezia d'Arcia serve de quartel.....		30\$000	
Ao Commandante interino do batalhão n. 99 da villa da Victoria ou o tenente José Nunes, vencimentos da guarda nacional ali destacada relativos a junho de 1868...		85\$800	
A Henrique Teixeira dos Santos Imbassahy, professor de rethorica do lyceu, differença entre o terço que percebia e o que passou a ter, contado de 30 de abril a 30 de junho de 1868.....		741\$233	
A José Lourenço Ferreira Cajaty professor do internato, differença entre o terço de vencimento que tinha e o que passou a ter, contado de 20 de novembro de 1866 a 30 de junho de 1868.....		430\$366	
A Manoel Bento Rodrigues da Costa, vencimentos de abril e maio de 1868, como professor da freguezia de Santo Antonio da Gloria.....		106\$000	
A Manoel Caetano Vaz, por seu procurador José Joaquim Pereira & Comp. importancia do pret da força destacada na villa do Pombal, relativa ao mez de abril de 1868		100\$800	
A José Antonio Pereira, professor de Sant'Anna, differença a que ficou com direito, em vista da lei n. 1079, e correspondente ao tempo decorrido de 24 de fevereiro de 1866 a 30 de junho de 1868.....		209\$658	
A D. Florinda Laurentina de Barros Gonda differença de vencimento a que, na qualidade de jubilada ficou com			
		20:536\$862	2.090:444\$313

Transporte	20:536\$862	2.090:444\$313
direito em vista da lei n.º 1079, contado de 3 de junho de 1862 a 30 de junho de 1868.....	305\$784		
A Domingos Gomes Ferreira pelo fornecimento d'agoa a casa de prisão, de janeiro de 1865 á junho de 1868...	5:363\$400		
A Victoria Aguida de Jesus, vencimentos que se ficarão devendo a seu fallecido marido o jubilado Manoel José do Nascimento Pedra Branca a contar de 1 de abril a 17 de junho de 1869.....	55\$554		
A João Moreira de Pinho, differença de vencimentos contado de janeiro a junho e de 12 a 30 de setembro de 1866, entre os do 3.º escriptuario e de conferente, em relação ao tempo em que esteve na mesa de rendas...	514\$452	26:806\$052
		2.117:250\$365

OBSERVAÇÕES da tabella explicativa do orçamento da despesa do exercicio de 1870 a 1871.

§ 2. SECRETARIA DO GOVERNO.

Orçada em menos 21\$580 do que o consignado para o exercicio de 1868 a 1869, por se pedir de menos rs. 1:440\$000, vencimento do empregado José Luiz Meneses Soares que foi aposentado, e de mais 29\$850 para impressões, 730\$190 para objectos do expediente, 152\$380 para diversas despesas, em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868, e 240\$000 augmento que teve pela lei n. 1085 o ajudante do archivista.

§ 3. THEsourARIA PROVINCIAL.

Orçada em 13:127\$745 menos do que o consignado para 1868 a 69 por se ter pedido de menos 18:407\$596, e de mais rs. 5:328\$755. De menos se pede 479\$280 percentagem dos fiscaes externos, 1:807\$734, commissão de 6 1/2 % pela arrecadação de sellos de heranças e legados, 7:551\$204 percentagem dos collectores e seus escriptaes, 1:637\$266 para despesas judiciaes, 737\$112

para despesas diversas, tudo em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868, e 5:475\$000 diarias da commissão liquidadora da divida activa que foi dissolvida por acto de 3 de novembro de 1838, e 720\$000 gratificação dos fiscaes externos, cujo numero foi reduzido a tres. De mais pede-se 1:473\$304 percentagem dos empregados da mesa de rendas, 1:368\$560 expediente da thesouraria, 423\$566 da mesa, 1:132\$411 commissão de 10 % dos empregados do juizo e 688\$753 percentagem dos membros da extinta commissão liquidadora, tudo em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868 e 195\$255 10 % addicionaes a diversos empregados da Thesouraria pelos quinquenios que completarão.

§ 4. INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Vae orçada em mais 10:631\$778 rs. do que o consignado para 1868 a 1869 por se pedir de menos rs. 11:658\$777, pedindo-se de mais 22:290\$555. De menos

se pedio 1:620\$000 rs. gratificação do capellão, 2:700\$ para sustentação, 2:000\$000 aluguel de uma das casas, e 3:250\$000 vencimentos de professores, tudo dos internatos de accordo com os actos de 19 e 22 janeiro p. p., 350\$000 para aluguel da casa da aula de musica que foi reduzido, 133\$333 gratificação da terceira parte de um professor primario que já foi jubilado, 345\$864 para despesas extraordinarias e 1:259\$580 para compra e concerto de mobiliias em vista do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868. De mais pede se 207\$673 para o expediente da directoria geral dos estudos, 286\$376 do lyceo e 2:349\$128 dos internatos em vista dos termos medios dos tres ultimos exercicios, 500\$009 para encadernação dos livros da bibliotheca, segundo a lei vigente, 6:400\$000 augmento de vencimento dos professores do lyceo concedido pela lei n. 1096, 177\$778 augmento da gratificação do professor Imbassahy, 200\$000 gratificação do professor primario de Sant'Anna, 10:780\$000 vencimentos de diversas cadeiras primarias creadas depois do orçamento feito de 1868 a 1869 e 1:399\$600 para aluguel

das casas escholares, de accordo com a tabella approvada por acto de 22 de setembro de 1869.

§ 5. APOSENTADOS, ETC.

Orça-se em 143:513\$245, maior do que o consignado para 1868 a 1869 em 3:483\$475 em consequencia das alterações que se derão depois do ultimo orçamento, em virtude de se terem excluidos os vencimentos dos empregados fallecidos, incluindo-se os dos novos aposentados.

§ 7. VACCINA, ETC.

Orçada em 20:170\$000, menos 80\$000 do que o consignado, não obstante ter-se creado mais dois lugares de vaccinadores, um com 100\$000 e outro com 120\$000 e augmentado as gratificações dos de Monte Alegre com 100\$000 e Villa Nova com 30\$000, por se ter diminuido os diversos vaccinadores na importancia de 450\$000.

§ 8. CASAS PIAS.

Orçada em 33:500\$ rs. mais 5:200\$ rs. do que o consignado para 1868 a 1869 por terem sido elevadas as ordinarias das misericordias da Feira de Sant'Anna e

Santo Amaro pelas leis ns. 1042 e 1080, e consedida a de 1:000\$000 pela lei n. 1009 ao hospital de caridade da freguesia da Oliveira dos Campinhos, e 1:000\$ rs. ao asylo de mendicidade pela do orçamento vigente.

§ 9. HOSPITAL DOS LÁZAROS.

Orça-se em 18:000\$000, menos 1:300\$000 do que o consignado, por ter passado para a verba thesouraria provincial, na forma da lei n. 1054 o ordenado dos dois guardas do celleiro addidos a mesa de rendas.

§ 10. PRESOS POBRES.

Orçou-se em menos 1:168\$560 do que a consignação de 1868 a 1869 em consequencia do termo medio dos exercicios de 1865 a 1868.

§ 11. CASA DE PRISÃO.

Vae orçada em mais 1:724\$500 do que o consignado, por se tirar mais 400\$ para o medico na forma da lei n. 1032, 360\$ para o mestre da officina de sapateiros, 234\$500 para o accendedor, cuja diaria foi elevada a 1\$300 rs. e 730\$000 para o collaborador.

§ 12. FORÇA POLICIAL.

Orçada em mais 75:674\$116 do que o consignado para 1868 a 1869, de accordo com a lei n. 1052 que elevou a 900 o numero de praças.

§ 17. FABRICAS, ETC.

Se orça em mais 600\$ rs. do que o consignado para 1868 a 1869 por se ter incluido mais duas freguesias creadas pelas leis ns. 1018 e 1091 e um curato pela de n. 1019.

§ 20. ILLUMINAÇÃO PUBLICA.

Orçada em mais 28:633\$185 do que o consignado por se ter incluido, de accordo com o acto de 24 de julho de 1868, 3:600\$000 rs. vencimentos do fiscal e seo ajudante, 3:013\$588 illuminação do passeio publico, em vista do termo medio de 1865 a 1868, Para a capital calculou-se 2114 combustores ao cambio de 20 1/4.

§ 24. EXERCICIOS FINDOS.

Vae orçada em 26:806\$052 rs. a que montão as dividas de que se tem tomado nota para se pedir o preciso credito.

Contadoria da Thesouraria Provincial da Bahia 15 de Fevereiro de 1870.

O Contador interino—Pedro de Goes e Vasconcellos.

RELATORIO DO DOUTOR CHEFE DE POLICIA



Illm. e Exm. Sr.

Cabe-me ainda a satisfação de, cumprindo uma ordem de V. Ex., passar as suas mãos a exposição dos factos occorridos por esta importante Repartição, confiada generosamente á minha direcção desde o dia 8 de Agosto de 1868.

Serei fiel, não só na exposição, como tambem na lembrança, que houver de fazer de quaesquer medidas, que julgue necessarias ao movimento acertado da policia de uma Provincia de grande importancia, como é a da Bahia.

Franquillidade publica.

A tranquillidade publica, salvo um ou outro movimento, que buscarei qualificar, não tem sido alterada nesta Provincia, já devido ao amor, que nossos Patricios tributão as instituições livres, que tão felizmente nos regem, já a indole pacifica dos mesmos, e conhecimento que têm adquirido, de que a ordem, e respeito as Leis são os melhores meios de nos fazer conhecer como Nação civilisada entre os de mais Povos.

Duas localidades houveram porem, a cidade dos Lençoes, e a Villa do Pombal, em que paixões politicas mal entendidas, poseram em agitação certos animos ruins com o unico fim de tirar partido da desordem; mas, que,

com tudo, passou sem conseguir obalar aquelles principios de ordem, que são tão professados nesta Provincia.

Já me havendo occupado em Relatorio destes factos, permitta-me V. Ex. que por amor a verdade delles, eu transcreva aqui tudo quanto disse então, por que assim evitarei repetições, ou deixarei de referil-os com outras palavras, que possam parecer a alguém de materia nova.

Dizia assim eu no assumpto quando em 17 de Setembro do anno findo me dirigia ao Exm. Vice-Presidente que ia restituir a cadeira da administração á V. Ex.

O ponto notavel de semelhantes acontecimentos, aquelle' onde mais se tem tentado alterar a ordem das cousas, perturbar a tranquillidade publica, continua a ser o termo da cidade dos Lençoes.

Os factos de violencia, que ali começaram desde Agosto do anno passado, e aos quaes me referi em meo Relatorio do principio deste anno, com mais ou menos intermitencia, e intensidade, se foram repetindo até o dia 30 do mez passado segundo as communicações officiaes, que recebi, e que tive a honra de levar por diversos modos, e immediatamente a presença de V. Ex.

Da exposição suscinta de taes acontecimentos, vê-se claramente, que desde a ascensão da politica, que hoje dirige os destinos da Nação, um grupo de desordeiros se apresentou naquelle Termo, de armas na mão, tentando de oppor e se oppondo mesmo, a todos os actos da autoridade.

A' este estado exepcional o Governo da Provincia buscou sempre oppor os meios brandos, conservando ali Delegados estranhos a localidade, e mudando mesmo estes quando qualquer noticia lhe chegava de modo, que aconselhasse a mudança.

De sorte que, no curto espaço de um anno o Termo dos Lençoes ha tido em exercicio tres Delegados, enviados desta Capital, pessoas insuspeitas, e que para lá seguirão certos de que devião fazer justiça a todos indistinctamente.

O ultimo destes tres que lá exercia o cargo no mez de Agosto p. p., era o cidadão Manuel da Silva Cardoso, Tenente do Corpo Provisorio de Policia.

Contra elle, que não praticou entretanto um só acto, certo e determinado que chegasse ao meu conhecimento, e fosse reprovado, começou a levantar-se com maior incremento queixas da parte da opposição.

Immediatamente busquei ver quem devia vantajosamente substituir aquelle Delegado, e depois d'algum custo, alcancei, que o Dr. Felippe Daltro Castro, moço honesto intelligente, e pratico, acceitasse a commissão: dei parte a V. Ex. de minhas vistas que, sendo aprovadas, derão em resultado a nomeação do referido Dr. Daltro para o cargo de delegado dos Lençoes no dia 20 do mez p. p.

Nomeado, prestou juramento no mesmo dia, e no seguinte partio para a cidade da Cachoeira em busca do Termo dos Lençoes para onde seguiu no dia 23.

A medida, que por meras apprehensões havíamos tomado, foi em seguida justificada, pois o primeiro vapor que chegou da Cachoeira, depois da partida d'aquelle Doutor Daltro para os Lençoes, trouxe as desagradaveis noticias de que no dia 19 do mencionado Agosto, um grupo de desordeiros no lugar denominado=Alto de S. José=havia atacado uma força publica, que conduzia um recruta ao Andarahy para os Lençoes dando uma descarga sobre ella, que se vio obrigada a responder travando um conflito e dando em resultado o ferimento de um Inspector de Quarteirão.

Em vista de semelhantes acontecimentos, não obstante a ida do novo Delegado deliberou V. Ex. que seguisse para ali mais uma força de dez praças de policia, e um piquete de Cavallaria de linha commandado por um Alferes, que serveria debaixo das ordens do Delegado.

Por esta occasião tive de offerecer-me a V. Ex. quer em carta particular, quer em officio para seguir até os Lençoes, caso parecesse isto necessario.

As noticias se repetião, e em data de 26 do mez de Agosto tivemos aquellas que nos mencionavão os conflictos no lugar denominado —Marco— quando o Delegado de Policia se dirigia em protecção do Alferes José Goncalves de Aragão, que em marcha de Andarahy para a cidade dos Lençoes, receiava ser aggreddo pelos desordeiros, conflicts, que derão em resultado ferimentos em diversos soldados da força publica e no proprio Delegado, que recebeu uma bala na orelha esquerda, que levou-lhe a parte superior da mesma.

Em data de 9 de corrente ainda recebemos as de 23 do p. p., que nos referião os ultimos conflicts travados pelos desordeiros com a força publica que então era commandada pelo Tenente Antonio Martins Barbosa, Subdelegado nomeado para a Cravada, e que chegado nos Lençoes, leito do seo caminho, no dia 21 do p. p., teve de encontrar aquellas scenas, e tomar parte nellas como agente da força publica.

Dellas consta a resistencia, que offerecerão os desordeiros até que forão presos desenove, e postos em debandada precipitada todos os outros sem que dos conflicts resultasse morte alguma conhecida; assim como, que parecia ter serenado tudo, pois os grupos havião desaparecido.

Taes noticias do Delegado são confirmadas por cartas do Dr. Promotor Publico daquella comarca Diocleciano da Rocha Vianna, moço intelligente, honesto, e prudente, nomeado para ali ultimamente como mais uma garantia de ordem e confirmadas em todos os seus pontos pois que elle attribue os excessos dos desordeiros a paixão partidaria dos chefes da opposição na localidade.

Felizmente nada mais nos veio dali que não fosse satisfactorio pois em data de 14 do corrente, recibi communicação do novo Delegado do Termo o supracitado Dr. Daltro, que ja havia entrado em exercicio de seu cargo no dia 3 do corrente, e considerava a cidade tranquilla e restabelecendo-se no seu importante movimento commercial.

Todos estes factos já foram singular, mas minuciosamente levados de momento ao conhecimento de V. Ex., constão de sua secretaria, por isso parece-me que não preciso dizer mais.

No Termo do Pombal por occasião de ali ir o Dr. Juiz de Direito da comarca nos dias do mez de Junho assistir por algum tempo no lugar a chamado do Juiz Municipal leigo, houveram seus receios, de que a ordem publica soffresse qualquer alteração.

Presentindo eu isto, conferenciei com V. Ex., e deliberou-se mandar para ali, com recommendações especiaes de manter-se a ordem, e respeito as auctoridades, o Capitão Segesfido Ataliba Calrão, com 16 praças de Policia que ainda lá se achão, mas as cousas se tem passado sem a menor perturbação, e até poucas queixas.

Posso, felizmente, affirmar, que depois de taes factos nada mais occorreu nos dois pontos de que me hei occupado, que mereça menção.

Na cidade dos Lençoes acha-se presentemente no exercicio da Delegacia o Capitão do Corpo de Policia Manuel Jose Gomes de Carvalho, pois o Dr. Philippe Daltro Castro, julgando extincta a sua commissão com a nomeação do Juiz Municipal formado, Dr. Antonio Fernandes Trigo Loureiro, que tinha de seguir para ali reunindo o caracter de Delegado, mas que infelizmente morreu em sua passagem por esta Capital no dia 13 de Novembro p. p., regressou ao seio de sua familia depois de haver prestado serviço tão relevante, que, não creio, possa ficar em esquecimento.

Na Villa do Pombal os negocios correm placidamente, e o distincto official, que para ali foi, conforme disse, houve de regressar com a sua gente a esta Capital desde o dia 8 de Novembro do anno passado.

Segurança individual e de propriedade.

A falta de força publica, consequencia necessaria da guerra em que estão empenhados os brios Nacionaes, dava a receiar o augmento de crimes,

mas a indole pacifica dos nossos patricios é uma garantia em bem da segurança de seus concidadãos. Assim a mal entendida protecção que concorre para tanta impunidade dos delictos não continuasse a ser praticada em tão elevada escala, que a estatistica criminal, estaria mais diminuta.

O patronato, que encontra o criminoso, e o alarde que fazem alguns de subtrahil-o a acção da justiça, a pratica constante do uso de armas, que não é reprimido, como devia ser pelas authoridades e que está tão generalizado nos nossos centros, a ponto de não se recorrer aos meios legaes para desagravo de offensas, e antes querendo cada um vingal-a por suas mãos; faz que os crimes contra a pessoa sejam frequentes, e algumas vezes com circumstancias bem desagradaveis.

A ignorancia que ainda lavra na gente menos abastada de nossa sociedade é a causa principal do triste espectáculo que offerecemos aos demais paizes civilizados com o enorme mappa dos crimes commettidos contra a pessoa no nosso paiz. Haja mais cuidado em dar-se ao povo a educação de que elle carece e a que tem incontestavel direito para tornal-o activo e laborioso, que os crimes decrescerão, no meio de nós por um modo consideravel. E' uma das verdades mais conhecidas por tão apregoada: e sendo seus resultados das maiores vantagens, já o Brasil tarda em não adoptal-a com a perseverança, que dá sempre o ganho da causa.

Segundo os dados, que existem na Secretaria a estatistica criminal do anno passado foi a seguinte:

Homicidios.....	30
Tentativa de homicidios.....	3
Ferimentos graves.....	29
Ditos leves.....	36
Roubos.....	5
Arrombamento de cadeias.....	1
Resistencias....	2
Tómadas de presos.....	2
Estupros.....	3
Raptos.....	3
Furto.....	1

115

Comparando-se estes 115 crimes com os 207 do anno passado a differença para menos é de 92; mas se fizermos a comparação dos ultimos cin-

em annos, embora os crimes de ferimentos leves, furto e arrombamentos, só tenham sido tomados de 1866 em diante, a differença é a seguinte:

QUADRO.

CRIMES	ANNOS					Somma.	Termo med	1860 / Anno.	Differença para mais.	Differença para menos
	1864	1865	1866	1867	1868					
Homicidio.....	53	46	36	43	65	243	48	30	0	0
Tentativa de dito.....	15	4	4	5	8	34	7	3	0	0
Ferimento graves.....	23	19	8	28	52	130	26	29	0	0
Ditos leves.....	0	0	0	24	58	82	17	36	0	0
Roubo.....	5	4	0	8	10	31	6	5	0	0
Furto.....	0	0	0	1	3	4	1	1	0	0
Arrombamento.....	0	0	0	1	3	4	1	1	0	0
Resistencia.....	0	1	0	0	4	5	1	2	0	0
Estupro.....	0	0	0	0	2	2	0	3	0	0
Rapto.....	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0
Infanticidio.....	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
Reduzir a escravidão pessoa livre.....	0	0	3	1	0	4	1	0	0	0
Tomada de presos.....	2	0	3	3	0	8	1	2	0	0
Furto de animaes.....	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0
Somma.....	100	74	57	114	207	552	109	115	0	0

Ora, sendo a cifra dos crimes termo medio, no quinquenio constante do quadro acima 109, e os crimes commettidos no anno passado 115, a differença para menos é diminuta se compararmos com os annos anteriores.

Parece-me porem, que esta differença favoravel se offerece por terem cessado as perturbações e desordens, que se deram em algumas localidades, pela exaltação dos partidos no tempo das eleições e que elevou a cifra dos crimes do anno de 1868 ao crescido numero de 207.

Na mesma proporção estão os mais crimes, tendo sempre a notar-se que os commettidos contra a segurança individual são em maior escala do que os contra a propriedade.

Captura de criminosos.

Inda, que lucte a policia com falta de força especial para realisar importantes diligencias na captura de criminosos; diligencias a maior parte das vezes incumbidas a inspectores de quarteirão e guardas nacionaes da localidade, gente menos propria para leval-as a effeito em rasão da falta de disciplina, e muitas vezes relacionada com os mesmos, todavia, não cessa de perseguil-os, para os entregar a acção da justiça, o que tem alcançado do modo vantajoso que se observa.

Foram capturados durante o anno passado os criminosos constantes do quadro que se segue.

De morte.....	16
Tentativa de dita.....	2
Ferimentos graves.....	5
	<hr/>
	23

EM FLAGRANTE.

Morte.....	17
Tentativa de dita.....	5
Ferimentos graves.....	12
Ditos leves.....	18
Roubo.....	1
Resistencia e tomada de presos.....	2
Rapto.....	1
Defloramento.....	3
Total.....	<hr/> 80

Os 25 criminosos acima referidos forão de delictos commettidos em annos anteriores e em differentes termos, e que andando foragidos foram, em virtude de ordens desta repartição e recommendações positivas, presos pelas autoridades locaes.

Os crimes commettidos este anno sendo 115, e os presos em flagrante 57, dá em resultado a prisão de metade dos criminosos, o que não deixa de ser satisfactorio em vista da difficuldades, com que lucha a policia para realisar a prisão de um criminoso.

Em seguida apresento o quadro dos réus capturados no quinquenio de 1864 a 1868 para comparar.

Annos.	Capturados,	Em flagantes.	Somma.
1864.....	50	45	95
1865.....	77	29	106
1866.....	56	32	88
1867.....	63	7	70
1868.....	108	68	176
SOMMA.....	354	179	533

Conferido o termo medio de 533 criminosos presos em flagrante e fóra delle, que é 106, com os 80 criminosos presos o anno passado, se vê, que sendo a differença para menos de 26, ella procede da diminuição dos delictos commetidos, cuja differença favoravel se conhece da combinaçãõ das cifras dos annos de 1868 a 1869.

E tudo, não obstante tem podido obter esta repartiçãõ apesar da difficidencia de força de policia, que ainda não pode ser levada ao seu estado completo, embora os esforços do Governo para cumprimento da Lei n. 961 de 4 de Maio de 1865.

Esta força, assim incompleta, é a que faz a conducçãõ frequente de presos, que por falta de segurança nas cadeias de fóra estão nas da capital, e são requisitados para responderem ao Jury nos seus respectivos Termos.

Este movimento e outros, que occorem de momento para manutenção da ordem e tranquillidade publica, fazem que esta populosa e extensa cidade, fique sem pátrulhas, algumas noites e no geral sejam somentes ronda-

das as 10 freguezias de que se compõe, duas das quaes, Conceição da Praia e Pilar, onde existem todo o commercio, e avultados capitães, por 15 patrulhas.

E' por isso, que ainda persisto na opinião, de que o restabelecimento da guarda urbana, que tão bons serviços presta na Côrte, e tambem prestou nesta cidade na sua criação, pode sanar a falta sensível, que experimenta esta capital de força publica, onde a policia sem meios d'acção não pode chegar a seus fins, quando é obrigada a responder por tudo.

Em parte alguma do mundo a força publica se torna tão necessaria como no Brazil, em materia de repressão do crime, onde, não sei por que fatalidade, a população quasi sempre se mostra indifferente ás diligencias da justiça publica, ou, o que é mais fatal ainda, se lhe apresenta hostil.

Os bellos exemplos que o povo, como o de Pariz, dá todos os dias, cercando, como agora nos graves successos de Patin, a acção da authoridade, não se transportão para o Brazil.

A Bahia, sobre todas Provincias suas irmans tem sua especialidade.

A onda sempre crescente da gente sem occupação que frequenta as ruas de dia e de noite não pode ser contida sem força publica, e força publica moralisada.

Por isto, separar no corpo de policia duas companhias que tomem o nome de fixas, de urbanos ou outro qualquer, mas, que se dediquem exclusivamente ao serviço da cidade, tendo melhores vencimentos, por que os actuaes são mesquinhos, é uma medida seriamente reclamada.

Essas duas companhias assim organisadas até servirão de estímulo aos soldados das outras, que terão ingresso para ellas conforme as provas que derem de sua aptidão e moralidade: e, vice versa, as demais companhias do corpo, onde o soldo é menor, e para onde serão enviados os guardas das duas companhias ao serviço da cidade que se não portarem bem, representarão uma ameaça constante aos deleixados.

Uma policia propriamente da cidade, debaixo das vistas immediatas do chefe de policia, é tão útil, que eu estabelecendo-a em pequeno ponto sob a direcção do Capitão Antonio Joaquim de Souza Braga, hei recolhido bons resultados, graças a actividade e gosto com que me serve o bom official de que fallo. E' o meu melhor ponto de apoio; nunca o procurei que não o encontrasse, quer de dia, quer nas constantes visitas que costumo fazer a noite nos diversos pontos da cidade.

Habilite-se a policia com recursos taes mesmo para poder ser ella accusada com vantagem, quando errar o alvo.

Factos Notaveis.

Suicidaram-se 27 pessoas; sendo:

Por enforcamento.....	10
Queda.....	2
Tiro.....	4
Afogamento.....	8
Envenenamento.....	3
	<hr/>
	27

D'elles eram homens 21 e mulheres 6, livres 14, escravos 13, sendo destes 6 africanos.

As cauzas conhecidas foram:

Loucura.....	11
Por falta de meios para pagamentos de)	2
dívidas.....)	
Por crimes.....	1
Cauzas ignoradas.....	13
	<hr/>
	27

MORTES CASUAES.

Morreram 19 pessoas; a saber:

Afogadas.....	7
Envenenadas.....	3
Esmagadas.....	2
Coice de cavallo.....	1
Tiro.....	3
Explosão de uma mina.....	1
Queda.....	1
Pedrada.....	1
	<hr/>
	19

Eram homens 17, e mulheres 2; livres 16, e escravos 3.

INCENDIOS.

Temos á apontar 14 incendios havidos na capital, sendo

Na Conceição da Praia.....	8
Em S. Pedro.....	2
Rua do Paço.....	1
Pilar.....	1
Santo Antonio.....	1
Victoria.	1

14

Foram de consequencias mais desastrosas e prejudiciaes os que tiveram lugar em 28 de Abril e em 19 de Maio nas cabanas de Santa Barbara pertencentes a Camara Municipal, as quaes ficaram em grande parte reduzidas a cinzas, com os generos, que nellas mercavam diversos individuos, que as alugavam; e o que no dia 18 de Junho se manifestou na ferraria de João Bôlt a rua da Preguiça, e deu em resultado, ficarem destruidas algumas obras da fabrica e o tecto do edificio.

Ainda no mez de Novembro houveram dous incendios na mesma freguezia, um no dia 10 no escriptorio de Boldt Katemkamp & Comp. da propriedade do Dr. Domingos Pires de Carvalho e Albuquerque, a rua Nova das Princezas, que grassando rapidamente se passou ao 1.º andar, onde tinha escriptorio J. P. Witt & Comp. e depois aos armazens de Costa Alv s & Comp. e Antonio Ferreira de Azevedo, communicando-se delles para a casa contigua, propriedade do negociante Manoel Teixeira de Carvalho, começando tambem pelo 2.º andar no deposito de Brandão & Irmão, e d'ahi ao 1.º para o deposito do negociante Joaquim Fernandes Ribeiro, e finalmente ao armazem de Manoel Joaquim dos Passos Monteiro.

Este incendio, que parecia querer devorar as propriedades visinhas e fronteiras, que foram ameaçadas, foi com difficuldade abafado, mediante providencias energicas adoptadas e excessivo trabalho, pois as propriedades do coronel Antonio Pedroso de Albuquerque e outras do negociante Manoel Teixeira de Carvalho, chegaram á ser invadidas pelas chammas. O outro na Rua Formosa, da mesma freguezia, foi em uma loja de capelista de Alexandre Dantas & Comp, collocada em uma propriedade da Santa Casa da Misericordia e que podia ser de consequencias funestissimas, como o 1.º, se não

fosse com felicidade presentido, e abafado pelos soccorros prestados por todos os visinhos, visto se manifestar as 3 horas da madrugada.

A' todos estes incendios compareci, e dirigi em pessoa os trabalhos, demorando-me no da rua das Princezas por mais de 24 horas consecutivas.

Continúo á lastimar que esse ramo do serviço publico se ressinta de faltas tão sensiveis, e que em uma cidade como a nossa não haja um serviço organizado regularmente para extincção dos incendios, mesmo porque as repartições de guerra e marinha que possuem bombas, o pessoal que as maneja não tem as habilitações proprias para semelhante trabalho, cujo material tambem não é o mais conveniente.

No meu Relatorio do anno passado eu apontei a necessidade de crear-se nesta importante cidade, que, infeliz e inexplicavelmente é tão sujeita as terriveis consequencia de frequentes incendios, um corpo que tivesse á seu cargo trabalho tão util e indispensavel em qualquer cidade de importancia commercial quanto mais na Bahia.

A' Camara Municipal ja foi apresentado um trabalho bem elaborado no assumpto, convidando a a tomar á si serviço que tanto interessa a população, e é de esperar, que alguma cousa se faça brevemente a cerca de tal materia.

E' tempo de sahirnos do abandono em que estamos no meio de perigos desta ordem, que se offerecem todos os dias, e contra os quaes não temos a oppor outros meios que não sejam os esforços da população que se apresenta immediatamente em taes occasiões, e se presia da melhor vontade ao pesado e arriscado trabalho da extincção de incendio.

NAUFRAGIOS.

Deram-se dois naufragios em Porto Seguro, o primeiro na madrugada do 1.º de Fevereiro em que sossobrou na altura de Santa Cruz, no lugar denominado—Bahia Cabralia—a lancha *Annunciação*, que ia desta capital com destino á S. José de Porto Alegre, perdendo-se todo o carregamento, e papeis, mas salvando-se felizmente a tripolação, que só ás 10 horas da manhã pôde alcançar terra; e o segundo no dia 30 de Novembro, em que naufragou nos baixios de Itacolumim o patacho nacional *Santo Antonio* que ia com direcção á Caravellas com lastro d'areia, salvando-se alem da tripolação, um bote, uma lancha, a bussola e tres baldes.

Visita do Porto.

A visita da policia do porto, continúa a ser feita pelos mesmos empregados de que tracta o meu Relatorio anterior, por modo satisfatorio, por que elles buscam cumprir zelosa e intelligentemente seus deveres, e com os mesmos fins.

Pelo mappa n. 1, que apresento a V. Ex., se conhece que no anno passado, foram visitados na entrada deste porto 35 navios de guerra, e 1555 mercantes, ao todo 1570; sendo brasileiros 891, e estrangeiros 679: procedentes dos portos do Imperio 494, da Provincia 565 e do exterior 513.

Pelo mappa n.º 2 se vê que no mesmo periodo foram visitados na sahida 33 navios de guerra, e 1509 mercantes, ao todo 1542: sendo brasileiros 865, e estrangeiros 677; dirigindo-se para differentes portos do Imperio 590, para dentro da Provincia 479 e para o exterior 473.

No mesmo periodo entraram nesta capital 6372 pessoas; sendo brasileiros do interior 4686 e do exterior 94; estrangeiros do interior 922 e do exterior 670.

Entre os nacionaes estão comprehendidos 681 escravos e nos estrangeiros 179 africanos.

Sahiram d'este porto em igual periodo 7600 pessoas: sendo brasileiros para o interior 6019, e estrangeiros 977; brasileiros para o exterior 103 e estrangeiros 501.

Comprende se entre os nacionaes 1488 escravos, e entre os estrangeiros 260 africanos: mappa n. 3.

Salubridade Publica.

A policia continúa a respeito deste importante ramo do serviço publico a cumprir e promover por sua parte activamente a observancia das posturas

municipaes, levando ao conhecimento do Governo qualquer informação, que ha obtido dos lugares affectados pela diarrhea de sangue, febres e bo-xigas, molestias estas que mais accommettem as nossas populações, e o Go-verno tem sido solícito em providenciar em beneficio dos habitantes, que estão sob a sua protecção; assim como o tem feito á respeito das victimas da secca que ha quasi um anno assola diversos pontos do interior da Provincia.

O obituario do anno passado, attinente á esta cidade, unica localida-de que o formula, foi de 2865 individuos, isto é, menos 641 pessoas do que o anno de 1868, que apresentou a cifra de 3506.

Encontra-se esta differença, sem duvida, pelo decrescimento das diarrheas e desenterias, das febres e hydropesias, cuja mortalidade no anno de 1868 se elevou a 819, quando o anno passado foi sómente de 481.

Sepultaram-se no Campo Santo.....	1010	
Na Quinta.....	1603	
No Bom Jesus.....	166	
Em Brotas.....	86	
		<u>2865</u>
Homens.....	1425	
Mulheres	1440	2865
		<u>2865</u>
Livres	2133	
Libertos	287	
Escravos.....	445	2865
		<u>2865</u>
Brasileiros.....	2413	
Estrangeiros.....	82	
Africanos	370	2865
		<u>2865</u>
Branços	791	
Pardos.....	1078	
Crioulos	626	
Africanos	370	2865
		<u>2865</u>
Casados	257	
Solteiros.....	2390	
Viuros.....	218	2865
		<u>2865</u>

Até 10 annos.....	1019	
" 40 "	875	
" 60 "	597	
" 80 "	288	
" 100 "	86	2865
	<hr/>	
Officios.....	573	
Lavoura.....	136	
Negocio.....	178	
Emprego.....	160	
Sem occupação.....	1818	2865
	<hr/>	

Continúa, como tenho observado, comparada a estatística dos annos anteriores, a regular a mortalidade dos menores até 10 annos á mais de um terço do total, sendo as molestias, que mais atacam os meninos as convulsões, dentes, sarampão, tosse convulsa, umbigo, vermes, que só por sua conta levou 289.

As molestias que mais atacam os adultos, são: congestões, febres, hydropesias, inflamações e phtysicas.

A mortalidade proveniente d'ellas, foi de 684.

As phtysicas ainda não podem ser aqui bem classificadas, porque muitas vezes vem declaradas nas guias sob o termo generico, molestias de peito, que esta repartição não está habilitada á discriminar das internas, onde as elassifica.

O trabalho de formular-se o obituario em um paiz como o nosso onde faltam quasi todos os dados estatisticos, não é de tão pouco valor, como parecerá á alguém, pois elle é um bom ponto de partida para conhecer-se da força de cada população.

Certo d'isto emprego esforços para conseguir que os diversos pontos da provincia forneçam á esta repartição trimestralmente os dados respectivos; e espero que no anno proximo vindouro esta repartição estará habilitada á apresentar alguma cousa em relação a semelhante ramo do serviço publico.

Cadeias.

As cadeias nesta provincia, pouco ou nada tem melhorado em seu estado, salvo um ou outro pequeno concerto, que em algumas se tem feito,

e os melhoramentos, que se promovem na casa de prisão com trabalho da capital.

Repetir o que se tem dito a respeito, e o que eu mesmo disse no relatório passado, seria por demais fastidioso, se não me cumprisse, apesar d'isso, firmar que quasi todas precisam de urgentes reparos, que não podem ser satisfeitos pelo estado dos cofres publicos, e que ainda as que existem em melhores condições, não se podem chamar cadeias, por lhe faltarem as hygienicas, recommendadas pela constituição do imperio, e as de segurança, para guardar presos sentenciados, e de importancia:

Estas em melhór, ou soffrivel estado são as das cidades de Cachoeira e Santo Amaro, villa de S. Francisco, que acabou de soffrer concertos, villas Nova da Rainha, Victoria, Jacobina, Camamá, Taperoá, Minas do Rio de Contas, cidades de Caetité e Caravellas; e assim mesmo algumas precisam de grandes concertos para poderem ser efficazmente utilizadas.

Se estas se ressentem desses defeitos, muito mais se ressentem as cadeias das antigas villas, collocadas nos edificios das Camaras Municipaes, que hoje estão em decadencia.

Nestas circumstaneias estão as de Porto Seguro, Santa Cruz, Françoza, Cayrú, Jequiriçá, Olivença, Belmonte, Alcobaca, Viçosa e Abbadia, e alguma outra, que por falta de informações exactas, deixo de mencionar.

Das cadeias existentes, que são 61, umas são proprios nacionaes, ou da provincia, ou Municipaes, como as da capital, Cachoeira, Santo Amaro, Maragogipe, villa de S. Francisco, Abrantes, Caetité, Villa Nova da Rainha, Minas do Rio de Contas, Inhambupe, Jaguaripe, e as das antigas villas, já eitadas, todas as mais são casas allugadas pela provincia para detenção de presos, sem que offereçam a menor segurança, e é por isso, que ha constantes tentativas de arrombamento de cadeias, e mesmo se tem dado a fuga de certos eriminosos, acoroçoados pela certeza da fraqueza dessas prisões, e pouca vigilancia, que nellas se exerce, ja pelo pessoal, que as administra, pessimamente pago, ja pela defficiencia de força publica.

Assim, a melhor providencia á adoptar se, quando os cofres poderem supportar a despeza, é a lembrada no meo relatório passado, e que reproduzo, da construcção de boas cadeias nas cabeças das comarcas com as condições recommendadas pela sciencia, que traria a concentração dos presos na localidade propria para cumprimento da sentença; a vantagem de se encontrarem meliores carcereiros, pois podiam gosar vencimentos mais avultados; a diminuição de transferencias de presos de umas cadeias para ou-

tras; e finalmente se acabaria o movimento constante de presos da Capital para os diversos pontos da Provincia, onde vão responder ao jury.

Só a extinção de taes movimentos seria de grande alcance. Com esta salutar providencia, talvez se podesse conseguir moralisar os criminosos, que, sinto pezar em dizer, actualmente são insupportaveis.

O quadro sob n.º 4 que apresento, mostra o numero das referidas cadeias, e casas de prisão.

CASA DE PRISÃO COM TRABALHO.

Esta prisão, de que constantemente me occupo, tem soffrido alguns melhoramentos, continuando-se no ensaio do trabalho nas officinas de sapateiros, marceneiros, e charuteiros, ora existentes, restabelecidas as duas ultimas pelas acertadas providencias de V. Ex. com esperanza de melhor consumo nas obras ali manufacturadas.

O aterro dos pantanos e charcos, que ali existiam, e produsiam febres intermittentes nos empregados e presos, em: ora ainda não ultimado, vai bem adiantado, e com isto tem melhorado sensivelmente a hygiene do local, mal escolhido para collocação de uma casa penitenciaria.

O Governo ainda, com a sua sollicitude, e no intuito de dar a Provincia um prisão regular, emprega seus esforços nos melhoramentos do edificio, officinas; enfermarias, e outros trabalhos.

Depois do meu ultimo relatório, ao qual inteiramente me reporto, quanto ao regimen d'aquelle estabelecimento, houve neste um melhoramento, que tocando muito de perto ao bem estar dos presos, resultou ainda em favor dos cofres provinciaes uma economia nunca menor de 500\$ mensaes, graças ao modo porque V. Ex. encara os negocios da nossa Provincia.

O sustento d'aquelles presos, que era fornecido pela Santa Casa de Misericordia, mediante contracto com ella celebrado ante esta Repartição, foi ensaiado por conta da administração, conforme determinação de V. Ex.

O resultado foi o mais satisfactorio possivel, e os presos, que somente almoçavam e jantavam, tiveram o augmento de uma ceia, segundo se pratica nas demais Provincias; os generos empregados foram de melhor qualididade, e perfeita escolha, e isto com 50 rs. menos em cada ração diaria, do que se pagava a Santa Casa de Misericordia; em quanto durar a carestia dos generos por haver V. Ex. attendido a esta justa circumstancia, pois, salva ella, ficará a ração redusida a 400 rs.

O preso hoje melhorado em suas condicções, quanto a hygiene, e ali-

mentação, bem merece também ser quanto ao principal, que he a sua educação moral, e religiosa, sem o que não estará rehabilitado, quando houver de voltar a sociedade depois do cumprimento da pena.

Sempre notei, que a maior falta, que se dava n'aquella casa era o esquecimento, em que se havia deixado o tratamento da parte moral dos presos; tratamento, que só se consegue por meio do ensino.

Elles, que para ali foram atirados, porque tinham o espirito em trevas, encontraram boas condições para o corpo, mas, nenhuma para o espirito, a parte doente, ou esquecida.

E' muito necessario pois, introduzir-se ali quanto antes o ensino, que vá preparar aquellas almas, erguendo-as as condições do homem social.

A Provincia pago um Capellão, que se reduz a celebrar o Santo Sacrificio da Missa aos Domingos e Dias Santos, e a fazer uma pequena pratica antes.

Quanto a mim não é isto bastante. O Capellão deve residir no estabelecimento, e ser um Sacerdote devotado só, e exclusivamente a prestar esse grande serviço a humanidade d'alcançar pela sua devoção esse grande triumpho para a Religião, qual o da regeneração do preso.

A Predica e a explicação do Evangelho devem ser diarias; o preso antes de se recolher a noite deve orar; a presença do sacerdote ás enfermarias, e as celulas por occasiões momentaneas deve trazer a consolação ao espirito desses infelizes;—a visita do padre ao preso doente, e á succumbir, a administração dos Sacramentos á tempo, muito concorrerão para o bem, que se deseja,—e, finalmente, o character, de que se acha revestido, esse funcionario, seus constantes exemplos de paciencia, compaixão, e amizade, se communicarão aos empregados subalternos no cumprimento dos seus deveres.

Um capellão assim ligado ao destino d'aquelles infelizes, deveria ser o encarregado de levar-lhes o ensino das primeiras letras.

E' certo, que um empregado de tal ordem deve ser bem recompensado, mas devem ser essas as condições para sua admissão, e creio realmente, que isso se poderá alcançar no numero crescido de padres bem educados e moralisados, que estão no caso de prestar esse serviço em bem de seus concidadãos, e do sublime ministerio, que adoptaram.

O movimento desta prisão, e de sua enfermaria consta dos mappas numeros 5.º, 6.º, e 7.º, que appresento a apreciação de V. Ex.

Do 5.º—se vê que existiam no principio do anno passado 201 presos,

entrando no correr do anno 45, e tendo sahido por diversos motivos 49, passaram para o presente anno 197.

O 6.º demonstra o movimento da enfermaria, e o 7.º que o numero dos presos fallecidos fôra nas enfermarias, e no Hospital de Caridade 14.

As visitas, que faço á aquella casa, á que me prendem diversos sentimentos, são constantes, dando-se mezes de quatro vezes,—e cinco, e nunca tive de voltar d'ali mal satisfeito da minha visita. Escolhendo sempre as horas da distribuição da comida, ora de manhã, ora de tarde, encontro tudo na melhor ordem nos exames, que faço, já na cosinha, já na despensa; e os presos, com que busco conversar satisfeitos.

Penso, que a administração está bem confiada, e noto, que ella é effizantemente auxiliada pelo empregado, que lhe serve de ajudante.

Eu estou contente, com a marcha, que vai tendo similhante casa, bem differente d'aquella em que a encontrei.

CADEIA DA CORRECÇÃO.

A Cadeia da Correção, que ha sido melhorada pelos concertos e reparos, que se lhe tem feito, segundo expuz no Relatorio do anno passado, recebe em deposito os presos feitos á noite, os que respondem a processo, as mulheres sentenciadas a prisão com trabalho, os sentenciados á prisão simples, e os escravos de diversas procedências.

O carcereiro administrador della, servindo com satisfação o emprego, a dirige bem, e a sua escripturação, e archivo estão, com accêio, e ordem, conforme por vezes hei verificado.

Ahi os presos pobres continuaram a ser sustentados pelos cofres publicos mediante o contracto pelo Governo com a Santa Casa da Misericordia na rasão de 300 rs. diarios por cada um, mas do primeiro do mez proximo, Março, em diante, passa a sustentação dos referidos presos a ser feita sob a direcção do carcereiro, e na rasão de 450 rs. por cada um preso, em quanto não se poder fazer mais commodamente ainda.

Fôí medida, que V. Ex. me autorisou a adoptar, á similhança do que se estabeleceo para a casa de prisão com trabalho, e no louvavel intuito de melhorar o serviço, e torna-lo mais-económico e supportavel pelos cofres da Provincia, que tanto despendem com taes verbas.

O resultado economico é palpavel, e do melhoramento do serviço tam-

bem o será, pois confio na administração, e não me pouparei á inspecção-na-lo muito de perto.

O movimento consta do mappa n.º 8, do qual se conhece, que nella estiveram durante o anno passado 2:049 presos, sendo homens 1425, e mulheres 624, livres 1178, e escravos 871.

Destes 2,049 presos sahiram 1,903, e falleceram 14, passando para o presente anno de 1870, 152 presos, sendo homens 93, e mulheres 39; livres 72, escravos 60.

PRISÃO DA GALE'.

Depois da transferencia do maior numero dos presos da prisão da galé para o Presidio de Fernando de Noronha, ficou o seu numero reduzido a 34, que ora tem, como se vê do mappa n.º 9.

Esta prisão é no Arsenal de Marinha, segura, e bem construida.

Fuga de presos.

Consta somente nesta Repartição, que no anno findo se deram dez fugas de criminosos, o que demonstra o quadro abaixo:

Março—Nazareth	1
Abril—Monte Alto	1
Maió—Santo Antonio da Gloria	1
Julho—Villa da Victoria	1
Outubro—Santa Izabel	3
Novembro—Caravellas	1
Dezembro—Santa Izabel	2
	<hr/>
Os evadidos eram:	10
De crime de morte	3
Ja sentenciados a galé	2
Sentenciados a outras penas	3
Recrutas	2
	<hr/>
	10

Dos sentenciados foram em seguida capturados 3.

Factos taes por demais desagradaveis, confirmam tudo quanto hei dito em referencia as cadeias da Provincia.

Dormitorio de mendigos.

No anno passado estiveram nesse Asylo 67 mendigos, dos quaes fallecendo 10 passaram para o presente anno 57—mappa n.º 10.

Posto que este estabelecimento não preencha os fins para que foi creado, todavia presta o serviço de dar abrigo aos infelizes, que outr'ora dormiam pelas ruas, e adros das Egrejas, offerecendo um espectaculo triste e repugnante á civilisação.

No Banco da Bahia existe ja em conta corrente a quantia de 2:087\$590 producto de bailes mascarados, dados para principio de qualquer estabelecimento, que se projecte em favor desta classe de infelizes.

As idéas do seculo muito se enclinam para taes instituições, que fraternizam os homens, e se tornam agradaveis á Deus, pelo que, quando uma vontade forte qualquer se apresentar, aproveitando os diversos elementos, que entram em combinação para obras desta ordem, sua criação será facil.

O governo por si só não pode encetal-a.

Acquisição de recrutas e voluntarios.

Durante o anno passado foram por esta Repartição recrutados:

Para o Exercito.....	419 individuos
Para a Armada.....	62 »
Imperiaes Marinheiros.....	43 »
Aprendiz do Arsenal de Guerra.....	1 »

525

Alem destes enviaram-se por esta Repartição para serem engajados no Corpo de Policia, 38 individuos, e pegarão-se 10 desertores, sendo do Exercito 4, da Armada 5, e 1 do Corpo de Policia.

Iluminação Publica.

A policia continúa ainda na fiscalisação material deste serviço, que é feito com as mesmas irregularidades descriptas no relatorio do anno passado.

A importante povoação da Barra ainda não goza desse beneficio, não obstante os diversos esforços para isto empregados.

Entretanto, parece-me, que he uma injustiça relativa, mesmo dependendo de qualquer augmento de sacrificio, recusar-se a aquelle ponto tão frequentado da Cidade, a vantagem de que os outros gosam.

A companhia queixa-se da facilidade, que ha para a imposição das multas, que se tem tornado, no meu tempo, muito frequentes e parece-me que com algum fundamento: porem, será defeito do contracto, e em quanto não for o mesmo reformado, iremos assim.

Um facto, porá em melhor relevo, isto, que acabo de avançar.

Constando-me officialmente, que no districto das Pitangueiras, da freguezia de Brotas, se apresentava, logo depois de feita a illuminação publica, um individuo, que a apagava em grande parte, dei minhas ordens para ser o mesmo pegado, e condusido a minha presença para os fins convenientes.

A diligencia effectuou-se no mesmo dia, em que a determinei; veio o individuo á minha presença, mas, declarou-me, que era acendedor do gaz n'aquelle ponto, e que assim procedia por ordem de um dos Fiscaes da companhia, que lhe mandava apagar os lampiões, que depois de acesos ficassem amortecidos, pois sendo a multa imposta pela Policia, igual para o lampeão apagado, e lampeão amortecido, valia a pena apagar o amortecido, agora que a Policia apertava tanto pelas multas, porque sempre era uma economia.

Em vista do que, mandei-o em paz, e busco ventilar o facto com a

companhia, pois é elle de alcance, quando se considerar, que a luz amortecida de muitos lampeões de gaz em um espaço dado, sempre produz uma claridade soffrivel, muito preferivel ao estado de trevas.

Os combustores, que funcionam actualmente são 2,037, numero inferior ao do relatorio do anno proximo passado em 87—que são os que deixaram de funcionar na Povoação da Barra, e Praça de D. Izabel.

Limpeza e acao da Cidade.

Apesar de haver V. Ex., logo que tomou conta da administração desta Provincia, passado este ramo do serviço publico para a administração da Camara Municipal, e insistido de diversos modos para realisar esse melhoramento, elle ainda continúa a ser feito pelo Empresario José Antonio da Costa Guimarães da mesma forma, ou peor, porque descrevi no relatorio anterior.

Cada dia decresse a possibilidade da fiscalisação em um serviço, que é feito á vontade do Empreziario desligado das regras de um contracto máo, e ja rescindido.

E é bem conhecido o interesse, que V. Ex. tem por tal assumpto, a ponto de querer passar o serviço ao cuidado da Policia, e, por consequente breve sahiremos deste estado inexplicavel.

Divisão Policial da provincia e seu pessoal.

A divisão policial conta presentemente 60 Delegacias, e 299 Subdelegacias nos diversos Termos, de que se compõe a Provincia, havendo o augmento de 1 Delegacia e 2 Subdelegacias.

Se todos os lugares não estão preenchidos desde o 1°. até o ultimo Supplente, porque pareceu, que isto indicaria reacção, ao menos não me

consta que haja districtos, em que os cargos Policiaes não estejam sendo exercidos mais ou menos satisfactoriamente.

Secretaria da Policia e seu pessoal.

A repartição continúa a funcionar com a mesma regularidade, que lhe é conhecida, com o mesmo numero de empregados constantes do quadro n. 11 e a ser dirigida pelo zeloso, e distincto Sr. Feliciano José Teixeira, que cada dia se torna mais recommendavel a estima publica.

Os seus empregados, de que tratei o anno proximo findo, confirmam por seus actos o juizo vantajoso, que delles tenho.

Tendo fallecido em 10 de Maio p. passado o official Rogerio Guanaes Mineiro, chefe da 2.^a Secção, foi por Decreto de 29 do mesmo mez nomeado para o substituir o cidadão José Ignacio Cardoso Bahia, que tomou posse e prestou juramento em 23 de Junho do dito anno.

Os trabalhos desta Secção tem corrido a cargo do Amanuense da mesma João Pedro da Cunha Valle, empregado antigo, e notavel por sua dedicação, e zelo.

Pelos mappas ultimamente juntos sob. n.º. 12 a 15, conhecerá V. Ex. que o expediente desta Repartição constou de 50,084 peças officiaes, excedentes em 1187 as do anno proximo passado, que, por sua vez tambem, ja haviam excedido as dos annos anteriores: o numero de Estrangeiros, que entraram na Provincia, e tomaram visto para differentes partes do imperio: os escravos que pagaram o imposto de 200\$ cada um, e cuja cifra importou em 144:000\$000, e finalmente a receita dos emulmentos arrecadados pela Thesouraria desta Repartição, e recolhidos a Thesouraria da Fazenda na somma de 11:224,170 rs.

Se outra cousa não podesse eu consignar de proveitoso durante o tempo da minha Administração Policial, bastava-me a satisfação do consideravel augmento, que hei dado as Rendas da Provincia com o meu systema inexoravel de fiscalisação na exportação dos escravos, que são despachados para fora desta Provincia.

A receita por esta verba, que no 1.º Semestre de 1868 produziu reis,

11:100\$000 e no 2.º Semestre, quando eu ja dirigia esta Repartição, apresentou o resultado de 20:000\$000—no anno inteiro de 1869, deu a avultada verba de 144:000\$000.

Entretanto, ja nem existem tantos escravos, como anteriormente, para serem exportados; nem o commercio, que sobre elles se fazia offerece as mesmas vantagens.

Sirva aquelle favoravel resultado de ponto de experiencia para alguns, que tentaram diminuir o imposto sobre a exportação de escravos no falso supposto, de que a altura delle embarçava o commercio e prejudicava a renda, que do mesmo se poderia tirar.

Lembre-se cada um dos interesses da Provincia, tão exausta de forças, antes de ter em vista individualidades, que os odios levantados por interesses particulares contrariados, serão perfeitamente abafados pelo voto da maioria sensata.

A receita de emloumentos, que tambem passava por sua insignificancia despercebida na Thesouraria, onde ia ser recolhida, hoje, em vista do seu consideravel augmento, devido em parte ao novo Regulamento do sello, figura como uma boa verba de receita.

Terminando aqui esta exposição, permitta-me V. Ex., que eu não só lhe renove com a maior satisfação todos os protestos, que lhe hei feito anteriormente, como ainda os augmente, se for possivel.

Tal é meu reconhecimento a nobre pessoa de V. Ex. a quem Deus Guarde.

Secretaria da Policia da Bahia em 26 de Fevereiro de 1870.

Ilm. e Exm. Sr. Barão de S. Lourenço Presidente d'esta Provincia.

O Chefe de Policia,

Antero Cicero de Assis.

QUADRO de entradas e saídas de passageiros no Porto da Bahia durante o anno de 1869

1869		CLASSIFICAÇÃO						SOMMAS	
		Brasileiros	Estrangeiros	Praças	Ex-praças	Africanos	Escravos		
ENTRADAS	Do Interior.....	3317	743	153	555	179	681	5608	6:372
	Do Exterior.....	94	670					764	
SAIDAS	Para o Interior.....	3860	822	637	54	155	1488	6996	7:600
	Para o Exterior.....	103	396			105		604	
TOTALIDADE.....									13:972

Polícia do Porto 2 de Janeiro de 1870.

Custodio R. de Figueredo,
 Official da visita do Porto.

RELAÇÃO das cadeias da provincia com declaração dos nomes dos carcereiros e respectivos ordenados

N. 4.

NUMEROS	CADEIAS	CARCEREIROS	ORDENADOS	OBSERVAÇÕES	NUMEROS	CADEIAS	CARCEREIROS	ORDENADOS	OBSERVAÇÕES
1	Correcção.....	Custodio Ferreira de Oliveira.....	480\$000	Ajudante. Administrador.	31	Jequiriçá.....	Manuel Venancio do Espirto Santo.....	50\$000	Ainda não foi marcado ordenado.
	Correcção.....	João José da Rocha Filho.....	400\$000		32	Ilhéos.....	Manoel Antonio Soares Siqueira.....	80\$000	
2	Casa de Prisão com trabalho....	Manoel de Castro Lima.....	2:400\$000		33	Lençóes.....	Vago.....		
3	Abrantes.....	Basilio Magno de Souza.....	60\$000		34	Maragogipe.....	Francisco Gonçalves de Senna.....	120\$000	
4	Santo Amaro.....	Florianos dos Santos Pereira.....	250\$000		35	Monte Santo.....	Pedro Celistino Soares.....	50\$000	
5	Alagoinhas.....	José Simões de Mello.....	80\$000		36	Macaúbas.....	Fernando José Pereira.....	50\$000	
6	Abbadia.....	José de Salles Coutinho.....	60\$000		37	Monte Alto.....	Antonio Manuel da Silva.....	40\$000	
7	Alcobaça.....	Manoel Bernardino do Rosario.....	50\$000		38	Marahú.....	Francisco Gonçalves da Silva Ribeiro.....	80\$000	
8	Barra do do Rio de Contas.....	Manuel David Fyning.....	80\$000		39	Maracás.....	Antonio Luiz de Souza.....		
9	Barcellos.....	Camillo Lopes Galvão.....	50\$000		40	Monte Alegre.....	José Placido da Silva.....		
10	Belmonte.....	Antonio Gomes Pinho.....	60\$000		41	Nazaréth.....	Roque José Alfonso.....	140\$000	
11	Conde.....	Calisto Nunes da Cruz.....	50\$000		42	Nova Boipeba.....	Thomaz Pereira da Silva.....	50\$000	
12	Cachoeira.....	Antonio Rodrigues Moreira.....	250\$000		43	Oliveira.....	Vago.....	40\$000	
13	Camisão.....	Antonio Marcellino Barboza.....	60\$000		44	Purificação.....	Francisco Velho da Rocha.....	80\$000	
14	Capim Grosso.....	Manuel Maria de Souza.....	60\$000		45	Porto Seguro.....	Elias S. Thiago Souza.....	80\$000	
15	Carinhanha.....	Caetano Rodrigues da Silva.....	60\$000		46	Pilão Arcado.....	Domingos Peregrino de Carvalho.....	60\$000	
16	Caetitê.....	José da Silva Porto.....	60\$000		47	Pombal.....	Raphael Archanjo Fortunato.....	50\$000	
17	Chique-Chique.....	João Ferreira da Trindade.....	60\$000		48	Rio de Contas.....	Manoel José de Freitas.....	60\$000	
18	Cayrú.....	José Caetano do Carmo.....	80\$000		49	Sento Sé.....	Martiniano José Mauricio.....	60\$000	
19	Caravellas.....	Manuel Siqueira Lima.....	50\$000		50	Santa Cruz e Trancoso.....	Epiphany Gonçalves de Miranda.....	60\$000	
20	Camamú.....	Manuel Xavier dos Prazeres.....	100\$000		51	Santa Isabel.....	Tertuliano Pinto Rios Contas.....	60\$000	
21	Cannavieiras.....	Antonio Bernardino dos Santos Lima.....	50\$000		52	Tapera.....	José Maria Santa Helena.....	60\$000	
22	Villa de S. Francisco.....	Geraldo Pereira Ornellas.....	100\$000		53	Tucano.....	José Clemente Soares.....	40\$000	
23	Feira de Santa Anna.....	João Antonio Maia.....	100\$000		54	Taperoá.....	Cosme Damião da Silva.....	120\$000	
24	Geremoabo.....	João da Costa e Andrade.....	50\$000		55	Urubú.....	José Machado de Souza.....	60\$000	
25	Joazeiro.....	Manuel Antonio dos Reis.....	60\$000		56	Imperial Villa da Victoria.....	Bento Rodrigues de Oliveira.....	50\$000	
26	Jaguaripe.....	José Joaquim d' Araujo.....	100\$000		57	Villa Nova da Rainha.....	Joaquim Rodrigues de Oliveira.....	60\$000	
27	Itaparica.....	José Joaquim da Conceição.....	80\$000		58	Villa da Barra.....	Joaquim Pereira da Silva.....	120\$000	
28	Inhambupe.....	Militão Pinheiro de Carvalho.....	80\$000		59	Valença.....	Pedro Luiz de Alcantara.....	150\$000	
29	Itapicurú.....	Salvador Francisco Santa Ritta.....	80\$000		60	Viçosa e Porto Alegre.....	Vago.....	60\$000	
30	Jacobina.....	Telesphoro Adolfo de Miranda.....	80\$000	61	Villa de Santa Ritta.....	José Antonio Caldeiras.....	40\$000		

MAPPA do movimento dos presos da Casa de prisão com trabalho da provincia da Bahia do 1º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1869

		BRASILEIROS																				ESTRAN- GEROS		AFRICANOS			TOTAL	GRANDE TOTAL						
		PRONUNCIADOS	PRISÃO SIMPLES							PRISÃO COM TRABALHO							GALÉS PERPETUAS	PRISÃO PERPETUAS	PENA ULTIMA	PRISÃO SIMPLES	PRISÃO COM TRABALHO	PRISÃO COM TRABALHO	GALÉS PERPETUAS	PENA ULTIMA	GALÉS PERPETUAS									
PENAS		Morte	Morte	Tentativa de morte	Ferimentos	Bigamia	Copula carnal por meio violento	Defloramento	Insubordinação	Morte	Tentativa de morte	Ferimentos graves	Ferimentos	Roubo	Furto	Stellionato	Offensas physicas e graves	Tomada de presos	Insubordinação	Defloramento	Negligencia	Bigamia	Resistencia	Morte	Morte	Morte	Morte	Morte	Ferimentos	Morte	Morte	Insurreição		
CRIMES		Morte	Morte	Tentativa de morte	Ferimentos	Bigamia	Copula carnal por meio violento	Defloramento	Insubordinação	Morte	Tentativa de morte	Ferimentos graves	Ferimentos	Roubo	Furto	Stellionato	Offensas physicas e graves	Tomada de presos	Insubordinação	Defloramento	Negligencia	Bigamia	Resistencia	Morte	Morte	Morte	Morte	Morte	Ferimentos	Morte	Morte	Insurreição		
MOVIMENTO	Existiam no anno anterior.....	5	14	2	1	1	1	1	3	108	8	8	5	2	5	1		4		1	1	1		16	7	1	1	1	1	1	1	201		
	Entraram.....		1							19	3		8		4	1	2		1					1	3			1			1	1	45	
	SOMMA.....	5	15	2	1	1	1	1	3	127	11	8	13	2	9	2	2	4	1	1	1	1	1	19	7	1	1	2	1	1	1	246		
	SAHIRAM	Perdoado pelo poder Moderador.....																												1			1	
		Por terem concluido a pena.....								1	14	2	2	1		3				1		1								1			26	
		Foram responder ao Jury fóra da Capital.....	2																														2	
		Transferidos para outras prisões.....										6														1								7
		Foram para o Hospital da Misericordia.....										1																						1
		Fallecidos no Hospital da Misericordia.....										8	1														1	1						11
		Fallecidos no Estabelecimento.....										1																						1
SOMMA DOS QUE SAHIRAM.....	2								1	30	3	2	1		3				1		1			2	1				1	1		49		
FICAM EXISTINDO.....	2	15	2	1	1	1	1	2	98	8	6	12	2	6	2	2	4		1		1	1	1	17	6	1	1	2			1	1	197	

N. B.—Morreram no hospital da Misericordia durante o anno de 1869, 14 presos sendo 11 dos recolhidos á aquelle hospital no citado anno, e 3 que já lá se achavam desde o anno anterior; na columna da somma dos pronunciados nota-se a falta de um preso o qual não pode continuar a figurar na citada columna visto que se acha definitivamente condemnado a prisão com trabalho.
Bahia e Secretaria da Casa de prisão com trabalho 13 de Fevereiro de 1870.

QUADRO GERAL dos casos de fallecimentos dos presos da enfermaria da Casa de Prisão com trabalho do 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de 1869, com declaração das molestias e procedencia dos condemnados organizado pelo Dr. João Ferreira de Bittencourt e Sá, Medico do Estabelecimento.

MOLESTIAS		ANASARCA	REIBERI	DYSINTERIA	DIARRHEA	FEBRE INTERMITTENTE, PERNICIOSA	FEBRE TYPHOIDE	GASTRO ENTERITE	LESÃO DAS VALVULAS DO CORAÇÃO	PNEUMONIA	PARALYSIA	TUBERCULOS PULMONARES	TOTAL	OBSERVAÇÕES	
NUMERO DOS FALLECIDOS.		1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	3	15	Dos quinze fallecidos, quatorze falleceram no Hospital da Caridade e um na enfermaria provisoria d'este estabelecimento.	
PROCEDENCIAS	Da Capital.....	1													
	De outras localidades.....	14													

PROVINCIA DA BAHIA.

Movimento da Galé no anno de 1869.

PRISÃO ONDE SE ACHAM	EXISTIAM NO ANNO ANTERIOR	ENTRARAM	CONDIÇÃO		NACIONALIDADE		CONDEMNACÃO		SAHIRAM POR QUE					CONDUCTAS			EXISTEM		
			Livres	Escravos	Brasileiros	Estrangeiros	Galés perpetuas	Galés temporaria	Por cumprir a pena	Perdoados	Transferidos	Evadidos	Fallecido	Bôa	Castigados disciplinarmente	Incorrigiveis		Reincidentes	Já commetteram outro crime
Arsenal de Marinha.....	54	1	27	8	31	4	27	8					1	19		12	3		54

(Assignado) Antonio João de Souza—Encarregado.

MAPPA do movimento dos mendigos da casa de Azylo do 1º de Janeiro a 31
de Dezembro de 1869

MOVIMENTO	Existiam	Entraram	SOMMA	Sahiram	Falleceram	Existem	TOTAL
Homens	18	4	22		3	19	22
Mulheres	30	0	45		7	38	45
SOMMA	57	10	67		10	57	67

Bahia e Casa do Azylo 1º de Janeiro de 1870.

O Administrador—José Pio de Mello.

RELAÇÃO nominal dos Empregados da Repartição da Policia d'esta Provincia.

N.º 11.

NOMES DOS EMPREGADOS	CLASSE	DATAS DAS NOMEAÇÕES	EXERCICIOS	OBSERVAÇÕES
Feliciano José Teixeira.....	Secretario	18 de janeiro de 1858.....	1.º de fevereiro de 1858.....	
Francisco Candido Rodrigues de Castro.....	Official	7 de Abril de 1857.....	22 de junho de 1857.....	
José Ignacio Cardoso Bahia.....	29 de Maio de 1869.....	23 de junho de 1869.....	
Custodio Rebello de Figueiredo.....	Official externo.....	30 de janeiro de 1867.....	18 de março de 1867.....	
Candido Silvestre de Faria.....	Amanuense.....	19 de Março de 1857.....	22 de junho de 1857.....	
Francisco Manuel de Figueiredo.....	
João Pedro da Cunha Valle.....	30 de Novembro de 1858.....	No mesmo dia.....	
Feliciano José Teixeira Filho.....	Amanuense e Thesoureiro.	7 de Novembro de 1867.....	»	
José Manuel Garcia.....	Porteiro	27 de junho de 1857.....	»	
Filéto Gomes de Menezes.....	Continuo	21 de abril de 1864.....	»	

Secretaria da Policia da Bahia 28 de Fevereiro de 1870.

O Secretario, Feliciano José Teixeira.

TRABALHOS da Secretaria da Policia da Bahia durante o anno de 1869.

N. 12

MEZES	OFFICIOS					Portarias	Guias	Partes para a imprensa	Copias	Anuncios	Editaes	Interrogarios	Titulos registrados	Passaportes	Certidões	Termos	Legitimações	Licenças	Despachos no livro da porta	Despachos processados na sala dos passaportes	Vistos em passaportes estrangeiros	Minutas registradas	TOTAL	RENDIMENTO	OBSERVAÇÕES
	A' presidencia	A' delegados	A' subdelegados	A diversas autoridades	Circulares																				
Janeiro.....	118	210	252	180	290	77	43	126	20			13	6	190	24	89	5		58	72	82	798	2653	544\$600	Houveram mais 19 buscas, e 33 mappas, e alguns outros trabalhos de menor importancia. Houve uma differença para mais no expediente de 1187 peças officiaes.
Fevereiro.....	125	99	118	123	96	83	20	114	33	1	2	63	1	67	17	42	3		44	41	73	738	1903	244\$760	
Março.....	136	161	198	184	118	102	25	126	91			20	1	117	23	53	2		95	73	89	821	2437	386\$400	
Abril.....	134	210	216	181	118	126	17	122	48	2		5	1	96	29	56	7		99	90	97	680	2334	462\$840	
Maió.....	155	231	170	216	42	106	24	126	54		1	3	4	106	32	80		7	70	71	105	775	1381	661\$280	
Junho.....	155	145	146	198	26	153	51	122	40			3	4	91	29	90	1	17	52	76	72	677	2128	856\$020	
Julho.....	158	149	159	190	144	154	26	126	49			9	5	218	46	137	1	16	71	118	102	1015	2893	1.464\$020	
Agosto.....	158	139	153	278	26	134	25	126	42			10	7	174	50	104		6	97	80	98	754	2441	1.093\$050	
Setembro.....	129	160	149	243	120	111	23	122	114	1		7	4	185	44	78		12	99	89	60	603	2351	1.154\$500	
Outubro.....	150	178	154	242	216	122	33	126	173			10	3	245	42	145	1	10	72	101	101	770	2874	1.538\$020	
Novembro.....	151	276	181	791	73	88	40	122	83			6	4	260	39	137		11	97	85	64	781	3289	1.586\$600	
Dezembro.....	130	158	151	221	104	82	41	128	89			5	4	181	29	58	1	23	58	44	63	828	2388	1.232\$080	
SOLMAS.....	1659	2116	2047	3047	1371	1338	348	1486	840	4	3	154	44	1930	404	1069	21	102	910	940	1006	9243	30084	11.224\$170	

QUADRO dos estrangeiros de differentes provincias do Imperio, que tomaram vistos para seguirem seus destinos, durante o anno de 1869, com designação de suas respectivas nacionalidades

Brasileiros	Portuguezes	Inglezes	Francezes	Austriacos	Prussianos	Suecos	Belgas	Italianos	Hamburguezes	Peruanos	Americanos	Suissos	Alemães	Noruegueses	Hispanhoes	Oldemburguezes	Saxonios	Africanos	TOTAL
70	100	91	80	30	16	30	60	80	60	30	70	30	20	5	70	4	10	150	1006

Secretaria da Policia da Bahia 26 de Fevereiro de 1870.

O Secretario—*Feliciano José Teixeira.*

QUADRO dos escravos que se despacharam por esta repartição durante o anno de 1869, e que pagaram o imposto de 200\$000 rs.

1869	Janeyro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Escravos	35	44	40	10	32	26	97	64	83	110	117	92	720
Importancia correspondente a 720 escravos.....												144:600\$000	

Secretaria da Policia da Bahia 26 de Fevereiro de 1870.

O Secretario—*Feliciano José Teixeira.*

QUADRO dos individuos que se legitimaram por esta repartição durante o anno de 1869, com designação de suas nacionalidades.


Brasileiros	Portuguezes	Francezes	Inglezes	Italianos	Prussianos	Hespanhoes	Alemães	Austriacos	Lubekenses	Suissos	Americanos	Hollandeses	Africanos	TOTAL
10													11	21

Observação. — Estas legitimaciones foram concedidas para se matricularem na Capitania do Porto

Secretaria da Policia da Bahia 26 de Fevereiro de 1870.

O Secretario—Feliciano José Teixeira.

VEHICULOS ECONOMICOS.



Escritorio da Sociedade—Vehiculos Economicos na Bahia 22 de Fevereiro de 1870

Illm. e Excel. Sr.

Em tempo recebemos o officio que V. Ex. nos dirigio em data de 18 de Janeiro proximo passado; porém somente agora é que temos a honra não só de accusar a recepção d'elle, como de offerecer á V. Ex. a exposição circumstanciada dos negocios desta sociedade, conforme nos exigira no citado officio, para organizar o Relatorio, que tem de ser presente á Assembléa Provincial.

Pedindo desculpa a V. Ex. da falta em que incorremos, toda ella manifestamente involuntaria, esperamos merecer do emprehendedor, moralizado e patriotico Governo de V. Ex. todo o auxilio que se faz preciso á empreza que dirigimos.

A V. Ex. como a nenhum outro mais, são sabidas as difficuldades com que, sob todas as vicissitudes que temos atravessado, pretendemos levantar nesta capital uma empreza de tão subido alcance, senão do mais reconhecido interesse publico; portanto, á V. Ex., que não se desdenhará de recommendal-a á Assembléa Provincial, respeitosamente pedimos para que se digne lembrar aos patrioticos representantes desta heroica Provincia de tomarem esta nascente empreza debaixo de sua alta protecção, sem a qual ella não poderá ter grande desenvolvimento nem perfeita estabilidade.

Deus guarde á V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Barão de S. Lourenço,
Presidente da Provincia.

~~~~~

**Escriptorio da Sociedade — Vehiculos Economicos na  
Bahia 22 de Fevereiro de 1870.**

***Exposição circumstanciada dos negocios da Sociedade, que gira nesta Capital sob a firma — Monteiro, Carneiro e Azevedo.***

**CONTRACTO.**

Em 2 de Março de 1866, foi assignado entre 5 socios gerentes 254 ditos commanditarios o contracto da sociedade, que durará 15 annos, ficando registrado no Tribunal do Commercio em 12 do mesmo mez.

**CAPITAL.**

O fundo social foi de 200:000\$000 rs., dos quaes deduziram-se 13:350\$000 rs. de alguns socios que, tendo faltado aos pagamentos convencionaços, rescidiram o contracto: ficando, portanto, o capital primitivo reduzido a 186:650\$ (1.<sup>a</sup> serie),

No mez de Maio de 1867 foi augmentado o capital com a quantia de 20:000\$ (2.<sup>a</sup> serie).

Em Agosto de 1869 realisou-se o augmento de 83:950\$ (3.<sup>a</sup> serie).



Em Setembro o de 82:500\$ (4.ª serie).

No mesmo mez o de 100:000\$ rs. realisados com a compra da importante Fazenda Garcia (5.ª serie.)

Em Outubro mais o de 14:200\$ (6.ª serie).

E finalmente, no mez de Dezembro o augmento de 12:700\$ (7.ª serie), para completar o capital de 500:000\$, com que ora se acha a sociedade.

Este capital é dividido em 10:000 recibos de 50\$000 réis cada um, pela ideia que houve na confecção do contracto de passar a sociedade á companhia anonima, e poder conseguintemente, transferir os recibos em igual numero de acções. O numero dos socios commanditarios actualmente é de 200, pouco mais ou menos.

## OBJECTOS DA EMPRESA.

Segundo o contracto da sociedade, o seu objecto é o transporte de pessoas, mercadorias, materiaes, generos, e o de tudo mais que se offercer, de uns para outros pontos desta cidade e seus suburbios, até onde se prestar a viação publica, por meio de carros ou vehiculos de qualquer especie, seguros, commodos e aceiados, e apropriados as distancias a percorrer, e as subidas e descidas da collina, em que assenta parte desta cidade, fazendo-se o serviço por preços modicos ao alcance de todas as classes da população.

Adoptando o systema de carros sobre trilhos nos logares, que lhe parecem apropriados.

Encarregando-se tambem de enterramentos e prestitos funebres.

Empreendendo emfim se lhe parecer vantajoso, a factura e reparo de pontes e calçadas da cidade e seus suburbios, mediante contractos com o Governo da Provincia ou a Municipalidade.

## EMPREGO DO CAPITAL.

Com aquella somma de 186.650\$ rs., a sociedade montou em 1866 uma importante cocheira de carros para transporte de pessoas e para enterramentos e prestitos funebres; arrendou a Fazenda Garcia, onde pre-

parou todas as officinas de que precisava para concertos de carros, arrendou mais o ex-theatro de S. Pedro de Alcantara, á Rua de Baixo de S. Bento, para estabelecer uma cocheira; comprou grande quantidade de animaes para os carros; edificou uma propriedade a baixa do Bomfim, onde estabeleceu uma cocheira de gondolas para aquella linha; comprou no Rio de Janeiro carros, diligencias modernas, &c., &c.

Em Maio de 1867 teve de comprar a R. Ariani todo trem rodante, material, telegrapho, animaes &c.. por quantia superior a 120:000\$ de rs. sendo 20:000\$ rs. pagos em augmento de capital com que elle entrou para a sociedade, e contraindo dividas que com o crescente desenvolvimento da empresa subiram a mais de 200:000\$ de rs. sob a responsabilidade de seus gerentes. As ultimas series de augmento de capital vieram auxiliar e quasi extinguir essa immensa responsabilidade.

### DIVIDAS ACTUAES.

Uma Letra de 28:000\$ deve a sociedade ao Banco da Bahia, e outra de 2:600\$ a um particular.

Além desses debitos acha-se obrigada a Sociedade Commercio por uma conta de credito de 30:000\$ rs. abonada por um conceituado negociante.

Todos os debitos contrahidos até 31 de Dezembro p. p., forão pagos nessa data. Vê-se, pois, que, além d'aquellas quantias e do saldo á Provincia, mui diminutas parcelas poderão figurar hoje no passivo da sociedade.

### GONDOLAS DA VICTORIA.

Sustentamos por mais de 3 annos essa linha, que sempre foi considerada pelos nossos antecessores como prejudicial aos interesses de qualquer empresario; e somente a abandonamos em Novembro do anno p. p., por terem principiado a trabalhar os Transportes Urbanos.

**N.º de passageiros.**

|                                                 |        |
|-------------------------------------------------|--------|
| De 19 de Novembro á 31 de Dezembro de 1866..... | 2.501  |
| No anno de 1867.....                            | 20.276 |
| No anno de 1868.....                            | 19.534 |
| No anno de 1869 (até 8 de Dezembro).....        | 16.891 |
|                                                 | <hr/>  |

**CONDOLAS DO BONFIM.**

**N.º de passageiros.**

|                                                                                                         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| No anno de 1867 transportamos nessa linha em compe-<br>tencia com outra empresa de Janeiro a Abril..... | 25.114  |
| De Maio á Dezembro, serviço exclusivamente nosso...                                                     | 97.314  |
| No anno de 1867.....                                                                                    | 122.428 |
| No anno de 1868.....                                                                                    | 164.918 |
| De Janeiro até 10 de Maio.....                                                                          | 55.707  |
|                                                                                                         | <hr/>   |

**TRILHOS DE FERRO.**

**N.º de passageiros.**

|                                            |         |
|--------------------------------------------|---------|
| De 12 de Maio á 31 de Dezembro.....        | 189.008 |
| Do 1.º de Janeiro até 20 de Fevereiro..... | 90.957  |
|                                            | <hr/>   |

## MELHORAMENTOS.

Não foi de balde que para semelhante fim organisou-se nesta já tão populosa capital a empresa que temos a honra de dirigir. Para ali convergiam nossos esforços, e somente por amor d'ali temos reluctado ha quatro annos!

Os beneficos resultados que d'esses esforços ja tem colhido o publico, somente podem ser desapreciados por alguns espiritos acanhados.

A acceleração e commodidade do vehiculo, reúne-se a certeza da viagem e sobretudo, a barateza do preço.

Todos os melhoramentos possiveis, reaes, adqueridos em tão curto espaço de tempo, porem, não teem o poder de affastar de cima de nós a má prevenção d'alguns sobre o preço duplo nos dias santificados.

V. Ex. dotado de espirito investigador e recto, ja nos fez justiça neste ponto a despeito de todos os maus pensadores. Nos lh'a agradecemos tanto mais quanto foi espontanea.

E correspondendo as futuras grandezas que V. Ex. almeja para esta Provincia, procuraremos augmentar os meios de transporte para a população desta Capital, sem oneral-a em um real alem dos preços estabelecidos, se nos for possivel fazer percorrer quasi 6 milhas de trilho de ferro pelo diminuto preço, que actualmente cobramos, — aqui, onde a população não sobe diariamente a oitava parte da população da Corte do Rio de Janeiro! — aqui, que offerece menor movimento de passageiros que em Pernambuco, onde se paga 200 reis de cada milha.

Em Abril de 1866 sob a patriotica administração do Exm. Sr. Conselheiro Manuel Pinto de Souza Dantas, foram assentados solememente os primeiros trilhos de posse.

Esó em 12 de Maio de 1869, inauguramos o serviço d'essa linha, partindo os wagons tirados por animaes do ponto dos Coqueiros até o Bomfim.

Hoje, porem, o ponto de partida da cidade é a quem do Pilar, e em breves dias será da Praça de Riachuelo, no centro do commercio desta cidade

Existem assentados 1 4/3 milhas de trilhos, inclusive 1/2 milha de desvios.

Da baixa do Bomfim até a Penha pretendemos assentar até o proximo mez de Junho mais 1 1/2 milha.

Pretendemos tambem fazer novos desvios e duplicar a linha em diversos pontos.

Até hoje a força motriz dos vehiculos é a de animaes; porem ja temos encommendada na Europa uma pequena locomotiva, afim de ensaiarmos até certo ponto ou por toda linha o serviço a vapor em determinadas occasiões para facilitar o transporte de passageiros em dias de grande concurrencia, e o de cargas, se praticamente reconhecermos a utilidade d'esse serviço, que nos parece offerecer menos risco que o actual.

Depois de quasi 7 mezes de constante serviço dos vehiculos succedeu o esmagamento de um homem, que, por imprudente, se precipitara a noite na frente de um wagon, e cincoenta dias depois um operario, que declarou achar-se embriagado, teve uma perna fracturada. Além destes dous casos de maior importancia somente pequenas contusões se tem dado, devidas na totalidade das vezes a imprudencia de alguns passageiros por procurarem saltar fora dos pontos, ou antes de haver parado os carros.

Em 5 de Dezembro de 1867, realisámos com o antecessor de V. Ex. um contracto pelo qual nos obrigámos a fazer arrematação o calçamento da cidade baixa entre a rua das Princezas até o principio da rampa, que sobe para o largo em frente da igreja do Bomfim, sendo á começar da parte do norte d'aquella rua até S. S. Trindade, de calçada de parallelipedos—total 14761,10 met.<sup>2</sup>, e d'ali ao ponto terminal a reparar o computo de 34593, 2 met.<sup>2</sup> de calçada commum.

Ficámos obrigados a fazer gratuitamente todo o movimento de terra, não só para o assentamento das calçadas como dos trilhos de ferro.

Obrigados a fazer toda a obra em 3 annos, além de outras condições, algumas das quaes V. Ex. achou conveniente alterar.

Em virtude das alterações por V. Ex. feitas o calçamento de paralelipidos tem de ser calculado do trapiche Andrade até a SS. Trindade.

Ficaram estipulados os preços de 7\$ réis por cada metro quadrado de calçamento de parallelipedos, e de 1446 o de calçada commum, depois das justas reclamações á que V. Ex. benignamente attendeu.

O Governo, em conformidade do mesmo contracto, desapropriou a casa pertencente á Joaquim Anselmo de Barros Bittencourt, e tem pagó

a factura de algumas muralhas, que foram precisas para o proseguimento da calçada.

Tomámos sobre nós a responsabilidade pela bôa obra durante 5 annos, contados da entrega de um computo de obra correspondente ao menos de cada um dos 3 annos por que foi distribuida.

De calçada de parallelipedos temos cobrado da Thesouraria Provincial a importancia de 5039, 4 met.<sup>2</sup> e de calçada commum 19189, 2 met. =

Obra feita até Novembro do anno proximo passado.

Toda a calçada, porem, que ha ficado prompta d'aquella data em diante, poderá ser medida nestes proximos dias, e avaliamos que subirá a um computo mui grande.

O Governo adiantou o sociedade arrematante a quantia de vinte contos de reis, pelo praso de 5 annos com a condição de deixar 10.º das quantias que tiver de receber, para amortisação da somma adiantada.

Temos, portanto, deixado 6:302\$334 de amortisação, e somos devedores de 15.697\$666.

Recentemente realisamos de accordo com V.Ex. e a commissão do calçamento da rua do Julião, á compra das duas casas de Ignacio Coelho Fragoso e A. Pedrozo de Albuquerque, á ladeira do Taboão, que forão immediatamente demolidas pelo alinhamento da mesma ladeira. Para esse fim mandou o Governo entregar a mesma commissão a quantia de 10:000\$ rs. entrando nós desde logo com a de rs. 8:695\$090 e os negociantes Brandão Irmão com o restante; devendo ser arrematadas as duas partes do fundo dessas propriedade para do liquido ser paga a metade pelo Governo, e por cada um de nós a quarta parte.

O imposto de carros que rodam fóra de trilhos de ferro parece-nos justo, afim de serem reparadas as calçadas, que em grande parte são estragadas por elles. E nesta Capital somos os maiores contribuintes.

Quanto, porem, aos vehiculos da linha de ferro, dos quaes a Mesa de Rendas Provinciaes cobrou-nos o imposto de cada um, nos parece uma interpretação mal entendida; e pedimos a attenção de V. Ex. para este assumpto, visto como nenhum damno causam a estes vehiculos as calçadas do Municipio.

Assim julgamos satisfazer a exigencia de V. Ex a quem Deus guarde.

Os gerentes,

Monteiro, Carneiro, & Azevedo.

# **RELATORIO**

DA

**DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS.**

## **Relatorio da Directoria das Obras Publicas da Provincia da Bahia desde o 1.º de Agosto até o fim do anno de 1869.**

Tendo eu apresentado a essa Presidência em 20 de Agosto do anno passado, por occasião de ser exigido pelo Ex.<sup>mo</sup> Vice-Presidente em exercicio um relatorio dos trabalhos publicos durante sua administração, o correspondente ao tempo decorrido do 1.º de Janeiro ao ultimo de Julho do dito anno; porque, como nesse relatorio declarei, assim era de mister para clareza e regularidade de taes documentos do serviço publico a meu cargo; por esta razão este relatorio abrange só o periodo decorrido do 1.º de Agosto ao ultimo de Dezembro do anno proximo passado, para que reunido ao relatorio, datado de 20 de Agosto e já acima citado, complete o de todo o serviço das Obras Publicas, que correu sob a gerencia d'esta Directoria no dito anno de 1869.

### **Secretaria da Repartição das Obras Publicas.**

A correspondencia d'esta Directoria, a qual no precedente relatorio declarei estar registrada até 15 de Maio de 1867 o está n'esta data até 17 de Outubro do mesmo anno. O mais serviço se tem feito sempre regularmente.

### **Almoxarifado.**

Ao que disse no passado relatorio sobre esta secção da Directoria das Obras Publicas, nada tenho a acrescentar.

### **1.º DISTRICTO.**

Engenheiro Major João José de Sepulvida e Vasconcellos.

### **OBRAS PROVINCIAES.**

### **Cadeia da Correção em Santo Antonio Além do Carmo.**

Tendo fallecido o Capitão Pantaleão José de Campos com quem se contractou em 27 de Julho ultimo pela quantia de 2:729#214 algumas novas obras



nestas prisões, requereu seu irmão e fiador do mesmo contracto o Capitão Vicente Ferreira de Campos para concluí-las, o que V. Ex. permittio por officio de 17 de Dezembro proximo passado; pelo que este cidadão proseguio com as ditas obras, para as quaes, a vista da solicitação do dito fiador e da respectiva conservação, se deve considerar prorogado por dous mezes o prazo para a conclusão. Já está feita e attestada metade da obra.

Foi tambem requisitada a desobstrucção e concerto do cano externo d'estas prisões, o respectivo Engenheiro orçou estas obras em 63#837 e forão feitas, com permissão do V. Ex., pelo dito fiador. Sobre a quantidade de obras e despeza com cada uma, tanto a respeito d'esta prisão, como das de mais obras que vou relatar reporto-me aos mappas de n.<sup>os</sup> 1 e 2 annexos a este relatorio.

### **Praça de D. Izabel.**

É tempo de se completarem os reparos desta praça construindo-se as obras, que forão outr'ora orçadas pelo Engenheiro Jacome Martins Baggi na importancia de 6:962#189. Depois de feitos os reparos, deverá ser avisada a Companhia do Gaz para collocar o regulador e serem accezos os combustores durante as horas da noite, em que a praça for franqueada ao publico.

### **Concertos de Caes do Littoral.**

A não ser o que foi feito pela sociedade Monteiro Carneiro e Azevedo, como empreiteira do calçamento da linha da Cidade baixa ao Bomfim, nada se fez no dito caes, porquanto o que era urgente se entendeu conveniente que fosse feito pela dita sociedade. Quando tractar da empreitada desta sociedade darei tambem conta do serviço do caes, que pelo contracto, podia ser annexo ao dito calçamento.

### **Conservação da rua da Valla.**

Corre agora esta conservação sob a direcção e fiscalisação da Camara Municipal.

## **Conservação do Rio Camorogipe e continuação de sua canalisação.**

Corre tambem agora sob a direcção e fiscalisação da Camara Municipal.

### **Limpeza do cano da rua da Valla.**

Repetirei que é urgente e conveniente completal-a.

### **Casa de prisão destinada a penitenciaria.**

N'estes ultimos mezes tem proseguido mais regularmente o aterro do recinto *intra muros* d'esta prisão, o qual é a obra de mais importancia, que alli ora se faz. Vem a proposito declarar que, dos 9259,04<sup>m3</sup>, que se tem de pagar pelo preço de 2\$200 do contracto adicional de 24 Maio do anno proximo passado, estão transportados e attestados 4629,64<sup>m3</sup> (\*). A obra da enfermaria no pavimento superior do raio do trabalho, que foi orçada em 3:283\$000 ainda não foi por V. Ex. authorisada, visto desejar V. Ex. modificar o que está delineado, reduzindo a uma as duas enfermarias propostas, sendo dispensada a de segurança; considerada no orçamento em virtude de requisição do respectivo Administrador, e destinada aos condenados de crimes mais graves, visto recear aquelle funcionario a repetição possivel de uma evasão pelo te-lhado, se taes condemnados, quando doentes, não forem recolhidos a uma enfermaria especial e segura.

Feita a modificação desejada por V. Ex. o respectivo orçamento o submet-terei de novo a consideração de V. Ex. para decidir.

### **Cemiterio do Bom Jesus na Massaranduba.**

Incommodos de saude do Administrador d'este Cemiterio não lhe tem per-

(\*) Considerando este aterro porém desde seu principio estão já feitos 13888,<sup>m3</sup>92.

mettido agenciar quem vá executar os pequenos serviços, já authorisado para a frente do recinto reservado do mesmo Cemiterio serviços a que me referi no ultimo relatorio.

### **Vallas do Farol.**

Segundo relatou-me o Engenheiro Baggi, o cano orçado por elle em 2:506#499, que, para mais facil esgoto d'estas vallas, a Presidencia mandou fazer, incumbindo-o ao Coronel Raymundo Francisco de Macedo Magarão, está concluido. Fez-se no logar do cano e para facilitar a construcção d'este a desapropriação de uma pequena casa, segundo outr'ora esta Directoria havia indicado a Presidencia. Não tive sciencia da importancia d'esta desapropriação. Resta ainda melhorar as vallas, e fazer pequenos boeiros d'alvenaria sobre ellas nos logares de passagem, porque sem estes as vallas se obstruem a cada passo n'essas passagens, com prejuizo do esgoto e pór consequente da salubridade da localidade.

### **Calçamento da 3.<sup>a</sup> Secção da rua da Valla.**

Depois do que disse no meu relatorio de 20 de Agosto do anno proximo passado só tenho a acrescentar que, o novo praso de dez mezes por V. Ex. concedido ao empreiteiro d'este serviço, praso este, que se hade vencer em 12 de Novembro do anno corrente, não será ainda sufficiente, se a obra proseguir com a mesma morosidade do costume, a qual ainda continua. Fez-se no anno proximo findo de 1835,0 de calçada <sup>m 2</sup> commum, sendo a totalidade da mesma até o fim d'esse anno de 3180,5<sup>m 2</sup>. Tem-se já construido nesta obra tam-<sup>m 3</sup> bem 123,356 d'alvenaria em orlas e um pontilhão, sendo em 1869 93,5<sup>m 3</sup> in-<sup>m 3</sup> cluidos 63 do pontilhão; além de um movimento de terra de 1899,2<sup>m 3</sup> dos<sup>m 3</sup> quaes 1000 pertencem ao serviço do anno passado.

## **Caes do Rio das Tripas ao longo da 3.ª Secção da Rua da Valla.**

Marcha a construcção d'este a par da obra do calçamento da supradita 3.ª Secção da Rua da Valla e lhe está concedido o mesmo praso; marchando a par d'aquella obra acompanha-a na morosidade; assim ser-lhe-ha tambem insufficiente o novo praso de dez mezes; a não desenvolver o empreiteiro a precisa actividade.

A alvenaria já construida monta a 1096.<sup>m 3</sup> Tanto nesta obra do Caes, como na calçada precedente permittio essa Presidencia ao empreiteiro receber a totalidade da obra mensalmente feita e não metade, como estatua o contracto, e isto com o fito de facilitar o proseguimento da obra, que é urgente pelo grande transito, que hoje tem a rua da Valla; apesar porém da concessão a morosidade, como já disse, continua.

### **Nivelamento do Campo da Polvora.**

Julgo conveniente e opportuno limittar-me a respeito d'este serviço a transcrever o que sobre elle me relatou o Engenheiro Major João José de Sepulveda Vasconcellos, que o orçou e tem dirigido.

« Desaterro do Campo da Polvora—Contractado em 7.de Abril de 1868  
« acha-se em andamento este serviço, que deve ficar concluido dentro de dous  
« annos a contar da mesma data.

« Por opposição, que fez a Companhia do aceio e limpeza da Cidade, não  
« se construiu ainda um cano já authorisado pelo Governo, para esgôto das  
« agoas pluviaes, que ficam estagnadas nos terrenos da dita Companhia adja-  
« centes ao aterro ou leito da travessa em frente da Igreja de Santa Anna, feito  
« com as terras removidas do-referido Campo.

« Esta circumstancia embaraça que ahi se trabalhe dẽsembaraçadamente; por  
« que se o aterro se completasse, ter-se-hia ao depois de cavar para assentar o  
cano. »

### **Calçamento de parte da Cidade Baixa para o Bom-Fim.**

Este calçamento foi dado por empreza a Sociedade Monteiro Carneiro e Aze-

vedo, que o tem feito com muita morosidade; allega para justificar-a a difficuldade de encontrarem-se hoje parallelipedos de forma regular e em grandes porções no Rio de Janeiro, de onde são importados. Nas ultimas remessas tem vindo muitos com grande imperfeição; pelo que ha partes de calçada, que d'isso se resentem e que será de mister restaurar; allegam como outra difficuldade o assentamento dos trilhos, que nas ruas estreitas do Caes Dourado e Caldeireiros tem tido a vencer continuadas difficuldades, as quaes em parte se tem removido com prejuizo dos donos de alguns predios, que nestas ruas ficaram muito prejudicados. A vista porém do que resolveu V. Ex. em um officio de 11 de Janeiro ultimo de N.º 365, que por copia me foi remettido em officio N.º 366 da mesma data, está garantido, por mais esta deliberação o direito, que pelas nossas leis, já fallava em favor d'esses proprietarios, a quem a Sociedade deve indemnisação pelos damnos, que causar aos predios com o nivelamento exigido para a boa collocação de seus trilhos. A Sociedade tem feito da sua empreitada  $5615^{\text{m}^2}$  de calçada de parallelipedos, e  $46376^{\text{m}^2}$  de dita commum com pedra irregularmente quebrada, tem feito tambem em canos para esgôto de aguas pluviaes, em obras de caes para melhoramento ou concertos do do litoral  $821,13^{\text{m}^3}$  de alvenaria sendo no caes  $575,4^{\text{m}^3}$ .

Hoje já os trilhos são percorridos pelos carros da Sociedade, transportando passageiros d'esde o Bom-Fim até o Trapiche Andrade.

A Sociedade tracta de tornar dupla a linha de trilhos de ferro do Bomfim em todos os pontos em que a largura das ruas permite, isto é, sem duvida uma necessidade, e de grande importancia para os interesses da Sociedade. No Pilar calçou-se entre um dos trilhos com pedra commum; mas, como serviço provisório reclamado pelos vehiculos, do qual se não tem de dar retribuição, e que tem de substituir-se breve por calçada de parallelipedos.

Segundo o contracto a Sociedade devia ter feito até 5 de Dezembro ultimo  $9360,55^{\text{m}^2}$  de calçamento de parallelipedos, assim, tendo feito apenas  $5615^{\text{m}^2}$  tem incorrido a vista da 20.ª condição na multa de 2:621/885, se bem que a impontualidade dos pagamentos é rasão muito ponderosa para absolver-os da effectividade da multa.

### **Calçada de parallelipedos da Rua Nova do Comercio e de Santa Barbara.**

Está concluido o calçamento d'estas ruas a cargo da commissão de proprie-

tários de que referi os nomes no meu ultimo relatorio. As pedras, parallelipedos, forão em geral de pouca perfeição, a mão d'obra, porém, tem sido regular.

As despesas d'este calçamento são pagas equitativamente pelos proprietarios dos predios, que bordam as supraditas ruas, e pelo governo, que responde pela parte devoluta, ou a que não correspondem propriedades, que devam carregar com este onus.

Na rua Nova do Commercio fez-se até voltar para a de Santa Barbara 1587<sup>m<sup>2</sup></sup> de calçada, e 10,83<sup>m<sup>3</sup></sup> d'alvenaria em um cano. Alem d'isto quasi todos os proprietarios tem mandado reparar os passeios de suas propriedades. Calçou-se o Bêco para o caes em que está o estabelecimento do Legal com uma superficie de 82,7<sup>m<sup>2</sup></sup> e o que fica ao lado da casa de Mariz Pinto com 52,4<sup>m<sup>2</sup></sup>.

Na rua Nova do Commercio, se não a houvesse a Presidencia destacada da empreitada contractada com Monteiro, Carneiro e Azevedo, devia a mesma Sociedade assentar logo seus trilhos; não os tendo, porem, assentado antes do calçamento feito pela commissão, terá de com novo incommodo publico, fazer o levantamento e reposição da calçada a sua custa, por quanto sem duvida ha conveniencia em estender o mais possivel o trajecto de vehiculos por sobre trilhos de ferro, de modo a aproximar cada vez mais, em quanto não fôr possivel ligal-as, as linhas de ferro urbanas das cidades altas e baixa.

### **Calçamento da Ladeira da Conceição.**

Só tenho a acrescentar ao que relatei em 20 d'Agosto do anno passado que, a obra está quasi de todo paralizada, dando o empreiteiro como razão a falta de parallelipedos, que, ha muito, encommendou e espera do Rio de Janeiro.

Estão feitos 888<sup>m<sup>2</sup></sup> de calçada de parallelipedos, com 21<sup>m<sup>3</sup></sup> de movimento de terra, e 27,5<sup>m<sup>3</sup></sup> de alvenaria em caixas de bocas de lobo e vigias de canos.

Em virtude do contracto addicional ao de 30 de Abril de 1869, e feito em 30 de Julho de anno passado com o mesmo empreiteiro, que é o Dr. Thomaz d'Aquino Gaspar, foi concluido um cano no alto da ladeira, destinado a levar para o da Preguiça as aguas, que, quando havia copiosas chuvas, se espalhavam pela superficie da ladeira da Conceição. que não tem cano, chegando a

convertel-a em um riacho, e portanto a impedir o transitio. O cano concluido contem <sup>m<sup>3</sup></sup> 47,5 d'alvenaria e foi orçado em 325#000.

### **Calçada da rua das Grades de Ferro.**

Foi concedida a prorrogação de praso pedido pelo empreiteiro e concluida esta pequena obra dentro do novo praso. Embora de pequena extensão todavia em razão da localidade foi de grande commodidade para o publico esta calçada, que foi feita com parallelipipedos, e para a qual se dispendeu 1:804#946, de que a Provincia pagou metade e alguns proprietarios e moradores a outra metade.

### **Calçamento da ladeira do Taboão.**

Foi concluido o calçamento do ultimo lanço (inferior) por essa Presidencia incumbido ao negociante José Rodrigues Germano, deve-se ter gasto pelo menos 1:453#000, em que foi orçado conjunctamente com as grades. Tendo-se resolvido depois, para poder fazer passar convenientemente os trilhos de ferro da Sociedade Monteiro, Carneiro e Azevedo pela rua do Commercio, fazer a desapropriação das duas primeiras casas da rua dos Calcilheiros contiguas a dita ladeira, e suprimir o ultimo lanço d'esta, para isto concorreu a dita Sociedade, o cofre Provincial, o negociante Brandão e não sei se mais alguém, este e aquella Sociedade em virtude de interesses, que lhes resultavam da dita demolição. A compra dos dous predios foi logo realisada e incontinente a demolição da parte necessaria d'elles. Nunca de certo se vio aqui tão de prompto realisar-se a compra e demolição de predios para um melhoramento. Em virtude do dito córte, e modificação da ladeira se tem de perder parte, do que se dispendeu com o calçamento do ultimo lanço supradito; pretendem alguns que se conseguirá melhorar a ladeira, mas para isso pouco ou nada concorreram as casas cortadas, porque o que com ellas se ganha, perdeu-se com o lanço que se vai demolir em proveito do largo necessario no tópo superior da dita rua do Commercio, afim de que se possa fazer uma curva de raio e declive, que se torne accessivel, sem risco aos carros, que tem de percorrer os trilhos, que a devem guarnecer. É porem já agora indispensavel

melhorar e calçar toda a ladeira do Taboão, para isso foi nomeada uma comissão segundo se me communicou em officio de 30 de Dezembro ultimo; em virtude do officio de V. Ex. de 8 do mez passado indiquei para fiscal d'essas obras o Engenheiro Jacome Martins Baggi, o qual nada me tendo relatado a respeito do progresso d'esta obra me liuito ao que deixo dito.

Na mesma ladeira do Taboão, ou antes em baixo e para receber as aguas d'elle e da fonte fez-se parte de um cano cuja totalidade foi orçada em 32,6<sup>ms</sup> na importancia de 721\$996, a parte feita regula metade da orçada; o encarregado d'esta obra foi o já citado negociante Germano.

Ter-se-ha sem duvida de remover o encanamento do gaz, cuja despeza não posso, por ora, fixar.

### **Estrada do Campo Santo.**

Terminado o praso addiccional da responsabilidade do empreiteiro das obras d'esta estrada, requereu elle ser alliviado d'essa responsabilidade, ao que V. Ex. deferio mandando que nesta Repartição se lavrasse o respectivo termo, o que se fez em data de 3 do mez passado.

### **Concertos indispensaveis nas calçadas e passeios de algumas ruas.**

A conservação dos concertos das ruas mencionadas sob a epigraphie supra no meu ultimo relatorio deixou de ser feita pelo respectivo arrenatante o cidadão Cyro Cardoso de Menezes; assim não lhe assiste direito a indemnisação de 207\$760 estatuida para este serviço no respectivo contracto.

### **Quartel de Policia.**

Por ordem de 31 de Julho do anno passado fez-se a caiiação geral e pintura, inclusive diversos reparos nas cavallariças, em portas, janellas, balaustres, ladrilhos, bicas e diversas minudencias, entrando tambem um portão novo para a entrada, faltando duas guaritas, que estão entre mãos:



### **Calçamento da ladeira do Caminho Novo do Taboão.**

Não foi ainda feito o pouco que faltava, porque subsiste o mesmo impedimento a que me referi no passado relatório, quando tratei d'este calçamento.

### **Pontilhão da baixa entre a Graça e Quintas.**

Esta obra arrematada pelo cidadão Valerio Alves da Conceição pela quantia de 4:126\$850, está concluída; mas os proprietarios, que a solicitaram do Governo e se comprometteram a concorrer com 500\$000, que adrede se deixou para a parte do atêrro que era indispensavel sobre o pontilhão, ainda não cumpriram este compromisso; mas me assegurou um d'elles que d'isso estão tratando e que breve farão o dito atêrro.

### **Concertos na Igreja Matriz da Ilha de Maré.**

Além dos concertos, a que me referi no relatório d'Agosto ultimo, dados d'empreitada pela quantia de 600\$812 ao Tenente Pedro Nolasco Cezar de Bitencourt, foi requisitada uma ampliação indispensavel aos mesmos pelo respectivo Reverendo Vigario, ampliação, que orçada em 433\$590 pelo Architecto Machado foi pela Presidencia authorisada, e depois executada a obra pelo mesmo empreiteiro, o qual já concluiu ambas; dispendendo-se assim com estes reparos 734\$402.

### **Reparos na Igreja Matriz de Santissimo Sacramento da Victoria.**

Além do que disse no meu passado relatório, nada mais de official me consta; entretanto particularmente sei que a Irmandade tem, além dos gigantes e mais obras de segurança, feito diversos melhoramentos, tendo feito com ellas despeza muito superior ao concurso que pelo Governo lhe foi dado.

## **Pontilhão e vallas da Rua da Imperatriz.**

Concluiu-se o pouco, que no meu ultimo relatório disse estar ainda por fazer. Repito que para esta rua poder ser considerada tal reclama ainda muitos outros melhoramentos.

## **Aterro do Largo da Boa Viagem.**

Segundo me communica o Engenheiro Jacome Martins Baggi a commissão encarregada deste serviço não o poudo concluir por insufficiencia do orçamento, que está esgotado.

## **Caes da Barra.**

Os reparos e melhoramento d'este caes foram arrematados pelo Major Joaquim Ignacio da Camara Pinheiro pela quantia de 3:644/900, já está feita mais de metade da obra, e, segundo declarou-me o Engenheiro Baggi, progride satisfactoriamente.

## **Cano da Rua de Baixo.**

O máo estado da abobada d'este cano a fazia abater ora aqui outr'ora alli, apresentando continuados buracos com grande perigo para os transeuntos.

Tendo ultimamente a Sociedade—Trilhos Urbanos—de assentar seus carris de ferro pela rua de Baixo, reclamou o Engenheiro Fiscal a necessidade de reparar o dito cano, e tendo V. Ex., attenta a urgencia, authorisado ao gerente da dita Sociedade o negociante Antonio de Lacerda á executar a demolição da abobada arruinada e a-construcção de uma outra, que ficasse mais sob o solo, esta obra foi promptamente executada; a conta porém da despeza ainda não foi apresentada, ao menos que me conste. A proposito de canos na Rua de Baixo me permitta V. Ex. que acrescente que, tendo-se de calçar de novo e

com parallelipedos esta rua, é urgente fazer um novo cano alli, a partir das cocheiras do Ariani até o Hotel Francez, visto como d'aquelle ponto esgotam sobre a calçada aguas pluviaes e de despêjo dos quintaes de diversas casas da ladeira de S. Bento e da Rua de Baixo, aguas, que, sem se internarem em um cano, trarão a rua sempre desassciada.

### **Escada de madeira para o Caes das Amarras.**

Foi concluida e assentada esta escada pelo arrematante o Dr. Miguel de Castro Mascarenhas, que a arrematou pela quantia de 566#000.

### **Asphaltamento dos passios das Ruas do Rosario, Merez e Forte de S. Pedro.**

Completaram-se os retoques, a que alludi no meu ultimo relatorio.

### **Telhado da Bibliotheca.**

Por ordem de 17 de Maio concertou-se de novo em diversas partes em que chovia: dispendendo-se o que consta do mappa n.º 2 a este annexo.

### **Quinta dos Lazaros.**

As obras d'este estabelecimento, que foram authorisadas e se acham a cargo do cidadão Antonio Cardoso de Castro, estão a terminar-se.

### **Empreza dos Transportes Urbanos.**

Tendo a empreza d'este nome requerido a Municipalidade-licença para as-

sentar os seus trilhos desde a Graça até a Praça de Palacio, com a condição por ella mesma estabelecida de passar pela ladeira de S. Bento e assentar os ditos trilhos de nivel com as ruas, lhe foi tal licença concedida. Previ logo, apesar dos termos em que a licença foi requerida, que a dita empresa encontraria serias difficuldades, para passar com seus trilhos pela ladeira de S. Bento, sem duvida de declive consideravel, para poder ser vencido pelo modo por que o fossem as secções de declives mais suaves da respectiva linha; assim como que havia de reconhecer a conveniencia, sinão necessidade, de alterar em muitos pontos o nivel das ruas, e assim quando V. Ex. por officio de 29 de Outubro do anno proximo passado me ordenou que designasse o Engenheiro Jacome Martins Baggi para fiscalisar as obras desta empresa, e que communicasse ao mesmo as instrucções, que eu julgasse convenientes, para regular a boa execução do serviço lh'as dei do theor, que consta da copia que foi annexa ao officio n.º 388, que dirigi a V. Ex. em data de 6 de Novembro do anno proximo passado; instrucções estas que V. Ex. accusou em officio de 8 de Novembro, mas, sobre os quaes representou o gerente d'esta empresa o negociante Antonio de Lacerda, excusando-se a obrigação de calçar entre os trilhos e as duas estreitas faxas contiguas aos mesmos com parallelepipedos, como se exigia nas ditas condições; e a mandar copia das plantas com os projectos e nivelamento a esta Directoria, a pretexto de que, tendo de assentar os trilhos de nivel, isto era desnecessario; ora, ainda quando o allegado fosse exacto, isto não era motivo para a dita empresa eximir-se a uma obrigação de praxe em taes casos.

A irregularidade de tal procedimento torna-se ainda mais notavel, quando, não só os trilhos não foram assentados de nivel, como mesmo o foram com grave incommodo para o transito geral em diversos pontos, em prejuizo da regularidade das ruas e das casas particulares, e isto apesar das exigencias do Engenheiro Fiscal, para com o qual o gerente da dita empresa tem tido um procedimento inconveniente. Alem disto, é verdade que com consentimento do Engenheiro Fiscal, e, visto a impossibilidade que a final a empresa reconheceu de poderem pelos meios communs os carros vencerem a ladeira de S. Bento. assentaram-se os trilhos pela rua de Baixo de S. Bento, e não por aquella, o que era indispensavel, apesar do incommodo que esta passagem traz ao transito geral por ser a rua muito estreita.

Em summa esta empresa tem só tido em vista assentar os seus trilhos com a menor despeza possivel, e para isto tem infringido as instrucções acima alludidas, deixando em diversos pontos seus trilhos em plena desharmonia com o resto da rua.

A falta que se sentia de conducção commoda e barata, o que sem duvida se alcançará com esta empreza, tem influido para que se a não tenha impedido em seus trabalhos em cada ponto em que abusou, mas só nos pontos em que este abuso se tornou mais flagrante.

Os trilhos já estão assentados da Graça ao Treatro, e o calçamento de parallelipipedos entre os trilhos está feito em toda a extensão da rua de Baixo, mas, no resto da linha por ora só nas curvas de menor raio. Trabalha-se tambem em estabelecer continuidade, embora, em muitos pontos, como já disse, sem nenhuma harmonia entre a zona dos trilhos, o resto da rua e as que a crusam.

O transitio por ora só tem sido do largo da Victoria ao Portão da Piedade; breve, porém, me parece que será facil estabelecê-lo da Graça ao Theatro, quanto a communicacão d'este ponto para a Praça de Palacio, assim como daquelle para a Barra, estou que tão cedo não se realizará, por diversas razões, que por ora não vem a proposito considerar.

### **Empreza do Hoisting Machine.**

Tendo hoje a empreza assim denoninada o privilegio, que a Lei Provincial concedeu a quem estabelecesse um sobe e desce da cidade baixa para a alta e vice-versa, julgou que podia encetar seus trabalhos na encosta da montanha a seu bel prazer, por tanto começaram a fazer escavações para o pôço em que deve funcionar o maquinismo do pretendido transporte de sobe e desce; mas, como as estivessem fazendo em lugar inconveniente em relação ao projectado melhoramento da Praça de Palacio, e sem as precisas cautelas, para que não pozessem em risco de desabamento o predio em que funciona a Thesouraria Provincial e a Relação Civil, junto ao qual estavam cavando um largo pôço; officiei a V. Ex. noticiando o facto, e V. Ex. em officio N.º 89 de 18 de Novembro p. p. me ordenou que examinasse a localidade e propozesse como convinha providenciar; a isto satisfiz em officio N.º 408 de 19 do supradito Novembro indicando, visto ser o agente o mesmo da empreza—Trilhos Urbanos— e se dizerem ligadas estas duas emprezas, para Engenheiro desta empreza o mesmo d'aquella.

Os trabalhos não proseguiram depois regularmente, pelo que manifestando-se algumas fendas ligeiras nas paredes posteriores do dito predio da Thesouraria e Relação, as quaes motivaram reclamação do Inspector da Thesouraria e

ordem de V. Ex. para novo exame, a este se procedeu em 4 de Janeiro d'este anno, do que dei conta a V. Ex. por officio de 5 do mesmo. Posteriormente a empreza passou a entulhar o pôço, que estava abrindo, e a abrir outro em logar diverso e contiguo a muralha superior de segurança das obras da montanha, e isto sem previa intelligencia com o Engenheiro Fiscal, pelo que este reclamou, reclamação, que ainda não foi cabalmente satisfeita.

O procedimento tergiversivo do agente da empreza revela que esta não tem ainda um plano assentado para realisar o premeditado sobre e desce, que tencionam estabelecer como um succursal dos Trilhos Urbanos

### **Ladeira da Estrada Nova ou rua da Valla para o Barbalho e Nazareth.**

Foi por ordem da Presidencia feito o orçamento para serem reparadas as calçadas d'estas ladeiras; incumbi d'este orçamento o Architecto Antonio José Correia Machado, que orçou os reparos em 3:170#070, sendo considerado calçamento novo para a ladeira de Nazareth, e só remendos para a outra. A obra foi mandada dar por empreitada ao cidadão José Ricardo da Rosa Moreira, que offereceu fazel-a por 3:000#999. Está já feito, segundo me declara o dito Machado mais do terço; a calçada está onde é nova com certa regularidade, precisando porém ainda ser batida de novo e mudadas algumas pedras, que me parece que não são de muito boa qualidade; o que n'ó anno de responsabilidade adicional, que tem o empreiteiro, poderá ser melhor reconhecido, sendo elle então obrigado a substituição do que fôr necessario. O que está acceto e attestado, consta do mappa de N.º 4 a este annexo.

### **OBRAS GERAES.**

#### **Palacio do Governo.**

##### *Concertos.*

Em virtude de ordem de 22 de Julho concertaram-se diversas portas no pavimento terreo, inclusive a da entrada lateral.

Por ordem de 18 de Outubro reparou-se o telhado da parte do palacio contigua a Thesouraria Geral.

### **Obras da segurança da montanha e comunicação pela encosta da mesma.**

Este anno pouco mais se fez que o passado, sendo o cubo d'alvenaria construida de 137629<sup>P3</sup> e do movimento da terra de 245639<sup>P3</sup>.

Realisaram-se algumas desapropriações, de que não indico o numero nem a importancia por não ter tido sciencia das que se effectuaram. Restam ainda muitas desapropriações a realisar, estas a vista do respectivo contracto são feitas pelos cofres Provinciaes, e necessarias para se abrir a nova e mais commoda comunicação pela encosta da montanha entre as cidades alta e baixa.

### **Iluminação publica de gaz.**

A iluminação publica de gaz d'esta Capital continua a não ser bem desempenhada, pois, por vezes os lampiões se amortecem durante algumas horas da noite, consta que outras vezes se apagam antes da hora prefixa, e a Barra continua sem iluminação; como nem sempre os dous rondantes podem observar taes abusos e mesmo pelos amortecimentos periodicos ainda se não tornou, que me conste, effectiva a multa em que, segundo entendo, incorre a Companhia em tal caso, a visã do regulamento que rege este ramo do serviço, é de esperar que a mesma Companhia continue na inveterada posse de taes abusos.

Quanto a iluminação dos edificios publicos tem acontecido ultimamente que, os reguladores fornecidos pela Companhia não funcionam convenientemente, de sorte que isto reunido a tendencia, que ha nestes estabelecimentos para não quererem senão luzes esplendidas, tem feito com que a despeza tenha sido muito maior do que deve ser.

Sendo o Passeio Publico um dos logares onde o regulador não tem, ha muito, funcionado bem, e onde a despeza tem sido crescida, propuz ultimamente que, se pagasse proporcionalmente ao tempo de duração e numero de bicos da iluminação, mas a Companhia recusou-se a esta modificação; e, como nesta parte o contracto parece favorecê-la, forçoso foi desistir de tal pretensão, que seria entretanto o meio de acabar com os abusos a respeito d'esta iluminação.

A requisição do Dr. Chefe de Policia mandou V. Ex. que se collocassem 5

combustores no caes proximo a Alfandega nova e 6 na rua dos Estaleiros ou das antigas tulhas. Era esta sem duvida uma necessidade urgente. Expedi a ordem ao Fiscal para esta collocação, não sei se já se effectuou, porque, ainda elle me não participou.

Outro sim, não tendo ainda recebido o relatorio d'este fiscal não o remetto agora, logo que o tiver recebido e d'elle se tirado a respectiva copia, para que V. Ex. possa mais por menor ter noticias das occurrencias da mesma illuminação.

## 2.º DISTRICTO.

### **Das Obras Publicas.**

Engenheiro Jacome Martins Baggi.

A vista do que relata este Engenheiro sobre as obras do seu Districto julguei que o melhor era aqui transcrever *ipsis verbis* o que a respeito d'ellas disse.

## 2.º DISTRICTO.

### **Estrada do Pé-leve.**

Concluíram-se os concertos necessarios a primeira legua d'esta estrada, arrematados por José dos Santos Malhados Branco pela quantia de 7:363#300 réis, e bem assim os dos lastros das pontes do Subahé, Barroso, e Santa Anna pertencentes a mesma estrada pela quantia de Rs. 727#047 por Bartholomeu Telles de Menezes, que tambem se encarregara da conservação da mesma estrada por espaço de trez annos mediante o pédagio estatuido em contracto.

### **Ponte de alvenaria sobre o rio Sergimerim.**

Acha-se concluida esta ponte cuja construcção arrematara Antonio Joaquim Cardoso de Castro pela quantia de Rs. 4:512#345.



### **Ponte de madeira sobre o rio Pojuca na estrada do Mucury.**

João Alvares da Rocha que arrematara a construcção d'esta ponte por Rs. 5:825#512, concluiu-a d'entro do praso que lhê fôra marcado pelo Governo, satisfazendo litteralmente as demais condicções de seu contracto.

### **Muralha em torno a Igreja Matriz da Cidade de Santo Amaro.**

A construcção desta muralha necessaria a segurança da Igreja Matriz da Cidade de Santo Amaro orçada em Rs. 4:758#400 e annexa as obras da praça da mesma Cidade, que correm sob a direcção da respectiva Municipalidade, acha-se concluida por seu emprezario o cidadão Antonio Joaquim Cardoso de Castro.

### **Cadeia da Villa de S. Francisco.**

Os reparos d'esta cadeia orçados em Rs. 4:349#150 são executados sob as vistas e direcção de uma commissão de que faz parte o Delegado do Termo, que ainda não communicou acharem-se os ditos reparos de todo concluidos.

### **Estrada do Cemiterio do Santissimo Sacramento.**

A quantia de Rs. 6:403#408, em que fôra orçada esta estrada foi toda despendida pela commissão encarregada pelo Governo de sua construcção, como provam as contas por ella apresentadas a Thesouraria Provincial, sem que se tenha chegado a sua final conclusão.

### **Iluminação a azeite das Cidades de Cachoeira e Santo Amaro e Povoação de S. Felix.**

A final em 3 de Setembro do anno passado lavrou-se o contracto com o

Major Marcelino Pereira da Costa Guimarães para continuar a illuminação a Cidade da Cachoeira e a Povoação de S. Felix, não como no anterior contracto pela quantia de 8:000#000, mas pela de 7:200#000. Tem o dito Major, segundo consta dos attestados, que tem apresentado, passados pelas respectivas authoridades policiaes não só feito a supra dita illuminação, como tambem a da Cidade de Santo Amaro, já ha mais tempo contractada.

### 3.º DISTRICTO.

Engenheiro André Przewodowski.

#### **Desobstrução do Canal Poassú.**

Como disse no ultimo relatorio e confirma-me agora o respectivo Engenheiro está apenas feito um quinto da obra, que foi contractada por 3:650#000, igualmente confirma o Engenheiro que o empreiteiro já recebeu 600#000; e declara que a obra está parada.

Quanto a reclamação feita pelo empreiteiro e que eu disse pender de informação do Engenheiro, declara este que já procedeu ao necessario exame para poder dal-a, e que breve a apresentará.

#### **Segurança do litoral da Villa de Canavieiras.**

Alem dos 297#000 dados ao empreiteiro por conta da importancia de 1:188# porque foi ajustada a obra nada mais me consta ter recebido o empreiteiro. Diz-me o Engenheiro no seu relatorio que a obra prosegue, mas que ainda não está na metade.

#### **Conservação do Canal do Porto do Matto.**

Alem dos 100# que disse no precedente relatorio já estarem pagos ao em-

preiteiro, tem elle de receber outros cem, sendo cincoenta do anno passado, a que tem direito logo que apresentar o respectivo attestado; os ultimos 50# só tem de ser pagos no fim do corrente anno. Os beneficios d'esta conservação tornam-se cada dia mais sensiveis, segundo declara o Engenheiro do Districto, que na sua ultima e proxima visita ao canal observou que elle está com a conservação se alargando e aprcfundando convenientemente.

### **Casa da Camara Municipal da Villa de Jaguaripe.**

Segundo diz o Engenheiro do Districto, e se deprehe de do que tambem informa o Architecto encarregado de dirigir a obra, o cobrimento está quasi concluido; julga o mesmo Architecto que é conveniente tomar a cal as telhas, visto estar alli o telhado muito exposto aos ventos, depois de ouvir o parecer do Engenheiro do Districto informarei a V. Ex. a respeito.

Este edificio reclama ainda outros concertos, que, me parece, pouco a pouco, a não poder ser de uma vez, se devem ir fazendo, para não se deixar arruinar um edificio que tem algum valor pela sua construcção, tamanho e posição.

### **Capella do Batatan na Cidade de Nazareth.**

Segundo diz o Architecto encarregado de dirigil-a, esta capella da invocação de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, está muito adiantada, o que se deve ao zelo da respectiva commissão, e com especialidade do seu Presidente o Coronel Antonio Francisco Tinta. Segundo as informações, que tenho, a capella deve ficar coberta até o fim do corrente mez. Esta obra, como V. Ex. sabe, é feita a custa de um legado deixado para este fim.

### **Matriz de Canavieiras.**

Os concertos d'esta matriz são feitos a custa dos povos e tambem com o concurso do Governo, não tendo sempre communicação de taes coadjuvações, não sei ao certo se o Governo já concorreu com 600#000, como, por me ter

constado, disse no ultimo relatorio, ou se só com 500#000, como diz no seu relatorio o Engenheiro do Districto, declarando tambem que as obras marcham lentamente pelos minguados recursos de que para ellas podem dispor os que a tem dirigido; entretanto tendo sido orçada em 800#000, quando mesmo o Governo não tenha dado senão 500#000 deve a obra estar em mais de metade, ainda attendendo a que pela pobreza da população da Freguezia tenha sido muito lento o concurso, que tem prestado.

### **Cadeia da Encarnação.**

Nada tenho a acrescentar ao que disse no relatorio passado, por quanto nada de novo me diz o respectivo Engenheiro.

### **Estrada do Rio de Contas.**

O Engenheiro do 5.º Districto André Przewodowski já me apresentou os trabalhos para esta Estrada que deve ser de rodagem, a vista da lei especial, que a authorisa.

Logo que concluir este relatorio submeterrei a V. Ex. os ditos trabalhos. Segundo elles importará a estrada, incluindo suas vinte seis pequenas pontes de madeira, em 28:000#000, sendo destes 15:180#000 para preparar o leito da estrada, que hade ter <sup>k</sup>50,600 de extensão e <sup>m</sup>5,50 de largura.

Não tendo podido ainda estudar o orçamento e relatorio do Engenheiro, abstenho-me, por ora, de aventurar juizo sobre as ditas obras.

### **4.º DISTRICTO.**

Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito.

Actuando-se ausente este Engenheiro em virtude de ter acompanhado a Comissão, que foi examinar por ordem da Presidencia o estado das peças do vapor Presidente Dantas, não pude ter do mesmo Engenheiro o relatorio das obras do seu Districto; pelo que pouco d'esta vez sobre ellas poderei dizer.

## **Condução do vapor Presidente Dantas.**

Em officio de 15 de Outubro do anno passado me communicou o Engenheiro Manoel Joaquim de Souza Brito se ter concluido o transporte das peças do vapor das Queimadas para Villa Nova da Rainha, 3.ª secção das quatro em que foi dividido o transporte; mandei a V. Ex. copia do dito officio de communicação em officio meu de N.º 371 datado de 18 do mesmo mez de Outubro. Houve uma pequena demora de alguns carros que chegaram a Villa Nova depois do praso, mas em virtude de detel-os o Engenheiro, depois de transposta a Serra da Itiuba, para serem de novo preservados os objetos, que levavam, com anteparas de madeira; não considerou elle esta demora de que não teve culpa o arrematante, como falta por este commettida e que o sugeitasse a multa. Este procedimento do Engenheiro já recebeu tacita approvação de V. Ex., visto como tendo presente o officio acima alludido nada reflexionou sobre quanto expendeu o mesmo Engenheiro.

Deliberou V. Ex. posteriormente mandar proceder a um minucioso exame sobre o estado e numero das peças do vapor, e assim não teve execução o contracto para o transporte na 4.ª secção que abrange o espaço de Villa Nova da Rainha ao Joazeiro, destino do dito vapor.

## **Nova Igreja Matriz do Aporá.**

Tendo-se terminado a 1.ª secção da obra e com um acrescimo de 2:320#300 vem a ser o custo do que está feito 26:637#300.

V. Ex. tendo tido uma representação pedindo a construcção do que falta para acabar-se a nova Matriz resolveu não attendel-a, visto não julgar conveniente, a vista do estado dos cofres, tanto sacrificio só com uma localidade.

## **Estrada da Serrinha ao Morro do Lopes ou Santa Luzia.**

Como consta do relatorio passado a obra já está em mais de metade. Em razão da secca que tem assolado alguns logares do interior vio-se o cidadão Sulpicio Ferreira de Oliveira, que é o arrematante d'esta obra impossibilitado de

concluiu-a pelo que pediu prorrogação do prazo, esta foi-lhe concedida por seis mezes, segundo me foi communicado em officio de V. Ex. de 18 de Outubro do anno passado.

O arrematante ultimamente requisitou que o Engenheiro fosse examinar esta estrada, visto estar já concluida; estando o Engenheiro ausente, mas lhe devendo ser mais facil, quando de volta da Villa Nova da Rainha, ir proceder logo a este exame, enderecei-lhe em 31 do mez passado com despacho neste sentido a requisição do dito arrematante.

Nada mais sobre este Districto tenho á acrescentar ao que expendi no meu ultimo relatorio, que conjunctamente com este comprehendem tudo aquillo de que relativamente a obras publicas tive sciencia.

#### 5.º DISTRICTO.

Engenheiro Lourenço Eloy Pessoa de Barros.

#### **Estrada nova dos Lenções denominada—Presidente Dantas.**

Segundo relatei em Agosto, contractaram-se por 7:000\$000 com o Major Alexandrino Santruino do Rego diversos melhoramentos para esta estrada, por elle mesmo aberta, e para os quaes a Camara Municipal dos Lenções se obrigou a concorrer com 1:500\$000. Alem dos melhoramentos indicados no contracto, se incumbio mais ao dito Major a conservação da estrada por trez annos, e ter duas canoas uma na passagem do rio do Peixe e outra na do Capivary, mediante a indemnisação por uma vez de 180\$000 e o direito de cobrar, a titulo de pedagio, 40 réis por pessoa que transportar em cada uma das referidas passagens, devendo, findo o prazo do contracto, entregar as ditas canoas a quem o Governo determinar. Posteriormente reclamou o mesmo Major algumas modificações relativamente as epochas em que devia fazer os serviços contractados em 10 de Junho do anno passado, no que sendo attendido pela Presidencia se lavrou em 5 de Outubro novo contracto em additamento áquelle, o qual foi submettido a approvação de V. Ex. em officio n. 454 de 23 de Dezembro ultimo, a que V. Ex. respondeu por officio n. 325 de 3 de Janeiro do

corrente anno, declarando não ser mais preciso approvação a vista das anteriores ordens da Presidencia a tal reipeito.

Incumbi por ordem de V. Ex. ao Engenheiro do Termo dos Lenções Trajano da Silva Rego de ir examinar a Cadeia de Villa Nova da Rainha e orçar os seus reparos.

### **Observação geral.**

Todos os Engenheiros dos Districtos tem diversas commissões n'esta Capital e no reconcavo, que tractam de desempenhar na ordem de sua urgencia, e segundo vai sendo possivel; dispenso-me de enumeral-as, porque seria longo este trabalho e alias sem importancia nesta occasião.

Bahia e Directoria das Obras Publicas 15 de Fevereiro de 1870.

*Dr. Francisco Pereira de Aguiar,*

Director das Obras Publicas.

---

## Additamento ao Relatório da Directoria de Obras Publicas apresentado em 15 do corrente e relativo aos trabalhos do anno de 1869.

ILL.<sup>mo</sup> E EX.<sup>mo</sup> SENHOR.

Não tendo acompanhado ao meu relatório de 13 do corrente a copia do relatório do Fiscal da iluminação a gaz, porque não me tinha ainda sido apresentado; só se tendo hoje concluido a copia do dito relatório, que me foi endereçado em officio de 21 do corrente; existindo neste relatório alguns factos importantes, sobre que julgo conveniente chamar a attenção de V. Ex., existindo outros de que faço apreciação diametralmente opposta a do Fiscal da dita iluminação, me vejo na dura necessidade de, me não limitar a simples remessa do mesmo relatório, mas acompanhai-o de algumas considerações, que passo a manifestar.

Annuncia o supra dito Fiscal, procurando autenticar com as copias de trechos de peças officiaes apresentadas a Direcção da Companhia do Gaz, que brevemente será uma realidade a collação de um gasometro (deposito) na Barra, e da ponte para o desembarque do carvão para a officina da Gequitaia; bom será que essa realidade nos não escape ainda por muito tempo continuando a deixar em trevas a Povoação da Barra, e atravancando o transito com a continuada passagem de carvão pela rua com grande incommodo para o publico em frente da officina do gazometro na Gequitaia. Realizadas estas obras, serão dous melhoramentos, de ha muito desejados, e anciosamente esperados, e de que a companhia por sem duvida devera ter sido mals sollicita em tel-os, ha mais tempo, satisfeito.

A Superintendencia passou de James Taylor, que se retirou, para John Kilkeay, que já exercia as funções de contador da Companhia; será muito para desejar que a nova administração trate de acabar com os repetidos abusos que todos os dias se observam na iluminação. O serviço interno da fabrica, marcha com regularidade, segundo o que espende o Fiscal; entretanto parece que nem sempre tem os gazometros gaz sufficiente; porque das partes diarias se vê que nas noites em que a Companhia, por occasião de festas illuminava, em virtude de contractos particulares, os logares em que estas se fazião, a iluminação n'essas occasiões disso se resentia.



O serviço externo é ainda imperfeito, não só porque mui frequentes vezes se vê o publico incommodado com o nauseabundo cheiro do gaz que se escapa dos encanamentos; como porque continuam muitos candelabrios com tubos de chumbo superpostos externamente e fazendo-se por elles a passagem do gaz, como porque os concertos do encanamento são feitos mal e lentamente, e com grave incommodo para o publico, ficando as calçadas quasi sempre mal repostas; como ainda porque os combustores são muitas vezes accesos depois da hora competente, muitos mais apagados antes da em que o devem ser, e o que é peor, declarando os que são apanhados em flagrante que o fazem por ordem da Superintendencia, como ultimamente acontecera em Itapagipe e Pitangueiras. Como meio de quartar o abuso de accenderem-se os lampiões as horas devidas, e a pretexto de que um quarto de hora é pouco tempo para um accendedor accender os lampiões de seu districto, lembra o Fiscal o alvitre de começar o serviço de accender, no verão ás 6 da tarde e dando uma hora para esta operação, e no inverno as 5  $\frac{3}{4}$  para estarem todos accessos ás 6  $\frac{3}{4}$ , hora em que no inverno as vezes já é noite escura. Para o serviço de apagar propõe que em qualquer estação comece ás 4  $\frac{3}{4}$  e se conclua ás 5  $\frac{1}{2}$ .

N'esta proposta só existe interesse para a Companhia e prejuizo para o Publico; e me parece extraordinario que deixasse o Fiscal de indicar o remedio natural, para se tornar praticavel o que exige a este respeito o regulamento; que seria augmentar a Companhia, como lhe cumpre, o numero de accendedores, para propôr que se mutile mais uma vez, e ainda sem nenhuma vantagem para o Publico, e até com seu prejuizo as disposições do dito regulamento, já aliás tão ommissio e benigno para a Companhia.

Não posso pois concordar com semelhantes propostas, que na minha humilde opinião são prejudiciaes ao publico, e importam se tornar ainda mais cara, do que já nos custa, a illuminação a gaz.

As razões que expende o Fiscal a respeito da incerteza, que ainda ha do definitivo nivelamento de algumas ruas, é mais um motivo para que se não deixe a Companhia, como aliás elle quer que seja conveniente, collocar o seu encanamento a flôr da terra; entendo que não se deverá permittir collocar-o em profundidade menor de um metro, e onde fôr rocha tolerar-se então que, fique reduzida <sup>m</sup> 0,66.

Os combustores de furo em geral dão, os de que de ordinario usa a Companhia, luz amortecida em relação ao padrão adoptado, entretanto estes combustores existem em grande numero.

Não posso deixar de fazer um solemne protesto sobre o modo porque se exprime o Fiscal a respeito do facto abusivo de irem os accendedores da Companhia por ordem do Superintendente apagar os combustores amortecidos, visto ser a multa d'estes a mesma que dos apagados; porque me pareceu ver em suas expressões como que um reconhecimento, se bem que tacito, ao direito de mandar o Superintendente apagar os combustores amortecidos, direito por modo algum admissivel, desde que se suppõe, como folgo em suppôr, que existe boa fé de ambas as partes.

Argumenta o Fiscal com a importancia das multas diarias; a meu ver isto não é argumento, que proceder possa, desde que, como se poderia provar, se se procedesse a um rigoroso inquerito e pesquisa, se todas as infracções podessem ser vistas, e designadas, essas multas subiriam ao quadruplo, senão mais. Os serviços, que faz a Companhia, para mudança dos tubos em virtude de modificações nas ruas é sempre imperfeito e muito caro; mas ahí não se lhe pode oppôr a concorrência e assim só melhorará não se accetando a vontade da mesma Companhia e a sua palavra, como oraculo; porque o não é, do que se pode exhibir prova, se for de mister.

Passando agora a illuminação dos edificios publicos, não posso contestar que algum melhoramento tem havido, ao menos na despesa.

Não sou da opinião do Fiscal, quando diz, que é prejudicial aos interesses publicos e particulares o fornecimento do gaz pelos reguladores, 1.º porque, em geral poucos poderiam pagar as luzes de que precisassem em suas cazas, se cada uma tivesse de custar 200 réis; que é ao que tudo se havia de reduzir, porque a Companhia não tendo meios de bem averiguar o tempo de duração da luz e sua intensidade faria logo questão a respeito, e sustentaria a pretensão de querer cobrar pelo maximo; 2.º porque sempre que o regulador funcionar bem, não houverem escapas no encanamento, e houver cuidado em bem fechar as torneiras, cada luz custará menos do que se paga pelas dãs ruas, como o proprio Fiscal allega, e isto apesar de todos os descuido e defeitos, que elle mesmo confessa.

Se opinei, porem, para que se se supprimisse o regulador do Passeio Publico e se pagasse proporcionalmente ao tempo e intensidade da luz, foi em razão de não fornecer a Companhia senão reguladores que funcionavam mal, e ali convir que as luzes tenham a maxima intensidade.

Daqui deprehende-se que quando houver cuidado sufficiente na illuminação dos edificios publicos, que já houve tempo em que muito mais custou, ainda grandes reduções poderá haver nesta despesa; pelo que devem subsistir os reguladores, cumprindo a Companhia tel-os em estado de funcționarem medindo

exatamente o gaz consumido. Sendo urgente a apresentação a V. Ex. do relatório do Fiscal do Gaz a que este acompanha terminarei aqui.

Bahia e Directoria das Obras Publicas 26 de Fevereiro de 1870.

Dr. *Francisco Pereira de Aguiar,*

Director das Obras Publicas.

---

ILLUSTRÍSSIMO SENHOR.

Como me cumpre, venho concorrer com as informações sobre o serviço á meu cargo, para organização do Relatorio, que tem V. S. de apresentar ao Governo, como documento, que deve ser annexo á Falla Presidencial, na proxima sessão legislativa.

Seja-me licito começar pela illumination da Barra, objectos de justas e repetidas queixas, é verdade, mas que sem a menor razão não pesam sobre o verdadeiro autor de tal falta.

Fui sempre, V. S. o sabe, de opinião que a Fabrica actual não poderia, diante da sciencia, supprir a Barra, já por ser de nivel superior á essa povoação já por ser o ponto mais remoto a abastecer, acontecendo que as massas de gaz que fossem emittidas pelo Gazometro teriam de alimentar primeiramente todos os combustores intermediarios entre os dous pontos extremos. Reconhecendo que era amortecida a luz fornecida áquelle suburbio, de intencidade inferior á menos do que metade da força estatuida no contracto, acontecendo muitas vezes que nem mesmo se podia accender, representei ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dez. Barbosa de Almeida, que mandou cessar o pagamento, em vista de disposição muito expressa do contracto. Insistio a Companhia e sempre teve despacho desfavoravel, por quanto tendo sido nomeada uma commissão d'Engenheiros, a pedido do Superintendente, para conhecer o mal por mim allegado, tinham minhas opiniões sido rebustecidas pelo parecer da dita commissão. E é preciso ainda dizer, que já anteriormente a propria Companhia confessara seu erro, e se compromettera solemnemente á construir um pequeno Gasometro, ou outro apparelho que fosse proprio á distribuição do gaz nos pontos circumvisinhos.

Apesar porém do que fica dito, de minha opinião, do parecer da commissão, da propria confissão da Companhia, dos clamores geraes, e do acto Presidencial, que mandava sustar o pagamento, até que a Companhia realisasse sua promessa, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Manoel Dantas, quando Presidente, mandou pagar todos os atrasados, e ainda augmentou a illumination com 36 novos combustores. O que aconteceu, foi o que se devia esperar. A illumination peiorou, porque com o accrescimo dos combustores, o pouco gaz que chegava a Barra, teve de abastecer maior numero de bicos: a Companhia ganhou muito, por que recebeu tudo, e ainda vio augmentado o numero de luzes. D'ahi, e só d'ahi o esquecimento da promessa, á falta da construcção do Gasometro na Barra.

Esse assumpto foi largamente discutido na Assembléa Provincial pelos Srs. Drs. Euzebio e Almeida Couto, e consta dos Diarios d'aquella epocha. Apesar d'isso, as partes que eu ministrava á Policia, continuaram á declarar pessima a illuminação da Barra, até que o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Barão de S: Lourenço mandou, á pedido da Companhia, permittir o uso de kerosene, que não foi aproveitado pela força das virações, que são constantes e muito frescas nas praias. Não sendo boa a illuminação á kerosene, ficou a Companhia privada de seu pagamento e assim constrangida tratou seriamente do assumpto, que poderia ter de muito tempo já completa solução.

Tenho hoje o prazer de annunciar á V. S. que o Gasometro da Barra vae ser uma realidade. A copia sob n.º 4, de um extrato do Relatorio do muito habil e distincto Sr. Henry Lew, apresentado a Directoria em Londres, dá noticia de que esse grande melhoramento já não é uma promessa, e deve já hoje estar em construcção, pois é de Novembro o dito Relatorio.

Sob n.º 2 achará V. S. tambem uma copia de outro extracto do citado Relatorio, tratando da ponte em frente a Fabrica, questão essa tambem muito importante, e que mereceu-me citar o dito Sr. Lew um trecho de meu Relatorio anterior, para justificar a necessidade de tão urgente melhoramento. Houve entretanto erro de apreciação da parte de tão notavel cavalheiro, em um ponto do referido trecho de meu Relatorio, pois que de nenhum modo as despesas de desembarque, com a ponte como a descrevi, poderiam exceder as actuaes. É porém essa uma questão de detalhes, que não interessa, muito principalmente porque a grande questão era a construcção da ponte, e esse beneficio vae tambem ser uma realidade.

Passo a tratar do serviço interno da Fabrica.

A Directoria, em Londres, entendeu de conveniencia retirar o Sr. James Taylor da Superintendencia, e substituiu-o pelo Sr. John Kilkeay, que era contador da Companhia. Sem fazer injustiça ao merito d'aquelle, eu passo asseverar que muito ganhou o publico com tal alteração, pois que o actual Superintendente é um homem de muita educação, de trato ameno, conhece os negocios sob sua direcção, estuda com gosto as cousas do paiz, sabe a lingua portugueza e tem grande pratica de escripturação.

Na parte administrativa, pois, a Companhia do Gaz conseguiu serios melhoramentos, não havendo a receiar-se mais os tristes acontecimentos, que se deram na Superintendencia do Sr. Taylor, e que tão vivas reclamações excitaram dos consumidores.

Entendeu o Sr. Kilkeay de conveniencia mudar para a Cidade o escriptorio e algumas das officinas. Houve vantagem n'isso, porquanto, tornando-se

mais facil e prompta a communicacão, as reclamações podem ser feitas directamente, esclarecidas as duvidas e solvidos os enganos. Além d'isso os operarios, sujeitos ao ponto na Gequitaia, perdiam horas de serviço que pesavam sobre os consumidores, acontecendo muitas vezes ficarem paradas, por falta de objectos, que só da Fabrica podiam receber.

O aceio, o methodo e a ordem são os caracteristicos do serviço interno da Fabrica do Gaz. Alli as operações variadas e multiplices da producção do gaz succedem-se como que naturalmente, sem que jamais se dê o menor incidente.

As machinas e aparelhos estão no mais perfeito estado de conservacão: os depositos de carvão são extraordinarios, e a vigilancia é constante. Entretanto, apesar de haver sempre muita sobra de gaz, tem acontecido que a emissão nem sempre se faça as horas precisas, e algumas noites, sente-se nas primeiras horas que o encanamento não está convenientemente supprido. Essa falta é toda individual, porque os Gasometros tem uma capacidade pouco inferior ao duplo do consumo actual, e a producção do gaz é mais que sufficiente para o abastecimento diario da cidade.

Apesar de ser maior o numero dos consumidores, porque os pedidos não tem escasseado, o fornecimento hoje é mais regular; ainda assim, pensa que n'estes 5 proximos annos não haverá necessidade de augmentar os aparelhos.

São em numero de 50 as retortas assentadas: trabalham 34 e 16 estão promptas ás substituições, podendo as que funcionam, em caso de necessidade, acelerar a producção do gaz.

Em numero de 8 são os fornos, estando apenas em exercicio 5 ficando 3 para os casos imprevistos. Tem a Companhia actualmente 88 operarios e 11 empregados.

O consumo actual é de 110:000 pés cubicos diariamente, para o que entram em destillação 11 tonelladas, produsindo cada uma 10:000 pés cubicos; o que prova a riqueza carbonica do combustivel empregado, que é ainda superior ao afamado *cannel coal*.

Diversas obras de alvenarias estão em andamento, e se destinam á novõs commodos para os muitos mysteres de um estabelecimento d'aquella ordem.

Pretenderam algumas pessoas que a grande chaminé, que serve aos fornos, ameaçavam eminente ruina, e assoalharam noticias aterroradoras. Procedi logo aos exames necessarios, subindo com o Superintendente ao ponto mais alto e reconheci que apenas os tijollos do revestimento externo, os unicos que não são de fogo, se tinham retrahido, occasiando uma fenda no sentido vertical. Nada havia, pois para receiar, como desde logo noticiei a V. S., mas era preciso socegar o espirito dos que acreditavam um perigo na existencia d'aquella fenda.

Em consequencia d'isso entendi-me com o Superintendente e foi tomada toda a chaminé de alto abaixo com bom cimento; revestio-se-a depois do mesmo modo, sendo collocadas fortes braçadeiras de ferro, quer nos angulos, quer em varias secções horisontaes, formando-se assim um poderoso engradamento, que garante aquella custosa obra de qualquer accidente.

No portão da Fabrica collocou-se um gradil de ferro que a fecha todas as noites e evita a distracção dos operarios. Foi uma medida de policiamento, que produziu excellentes resultados.

A Fabrica tem sido muito frequentemente visitada por curiosos e por grande numero de doentes, que vão respirar alli aquelle ambiente especial e reputado utilissimo para algumas enfermidades.

O serviço externo não é ainda perfeito não obstante o muito que me tenho empenhado para conseguil-o. Algumas vezes ainda succede que, a reposição das calçadas não seja satisfatoria. Outras vezes são de outra ordem as faltas, que se dão: excedem-se as horas para o serviço de accender, e adiantam as de apagar. Em meu relatorio anterior largamente tratei d'esse ponto e indiquei como fonte do mal o Regulamento vigente, que n'esse assumpto é muito defeituoso. Em verdade, em um quarto de hora é impossivel ao accendedor percorrer nem um terço de seu districto, extraordinario, quer no numero dos combustores, quer na extensão, muito principalmente em alguns pontos onde ha muitas ladeiras.

Acredito de interesse á Companhia e a Provincia modificar n'esse ponto o Regulamento. Em menos de uma hora é impossivel accender ou apagar 70 e mais combustores, e pois eu penso que o serviço de accender deve começar no verão ás 6 horas da tarde, para que possa ás 7 estar toda a Cidade illuminada, e no inverno ás 5  $\frac{3}{4}$ , para que uma hora depois estejam todos os combustores em exercicio. O serviço de apagar, que é menos pesado deve invariavelmente, em qualquer estação, começar ás 4  $\frac{3}{4}$ , de modo que ás 5  $\frac{1}{2}$  esteja concluido. Diversos rebaixamentos tem sido necessarios no encanamento. A necessidade de conservar-se o nivelamento nos conductos, e as reparações das ruas tem ordenado taes alterações. Era esse um caso previsto no Regulamento em seu art. 28. De facto n'esta Capital ainda hoje não se pode dizer á priori, qual será o nivel definitivo de certas ruas, que estão na dependencia do nivelamento de outros logares adjacentes. Outra razão tinha poderosamente influido na cidade baixa, para que não fossem os tubos muito aprofundados a rocha que corre pela Freguezia do Pilar, difficultava muito o serviço do encanamento, que é os mais delicado e despendioso nas emprezas de gaz.

Mesmo na Europa, onde os Regulamentos tem tudo prevenido, nada esta-

tue a profundidade dos conductos. São os interesses das Companhias, que regulam esse objecto, pois que á ellas convém abrigar o seu encanamento da pressão exercida no solo pela grande circulação. Como lá as calçadas são feitas, quer pelo systema de parallelipedos, quer pelo systema de Mac-Adam, succede que logo 30 centímetros abaixo do nivel das ruas, porque 30 centímetros é a espessura média da massa compacta dos calçamentos, com mais alguns centímetros de terras soltas, onde ha solução de continuidade, ficam os tubos abrigados da pressão citada. Ha até mesmo certa conveniencia em que se não profundem muito os tubos. As reposições ficam assim mais faceis porque os encanamentos de gaz necessitam de exames e concertos, que são quotidianos, e desde que a profundidade exceder ao comprimento do braço de um homem será necessario abrir grande espaço nas ruas para o esgoto e concertos o que é inconveniente, quer a conservação dos calçamentos, quer ao transito publico.

Apresentei os orçamentos necessarios para as alterações, que devem ser feitas nos encanamentos da secção da rua da Valla comprehendida entre o Sangradouro, e a Fonte das Pedras, e da ladeira de Mont-Serrat, não tendo ainda se procedido á taes obras. Em poucos dias irá, com o meu parecer, o orçamento para o rebaixamento de parte dos conductos da ladeira do Taboão, cujo calçamento em execução está requerendo tal alteração. Para rebaixamentos dous orçamentos foram feitos, e outros estão ainda em mão e serão em breve á V. S. apresentado.

Continuam sem illumination diversos pontos muito importantes da Capital e alguns mercedores d'esse beneficio, que chamará para elles rapida edificação. A rua do Cabral, do Carmo e as Pitangueiras estão n'esse caso. Entretanto foram já dous pontos muito attendidos pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Barão de S. Lourenço, que ouviu um grande reclamo publico, Fallo da illumination concedida ao Caes proximo a Alfandega e a rua da Tulha, logares importantes, que estavam privados de tal beneficio apesar dos valiosos estabelecimentos que n'elles existiam. Para ambos esses logares marquei 11 combustores e a Companhia já tem ordem de assentalos.

Não é ainda satisfactorio o serviço dos combustores publicos, produzindo-se faltas, quer no aceio dos vidros (essas são raras) quer no exercicio regular das luzes.

Além dos males já apontados e dos que nascem do pouco espaço de tempo para o serviço de accender e apagar, outras faltas occorrem, tendo causas especiaes e diversas muitas das quaes porém são imprevistas.

Alguns combustores são frequentemente apagados por malevolo e vagabundos, que escapam á vigilancia policial. Outros fornecem luz diminuta e a Com-



panhia manda-os apagar, como está succedendo actualmente nas Pitangueiras, sem que nenhum meio coercitivo exista para abrigala a proceder de outro modo, visto como pelo contracto os amortecidos e apagados são equiparados na multa, e ella prefere não dispende gratuitamente o gaz consumido com as luzes de intensidade inferior ao contracto. É fóra de dúvida, porém, que o serviço tem melhorado muito, e o Superintendente para activar a vigilancia de seus Agentes, resolveu descontar dos respectivos salarios as multas feitas pelo Governo, salvo o caso dos combustores máos por faltas de concerto, que venham de negligencia ou descuido da Fabrica.

Essa medida que poderá á primeira vista, parecer dura e injusta, mas que na realidade não o é, porque só se descontam dos Inspectores, os combustores multados sem justificação, e que elles não tenham dado no livro das partes como carecedores de reparos, devem produzir immediatos resultados.

Hoje é difficil encontrar lampiões arriados ou fora de exercicio, salvo em uma ou outra localidade que por sua posição offerece impedimentos a circulação constante e uniforme do emmitido pela Fabrica.

Já por mais de uma vez tenho dito que o numero de combustores é extraordinario, para os accendedores, e d'essa excepção originaram-se tambam faltas, quer no aceio dos vidros, quer na intensidade das luzes, por quanto os queimadores, que não são devidamente tratados, não podem fornecer uma chamma regular e em que a combustão se realise completa em todos os seus phenomenos. \*

Pelas faltas occorridas com os amortecidos, apagados, e os que não funcionam effectivamente, soffre a Companhia a multa diaria de 25#000, termo medio não comprehendido o cambio, se houvesse tal quantia de ser recebido em ouro, na razão dos combustores publicos.

Muitas faltas porém do estado do encanamento, que facilita a cheia dos syphons, repetidamente, em logares humidos, ou em dias chuvosos, impedindo a agua a livre circulação do gaz pelas penas. Quando o esgôto não é immediato e frequente, (e não ha no Regulamento meio de tornal-o obrigatorio) os combustores não podem satisfazer as condições do contracto. Apesar porém de tudo isso, e ainda das más condições tophograficas d'esta Cidade, para a livre circulação do gaz, pelos diversos niveis, que se succedem bruscamente, forçoso é confessar que, em intensidade, a nossa illuminação é superior a de qualquer outra parte do Imperio, como accordemente o declaram todos, que podem estabelecer o parallelo muito embora o effeito luminoso não seja o melhor, já pela larga distancia de combustor á combustor, já pela largura de algumas ruas, já ainda pelo systema de construcção das casas terreas, muros e cercas, que

deixam perdidos e sem reflexo os raios de luz, que inutilizam-se derramados pelos telhados e quintaes.

Tenho a tratar agora do serviço da illuminação nos Estabelecimentos Públicos.

Geraes, Municipaes e Provinciaes são elles os mesmos 41 de meu relatório anterior, por não se havar ainda illuminado o Quartel da Policia, havendo já orçamento para isso, e o Internato das Senhoras, que tem de gosar d'este beneficio, segundo promessa Presidencial, exarada no acto de reforma da Instrucção Publica relativo a aquella casa

O material da illuminação nos dous edificios, que tem encanamento seu sob o solo (Passeio e Penitenciaria) está muito arruinado no que diz respeito aos tubos enterrados, que tem o longo uso de muitos annos, sem que se tenham feito reparos ou substituições, resultando d'ahi a oxidação d'elles, o que occasiona grande perda de gaz nas horas em que o Regulador fica aberto, para o exercicio das luzes, succedendo, já por mais de uma vez, ficarem, por noites successivas, taes estabelecimentos privados de illuminação. Dê d'isso conta á V. S. e estou procedendo aos diversos orçamentos, que me foram ordenados por officio de 41 do corrente, sob n.º 18, quer para os dous já citados, quer ainda para os demais que necessitam todos de concertos mais ou menos consideraveis. A bomba e os ferros, que desde Agosto passado pedi para o serviço dos accendedores, de modo a economisar, nos pequenos concertos, que por elles poderiam ser feitos, ainda não me foram fornecidos, embora já authorisada a compra pelo Governo, sendo a falta proveniente de não existirem taes objectos no mercado nem possuill-os a Companhia para dispor.

No consummo dos edificios publicos, não obstante o máo estado do encanamento de alguns, o que occasiona fugas repetidas de gaz, não tem havido excesso de despeza, tendo ao contrario se realisado alguma economia.

Reputo prejudicial aos interesses publicos e dos particulares o fornecimento do gaz pelos reguladores. Sei que está isso consignado no contracto, mas é certo que tambem alli foi estatuido, que o preço seria regulado, tendo-se em vista o dos combustores publicos. A consequencia deveria ser, que em igualdade de praso e intensidade, nenhuma luz custasse mais do que um combustor publico. Não é o que succede, entretanto, com os particulares, que não podem fiscalisar seus interesses, e tambem com a Provincia acerca do Passeio, somente, pois que nos outros estabelecimentos cada luz custa approximadamente  $\frac{2}{3}$  do preço fixo das ruas, excepção feita da Penitencia, logar unico em que, por motivos muito especiaes de maior intensidade e exercicio, o preço avisinha-se de  $\frac{3}{4}$ .

A prova está em que alli trabalham, com exercicio de quasi 13 horas, 49 combustores, e custa a illuminação de 210#000 á 230#000 réis, quando a preço de 200 réis, com menor exercicio (10 horas) importaria em 294#000 réis nos mezes de 30 dias e 393#800 réis nos de 31.

Nã Policia onde ha 39 combustores que fuccionam por 12 horas, dando-se abusos por parte das praças que augmentam a seu capricho a intencidade, ainda assim o preço da illuminação regula de 130#000 réis e 150#000 réis, quando a 200 réis, com praso menor, como nos combustores publicos, se elevaria a 234#000 réis nos mezes de 30 dias e 241#800 réis nos de 31.

Por achar-me doente e assim não poder dar-me á inspecção das luzes, dispensei-me o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Provincia, por 90 dias, do serviço nocturno, nomeando para substituir-me á Augusto Pinto Pacca. Creio que seria conveniente á boa fiscalisação da illuminação a conservação de mais esse Agente do Governo como meu Ajudante, pois é de tal modo pesado o serviço tecnico e do expediente, que carrego sosinho, que só por esforço e necessidade de alimentar uma numerosa familia, tomo ainda á mim a fiscalisação de mais de metade dos combustores publicos.

São as informações que me cumpria prestar a V. S., sentindo que pela pobreza de minha intelligencia não me fosse dado tratar convenientemente de tão importante ramo do serviço.

Deos guarde a V. S. Bahia 21 de Fevereiro de 1870.—Ill.<sup>mo</sup> Sr. Major Director das Obras Publicas.

(Assignado) *Cyrillo Eloy Pessoa de Barros*, Engenheiro Fiscal da Illuminação.

Está conforme,

O Secretario—*A. C. de Oliveira Vianna*.

## N.º 1.

*Extracto do Relatorio do Engenheiro aos Directores da Companhia do Gaz na Bahia (Limitada).*

**Iluminação da Barra.**

O Presidente em seu relatorio á Assembléa Legislativa, em Abril ultimo, expremiu-se do seguinte modo a respeito da iluminação na Barra: «A iluminação no grande suburbio da Barra continua má, não obstante alguns esforços da Companhia para conserva-la com a intensidade estatuida.

«O defeito vem da longetude e nivel do Gasometro, reconhecendo-se depois de muitas experiencias e exames, que só ha um de dous meios a empregar para sanal-o, ou um tubo especial que se entronque no conducto principal e vá directamente sem supprir a nenhum combustor intermediario: ou um pequeno gasometro apparelho proprio a distribuição de gaz aos pontos circumvisinhos. Qualquer d'estes dous alvitres igualmente efficazes para a necessidade actual, pode ser adoptado, parecendo porem que n'estas obras deve-se olhar sempre para o futuro, prevendo-se o augmento natural da edificação em tão ameno arrebalde e por tanto que é preferivel o estabelecimento de um pequeno gasometro, mesmo porque será além d'isso um auxiliar para toda a iluminação d'esse lado.»

Em meu relatorio antecedente a este informei-vos de que as minhas investigações sobre esta materia convenceram-me de que o remedio mais facil e efficaz para o fim proposto é a collocação de um tanque supplementar. Achando que as vistas do Presidente coincidem com as minhas em uma entrevista com elle, expremi o desejo da Companhia em adoptar a sua opinião, e pedi-lhe a sua coadjuvação n'este negocio para mais facilmente obter um pedaço de terreno que servisse para a collocação do tanque.

Elle poz-me logo em communição directa com o Sr. Engenheiro Director das Obras Publicas da Provincia, e tendo eu já escolhido o lugar que me pareceu mais adaptado para o fim proposto, pedi ao Engenheiro que fosse comigo visitar esse lugar, e elle informou favoravelmente ao Presidente. Em uma entrevista subsequente, o Presidente approvou a collocação do tanque no lugar escolhido, sob condição de que se tomasse as precauções necessarias afim de

não incommodar a vizinhança. Pertencendo esse terreno ao Governo recomendou-me o Presidente para poupar difficuldades e demoras que a Companhia não o requisitasse como propriedade para o que seria necessario consultar ao Governo Imperial; porem que pedisse o aforamento do terreno que é uma posse igual do fénus na Escocia; pelo que a Companhia tornar-se-ha possuidora absoluta sem que podesse ser esbulhada da posse em quanto d'esse terreno ficasse o uso especificado, e mediante o pagamento annual de um pequeno aluguel, tendo elle Presidente para taes concessões os poderes competentes.

Para conformar-me aos desejos do Presidente e do Engenheiro da Provincia preparei o desenho de uma antepara circular ao redor do tanque, afim de não incommodar a vizinhança, aonde existem casas de pessoas importantes e tambem para proteger o tanque da viração do mar que sopra fortemente a entrada da Barra.

O numero actual de combustores publicos na Barra que tem cessado de trabalhar é de Porém julgo prudente tomar-se providencias afim de se poder supprir pelo menos 100 combustores, tomando-se tambem em consideração o augmento provavel do consummo particular. Entendo que o tanque não deve ter uma capacidade menor á 7:500 pés cubicos e já apromptei um plano n'esta conformidade. Proponho, por tanto, a construcção de um concavo curvo ao redor da margem inferior do tanque, com proporções taes, que quando vasio possa apenas supportar o peso do tanque, reduzindo a pressão do gaz dentro do mesmo á alguma cousa menos que  $\frac{1}{10}$  de polegada d'agoa. Com esta pequena pressão e durante o dia quando não ha consummo do gaz, a pressão ordinaria será bastante para fazer o gaz entrar e encher o tanque. Tornar-se-ha então apenas necessario que o accendedor do districto, antes de começar a accender os lampiões mova uma valvula a fim de interceptar a communicação entre a Fabrica e o tanque, e estabelecer d'esta forma a communicação entre o tanque e o encanamento do districto baixo da Barra, e abrir uma torneira para deixar sahir uma certa quantidade d'agoa do tanque no concavo circular dando assim ao gaz no tanque uma pressão que pode ser elevada até  $\frac{2}{6}$  de uma polegada d'agoa. De manhã depois de apagada toda a illuminação publica será apenas necessario que a mesma pessoa, por meio de uma bomba tire a agoa do concavo curvo para o tanque, trabalho que apenas levará 10 minutos, e pelo que a pressão do Gaz no tanque será outra vez reduzida a menos de  $\frac{1}{10}$  tornando então a mudar a valvula de sorte que fique interceptada a communicação do encanamento do districto, e assim restabelecida outra vez a communicação entre a Fabrica e o tanque afim de tornar á encher-o de gaz.

Preparei os desenhos para a obra de ferro com todos os detalhes precisos, e estou a espera de propostas dos fabricantes para sua factura, e logo que as receber serão submettidas a vossa approvação.

Junto encontrareis o plano n.º 4 que mostra o logar do tanque com a anteparo proposta, a qual deve ser mais alta que o tanque, e aconselho que seja construida de alvenaria rebocando-a por dentro com cimento romano.

Está conforme,

O Secretario—*A. C. de Oliveira Vianna.*

---

## N.º 2.

**Ponte para carvão.**

Quando escrevi o meu relatório antecedente a este lembrei-me de construir uma ponte de madeira sobre tubos grandes; porem um estudo mais acurado fez-me voltar a proposta primitiva para a qual já existe uma parte na Fabrica.

Ha uma difficuldade invencivel na construcção da ponte ao nivel actual da rua, visto que as authorities não concedem o assentamento de trilhos, não só pela interrupção que causaria ao trafico ordinario, como tambem por causa dos trilhos da Companhia de Vehiculos Economicos, que passa em frente da Fabrica. Porem continuando-se com o modo actual de descargas a ponte não seria de beneficio algum, visto que a descarga não custaria menos, e o motivo das reclamações da parte das authorities não cessaria. O Engenheiro Fiscal em seu ultimo relatório ao Presidente diz:

« Entretanto, ha na Fabrica uma cousa que profundamente me descontenta. Fallo do desembarque do carvão. Esse serviço deixa tudo a desejar: é feito de modo regugnante e incommodo aos transeuntes n'aquelle ponto de grande circulação, com a viração fresca, que reina sempre nas praias, a poeira é excessiva, e se é obrigado a fechar os olhos, diante das nuvens de pó, que se despendem do mesmo carvão: a tudo isso une-se o mal que vem do desembarque em cêsto, na cabeça dos negros, difficultando o transitio. Obrigou-se por promessa a Companhia a construcção de uma grande ponte de ferro, que partindo de uma janella do pavimento superior, passe em arco por cima da rua e vá até onde possam descarregar os navios que importavam o carvão. Consta-me pelo Superintendente que esse grande melhoramento em breve terá realisação.

Se por outro lado, fosse construida uma ponte em um nivel alto, como descreve o Engenheiro Fiscal, sobre a qual podessem correr os carros, não só o custo da construcção seria consideravel, como tambem a despeza feita em tirar o carvão para os carros e conduzi-los em toda a extensão da ponte, seria tão grande que excederia talvez ao dispendio actual.

Depois de considerar maduramente sobre a materia em questão, preparei o plano de uma ponte que preenche inteiramente os fins desejados, os quaes abaixo brevemente vou mencionar.

1.º Não será de maneira alguma um obstaculo para o trafico da rua.

2.º As lanchas de carvão poderão ser descarregadas em qualquer maré.

3.º O carvão poderá ser descarregado em qualquer lugar do armazem.

4.º O custo da construcção, incluindo uma machina a vapor para conduzir e descarregar o carvão, não excederá a L. 1000.

5.º Necessitará apenas de dous homens, um para dirigir a machina, e outro para assistir a descarga do carvão para o armazem.

6.º Poderá se descarregar sete toneladas de carvão por hora.

Quando pedi ao Presidente a sua approvação para a construcção da mesma ponte apresentou-me elle as seguintes condições, que não se interferisse de maneira alguma com a rua, e que tivesse uma antepara para prevenir a possibilidade do carvão cahir na rua, e a de espantar os animaes com o barulho das rodas.

Nesta conformidade preparei um desenho sobre o qual tanto o Presidente como o Engenheiro da Provincia mostraram-se inteiramente satisfeitos, o qual foi approvado pelo primeiro, se nenhuma objecção for feita pela Camara Municipal, ou Capitania do Porto.

Depois de minha chegada em Inglaterra tenho preparado planos detalhados, e uma discripção especificada dos ferros para a ponte, e da machina a vapor para descarregar o carvão, agora espero as propostas para a factura dos mesmos, e logo que as receber, remetter-vos-hei com os planos e orçamento para a vossa approvação.

Está conforme,

O Secretario—*A. C. de Oliveira Vianna.*



# DEMONSTRATIVO

N. 1

das obras feitas do 1.º de Agosto a 31 de Dezembro de 1869, no 4.º districto das Obras Publicas

| DIARIO                                                                                                                   |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                | OBSERVAÇÕES               |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|----------------------------|------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------------------|--|
| CASA DE PRISÃO COM TRABALHO                                                                                              | CAMPO DA POLICIA | CALÇADA DE PARTE DA CIDADE BAIXA (POR MONTEIRO, CARNEIRO & ASSÉVEDO) | CALÇADA DA 3.ª SECÇÃO DA RUA DA VALLEA | CAES DO RIO DAS TRIPAS | CALÇAMENTO DA LADEIRA DA CONCEIÇÃO DA PRIMA | CALÇAMENTO DA RUA NOVA DO COMMERCIO | CADENA DE CORREÇÃO | CANAL DE ESGOTO NA BAIXA DO PIANHOL DA BARRA | CALÇAMENTO DA RUA DAS GRADIS DE FERRO | CAES DA BARRA | ESCALA NO CAES DAS AMARRAS | CALÇAMENTO DAS LADEIRAS DO BARBALHO E NASARETH | IGREJA MATRIZ DA VICTORIA | IGREJA MATRIZ DE MARÉ | BIBLIOTHECA PUBLICA | LADEIRA DO TABOÃO (ULTIMO LANCOS) | QUARTEL DA POLICIA | ATERRO NO LARGO DA BOA VIAGEM |  |
| Aterro intra-muros.....                                                                                                  | 4629,mc.64       |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Dito.....                                                                                                                | 1100mc.          |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada commum.....                                                                                                      | 5366,mq.036      |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Dita de paralelepipedos.....                                                                                             | 2713,mq.585      |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria para sustentar lateralmente a calçada e empregada em canos.....                                                | 172,mc. 93       |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| 11 Grades.....                                                                                                           |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Nada ha feito que tenha sido attestado.....                                                                              |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria.....                                                                                                           | 675mc.           |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada de paralelepipedos.....                                                                                          | 151,mc.40        |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria em um cano.....                                                                                                | 10,mc.850        |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada de paralelepipedos.....                                                                                          | 1722,mq.1        |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria.....                                                                                                           |                  | 1,mc.5                                                               |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada commum.....                                                                                                      |                  | 20mq.                                                                |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Cobrimto.....                                                                                                            |                  | 94mq.                                                                |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Ferro grosso de louro.....                                                                                               |                  | 36mq.                                                                |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Movimento de terra.....                                                                                                  |                  |                                                                      | 65mc.                                  |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria.....                                                                                                           |                  |                                                                      | 120,mc.214                             |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada de paralelepipedos (mais de metade).....                                                                         |                  |                                                                      |                                        | 150mq.                 |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria (mais de metade).....                                                                                          |                  |                                                                      |                                        |                        | 125mc.                                      |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Concluiu-se e assentou-se.....                                                                                           |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada commum (2/3 da superficie a calçar-se).....                                                                      |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             | 845,mc.34                           |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Movimento de terra.....                                                                                                  |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     | 102mc.280          |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria (na construcção de gigantes para segurança da parede do Norte).....                                            |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     | 64mc.544           |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada commum.....                                                                                                      |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     | 168mq.25           |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria.....                                                                                                           |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    | 15,mc.870                                    |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Atacamento de paredes, substituição de portas e cavilhas e pintura das mesmas, reboco, retalhamento e caiação geral..... |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Retalhamento.....                                                                                                        |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada de paralelepipedos.....                                                                                          |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Substituição do gradil de ferro.....                                                                                     |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria (no cano da baixa da mesma ladeira).....                                                                       |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Calçada de pedra de Teneriff.....                                                                                        |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Dita commum.....                                                                                                         |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Ladrilho de tijolos.....                                                                                                 |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Dito de cimento (concerto).....                                                                                          |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Alvenaria.....                                                                                                           |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Caiação.....                                                                                                             |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Substituição e concerto de portas, janellas, bicame etc. e pintura geral.....                                            |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |
| Aterro.....                                                                                                              |                  |                                                                      |                                        |                        |                                             |                                     |                    |                                              |                                       |               |                            |                                                |                           |                       |                     |                                   |                    |                               |  |

Dessa quantidade foram feitos no Becco do Pedroso 82,mq.70, e na Travessa do Coberto Grande 52m.4;

Limpou-se tambem um cano de despejo.

Houve tambem a expropriação de uma casa por 350\$ para se poder construir o dito cano, que ficou concluido.

Concluiu-se

Além dessas obras foram feitas outras por conta da respectiva Irmandade.

Concluiu-se.

Idem.

Idem.

Idem.

# DEMONSTRATIVO

N. 2.

dás despesas com as obras feitas por administração e à cargo da Repartição de Obras Publicas de Janeiro a Dezembro de 1869

| OBRAS                                                                                         | SOMMAS PARCIAES | TOTAL      | OBSERVAÇÕES                                                        | OBRAS                                                                                      | SOMMAS PARCIAES | TOTAL      | OBSERVAÇÕES                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-----------------------------------------------------------------|
| <i>Quartel de Policia.</i>                                                                    |                 |            |                                                                    | Transporte.....                                                                            |                 | 4:770\$150 |                                                                 |
| Mão de obra.....                                                                              | 968\$420        |            |                                                                    | <i>Nivelamento e planta da Praça de Palacio.</i>                                           |                 |            | Incluindo parte da Montanha.                                    |
| Material.....                                                                                 | 526\$270        | 1:494\$690 |                                                                    | Serventes.....                                                                             | \$              | 15\$500    |                                                                 |
| <i>Telhado da Bibliotheca.</i>                                                                |                 |            |                                                                    | <i>Canno do Pharol da Barra.</i>                                                           |                 |            | A mão de obra pertence a epocha anterior ao presente relatorio. |
| Mão de obra.....                                                                              | 134\$300        |            |                                                                    | Materiaes.....                                                                             | \$              | 26\$000    |                                                                 |
| Material.....                                                                                 | 16\$000         | 150\$500   |                                                                    | <i>Canno da Fonte do Gabriel.</i>                                                          |                 |            | Idem, idem.                                                     |
| <i>Casa de Prisão com trabalho.</i>                                                           |                 |            | A mão de obra foi feita pela administração da dita Casa de Prisão. | Materiaes.....                                                                             | \$              | 13\$500    |                                                                 |
| Materiaes.....                                                                                | \$              | 584\$480   |                                                                    | <i>Caminho novo do Gravatá.</i>                                                            |                 |            | Idem, idem                                                      |
| <i>Cadeia da Correcção.</i>                                                                   |                 |            |                                                                    | Materiaes.....                                                                             | \$              | 13\$600    |                                                                 |
| Materiaes.....                                                                                | \$              | 21\$720    | Para a obra feita anteriormente a epocha do presente relatorio.    | <i>Exame no canno da Rua de Santa Barbara.</i>                                             |                 |            |                                                                 |
| <i>Paredão do Noviciado aos Coqueiros.</i>                                                    |                 |            | Idem, idem.                                                        | Servente.....                                                                              | \$              | 2\$000     |                                                                 |
| Materiaes.....                                                                                | \$              | 585\$120   |                                                                    | <i>Estradas Vecinaes de Alagoinhas.</i>                                                    |                 |            |                                                                 |
| <i>Fazenda da Boa-Vista</i>                                                                   |                 |            |                                                                    | Utencis.....                                                                               | \$              | 362\$000   |                                                                 |
| Mão de obra.....                                                                              | 13\$640         |            |                                                                    | <i>Transferencia das pedras compradas a Manoel Amaro Lopes, para o Arsenal de Marinha.</i> |                 |            |                                                                 |
| Marcos de cantaria para a demarcação da mesma.....                                            | 91\$240         | 104\$880   |                                                                    | Conducção e carroto.....                                                                   | \$              | 449\$310   |                                                                 |
| <i>Casa em que funcionavam as aulas primarias e de musica do Curato da Sé.</i>                |                 |            |                                                                    | <i>Para o expediente do Fiscal da illuminação a gaz.</i>                                   |                 |            |                                                                 |
| Mão de obra.....                                                                              | 566\$960        |            |                                                                    | Utencis.....                                                                               | \$              | 17\$800    |                                                                 |
| Materiaes.....                                                                                | 542\$600        | 1:109\$560 |                                                                    | <i>Idem do Engenheiro do 3.º districto.</i>                                                |                 |            |                                                                 |
| <i>Com as aulas primarias da capital e fora d'ella.</i>                                       |                 |            |                                                                    | Utencis.....                                                                               | \$              | 9\$700     |                                                                 |
| Mobilias e utensis.....                                                                       | \$              | 1:075\$000 |                                                                    | <i>Idem da repartição, accio da mesma, concerto e compra de instrumentos.</i>              |                 |            |                                                                 |
| <i>Passeio Publico.</i>                                                                       |                 |            |                                                                    | Utencis.....                                                                               | \$              | 454\$250   |                                                                 |
| Com o material da illuminação do dito passeio.....                                            | \$              | 11\$000    |                                                                    |                                                                                            |                 | 6:155\$610 |                                                                 |
| <i>Com a obra do Acup.</i>                                                                    |                 |            | A mão de obra pertence a epocha anterior ao presente relatorio.    | OBRAS GERAES.                                                                              |                 |            |                                                                 |
| Material.....                                                                                 | \$              | 26\$400    |                                                                    | <i>Telhado do Palacio do Governo.</i>                                                      |                 |            |                                                                 |
| <i>Com a Praça D. Isabel.</i>                                                                 |                 |            | Idem, idem.                                                        | Mão de obra.....                                                                           | 176\$040        |            |                                                                 |
| Material.....                                                                                 | \$              | 5\$000     |                                                                    | Materiaes.....                                                                             | 133\$500        | 309\$340   |                                                                 |
| <i>Com os trabalhos da planta do pavimento terreo da Casa da Camara Municipal da Capital.</i> |                 |            |                                                                    |                                                                                            |                 |            |                                                                 |
| Servente.....                                                                                 | \$              | 4\$000     |                                                                    |                                                                                            |                 |            |                                                                 |
|                                                                                               |                 | 4:770\$150 |                                                                    |                                                                                            |                 |            |                                                                 |

# DEMONSTRATIVO

N. 3.

do consumo de gaz na iluminação dos estabelecimentos publicos desta capital, e da respectiva importância, durante o primeiro semestre de Janeiro a Junho de 1869

| MEZES     | DESPEZA PELOS COFRES PROVINCIAES |                           |                |                             |                   | DESPEZA PELOS COFRES DA MUNICIPALIDADE |                           |                             |                             |                                  | DESPEZA PELOS COFRES GERAES |                           |               |                             |                 | SOMMA GERAL               |                                   | OBSERVAÇÕES |             |                                   |  |  |  |
|-----------|----------------------------------|---------------------------|----------------|-----------------------------|-------------------|----------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------|--|--|--|
|           | ESTABELECI-<br>MENTOS            | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS |                | CUSTO DOS PÉS CUBICOS       |                   | ESTABELECI-<br>MENTOS                  | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS |                             | CUSTO DOS PÉS CUBICOS       |                                  | ESTABELECI-<br>MENTOS       | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS |               | CUSTO DOS PÉS CUBICOS       |                 | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS | IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS       |             |             |                                   |  |  |  |
|           |                                  | Pés cubicos               | Somma          | Importancia dos pés cubicos | Somma             |                                        | Pés cubicos               | Somma                       | Importancia dos pés cubicos | Somma                            |                             | Pés cubicos               | Somma         | Importancia dos pés cubicos | Somma           | Pés cubicos total         | Importancia total dos pés cubicos |             |             |                                   |  |  |  |
|           |                                  |                           |                |                             |                   |                                        |                           |                             |                             |                                  |                             |                           |               |                             |                 |                           |                                   |             | Pés cubicos | Importancia total dos pés cubicos |  |  |  |
| JANEIRO   | Casa penitenciaria . . . . .     | 21.500                    | 49.000         | 193\$500                    | 441\$000          | Casa de Correção . . . . .             | 9.600                     | 86\$400                     | 86\$400                     | Palacio da Presidencia . . . . . | 8.300                       | 74\$700                   | 16.900        | 74\$700                     | 152\$100        | 75.500                    | 679\$500                          |             |             |                                   |  |  |  |
|           | Passeio publico . . . . .        | 15.500                    |                | 139\$500                    |                   |                                        |                           | Guarda de palacio . . . . . |                             | 1.700                            | 15\$300                     |                           |               | Guarda de palacio . . . . . |                 |                           |                                   | 1.700       | 15\$300     |                                   |  |  |  |
|           | Quartel de policia . . . . .     | 12.000                    |                | 108\$000                    |                   |                                        |                           | Quartel general . . . . .   |                             | 1.200                            | 10\$800                     |                           |               | Quartel general . . . . .   |                 |                           |                                   | 1.400       | 12\$600     |                                   |  |  |  |
| FEVEREIRO | Casa penitenciaria . . . . .     | 28.900                    | 46.700         | 197\$100                    | 420\$300          | Casa de Correção . . . . .             | 9.600                     | 86\$400                     | 86\$400                     | Palacio da Presidencia . . . . . | 8.900                       | 80\$100                   | 16.700        | 80\$100                     | 150\$300        | 75.000                    | 657\$000                          |             |             |                                   |  |  |  |
|           | Passeio publico . . . . .        | 12.800                    |                | 115\$200                    |                   |                                        |                           | Guarda de palacio . . . . . |                             | 1.700                            | 10\$500                     |                           |               | Guarda de palacio . . . . . |                 |                           |                                   | 1.700       | 10\$500     |                                   |  |  |  |
|           | Quartel de policia . . . . .     | 13.000                    |                | 108\$000                    |                   |                                        |                           | Quartel general . . . . .   |                             | 1.400                            | 12\$600                     |                           |               | Quartel general . . . . .   |                 |                           |                                   | 1.500       | 15\$500     |                                   |  |  |  |
| MARÇO     | Casa penitenciaria . . . . .     | 21.900                    | 52.000         | 197\$100                    | 468\$000          | Casa de Correção . . . . .             | 9.600                     | 86\$400                     | 86\$400                     | Palacio da Presidencia . . . . . | 10.400                      | 93\$600                   | 15.400        | 93\$600                     | 158\$600        | 77.000                    | 693\$000                          |             |             |                                   |  |  |  |
|           | Passeio publico . . . . .        | 13.100                    |                | 135\$900                    |                   |                                        |                           | Guarda de palacio . . . . . |                             | 1.700                            | 15\$300                     |                           |               | Guarda de palacio . . . . . |                 |                           |                                   | 1.700       | 15\$300     |                                   |  |  |  |
|           | Quartel de policia . . . . .     | 15.000                    |                | 135\$000                    |                   |                                        |                           | Quartel general . . . . .   |                             | 1.500                            | 15\$500                     |                           |               | Quartel general . . . . .   |                 |                           |                                   | 1.800       | 16\$200     |                                   |  |  |  |
| ABRIL     | Casa penitenciaria . . . . .     | 28.600                    | 59.800         | 259\$700                    | 538\$200          | Casa de Correção . . . . .             | 9.600                     | 86\$400                     | 86\$400                     | Palacio da Presidencia . . . . . | 8.400                       | 75\$600                   | 13.000        | 75\$600                     | 117\$000        | 82.400                    | 741\$600                          |             |             |                                   |  |  |  |
|           | Passeio publico . . . . .        | 13.700                    |                | 141\$300                    |                   |                                        |                           | Guarda de palacio . . . . . |                             | 1.700                            | 15\$300                     |                           |               | Guarda de palacio . . . . . |                 |                           |                                   | 1.700       | 15\$300     |                                   |  |  |  |
|           | Quartel de policia . . . . .     | 15.500                    |                | 159\$500                    |                   |                                        |                           | Quartel general . . . . .   |                             | 1.500                            | 11\$700                     |                           |               | Quartel general . . . . .   |                 |                           |                                   | 1.600       | 14\$400     |                                   |  |  |  |
| MAYO      | Casa penitenciaria . . . . .     | 20.700                    | 57.500         | 186\$300                    | 515\$700          | Casa de Correção . . . . .             | 9.600                     | 86\$400                     | 86\$400                     | Palacio da Presidencia . . . . . | 4.500                       | 38\$700                   | 7.900         | 38\$700                     | 71\$100         | 74.800                    | 673\$200                          |             |             |                                   |  |  |  |
|           | Passeio publico . . . . .        | 17.000                    |                | 153\$000                    |                   |                                        |                           | Guarda de palacio . . . . . |                             | 1.700                            | 15\$500                     |                           |               | Guarda de palacio . . . . . |                 |                           |                                   | 1.700       | 15\$500     |                                   |  |  |  |
|           | Quartel de policia . . . . .     | 19.800                    |                | 176\$400                    |                   |                                        |                           | Quartel general . . . . .   |                             | 900                              | 8\$100                      |                           |               | Quartel general . . . . .   |                 |                           |                                   | 1.000       | 9\$000      |                                   |  |  |  |
| JUNHO     | Casa penitenciaria . . . . .     | 25.900                    | 57.700         | 233\$100                    | 519\$300          | Casa de Correção . . . . .             | 9.600                     | 86\$400                     | 86\$400                     | Palacio da Presidencia . . . . . | 6.300                       | 56\$700                   | 10.900        | 56\$700                     | 92\$700         | 78.200                    | 703\$800                          |             |             |                                   |  |  |  |
|           | Passeio publico . . . . .        | 16.400                    |                | 147\$600                    |                   |                                        |                           | Guarda de palacio . . . . . |                             | 1.700                            | 15\$300                     |                           |               | Guarda de palacio . . . . . |                 |                           |                                   | 1.700       | 15\$300     |                                   |  |  |  |
|           | Quartel de policia . . . . .     | 15.400                    |                | 138\$600                    |                   |                                        |                           | Quartel general . . . . .   |                             | 1.900                            | 17\$100                     |                           |               | Quartel general . . . . .   |                 |                           |                                   | 1.000       | 9\$000      |                                   |  |  |  |
|           | <b>Somma</b>                     |                           | <b>322.500</b> |                             | <b>2.902\$500</b> |                                        | <b>37.600</b>             |                             | <b>318\$400</b>             |                                  |                             |                           | <b>80.800</b> |                             | <b>727\$200</b> | <b>460.900</b>            | <b>4.148\$100</b>                 |             |             |                                   |  |  |  |

# DEMONSTRATIVO

N. 3 A.

do consumo de gaz na iluminação dos estabelecimentos publicos desta capital, e da respectiva importancia, durante o segundo semestre de Julho à Dezembro de 1869

| MEZES    | DESPEZA PELOS COFRES PROVINCIAES |                           |         |                             |            | DESPEZA PELOS COFRES DA MUNICIPALIDADE |                           |        |                              |          | DESPEZA PELOS COFRES GERAES     |                           |        |                             |          | SOMMA GERAL               |                             | OBSERVAÇÕES |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|----------|----------------------------------|---------------------------|---------|-----------------------------|------------|----------------------------------------|---------------------------|--------|------------------------------|----------|---------------------------------|---------------------------|--------|-----------------------------|----------|---------------------------|-----------------------------|-------------|-----------------------------|-------|-------------------|-----------------------------------|--|--|--|
|          | ESTABELECI-<br>MENTOS            | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS |         | CUSTO DOS PÉS CUBICOS       |            | ESTABELECI-<br>MENTOS                  | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS |        | CUSTO DOS PÉS CUBICOS        |          | ESTABELECI-<br>MENTOS           | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS |        | CUSTO DOS PÉS CUBICOS       |          | QUANTIDADE DE PÉS CUBICOS | IMPORTANCIA DOS PÉS CUBICOS |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          |                                  | Pés cubicos               | Somma   | Importancia dos pés cubicos | Somma      |                                        | Pés cubicos               | Somma  | Importancia dos pés cubicos  | Somma    |                                 | Pés cubicos               | Somma  | Importancia dos pés cubicos | Somma    | Pés cubicos               | Somma                       |             | Importancia dos pés cubicos | Somma | Pés cubicos total | Importancia total dos pés cubicos |  |  |  |
|          |                                  |                           |         |                             |            |                                        |                           |        |                              |          |                                 |                           |        |                             |          |                           |                             |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
| JULHO    | Casa penitenciaria . . . . .     | 25.000                    | 37.200  | 225\$000                    | 514\$800   | Casa de Correção. . . . .              | 9.600                     | 9.600  | 86\$400                      | 86\$400  | Palacio da Presidencia. . . . . | 4.900                     | 11.400 | 44\$100                     | 102\$600 | 78.200                    | 705\$800                    |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          | Passeio publico. . . . .         | 15.600                    |         | 140\$400                    |            |                                        |                           |        | Guarda de palacio. . . . .   |          | 1.700                           | 15\$300                   |        |                             |          |                           |                             |             | Quartel general. . . . .    | 1.800 | 16\$200           |                                   |  |  |  |
|          | Quartel de policia. . . . .      | 16.600                    |         | 140\$400                    |            |                                        |                           |        | Enfermaria . . . . .         |          | 3.000                           | 27\$000                   |        |                             |          |                           |                             |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
| AGOSTO   | Casa penitenciaria. . . . .      | 23.400                    | 59.000  | 228\$600                    | 531\$000   | Casa de Correção. . . . .              | 9.600                     | 9.600  | 86\$400                      | 86\$400  | Palacio da Presidencia. . . . . | 5.300                     | 16.500 | 47\$700                     | 118\$500 | 85.100                    | 765\$000                    |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          | Passeio publico. . . . .         | 15.600                    |         | 140\$400                    |            |                                        |                           |        | Guarda de palacio. . . . .   |          | 1.700                           | 15\$500                   |        |                             |          |                           |                             |             | Quartel general. . . . .    | 2.000 | 18\$000           |                                   |  |  |  |
|          | Quartel de policia. . . . .      | 18.000                    |         | 162\$000                    |            |                                        |                           |        | Enfermaria militar. . . . .  |          | 7.500                           | 67\$500                   |        |                             |          |                           |                             |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
| SETEMBRO | Casa penitenciaria . . . . .     | 21.600                    | 55.900  | 221\$400                    | 503\$100   | Casa de Correção. . . . .              | 9.600                     | 9.600  | 86\$400                      | 86\$400  | Palacio da Presidencia. . . . . | 1.400                     | 8.800  | 12\$600                     | 79\$200  | 71.500                    | 668\$700                    |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          | Passeio publico . . . . .        | 15.600                    |         | 140\$400                    |            |                                        |                           |        | Guarda de palacio . . . . .  |          | 1.700                           | 15\$300                   |        |                             |          |                           |                             |             | Quartel general . . . . .   | 1.300 | 11\$700           |                                   |  |  |  |
|          | Quartel de policia. . . . .      | 13.700                    |         | 141\$300                    |            |                                        |                           |        | Enfermaria militar . . . . . |          | 4.400                           | 59\$600                   |        |                             |          |                           |                             |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
| OUTUBRO  | Casa penitenciaria. . . . .      | 26.000                    | 58.800  | 234\$000                    | 529\$200   | Casa de Correção. . . . .              | 9.600                     | 9.600  | 86\$400                      | 86\$400  | Palacio da Presidencia. . . . . | 4.100                     | 12.000 | 36\$900                     | 108\$000 | 80.400                    | 725\$600                    |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          | Passeio publico. . . . .         | 17.500                    |         | 157\$500                    |            |                                        |                           |        | Guarda de palacio . . . . .  |          | 1.700                           | 15\$300                   |        |                             |          |                           |                             |             | Quartel general . . . . .   | 1.800 | 16\$200           |                                   |  |  |  |
|          | Quartel de policia. . . . .      | 15.300                    |         | 137\$700                    |            |                                        |                           |        | Enfermaria militar. . . . .  |          | 4.400                           | 39\$600                   |        |                             |          |                           |                             |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
| NOVEMBRO | Casa penitenciaria. . . . .      | 26.000                    | 47.000  | 234\$000                    | 425\$000   | Casa de Correção. . . . .              | 9.600                     | 9.600  | 86\$400                      | 86\$400  | Palacio da Presidencia. . . . . | 7.200                     | 11.500 | 61\$800                     | 130\$500 | 71.100                    | 639\$900                    |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          | Passeio publico . . . . .        | 5.000                     |         | 45\$000                     |            |                                        |                           |        | Guarda de palacio . . . . .  |          | 1.700                           | 15\$500                   |        |                             |          |                           |                             |             | Quartel general . . . . .   | 1.500 | 13\$500           |                                   |  |  |  |
|          | Quartel de policia . . . . .     | 16.000                    |         | 144\$000                    |            |                                        |                           |        | Enfermaria militar. . . . .  |          | 4.100                           | 36\$900                   |        |                             |          |                           |                             |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
| DEZEMBRO | Casa penitenciaria. . . . .      | 23.400                    | 58.100  | 228\$600                    | 525\$600   | Casa de Correção. . . . .              | 9.600                     | 9.600  | 86\$400                      | 86\$400  | Palacio da Presidencia. . . . . | 6.400                     | 14.700 | 57\$600                     | 132\$300 | 82.700                    | 744\$300                    |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          | Passeio publico . . . . .        | 13.800                    |         | 124\$200                    |            |                                        |                           |        | Guarda de palacio . . . . .  |          | 1.700                           | 15\$300                   |        |                             |          |                           |                             |             | Quartel general. . . . .    | 1.300 | 11\$700           |                                   |  |  |  |
|          | Quartel de policia. . . . .      | 19.200                    |         | 172\$800                    |            |                                        |                           |        | Enfermaria militar. . . . .  |          | 5.500                           | 47\$700                   |        |                             |          |                           |                             |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |
|          | Somma                            |                           | 336.300 |                             | 3.026\$700 |                                        |                           | 57.600 |                              | 518\$400 |                                 |                           | 77.900 |                             | 701\$100 | 471.800                   | 4.216\$200                  |             |                             |       |                   |                                   |  |  |  |

**BIBLIOTHECA PUBLICA.**

ILL.<sup>mo</sup> e EX.<sup>mo</sup> SENHOR.

Remetto á V. Ex.<sup>a</sup> o Relatorio circumstanciado do que occorreu n'esta Repartição durante o anno de 1869, conforme determina a Lei.

No meu ultimo Relatorio tive a honra de expôr á V. Ex.<sup>a</sup> o estado actual desta Bibliotheca, as suas grandes lacunas, a as suas necessidades; julgo, pois, desnecessario roubar o precioso tempo de V. Ex.<sup>a</sup>, repetindo a mesma exposiçào.

Esta Bibliotheca tem merecido sempre de V. Ex.<sup>a</sup> toda attenção, o que era de esperar d'um Administrador illustrado, amigo das lettras, e que, portanto, sabe apreciar a importancia e utilidade d'um tal Estabelecimento, ao qual V. Ex.<sup>a</sup> tem prestado relevantes serviços, já cõmo Presidenté desta Provincia, já como particular, fazendo-lhe dadivas de valor. Ninguem, pois, mais do que V. Ex.<sup>a</sup> sabe do que precisa esta Bibliotheca, para que possa preencher a sua destinaçào; todavia, apresentarei á V. Ex.<sup>a</sup> duas das suas maiores precisões.

1.<sup>a</sup> Uma dotaçào mais avultada para compra de Livros : é muito necessaria, para que se possa ir remediando algumas lacunas desta Bibliotheca pela acquisiçào de obras de fundo e classicas, de diversos ramos de Sciencias e de Bellas-Lettras, e para acompanhar o movimento intellectual de nossa epoca, tão fertil em novas producções de grande merito scientifico e artistico; o que se não pode fazer senão comprando as Obras mais celebres, que são publicadas cada anno : mas V. Ex.<sup>a</sup> está já compenetrado desta precisão, pois no anno passado pedio á Assembléa Provincial no seu Relatorio, para estes fins, a quantia de Rs. 4:000#000; o que é sufficiente, attendendo-se ao estado financeiro da Provincia, para que dentro d'alguns annos esta Bibliotheca se torne muito mais completa.

2.<sup>a</sup> Um local mais espaçoso. Actualmente não ha nesta Casa lugar sufficiente para que se possa distribuir methodicamente todos os Livros, que existem; o que é muito preciso, para que os Livros procurados pelos Leitores se achem sempre accessiveis á todos com facilidade. Este inconveniente só pode ser removido mudando-se a Bibliotheca para uma outra casa mais vasta, ou edificando-se uma sala por cima da Eschola de Medicina. Este ultimo partido parece-me mais acertado, porque este local tem suas recordações historicas, que

merecem consideração, ainda que entre nós se dê pouco apreço ás tradições do passado. Foi aqui que existiu a antiga Bibliotheca dos Jesuitas, e o salão em que estão collocados os Livros tem um tecto com varias pinturas allegoricas de muito valor pela sua antiguidade; o que merece ser conservado: de mais foi n'elle que o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conde dos Arcos, de gloriosa memoria, fundou a Bibliotheca Publica d'esta Provincia. Á essas razões historicas accresce uma de utilidade, que é a sua aproximação da Eschola de Medicina, o que facilita a sua frequentação aos seus mais assiduos Leitores, os Estudantes d'essa Eschola. Estou persuadido que V. Ex.<sup>a</sup>, depois de ter sido o reformador, e segundo fundador d'esta Bibliotheca, na sua primeira Presidencia, não deixará de fazer na sua segunda Administração este grande melhoramento material.

O anno de 1869 passou-se sem que houvesse occurrencia notavel nesta Repartição. A Bibliotheca foi regularmente frequentada por muitos Leitores, que sempre procederam com decencia e decoro. O numero total dos Leitores n'esse anno foi de 4392; e excedeu o de 1868, que foi de 4130.—Este augmento de Leitores, que se nota constantemente cada anno, durante estes ultimos tempos, é devido aos melhoramentos que se tem feito n'esta Bibliotheca com acquisições de Obras novas, além de outras causas. A maior parte dos Leitores são os Estudantes da Eschola de Medicina.

A Bibliotheca recebeu durante o anno de 1869 algumas dadivas, que merecem menção. V. Ex.<sup>a</sup> fez-lhe offerta d'um bello exemplar dos Luziadas de Camões, d'uma edição rara e estimada, do Morgado de Matheos, ricamente encadernada, e um exemplar tambem encadernado com luxo do Relatorio apresentado por V. Ex. á Assembléa Provincial no anno passado. O Sr. Michel Chevalier, dirigindo-me uma mui delicada carta, fez dadiva á esta Bibliotheca d'uma colleção « des Rapports du Jury international, de l'exposition universelle de 1867 » Obra em 13 volumes in 8.º, que trata de todas as artes uteis e bellas; e precedida de uma introdução do mesmo Sr. Michel Chevalier, de muito interesse, na qual se acha resumida a historia dos progressos modernos das artes na Europa.

O Sr. Conselheiro Manoel Maria do Amaral fez presente á Bibliotheca d'uma obra de Poezias em manuscripto do Sr. Visconde de Caravellas; presente precioso, por isso que algumas d'essas Poezias nunca foram impressas.

Esta Bibliotheca continuou á receber regularmente os Jornaes e as Revistas, que assigna ha muitos annos, que são: —Revue des Deux Mondes; Le Journal des Savans; La Bibliotheque Universelle; Le Journal des Economistes; Le Journal d'Agriculture; L'Illustration; The Edenburgh Review; The Westminster Review; The Illustrated London Vierrs.

Seria conveniente assignar mais alguns Jornaes e Revistas, como por exemplo—La Revue Britanique, et la Revue Germanique.

Recebemos o Fasciculo n.º 47 da Flora Brasileira, vindo de Hamburgo, do Dr. Marcius, que falleceu em 13 de Dezembro de 1868 : a redacção d'essa grande Obra é continuada pelo Dr. Eichler.

Por Acto do Governo da Provincia de 1.º de Setembro de 1869 foi aposentado, á pedido seu, por molestias, com vencimento proporcional ao tempo de serviço, o 2.º Official d'esta Repartição, Luiz Olympio Telles de Menezes; sendo nomeado para o dito logar o Sr. João Gottlieb Theodoro Uffacker, que apresentou-se no dia seguinte, prestou juramento, e entrou em exercicio de seu cargo.

Os Empregados desta Repartição continuam todos á servir os seus cargos com assiduidade, e o Sr. Joaquim de Mattos Telles de Menezes, 1.º Official, é sempre incansavel no cumprimento de seus deveres.

Junto á este Relatorio vão as contas de Receita e Despeza, o Orçamento do anno vindouro, e o Noticiario dos acontecimentos mais notaveis, que tiveram lugar n'esta Repartição durante o anno de 1869, que exige a Lei.

Authorisado por V. Ex.ª, mandei vir da Europa algumas Obras que eram precisas para esta Bibliotheca; não farei a lista d'ellas por ser isso desnecessario, mas apontarei algumas das mais importantes :

Para a Secção de Mathematicas vieram a Geometria analytica e Trigonometria de Cirodde e a Uranographia de Francour, Obras muito uteis de Mathematicas elementares, e de que precisava nossa collecção de Livros Mathematicos.

Para a Secção das Sciencias Physico-Chimicas vieram : a Physica de Gréhan, a Chimica moderna de Wiutz e a de Jacob, e a importante Obra de Secchi sobre forças physicas, que contém todas as descobertas feitas ultimamente por Taradoz, Joule, Hirms, Tyndol, e Grove sobre a correlação das forças physicas; o que reduz todos os phenomenos de calor, luz, electricidade, som, affinidade chimica, e gravitação, á simples modificação d'um só factio, o movimento mechanicio.

Para as Secções das Sciencias Naturaes vieram algumas Obras, entre as quaes apontarei a Geologia de Omalius de Hollez, e a Obra de Reclus, intitulada—La Terre, Les Volcans de Boscossitz, et Les Insectes, et Les Mammifères de Figuiet.

Para a Secção de Medicina recebemos as seguintes Obras : Jaumes, Pathologie; Nélaton, Pathologie chirurgicale; Billroth, Pathologie; Bichet, Anatomie, chirurgicale; Motard, Hygiène générale e Claude Bernard, Medicine ex-



perimentale, uma das mais notaveis Obras de nossos dias sobre a Philosophia, da Medicina e das Sciencias physiologicas em geral.

Para a Secção das Sciencias philosophicas vieram as Obras de Cournot, de Renouvier e de Taine.

A Bibliotheca precisa de fazer novas aquisições de muitas Obras de fundo, antigas e modernas, que são mui procuradas, e que devem se achar em toda Bibliotheca, mas que se não encontram n'esta : muitas Obras de Historia Natural, e de Medicina são reclamadas com urgencia, como as Obras de Hippocrates, traduzidas por Lithre, a Physiologia comparada de Milu Eduards, a grande Obra de Ossen sobre os animaes vertebrados. Em Historia falta-nos muitas Obras de grande celebridade, como a Historia Universal de Duruy, a Historia da França de Michilet, a de Roma de Nieborh, &c.; não mencionando muitas Obras de Philosophia e de Litteratura.

Deos Guarde á V. Ex.<sup>a</sup>—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Conselheiro Barão de S. Lourenço., Presidente da Provincia

*Antonio Ferrão Moniz.*

---

BIBLIOTHECA PUBLICA DA BAHIA 8 DE JANEIRO DE 1870.

ILL.<sup>mo</sup> SENHOR.

Como é de dever, tenho a honra de apresentar á V. S. o sucinto noticia-rio das occurrencias mais notaveis que tiveram lugar n'esta Repartição, no decurso do anno lectivo de 1869.

Continuou esta Bibliotheca a ser visitada pelos estrangeiros, que aportaram n'esta Cidade. Entre elles merecem especial menção, por seu reconhecido saber e prestigio, o eminente Estadista D. Rufino Elizalde, que, na honrosa com-

panhia do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. vice-Presidente da Providcia, o Dez. Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha, aqui apresentou-se prasenteiro e curioso, e o Rev. Wytatez, D. D. Bispo de Nú, na Oceania, da Communhão Anglicana, acompanhado do Sr. Caley, Capellão do Consulado de Sua Magestade Britanica n'esta Cidade, e de outros Cavalleiros de sua Nação. Em geral, todos os visitantes, delicados observadores, recommendam-se por seu saber, e penhoram por suas atensões e cortezia.

Sendo as Bibliothecas verdadeiros thermometros do adiantamento moral e litterario das Nações, não devem esses Estabelecimentos declinar de sua natural grandeza, á fim de que, no conceito dos alheios, não possa entrar em duvida a civilisação dos mesmos Estados em suas differentes Cidades. Não basta tornar essas livrarias encyclopedias, é ainda de mister dar-lhes os commodos, e o esplendor devidos á seus ingentes fins, e alta cathegoria: fалlem ellas ao espirito pelo seu averiguado cabedal de Livros; e deslumbrem muito embora os olhos pelo esmero de suas decorações. Nem é novidade divulgar-se nas Bibliothecas os atavios do luxo, se abrindo-se a respectiva historia, que é a mesma do progresso social, passar-se revista ás magnificencias desses Estabelecimentos, desde o primeiro fundado por Osimandyas no Egypto, até os que de presente florecem prestigiosos por entre as Nações mais cultas do Globo. As chammas, que accendidas na famosa Bibliotheca de Alexandria, pelo especioso delema do barbaro Omar, retardaram o progresso dos conhecimentos humanos, de envolta com milhões de livros, estragaram peregrinos marmores, e derreteram estatuas de finissimo ouro. Mas se assim inculco as necessidades desta Bibliotheca, e propecta de nosso Paiz, eu não sonho munificencias impossiveis, limito-me tão somente em reclamar os commodos e as decencias relativas á seu objecto, pensamento e fim, e que bem reverberem a Bahia opulenta, polida e illustrada.

Além de algumas obras de incessante procura, com que V. S., incansavel como é, augmentou o cabedal desta livraria, recebeu ella, em duplicata, no mez de Fevereiro, o acreditado escripto do Publicista Antonio Pereira Pinto, sobre diplomacia, vindo da Secretaria do Governo da Provincia. Cabe aqui dizer-se tambem que, de ordem do mesmo Governo fôra confiado ao zêlo desta Repartição, como o devido cartorio de todos os documentos preciosos da Historia-politica do Paiz, o exemplar da Constituição do Imperio, que, em 3 de Maio de 1824, em acto solemne, na Cathedral desta Cidade, foi apresentado a juramento. N'este valioso exemplar está lavrado o respectivo termo, tendo por testemunho irrefragavel as assignaturas authenticas dos Personagens de então, e de muitos outros Cidadãos distinctos. Tão importante documento do sancto

amor de nossos venerandos maiores á Independencia e á liberdade da Patria, tem desafiado a curiosidade Publica, de modo que, muitas pessoas gradas desta Cidade do Salvador procuraram conhecê-lo. Recebeu mais da dita Secretaria, em dias de Agosto, a collecção das Leis e Resoluções d'Assembléa Legislativa da Provincia, em duplicata, sancionadas e publicadas em 1869. Tambem, em 20 de Novembro, enviou a mesma Secretaria um exemplar in 4.º da Exposição com que o Ill.º e Ex.º Sr. vice-Presidente passou a Administração da Provincia ao Ill.º e Ex.º Sr. Barão de S. Lourenço.

Solicito o Governo Imperial em popularisar as luzes, não descuidou-se de remetter pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, por intermedio da Presidencia da Provincia, os tomos 7.º,—8.º,—9.º e 10.º—da publicação denominada :—Collecção de Documentos ineditos, relativos ao descobrimento, conquista e colonisação das possessões hespanholas n'America, e na Oceania—, impressa em Madrid, em 1864 a 1868, para fazer serie com os anteriores, mandados em Janeiro de 1868. Estes quatro volumes, recebidos em 28 de Outubro ultimo, com os seis que já existiam, prefazem dez tomos da predita obra; porém, ainda assim, sua impressão continua.

Mereceu esta Repartição algumas doações importantes; a saber :—um rico volume in folio da engenhosa, e sempre viçosa Epopéa do Homero Portuguez, da rarissima edição do Morgado de Matheus, assaz apreciada pelos doutos, offerecida pelo Ill.º e Ex.º Sr. Barão de S. Lourenço, que, de longa data, tem merecidamente um nome indelevel nos registros desta Repartição : treze volumes in 8.º dos Relatorios do Jury—internacional da Exposição Universal de 1867 em Paris, offertados por Mr. Michel Chevalier, Director d'essa variada e instructiva publicação, de parte do mesmo Jury. Agrada muito saber-se que, entre os 250 collaboradores d'esta copiosa e interessante publicação, figura com distincção um escriptor Brasileiro.

Uma outra offerta, tambem novidade bibliographica, archivei em Agosto, dada pelo Ill.º e Ex.º Sr. Conselheiro Manoel Maria do Amaral; e vem'a'ser :—tres autographos do nosso inestimavel Patricio, o Visconde de Caravellas, quando Estudante na Universidade de Coimbra, decentemente encadernados em um volume in—folio; contendo a magestosa e philosophica Ode á Liberdade, inspirada pela estrondosa aclamação da Carta-Constitucional em Lisboa, em 1820, e dous Poemêtos, um, sobre as graças da Primavera, e o outro, preconizando os innocentes deleites da vida campestre; composição esta, que bem parece um justo desabafo do insigne Cantor dos direitos do homem, testemunhando a inopinada contra-revolução á favor do Rei absoluto, nesse mesmo Estado, em 1823...

Reassumindo a Presidencia desta Provincia o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Barão de S. Lourenço, em 21 de Outubro, logo no dia 28 offereceu a esta Repartição um exemplar de seu Relatorio, apresentado á Assembléa Legislativa da Bahia, em 11 de Abril, rica, e elegantemente encadernado.

Sinto reiterar á V. S. que, com a recepção do Fasciculo n.º 47 da Flora Brasileira, vindo de Hamburgo, verificou-se a infausta noticia do passamento do Sabio Naturalista, o Dr. Carlos Frederico Philippe de Marcio, em 13 de Dezembro de 1868, fundador, e, até a sua morte, o unico Editor dessa utilissima Publicação, da qual é antiga subscriptora esta Livraria Publica. Se pelos vastos dominios da Sciencia, lamenta-se a immensa perda d'um talento infindo, o Brazil, que elle visitára em 1817, cujas Palmeiras, e mais maravilhas naturaes descrevera com vivissimos empenhos, abrindo-lhe por toda Allemanha uma época de admiração, interesse e gloria, o Brazil digo eu, une á tristeza geral, como desvellado cultor das letras, as perennes saudades de sua especial gratidão.

Dizem que, no esplendido Muséo de Historia Natural de Munich, onde elle, servindo-me das bellas expressões do facundo Escriptor da—Historia da Fundação do Imperio Brasileiro,—tudo explicava com—delicadezas de maneiras, amenidade de caracter, e agudeza de engenho, que jámais poderão ser esquecidas—repassava-se de inefavel prazer, quando tinha por visitante um filho do Brazil.

A redação, e a publicidade d'essa magna empreza scientifica, conforme as ultimas disposições de seu saudoso Editor, foram confiadas ao Dr. A. W. Eichler, afamado collaborador da citada Flora Brasileira. Espera-se a continuação dos preponderantes auxilios do Conselheiro Dr. Fenzl, de Vienna d'Austrial, respeitavel authoridade na grande Sciencia de Plinio, e de Buffon.

Por Acto do Governo da Provincia, do 1.º de Setembro de 1869, foi aposentado, á pedido seu, por justificados motivos de soffrimentos physicos, com o vencimento proporcional ao tempo de serviço, nos termos da Lei n.º 331 de 4 de Agosto de 1848, o 2.º Official desta Repartição, Luiz Olympio Telles de Menezes, habil e lido empregado, cheio de bons serviços; sendo nomeado para o dito lugar, o cidadão João Gottlieb Theodoro Uffacker, que apresentou-se no dia seguinte, prestou juramento, e entrou logo no exercicio de seu honroso cargo. Corrente nas Linguas Franceza, Ingleza e Alleman, á ponto de as falar com esmero; tambem intelligente, instruido e civil, elle promette ser um digno funcionario desta Bibliotheca.

O numero total dos leitores não excedeu de—4392; todavia, foi mais vantajoso do que o do anno de 1868, que só registrára—4130. Como muita vez

tenho dito, a mór parte dos leitores são os polidos Academicos da Faculdade de Medicina desta Cidade, os quaes inclusive os Escholares da Instrucção secundaria, e os de mais frequentadores, continuam a proceder com louvor dos costumes: o que é parte da boa ordem, e da permanente tranquillidade, que reinam aqui. Ha quasi vinte annos que, desvaneço-me de contemplar tão encantadora scena, vendo medrar, e luzir os felices resultados da educação pensada.

## BELLAS LETTRAS.

Ao vêr-se a tibieza com que nos primeiros mezes do tempo lectivo eram visitadas todas as secções desta amena e abundante classe, dissera-se ter sido proscripto aqui o util e agradável estudo do bello-litterario; porém com o crescer do anno, e no momento em que souu a suspirada hora do encerramento das Aulas, seus devotados cultores, fechando os livros das Philosophias, correram á retemperar o espirito nos encantos das diversas Litteraturas, para mais tarde acharem brandos e perfumados os aridos campos da Sciencia.

Sendo as Bellas-Lettras um matisado jardim de mimosas flores, onde atilado cultor pode escolher á contento as mais lindas e fragantes, não admira que, todas as suas secções fossem assaz cultivadas. E como olvidar-se esse delicioso estudo, que no sentimento do grande orador Romano, é um perenne manancial de consolação e prazeres? Os que deveras saborearam uma vez as doçuras do bello-litterario, não podem mais esquecer—Homero e Demosthenes; Cicero e Virgilio; Fénelon e Lamartine; Mitten e Byron; Tasso e Silvio Pellico; Gôtbe e Hoffmann; Quintana, Martinez, e outros insignes Authlores, cujas delectaveis lições, aguçando a intelligencia, alimentam n'alma a dignidade humana, e accendem no coração os puros sentimentos do amor da Patria, da Liberdade, e da Virtude.

Mas devendo eu precisar as secções mais concorridas, assiste-me o gosto de apontar as de Litteratura Portugueza, e Brazileira, e de ainda dizer que, no ardor da incessante procura de seus melhores Escriptos, mereceram singular apreço as Obras de Almeida Garret, Mendes Leal, Cassimiro de Abreu, e as do saudoso Cysne Maranhense, o Dr. Antonio Gonçalves Dias, tão em agrago roubado ás Lettras-patrias...

Corre-me tambem o dever de inteirar á V. S. que, em geral, as obras desta classe são apreciadas na lingua de Racine, e que Litteratos de reconhecido merito instam pelas traducções Francezas das de Dante—La Divina Commedia—

e, de Torquato Tasso—*La Gerusalemme liberata*—, apesar de possuir esta livraria as originaes. São tão acreditados os votos de V. S. pela disseminação das luzes que, em breve, eu espero ver attendida esta justa, e instante sollicitação do Publico.

## SCIENCIAS E ARTES.

### SCIENCIAS COSMOLOGICAS.

Não declinou aquella antiga applicação votada ás disciplinas das differentes secções desta maxima e importantissima classe, durante todo tempo da actividade das Aulas; pelo que as Sciencias Cosmologicas, não só as especulativas, senão as praticas, foram as que registraram maior numero de leitores, e as que mereceram estudos mais serios e constantes.

Mas com quanto as obras de Geometria, Astronomia, Physica, Chimica, Anatomia, Geologia, Mineralogia, Botanica e Zoologia não estivessem em ocio, ficaram todavia aquem dos escriptos modernos de Physiologia, Pathologia, Clinica, Therapeutica, Hygiene, e de muitos outros ramos da sciencia da vida.

Assim não estivesse ainda sem correspondencia a procura diaria da obra completa do Dr. Bourgerg—*Anatomia do homem*—, que, em suas vastas estampas coloridas, parece revelar todos os segredos do organismo humano, visto como, a que esta repartição archiva, sobre ser de edição antiga, está assaz estragada pelo diuturno exercicio, e é inteiramente balda do importante Tratado de Splanchnologia.

Sciencia de observação, a Medicina vai fazendo conquistas; e tantas, e tão rapidas, e tão uteis, confirmam os sabios, que, o livro adoptado hoje será sem merecimento diante do que apparecer amanhã. Vem d'ahi, vem d'esse adiantamento notavel, aliás honroso ás letras, e lisongeiro á humanidade, a insaciavel procura de obras novas deste genero em todas as suas especies, que annualmente apresenta, como por encanto, a adiantada imprensa de todos os paizes civilizados da Europa. E, sem duvida, seria por essa causa que, os privativos leitores desta laboriosa secção, tão entrados na transcendente sciencia do divino Hipocrates, quão penetrados de suas virtudes civicas, do que tem elles dado exuberantes provas, e nos dias mais criticos e dolorosos da Patria, pediram com urgencia as obras recentes dos seguintes authores:—

De Ed. Lambert, *Historia Natural*: de A. Richet, *Anatomia-medico-cirurgica*

gica : de Bouchardat e Trousseau. *Materia Medica* : de Niémoger. *Pathologia* : de Caston. *Diatheses* : de Guardia. *Medicina através dos seculos* : de Devergie. *Molestias de pelle* : de Raclès. *Diagnosticco-Medico* : de Voillénier. *Molestias das vias urinarias* : e do Dr. J. A. Marques. *Molestias-venerias*.

Vai já apparecendo mais algum interesse pelas lições dos livros de *Agricultura*. e *Techenologia* : a *Encyclopedia do Cultivador dos Bosques*. e o *Curso de Agricultura* de Mr. Girardin foram muitas vezes pedidos: e não menos o *Manual Roret*, sobre diversos assumptos ruraes. artisticos e industriaes.

## SCIENCIAS NOOLOGICAS.

Com quanto as Sciencias Noologicas não tivessem o mesmo exercicio das Cosmologicas. nem por isso deixaram as suas secções de ser visitadas e algumas d'ellas com perseverança.

A secção—*Theoria das Bellas-Artes* só teve por frequentadores meros curiosos. Outro nome não me merece um ou outro concurrente, que aqui matava o tempo, revendo tão somente estampas.

Outro foi o destino da secção da—*Theoria das Bellas-Letras* : lisongeiro desde o começo do anno lectivo, tornou-se prospero na desembaraçada estacção das ferias. Lidás as melhores obras, mereceram especial estudo os bellos escriptos de Villemain. Dassance, Pereira da Silva, Fernandes Pinheiro, e Francisco Sotero dos Reis.

O exercicio, que na primeira quadra do anno ostentou a *Jurisprudencia* em quasi todas as suas divisões, promettia um registro mais cheio e acabado: porém arrefecendo logo, a mór parte de toda essa actividade convergira para o *Direito civil e criminal*.

E acerca d'esses dous ramos ponderosos das sciencias *Juridicas e Sociaes*. maior seria a concurrencia dos consultadores. se em vez de um immenso mago de *Leis-geraes do Paiz*. extremosamente truncado, houvesse uma collecção completa das mesmas *Resoluções e Decretos*.

Sem quebra da antiga leitura dos livros aeticos. foram consultadas as opulentas obras dos Santos Padres. Aproveitando o ensejo, eu peço á V. S. que. esses famosos escriptos dos Padres apostolicos, apologeticos. e dogmaticos sejam encadernados sem demora alguma. Fragmentos da *Bibliotheca dos Jesuitas* nesta cidade. e neste mesmo recinto, estas obras de edição esgotada. além de seu alto credito scientifico e litterario, gozam o merito bibliographico

de serem as datas mais antigas desta Livraria: são ruínas grandiosas, que ainda deslocadas de seus lavrados capiteis, revelam as preciosidades do monumento augusto em que figuraram.

Occupando-me agora do progresso dos bons estudos de Philosophia, não posso precisar a eschola, que mais frequentada fôra, por motivo de terem sido todas ellas assiduamente visitadas: e seja prova, o constante exercicio em que andaram quasi todas as obras elementares desta secção, cujo algarismo já é crescido, e todas ellas de acurada escolha. Avidos de saber, porém sempre esclarecidos eclecticos, seus numerosos leitores não esqueceram os paços da Philosophia-geral, e ali, uma vez plantados na estacada dos estudos fortes, conversaram Descartes, Azais, Charron e outros; e com tanto gosto e interesse o profundo Seneca que, muitos d'elles, escurecendo as fragilidades do triste mestre de Nero, subscreviam os pios sentimentos do reflectido Mr. de Villemain:—a morte de Seneca absolveu sua vida.—

Dispõe esta Bibliotheca de algumas obras de Historia Universal de muito valioso; porém todo estudo desta interessante parte da sciencia de Herodoto pareceu resumir-se na ponderosa obra do sabio Cesar Cantu. E razão de sobra tiveram os seus avisados leitores de procederem assim, visto que, á esse transcendente trabalho do grande escriptor do seculo 19, parecem só pertencer os qualificativos de—testemunha dos tempos; luz da verdade; mestra da vida, e mensageira da antiguidade—, com que, em geral, caracterizou a mesma indispensavel, e deliciosa sciencia o eloquente Ciceró. Com tudo, subio á igual altura de applicação as mais abonadas obras de Historia-geral e particular, inclusive as Biographias; porém o melhor de todos esses estudos versaram sobre o Reino de Portugal, e o Imperio do Brazil; sobresahindo alli, os bons escriptos de Alexandre Herculano, e Rebello da Silva; e aqui, os de Warnhagen, Roberto Southey; Pereira da Silva; Accioli, e do Dr. Mello Moraes.

Pessuidos, como o grande Bossuet, e o erudito Malte Brum, os applicados leitores desta riquissima secção de que, não só é vergonhoso ignorar o genero humano, e as mudanças memoraveis, que a continuação dos tempos tem feito no mundo, senão as localidades, que serviram de theatro á essas mesmas scenas momentosas, consequentes e decididas, votaram-se aos doces labores da Geographia.

Uma outra sciencia, tambem dependencia historica, a—Statistica—, nascida hontem, ou antes aperfeiçoada hontem nas margens do Tamisa, de summo auxilio á administração, e hoje já assaz engrandecida e considerada, numerou alguns cultores; porém, se em relação á Europa, e á certos Estados da America, foram muito bem correspondidos, não aconteceu assim á respeito



do Brazil, pela falta quasi absoluta de obras desta natureza. Todavia, alegrome de dar manifesto que, em casos urgentes, elles recorriam com vantagem ao—luminoso escripto do Dr. João Manoel Pereira da Silva:—*Situation sociale, politique et économique de l'Empire du Brésil*—publicação de mór alcance, e que em tempos bem criticos, e que não vão muito longe, rehabilitou o conceito de nosso vasto, rico, illustrado e hospitaleiro Paiz, em alguns Estados remotos da antiga Europa.

Terminando este humilde noticiario, onde as faltas do escriptor devem ser escorecidas pelo dever do empregado, eu experimento summo regosijo de poder assegurar á V. S. que os trabalhos desta Repartição, durante todo anno lectivo, proseguiram, como sempre, serenos e regulares; resultado, sem contestação alguma, devido ao zelo, intelligencia e boa vontade dos companheiros, que benignos me auxiliam.

Deus guarde a V. S.—Ill.<sup>mo</sup> Sr. Commendador Antonio Ferrão Moniz, Bibliothecario da Livraria Publica.

*Joaquim de Mattos Telles de Menezes.*

1.º Official.

---

**COMPANHIA BAHIANA.**



*Ilm. e Exm. Sr.*

Cumpre-me responder o officio de V. Ex. datado de 18 do passado, no qual dignou-se pedir uma exposição circumstanciada dos negocios desta companhia depois do que se passou desde o ultimo relatorio desta Superintendencia.

Em Agosto do anno passado, o meu antecessor remetteu a esse Exm. Governo uma relação do que havia occorrido nesta companhia durante o semestre findo em Junho de 1869; agora, pois, resta-me apenas apresentar a V. Ex. o que se passou desde essa data até hoje. Antes de principiar a fazel-o rogo a V. Ex. que se digne desculpar-me não só pela demora havida nesta resposta, como por qualquer omissão que possa ser encontrada.

Sinto bastante ter de annunciar a V. Ex. que a secca que tem assolado os principaes pontos exportadores de productos de lavoura, tanto desta Provincia como das limitrophes, e bem assim o baixo cambio muito contribuirão para o pouco trafego que se observa no semestre findo em Dezembro de 1869. Forão essas as cousas que me privarão de apresentar os negocios a meu cargo debaixo de melhor aspecto.

Convido, entretanto, a attenção de V. Ex. para os seguintes diversos paragraphos.

## **Annexo n. 1.**

### **Balanço do anno de 1869.**

D'esse balanço vê-se claramente quaes as operações desta companhia durante o anno de 1869, e tambem qual o seu capital nominal e o total realisado em acções.

Notará V. Ex. que não houve lucros para os accionistas, que aliás desde 1867, esperão resignados por um dividendo em compensação de seus capitaes empregados.

O baixo cambio e as grandes despezas feitas para conservação de tão grande flotilha motivarão a posição critica da companhia quanto ao seu estado financeiro.

Ouso, porém, esperar do reconhecido zelo de V. Ex. e da illustre Assembléa Provincial, por emprezas, que, como esta, tanto auxilião o desenvolvimento das differentes industrias e da riqueza publica, a adopção das medidas por esta companhia reclamadas no intuito de obter algum alivio aos grandes sacrificios, que ha tantos annos faz.

## **Annexo n. 2.**

### **Contas de lucros e perdas.**

Este annexo mostra a primeira vista, o lucro e o prejuizo havidos, apesar do augmento da receita, totalmente absorvida pelas grandes despezas, que no anno passado se fizeram; porém espero reduzil-as para o futuro.

## **Annexos ns. 3 e 4.**

### **Contractos.**

Destes mappas se conclue que os contractos desta companhia forão

strictamente observados, vendo-se delles tambem a quantidade de carvão consumida pelos vapores costeiros e fluviaes durante o anno de 1869.

## **Annexo n. 5.**

### **Vapores.**

O mappa annexo patenteia o numero de vapores que possui esta companhia, a sua aquisição, construcção, força, tonelagem e marcha em milhas.

O estado de todos é bom, com excepção do *Sinimbú*, *Gonsalves Martins* e *Cotinguiba*, que se achão em concerto para de novo entrarem em serviço activo.

As propriedades fixas e o resto das fluctantes se achão egualmente em bom estado.

### **Dique em Mont-serrat.**

Para a conservação de seus vapores, a companhia viu-se obrigada a construir e afinal concluiu com penoso trabalho e despezas, um dique provisório ao Mont-serrat, onde se acha em concerto o vapôr *Gonsalves Martins*.

## **Annexos ns. 6, 7 e 8.**

### **Mappas do trafego e tabellas de fretes.**

Poderá V. Ex. ver dos mappas annexos qual fora o trafego desta companhia durante o semestre findo em Dezembro de 1869, e tambem os preços dos fretes, tanto de passagens como de carga, que se observa nesta companhia.

### **Estado financeiro.**

Examinando o balanço, a conta de lucros e perdas e reflectindo sobre as importantes obras pela companhia comprehendidas nos ultimos 4 annos

convencer-se-ha V. Ex. necessariamente do quanto tem ella sido incansavel em augmentar as suas propriedades fixas e fluctuantes, para assim bem poder servir ao Commercio e ao publico em geral, e tambem de quanto ha lucrado com esse augmento esta provincia. Cumpre, porem, notar que foi tudo isto feito a custa do capital dos accionistas, ha muitos annos empregado, como ja disse, sem que tenham elles podido receber dividendo algum.

E' este o motivo do estado critico da companhia em relação as actuaes finanças.

Em vista delle, em vista dos evidentes serviços por ella prestados as Provincias da Bahia, Sergipe e Alagoas parece ter ella direito de merecer do Governo os seguintes favores:

1.º Que se ampliem até o anno de 1887 todas as subvenções que ora percebe, de modo que todos os seus contractos se terminem ao mesmo tempo.

2.º O Decreto n. 1252 de 10 de Setembro de 1864 extendeu a 1882 o praso da navegação costeira.

A companhia pois solicita o valioso apoio de V. Ex. afim de obter do Illustre Corpo Legislativo Provincial que o autorise a rever os contractos provinciaes de navegação costeira e da interna afim de modificall-os extendendo-lhes o praso até 1887.

3.º Que seja garantida a companhia o cambio de 24 d. por mil réis, isto é que a somma total das subvenções seja reduzida a dinheiro sterlingo ao cambio de 24 d. por mil reis, sendo essa somma sterlinga paga a companhia ao cambio bancario do dia corrente.

Quando forão essas subvenções concedidas, estava o cambio mais ou menos ao par—27 d. A companhia pede por tanto que se lhe garanta um cambio relativamente inferior, e isso em razão de serem o carvão, os vapores ultimamente adquiridos, todo o seu material, salario dos operarios inglezes, machinistas etc. pagos em dinheiro sterlingo, o que tem occasionado grande prejuizo, pois que essas despezas montão a muito mais que o total das subvenções que percebe.

4.º Que lhe seja concedido o despacho, livre de direitos e expediente, do carvão e de todo o material, que importar para o seu consumo.

5.º Que os seus vapores nos portos da escala da linha do norte, a exemplo do que se acha estabelecido em relação aos da companhia Brasileira, não sejam sujeitos a pagar alem de outras despezas as seguintes —o imposto para a Santa Casa da Misericordia, o imposto por casco e portaria do

governo— visto que essas despezas ja são pagas na Bahia onde tem a companhia o seu escriptorio e se acha a Superintendencia.

6.º Que se torne effectiva a 5ª condição do decreto n. 1928 de 25 de abril de 1837, que é do teor seguinte:

.....  
«5.ª Ficão concedidos ao Empresario ou companhia os favores outorgados a companhia Brasileira de Paquetes a vapor organizada n'esta corte e que constão dos artigos 15, 16, 17, e 19, do decreto n. 767 de 10 de março de 1851.

«Os favores são os que se seguem.

«15.ª Os paquetes da companhia gosarão em todos os portos do Império dos mesmos privilegios de que gozão as embarcações de guerra nacionais, ficando com tudo sujeitos aos regulamentos policiaes e a fiscalisação das alfandegas nos portos para onde levarem passageiros ou cargas.

«16.ª Tendo attenção ao que se acha estipulado na nona das presentes condições, as alfandegas nos portos em que os paquetes teem de tocar expedirão os despachos necessarios para se proceder o desembarque da carga ou encomendas, que elles transportarem, com preferencia a des-carga de outra qualquer embarcação e sem embargo de domingos, dias santos ou por qualquer motivo feriados e os Governos Provinciaes lhes prestarão toda protecção e auxilio, de que por qualquer motivo necessitarem para a continuação de sua viagem dentro do devido tempo e cumprimento do contracto com o Governo, paga pela companhia a despeza nos casos em que esta tiver logar. .

«17ª O Governo poderá permittir que os Officiaes da marinha de guerra brasileira commandem os paquetes da companhia se lhe forem para isso requerido pela mesma companhia, ficando, porem, a cargo desta o pagamento das gratificações que ella convencionar com os referidos officiaes, os quaes perceberão da fazenda publica somente o meio soldo de suas patentes, como licenciados, a cuja classe passarão a pertencer durante aquelle serviço.

«19.ª No caso, inesperado, de uma declaração de guerra entre o Brazil e qualquer outra potencia durante o presente contracto, o governo se obriga a indemnizar a companhia do premio do seguro de seus paquetes pelo risco de guerra, ficando porem como até aqui a cargo da mesma companhia o seguro pelo risco marilimo. »

6º Em lugar de 2.º tenentes que foi concedida aos commandantes dos vapores por aviso do ministerio da marinha de 23 de Ja-

neiro de 1868, poderem uzar a de 1.<sup>o</sup> tenentes, como foi permittido por aviso do mesmo ministerio de 1.<sup>o</sup> de Maio de 1861 aos commandantes e pilotos paisanos das companhias brasileira de páquetes a vapor e de navegação e commercio do Amazonas.

Assiste aos commandantes dos vapores da companhia o direito de merecerem essa concessão, não só por que pela ja citada 5.<sup>a</sup> condição do contracto geral—gosão os vapores os privilegios dos navios de guerra nationaes, como tambem pelo muito tempo que se achão nelles empregados.

### Conclusão.

Tendo assumido o cargo de superintendente desta companhia em 1 de Janeiro do corrente por nomeação da respectiva directoria em Londres, que exonerára do mesmo cargo o Sr. Augh Wilson é de meu dever declarar a V. Ex. que me não pouparei á esforços, afim de que esta companhia cumpra exactamente os seus contractos, de modo a merecer a continuação do apoio do governo.

Durante o pouco espaço de minha administração nada se me offerece de notavel que mereça ser aqui mencionado, senão que o trafego do mez de Janeiro do corrente, em relação ao de Janeiro de 1869, augmentou, e a quantidade de carvão consumido diminuiu; por consequencia forão tambem menores as despesas. Espero reduzil-as quanto for possivel.

Concluo ainda solicitando a attenção de V. Ex. para tudo quanto hei exposto nos differentes paragraphos deste relatorio; delles se deprehende facilmente quaes sejam as necessidades palpitantes desta companhia não só em relação as suas finanças, como aos projectos que tenho a honra de submeter a apreciação de V. Ex.

Aproveito a occasião para, ain la por esta vez, manifestar os meus protestos de alta estima, e muita consideração a pessoa de V. Ex.

Deus Guarde a V. Ex.—Bahia e Companhia de navegação a vapor Bahiana 24 de Fevereiro de 1870.

Illm. e Exm. Sr. Conselheiro Senador do Imperio Barão de S. Lourenço, M. D. Presidente desta Provincia.

*J. Illius, superintendente.*



## Projecto — A.

### **Para divisão da linha do Sul.**

Independente do vapor do contracto á todos os portos da linha do Sul, a companhia obriga-se de mandar mensalmente um vapor a Ilheos, fazendo escala, pelos portos de Toperoá, Camamú, Marahú e Rio de Contas, recebendo uma subvenção annual de Rs. 20:000\$ (vinte contos de réis) até o anno de 1887.

*J. Illius, superintendente.*

## Projecto — B.

### **Para communicar por meio de navegação a vapor os portos de Belmonte, Cannavieiras, Commandatuba e Una.**

Compromette-se a companhia a estabelecer a navegação a vapor aos portos de Belmonte, Cannavieiras, Commandatuba e Una por meio de um barco apropriado á mesma navegação, e que a faça duas vezes por mez, tomando Cannavieiras por porto terminal, para ahi encontra-se com o vapor mensal do contracto, solicita a companhia para esse fim uma subvenção de Rs. 20:000\$ annuaes até 1887,

*J. Illius, superintendente,*

## Projecto — C.

**Para estabelecer uma comunicação directa entre os portos de Caravellas, Alcobaça, Villa Viçosa e S. José.**

Finalmente a companhia obriga-se de mandar duas vezes por mez, um vapor aos portos acima referidos, sendo Caravellas o porto terminal da navegação, para encontrar-se ahí com o vapor mensal do contracto—por este serviço pede a companhia um subsidio de Rs. 20:000\$ annuaes até 1887.

Caso, porem, V. Ex. não annua tal projecto, então a companhia fará que o vapor do contracto toque tanto na ida como na volta em Villa Viçosa, dando a provincia para ajuda das despesas dessa navegação, a diminuta quantia de 600\$ annuaes até 1887.

*J. Illius, superintendente.*

## Projecto — D.

**Para a remoção de uma pedra no Rio de Valença, que torna innavegavel em todas as horas.**

A companhia toma a si esta empreza, sugcitando-se ao orçamento de engenheiro para esse fim nomeado, uma vez que se preste a provincia a concorrer com a metade da despesa.

*J. Illius, superintendente.*

## Projecto — E.

A companhia tendo comprado a propriedade «Trapiche Pariido,» em Santo Amaro para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros dessa carreira tem reconhecido, que por ser o rio muito estreito, difficil é ao vapor dar volta, tornando-se necessario retroceder até certo ponto, ou distancia, que retarda a viagem da volta.

Por isso não só propõe-se a fazer uma escavação junto ao mesmo trapiche, que permitta ao vapor virar em qualquer maré, como tambem a entulhar uma pequena extensão de terreno até o lugar denominado Santa Luzia, sugeitando-se tambem ao orçamento de engenheiro da provincia por conta da qual concorrerá metade da despeza.

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

*J. Illius*, superintendente.

# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

N. 1.

## \* Demonstrativo do balanço geral no anno de 1869.

| ACTIVO.                                               |                            |                | PASSIVO.                                  |                             |                |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|-------------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| Acções disponiveis:                                   |                            |                | Capital da Companhia:                     |                             |                |
| 1072 de lb. st. 10.....                               | 10,720«0«0 27 <sup>d</sup> | 95:288\$888    | 16000 acções de lb. 10.....               | 160.000«0«0 27 <sup>d</sup> | 1.422:222\$222 |
| Vapores e diversas propriedades da Comp. <sup>a</sup> | 212,814«3«0 «              | 1.891:681\$355 | Emprestimos:                              |                             |                |
| Subvenções:                                           |                            |                | Aos Bancos.....                           | 470:000\$000                |                |
| Pelas que ficam á receber-se.....                     | 33:333\$338                |                | « Diversos.....                           | 98:000\$000                 |                |
| Thesourarias diversas.....                            | 16:444\$752                | 49:778\$090    | « Ditos em Londres.....                   | 16.040172 « 142:585\$408    |                |
| Devederes diversos.....                               | 33:337\$529                |                | Letras e saques a pagar.....              | 10:757\$400                 |                |
| Ditos duvidosos.....                                  | 31:746\$266                |                | London & Braz. Bank c/c.....              | 6:037\$050                  | 727:379\$858   |
| Realisavel 10 %.....                                  | 3:174\$626                 | 36:512\$155    | Diversos credores.....                    |                             | 61:532\$049    |
| Materiaes em deposito.....                            | 142:559\$591               |                | Saldo da conta de lucros e perdas por ex- |                             |                |
| Caixa. Saldo existente.....                           | 11:424\$848                | 153:984\$439   | cesso da despeza sobre a receita veri-    |                             |                |
|                                                       |                            | 2.227:244\$927 | ficado no ultimo semestre de 1869....     |                             | 45:724\$939    |
| Excesso do passivo sobre o activo.....                |                            | 29:614\$141    |                                           |                             |                |
|                                                       |                            | 2.256:859\$068 |                                           |                             | 2.256:859\$068 |

N. B.—Está pendente de julgamento uma reclamação de valor que ainda não se pode precisar, cujo direito a companhia deixa de reconhecer.

Bahia 31 de Dezembro de 1869.

J. Illius—Superintendente.

# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

N.º 2

## Demonstrativo da conta de lucros e perdas durante o anno de 1869.

| RECEITA                              |              |                | DESPESA                                              |              |                |
|--------------------------------------|--------------|----------------|------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| Fretes e passagens.....              | 783:999\$253 |                | Costeio, reparos, carvão e despesas dos vapores..... | 723:733\$180 |                |
| Alvarengas, trapiches e pontes ..... | 22:453\$722  | 808:452\$975   | Alvarengas, trapiches e pontes.....                  | 35:564\$796  | 759:297\$976   |
| Diversos .....                       | 5:930\$973   |                | Escritorio e agencias .....                          | 68.183\$423  |                |
| Juros e descontos.....               | 1:176\$293   | 7:107\$265     | Despesas judiciaes, seguros, &.....                  | 1:095\$480   |                |
| Subvenções.....                      |              | 271:000\$000   | Diversos .....                                       | 3:096\$408   | 72:575\$311    |
|                                      |              |                | Avarias .....                                        | 2:694\$899   |                |
|                                      |              |                | Barcas d'Alfandega .....                             | 12:253\$348  | 14:948\$247    |
|                                      |              |                | Juros e descontos.....                               | 70:890\$917  |                |
|                                      |              |                | Diferença de cambio.....                             | 121:004\$344 | 191:895\$261   |
|                                      |              |                | Estrada de Maceió .....                              | 56.744\$987  |                |
|                                      |              |                | Doca provisoria de Mont-serrat.....                  | 4:352\$310   | 61:097\$297    |
| Excesso sobre a receita.....         |              | 1.086:560\$240 |                                                      |              |                |
|                                      |              | 13:053\$852    |                                                      |              |                |
|                                      |              | 1.099:614\$092 |                                                      |              | 1.099:614\$092 |

Bahia 31 de Dezembro de 1869.

J. Illius—Superintendente.

## Companhia de navegação a vapor Bahiana.

### Mapa dos Contractos da Companhia com os Governos Geral e Provincial

| CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRACTOS                | GOVERNOS           | DATAS                                           | QUANDO SE FINDERAM |
|---------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|--------------------|
| Navegação Costeira.....                     | Imperial.....      | Decreto n.º 1038 de 13 de Agosto de 1852.....   | 1882               |
| » »                                         | »                  | Decreto n.º 1928 de 25 de Abril de 1857         | 1882               |
| » »                                         | »                  | Decreto n.º 3435 de 8 de Abril de 1865.....     | 1882               |
| » »                                         | »                  | Decreto n.º 3832 de 16 de Abril de 1867         | 1882               |
| » »                                         | Bahia, provincial  | 15 de Maio de 1855.....                         | 1875               |
| » »                                         | » »                | 7 de Fevereiro de 1861.....                     | 1885               |
| » »                                         | Sergipe »          | 4 de Março de 1863.....                         | 1873               |
| » »                                         | Alagoas »          | 4 de Março de 1853.....                         | 1873               |
| Navegação da Bahia de Todos os Santos ..... | Provincial ...     | 10 de Maio de 1858.....                         |                    |
|                                             |                    | 7 de Fevereiro de 1861.....                     | 1875               |
| Rio de S. Francisco.....                    | Imperial.....      | Decreto n.º 3745 de 28 de Novembro de 1861..... | 1878               |
| » »                                         | Sergipe provincial | 27 de Julho de 1867.....                        | 1882               |
| » »                                         | Alagoas »          | 23 de Maio de 1867.....                         | 1882               |
| Navegação das Lagoas Norte e Manguara }     | Alagoas »          | 24 de Maio de 1866.....                         | 1882               |

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

Jeluels Illius—Superintendente

# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

Mapa das viagens realizadas nas linhas costeiras e fluvial, e do carvão consumido pelos vapores durante o anno de 1869

| MEZES           | QUANTIDADE DE CARVÃO CONSUMIDO |          | VIAGENS REALIZADAS |     |                        |                                              |                      |                   |
|-----------------|--------------------------------|----------|--------------------|-----|------------------------|----------------------------------------------|----------------------|-------------------|
|                 |                                |          | LINHA COSTEIRA     |     | LINHA FLUVIAL          |                                              |                      |                   |
|                 | Toneladas                      | Quintaes | Norte              | Sul | Cachoeira e Maragogipe | S <sup>o</sup> Amaro e Villa de S. Francisco | Nazareth e Itaparica | Valença e Taperoa |
| Janeiro .....   | 1098                           | .....    | 10                 | 1   | 13                     | 13                                           | 10                   | 4                 |
| Fevereiro ..... | 657                            | 13       | 8                  | 1   | 13                     | 13                                           | 8                    | 4                 |
| Março .....     | 900                            | 16       | 8                  | 1   | 13                     | 13                                           | 8                    | 4                 |
| Abril .....     | 669                            | 5        | 8                  | 1   | 13                     | 13                                           | 9                    | 5                 |
| Maio .....      | 832                            | 14       | 7                  | 1   | 13                     | 13                                           | 9                    | 4                 |
| Junho .....     | 870                            | 15       | 8                  | 1   | 13                     | 13                                           | 8                    | 5                 |
| Julho .....     | 920                            | 15       | 7                  | 1   | 13                     | 13                                           | 9                    | 4                 |
| Agosto .....    | 714                            | 15       | 6                  | 1   | 13                     | 13                                           | 9                    | 5                 |
| Setembro .....  | 730                            | 1        | 6                  | 1   | 13                     | 13                                           | 8                    | 5                 |
| Outubro .....   | 822                            | 7        | 5                  | 1   | 13                     | 13                                           | 9                    | 6                 |
| Novembro .....  | 750                            | 8        | 6                  | 2   | 13                     | 13                                           | 9                    | 7                 |
| Dezembro .....  | 780                            | 7        | 5                  | 1   | 14                     | 14                                           | 9                    | 5                 |
|                 | 9747                           | 14       | 84                 | 13  | 158                    | 158                                          | 105                  | 58                |

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

Jeluels Illius—Superintendente.

# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

N. 5.

## Mapa dos vapores e suas especificações

| NÚMEROS            | DENOMINAÇÃO            | CONSTRUÇÃO | QUANDO ADQUIRIDO | TONELADA | COMPLEMENTO | LARGURA | PONTAL | FORÇA EM CAVALLLOS | MARCHA EM MILHAS | PASSAGEIROS |      |
|--------------------|------------------------|------------|------------------|----------|-------------|---------|--------|--------------------|------------------|-------------|------|
|                    |                        |            |                  |          |             |         |        |                    |                  | Re          | Proa |
| VAPORES COSTEIROS. |                        |            |                  |          |             |         |        |                    |                  |             |      |
| 1                  | Marquez de Caxias..... | Ferro      | 1868             | 631      | 226         | 28      | 13     | 206                | 12               | 40          |      |
| 2                  | Penedo.....            | «          | «                | 623      | 226         | 28      | 13     | 200                | 12               | 40          |      |
| 3                  | Dantas.....            | «          | 1866             | 483      | 212         | 28 1/2  | 13     | 200                | 12               | 40          |      |
| 4                  | S. Salvador.....       | «          | 1867             | 468      | 208         | 26      | 12     | 165                | 12               | 20          |      |
| 5                  | Aracajú.....           | «          | 1868             | .....    | 156         | 22      | 10     | 160                | 11               | 40          |      |
| 6                  | Gonsalves Martins..... | «          | 1862             | 500      | 206         | 22      | 10     | 80                 | 9                | 26          |      |
| 7                  | Sinimbú.....           | «          | «                | 500      | 206         | 26      | 11.6   | 126                | 9                | 52          |      |
| 8                  | Santa Cruz.....        | Madeira    | «                | 300      | 290         | 26      | 11.6   | 126                | 9                | 52          |      |
| 9                  | Cotinguiba.....        | «          | «                | 312      | 162.5       | 19.8    | 10.6   | 105                | 10               | 50          |      |
|                    |                        |            |                  |          | 162.5       | 19.8    | 10.8   | 102                | 9                | 50          |      |
| VAPORES FLUVIAES.  |                        |            |                  |          |             |         |        |                    |                  |             |      |
| 10                 | Rio Vermelho.....      | Ferro      | 1868             | 281      | 150         | 22      | 8.     | 75                 | 12               |             |      |
| 11                 | Paulo Affonso.....     | «          | «                | 281      | 150         | 22      | 8.     | 75                 | 12               |             |      |
| 12                 | Jequitaita.....        | «          | 1862             | 250      | 143.6       | 17.0    | 6.6.   | 61                 | 8                |             |      |
| 13                 | Dous de Julho.....     | «          | «                | 261      | 135         | 20      | 8.5.   | 50                 | 10               |             |      |
| 14                 | S. Francisco.....      | «          | 1867             | 150      | 135         | 20      | 7.6.   | 60                 | 12               |             |      |
| 15                 | Santo Antonio.....     | «          | 1863             | 153      | 100         | 18      | 5.6.   | 38                 | 10               |             |      |
| 16                 | Boa-Viagem.....        | «          | 1863             | 153      | 100         | 18      | 5.6.   | 38                 | 10               |             |      |
| 17                 | Itaparica.....         | Ferro      | 1865             | 62       | 85          | 15      | 6.6.   | 50                 | 9                | 20          |      |
| 18                 | Lucy.....              | «          | 1862             | 30       | 75          | 13.6    | 7 1/2  | 12                 | 9                | 10          |      |
| 19                 | Alagoano.....          | «          | 1868             | 183      |             |         |        | 30                 | 10               | 20          |      |
| 20                 | Santo Amarense.....    | «          | 1866             | 3        | 40          | 8 1/2   | 4      | 3                  | 6                | 12          |      |

Bahia 24 de Fevereiro de 1870.

Jeluels Illuis — Superintendencia.



# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR BAHIANA.

Mapa do Trafego durante o semestre findo em Dezembro de 1869

| 1869                                                 | NAVEGAÇÃO COSTEIRA |             | NAVEGAÇÃO INTERNA      |             |                      |                   | NAVEGAÇÃO DO RIO DE SÃO FRANCISCO. | ESTRADA DE FERRO DE MACIEIRO E NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS | TOTAL DO TRAFEGO DURANTE O SEMESTRE DE DEZEMBRO DE 1869 |
|------------------------------------------------------|--------------------|-------------|------------------------|-------------|----------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
|                                                      | Norte              | Sul         | Cachoeira e Maragogipe | Santo Amaro | Nazaréth e Itaparica | Valença e Taperoá |                                    |                                                     |                                                         |
| Julho .....                                          | 23.691\$714        | 3.526\$970  | 7.136\$150             | 2.856\$764  | 1.809\$570           | 3.666\$410        | 1.989\$354                         | 3.290\$740                                          | 47.967\$452                                             |
| Agosto .....                                         | 24.817\$745        | 4.854\$350  | 6.383\$920             | 2.513\$860  | 1.590\$820           | 4.046\$720        | 1.721\$171                         | 2.390\$800                                          | 48.319\$386                                             |
| Setembro .....                                       | 26.247\$600        | 5.240\$380  | 6.727\$800             | 2.493\$920  | 1.661\$210           | 3.978\$600        | 1.296\$010                         | 2.364\$360                                          | 50.009\$880                                             |
| Outubro .....                                        | 32.260\$284        | 5.802\$670  | 6.826\$110             | 2.534\$740  | 1.787\$440           | 4.390\$580        | 2.456\$731                         | 3.682\$260                                          | 59.720\$815                                             |
| Novembro .....                                       | 52.707\$653        | 5.057\$830  | 7.326\$300             | 3.025\$205  | 2.205\$800           | 5.225\$810        | 2.041\$388                         | 5.062\$520                                          | 62.652\$506                                             |
| Dezembro .....                                       | 33.273\$077        | 5.746\$830  | 6.781\$720             | 3.605\$340  | 2.235\$540           | 4.236\$360        | 2.384\$617                         | 5.282\$030                                          | 65.545\$514                                             |
|                                                      | 172.998\$073       | 30.229\$050 | 41.182\$000            | 17.028\$829 | 11.290\$180          | 25.544\$480       | 11.869\$251                        | 22.072\$710                                         | 332.215\$555                                            |
| Passagens recebidas do Governo, aproximadamente..... |                    |             |                        |             |                      |                   |                                    |                                                     | 2.000\$000                                              |
| S. E. & O, Rs.                                       |                    |             |                        |             |                      |                   |                                    |                                                     | 334.215\$553                                            |

Bahia 31 de Dezembro de 1869.

J. Illius—Superintendente.